PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PÚBLICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 31

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Mariana
SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Segurança Pública
SETOR	Departamento Municipal de Trânsito

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica com fornecimento de materiais e mão de obra em conformidade com o termo de referência e seus anexos.

2- JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia pois caracteriza-se por sua baixa complexidade técnica e por não exigir **soluções personalizadas** ou estudos aprofundados. Essas atividades são regidas por normas padronizadas e amplamente conhecidas, permitindo que diferentes profissionais ou empresas as executem de maneira uniforme e sem a necessidade de adaptações específicas ao contratante. A a futura contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

Buscando melhorar a mobilidade e segurança no trânsito, se faz necessária a aquisição de produtos e serviços relacionados à sinalização semafórica que contemple também produtos mais inteligentes, que permitam controlar o trânsito de forma dinâmica e sincronizado. Para tanto, os equipamentos e serviços devem ser compatíveis entre si, independentemente das diferentes marcas e modelos adquiridos. Essa compatibilidade deve ser garantida pela empresa fornecedora e pelos respectivos serviços prestados.

Sendo assim é justificável que a aquisição da solução aqui requerida seja fornecida por uma única empresa especializada, de forma a eximir a Contratante dos ônus e riscos consequentes da compatibilidade entre os produtos e garantia dos mesmos.

O agrupamento dos itens divisíveis justifica-se por ser necessário, tendo em vista que os itens são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro.

O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/200, uma vez que o não fornecimento de uma coluna semafórica, ainda que o braço projetado tenha sido fornecido por outro fornecedor, não é suficiente para concluir o serviços de instalação do conjunto semafórico completo.

O fornecimento dos grupos focais sem o Led, ou vice-versa, ausência do controlador semafórico, dos cabos, além dos serviço de engenharia semafórico adequado, a programação semafórico inserida no controlador, não faria com que o município obteria o êxito no serviço e

26/1/24

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

fornecimento de implantação semafórico.
Por fim, Ainda que não haja um lote ou item frustrado, ou sem problemas de fornecimento e execução ao longo do contrato, vale ressaltar a importância e necessidade compatibilidade entre todos esses materiais.

Ainda que o termo de referência possua todos os detalhes técnicos dos produtos e materiais a serem fornecidos, A característica construtiva, seja ela mecânica, eletrônica, ou de software, é inerente a cada licitante.

3 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa **() Média** **(x) Alta**

O grau de prioridade selecionada é assim definida, por ser considerada de extrema importância para a comunidade, pois significa uma obra vital para a segurança pública, para a infraestrutura básica e para o atendimento de uma necessidade crítica da população, garantindo o direito de ir e vir com segurança e fluidez no trânsito. A responsabilidade do município em garantir a segurança no trânsito é estabelecida principalmente pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituido pela Lei Federal nº 9.503/1997. De acordo com o CTB, o município tem diversas atribuições nesse sentido, incluindo:

1 – Implementação e fiscalização das normas de trânsito dentro de sua jurisdição;
2 – Manutenção e sinalização adequada das vias urbanas;
3 – Fiscalização e regulamentação do transporte público municipal;
4 – Criação e gestão de programas educativos e de conscientização no trânsito;
5 – Implementação de medidas para garantir a acessibilidade e segurança de pedestres e ciclistas;
6 – Fiscalização e regulamentação do estacionamento nas vias públicas;
7 – Investimento em inraestrutura viária adequada, como calçadas, ciclovias e faixas de pedestres.

Essas são algumas das responsabildades do município em relação à segurança no trânsito.

4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

() Material de Consumo
(x) Material Permanente
(x) Serviços - Pessoa Juridica
() Serviço - Pessoa Física
(x) Serviços de Engenharia
() Outro (qual?)_____

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

003

5 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.
1	Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, galvanizada com base para fixação.	Unid.	20
2	Coluna galvanizada à fogo com preparação para braço projetado de 114 mm x 5500 mm com base para fixação.	Unid.	20
3	Braço projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado, com altura mínima de 5,50 m do solo.	Unid.	20
4	Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm na projeção.	Unid.	23
5	Grupo Focal Repetidor tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm	Unid.	26
6	Grupo Focal para Pedestre à LED	Unid.	34
7	Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 Fases com sincronismo via GPS incluído o pedestal.	Unid.	09
8	Caixa de passagem 40 x 40 x 40 cm.	Unid.	04
9	Duto corrugado rígido 4".	m	100
10	Cabo PP 4 x 1,5mm	m	3.000
11	Cabo PP 3 x 1,5mm	m	3.900
12	Cabo PP 2 x 2,5mm	m	500
13	Kit Aterramento para Controlador	Kit	08
14	Kit Entrada de Energia com caixa padrão CEMIG	Kit	08
15	Armação Rex com Roldana.	Unid.	60

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.
16	Serviço de implantação de sinalização semafórica em áreas de cruzamentos completos com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.	Serv.	05
17	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Avenida do Contorno x Rua Praia do Canela – Bairro Barro Preto (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, 2 GFs de pedestre, 1 controlador com pedestal, 500m cabos PP 4x1,5mm, 750m cabo PP 3X1,5mm, 50m cabo PP 2X2,5mm, 1 kit entrada de energia, 1 kit aterramento, 11 armações REX. Serão utilizados os itens da planilha " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	01

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

004

18	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Rua Catete – Pare/siga – Passagem de Pedestre Universidade - Bairro Centro (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna galvanizada à fogo com preparação para braço projetado de 114 mm x 5500 mm com base para fixação, 1 Braço projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado, 2 GFs veiculares principais, 2 GFs de pedestre, 1 coluna simples 101,6mm, 1 controlador com pedestal, 1 kit aterramento, 1 kit entrada de energia, 200m cabos pp 4x1,5mm, 200m cabo PP 3x1,5mm, 100 m cabo PP 2X2,5mm, instalação subterrânea de 100m de duto corrugado e 4 Caixas de passagem 40 x 40 x 40 cm. Serão utilizados os itens da planilha " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	01
19	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Rua do Catete x Rua Antônio Olinto – Bairro Centro (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, 2 GFs de pedestre, 2 Grupo Focal Repetidor tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm, 1 controlador com pedestal, 150m cabos pp 4x1,5mm, 200m cabo PP 3x1,5mm, 50m cabo PP 2X2,5mm e 6 armações REX. Serão utilizados os itens da planilha " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unid.**	**Quant.**
20	Locação de central semafórica de monitoramento com acesso remoto via web ou software.	mês	12
21	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica, com conserto e manutenção peças incluídas.	mês	12

6 - PREVISÃO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O inicio da prestação do serviço ou fornecimento dos materiais / equipamentos se dará após a assinatura do contrato e Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria.

Obs: Os prazos observados deverão estar alinhados ao planejamento da unidade requisitante, a fim de evitar prejuizos ou descontinuidade das atividades do órgão da entidade.

7- **FORMA DE ENTREGA DO OBJETO** **Material ou equipamento**
() Consumo ou (x) Permanente
() Parcela única () Semanal () Quinzenal () Mensal (x) Outro

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Público

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

005

Prestação de serviço
() Não Continuado ou (x) Continuado
() Parcela única () semanal () Quinzenal (x) Mensal (x) Outro – Medição de acordo com a prestação dos serviços

Regime de execução
(x) Empreitado por preço unitário () Empreitada por preço global () Empreitada Integral () Fornecimento e prestação de serviço associado () Contratação por tarefa () Contratação Integrada () Contratação semi-integra

8 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentaria:
1202.06.451.0017.2.192 339039 1500 FICHA 415
1202.06.451.0017.2.192 339039 1752 FICHA 415
1202.06.451.0017.2.192 44952 1500 FICHA 416

(X) Recurso Próprio (X) Recurso Vinculado Municipal
() Recurso Vinculado Estadual () Outros (quais?) _____

9 - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA AREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 21 de novembro de 2024.

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

006

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Responsável pela Formalização da Demanda
(Eliabe de Freitas Pereira, mat. 13890 – CPF 063.764.786-62)
E-mail: demutran@mariana.mg.gov.br

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Responsável pela Formalização da Demanda
(Charles Borges de Melo, mat. 13902 – CPF 051.606.496-70)
E-mail: demutran@mariana.mg.gov.br

10 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N°31

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Maria Marta Guido de Lima
Secretária de Segurança Pública

Maria Marta Guido de Lima
Secretária Municipal de Segurança Pública

400

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2024

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública

OBJETO: o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica com fornecimento de materiais e mão de obra em conformidade com o termo de referência e seus anexos.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia pois caracteriza-se por sua **baixa complexidade técnica** e por não exigir **soluções personalizadas** ou estudos aprofundados. Essas atividades são regidas por normas padronizadas e amplamente conhecidas, permitindo que diferentes profissionais ou empresas as executem de maneira uniforme e sem a necessidade de adaptações específicas ao contratante. A a futura contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1. INTRODUÇÃO

Segundo o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), através do Manual Brasileiro de Sinalização Volume V - Sinalização Semafórica, a sinalização semafórica tem por finalidade transmitir aos usuários a informação sobre o direito de passagem em interseções e/ou seções de via onde o espaço viário é disputado por dois ou mais movimentos conflitantes, ou advertir sobre a presença de situações na via que possam comprometer a segurança dos usuários.

A sinalização semafórica é classificada segundo sua função, que pode ser de:

a) regulamentar o direito de passagem dos vários fluxos de veículos (motorizados e não motorizados) e/ou pedestres numa interseção ou seção de via; e

b) advertir condutores, de veículos motorizados ou não motorizados, e/ou pedestres sobre a existência de obstáculo ou situação perigosa na via.

O subsistema de sinalização semafórica é composto, basicamente, de um conjunto de indicações luminosas (semáforo ou grupo focal), fixado ao lado da via ou suspenso sobre ela, e dispositivo eletromecânico ou eletrônico (controlador) responsável pelo acionamento dessas indicações luminosas.

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais. Para isso, é preciso assegurar à sinalização semafórica os mesmos princípios da sinalização de trânsito em geral, descritos a seguir:

Legalidade - Estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação complementar;

Suficiência - Permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade;

Padronização - Seguir um padrão legalmente estabelecido e atender à regra de que situações iguais devem ser sinalizadas segundo os mesmos critérios;

Clareza - Transmitir mensagens objetivas de fácil compreensão e evitar a ocorrência de informação conflitante no direito de passagem;

Precisão e confiabilidade - Ser precisa, confiável e corresponder à situação existente. Ter credibilidade e atender aos requisitos técnicos mínimos de segurança viária e fluidez, alternando o direito de passagem de movimentos conflitantes;

Visibilidade e legibilidade - Ser vista à distância necessária e em tempo hábil para a tomada de decisão;

Manutenção e conservação - Estar permanentemente limpa, conservada, visível e ter as adequações necessárias, tais como reprogramação, atualização, remoção e acompanhando a dinâmica do trânsito.

O presente documento caracteriza como a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução para o sistema viário do município de Mariana, especificamente nas áreas de interseções e cruzamentos detectados com maiores problemas de segurança e fluidez de trânsito.

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Este estudo serve como a base para decisões mais detalhadas e para o desenvolvimento subsequente do projeto, com o objetivo de identificar no mercado a melhor solução, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN é responsável pela implantação e manutenção da sinalização viária nos limites de sua jurisdição, com objetivo principal de garantir a segurança, fluidez e organização do trânsito, ajudando a prevenir acidentes e facilitar a circulação eficiente.

O município de Mariana possui vias que recebem um volume elevado de veículos em razão de sua principal atividade econômica que é a mineração, e como característica possui diversos cruzamentos com grande fluxo de veículos e pedestres sendo indispensável a implantação de sinalização semafórica como medida fundamental para ordenamento do tráfego urbano. Aqui estão algumas razões que justificam essa necessidade:

Segurança Viária: A principal função dos semáforos é aumentar a segurança dos motoristas, pedestres e ciclistas. Em cruzamentos com alto volume de tráfego, a falta de sinalização pode levar a situações de conflito entre veículos e pedestres, aumentando o risco de acidentes. O semáforo organiza o fluxo, reduzindo a probabilidade de colisões.

Controle do Fluxo de Tráfego: Semáforos ajudam a gerenciar o fluxo de veículos e evitar congestionamentos. Eles permitem uma distribuição equilibrada do tráfego entre as diferentes direções e garantem que o volume de veículos em cada fase do sinal seja adequado, prevenindo a sobrecarga de uma única via. Com sinais específicos para atravessar a rua, os pedestres podem cruzar a via com maior segurança e sem a necessidade de competir com o tráfego de veículos.

Redução de Congestionamentos: A sinalização semafórica bem planejada pode reduzir congestionamentos ao otimizar o tempo de espera e promover uma circulação mais fluida. Isso é especialmente importante em cruzamentos de alta demanda, onde o tráfego desordenado pode levar a engarrafamentos.

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Gerenciamento de Tempo: A sincronização dos semáforos em grandes cruzamentos e vias arteriais pode ser ajustada para acompanhar os padrões de tráfego em diferentes momentos do dia, melhorando a eficiência do sistema viário e reduzindo o tempo total de deslocamento.

Prevenção de Comportamentos Perigosos: Semáforos também ajudam a prevenir comportamentos de risco, como a "furada" de sinais vermelhos, que pode ocorrer em cruzamentos sem sinalização adequada. A presença de semáforos assegura que todos os motoristas sigam um conjunto claro de regras, diminuindo o risco de acidentes.

Melhoria da Qualidade de Vida Urbana: Em áreas urbanas, a presença de semáforos contribui para um ambiente mais organizado e menos caótico. Isso melhora a qualidade de vida dos usuários da via ao reduzir o estresse e a frustração associados ao tráfego desordenado.

Portanto, a contratação de empresa especializada para implantação de sinalização semafórica na área urbana do município é uma medida essencial para garantir a segurança, eficiência e fluidez do tráfego, beneficiando tanto motoristas quanto pedestres.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANOANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação descrita no objeto desse estudo técnico está prevista no plano anual de contratações através da ação:

1202.06.451.0017.2.192 339039 1500 FICHA 415
1202.06.451.0017.2.192 339039 1752 FICHA 415
1202.06.451.0017.2.192 44952 1500 FICHA 416

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens e serviços ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes e estar em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume V – Sinalização semafórica.

5. ANÁLISE TÉCNICA – IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

O DEMUTRAN realizou estudos técnicos de trânsito nas principais interseções da sede do município de Mariana com o objetivo de analisar e avaliar a infraestrutura viária desses locais,

buscando identificar problemas, propor melhorias e planejar intervenções que garantam um trânsito mais seguro, eficiente e acessível para veículos, pedestres e ciclistas. Esse estudo envolve diversas etapas, como levantamento de dados de tráfego, análise de fluidez, segurança viária, acessibilidade, além de propor soluções que melhorem a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos usuários.

Os estudos foram realizados com filmagens e fotos, bem como em observações in loco do trânsito e das condições da via. Dessa maneira, permitiu a elaboração de parecer técnico, descrito nesse documento, que justifica a instalação de sinalização semafórica no local.

A seguir estão descritos os cruzamentos identificados com a necessidade de implantação de sinalização semafórica no município de Mariana.

a) Avenida do Contorno x Rua Praia do Canela – Bairro Barro Preto;
b) Rua 16 de Julho x Avenida Getúlio Vargas – Bairro Centro;
c) Rua do Catete x Rua Antônio Olinto – Bairro Centro;
d) Rua Josafá Macedo x Av. Salvador Furtado x Rua 16 de Julho - Bairro Centro;
e) Rua Wenceslau Bráz x Rua Angelim - Bairro Barro Preto;
f) Rua Catete – Pare/siga – Passagem de Pedestre Universidade - Bairro Centro;
g) Avenida do Contorno x Av. Roque Camêllo - Bairro Barro Preto;
h) Avenida Geraldo Gonçalves da Cunha x Rua Diamantina - Bairro São José.

5.1. ANÁLISE TÉCNICA - AVENIDA DO CONTORNO X RUA PRAIA DO CANELA

5.1.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

A Avenida do Contorno, trecho municipalizado da MG 129, interliga o município de Mariana aos municípios de Ouro Preto, Catas Altas e Santa Bárbara, sendo a única via de acesso aos complexos de mineração da Vale e Samarco, e ainda faz a ligação de diversos bairros ao centro da cidade.

A Avenida do Contorno é uma das vias mais movimentadas do município de Mariana, sendo porta de entrada e saída da cidade, pois, é a continuidade das Rodovias MG129 e MG262.

Considerada como um corredor de tráfego com grande volume de veículos e de pedestres, pois, além da entrada/saída da cidade, possui um grande número de empresas, tendo

012

instalada as suas margens a Policlínica, Arena Mariana e escolas (municipal e particular), aumentando consideravelmente a circulação de veículos e pedestres na região.

O transito no cruzamento da Avenida do Contorno com a rua Praia do Canela Fato é muito confuso e gera desconforto, expondo os usuários da via a constantes riscos de acidentes. Veja Figura 1.



FIGURA 1

5.1.2. OPERAÇÃO DE TRÁFEGO

É muito fácil perceber o quanto o local é movimentado e a quantidade de conflitos diários que existem na circulação da via ao longo do dia entre veículos leves e pesados.

Diante de todo o exposto e considerando as análises técnicas feitas no local, chega-se à conclusão que a medida de engenharia de tráfego mais adequada para resolver os problemas de tráfego nesta interseção é a instalação de sinalização semafórica.

O local enfrenta congestionamentos frequentes, especialmente em horários de pico, e essa medida vai permitir organizar os fluxos e definir as prioridades de passagem dos veículos, além de poder destinar tempos específicos para travessia de pedestres, e, portanto, melhorar as condições de segurança, fluidez e acessibilidade desejadas.

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

A sinalização semafórica que se pretende implementar está ilustrada no projeto operacional apresentado a seguir, figura 2, que mostra a localização dos semáforos.

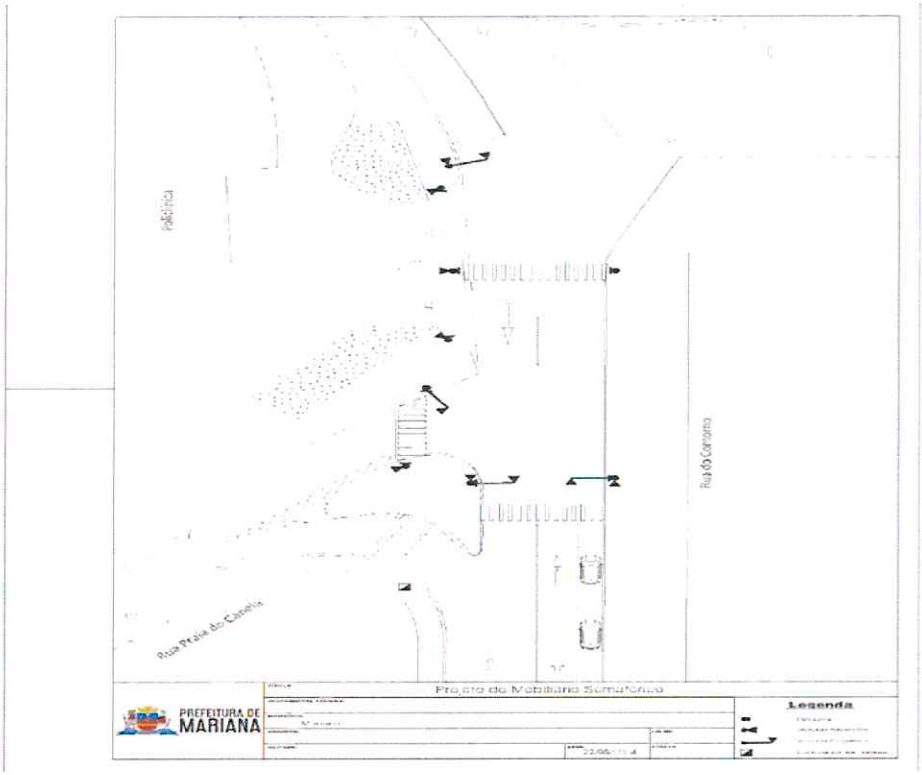


FIGURA 2

5.2. ANÁLISE TÉCNICA - RUA 16 DE JULHO X AVENIDA GETÚLIO VARGAS – BAIRRO CENTRO
RUA DO CATETE X RUA ANTÔNIO OLINTO – BAIRRO CENTRO
RUA JOSAFÁ MACEDO X AV. SALVADOR FURTADO X RUA 16 DE JULHO - BAIRRO CENTRO

5.2.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

A região da Praça Presidente Tancredo Neves é uma das mais movimentadas no município de Mariana/MG, apresentando grandes volumes de tráfego de veículos e de pedestres.

Está situada no centro urbano da cidade, no Centro Histórico, em uma região totalmente adensada e consolidada, localizada a cerca de 1200m (1,2km) da rodovia MG-262 e a cerca de 600m (0,6km) da rodovia MG-129, conforme ilustrado nas Figuras 3 e 4.

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública



Figura 3 – *Macro localização da Praça Tancredo Neves1*



Figura 4 – *Média Localização da Praça Tancredo Neves2*

A grande movimentação de veículos e pedestres é decorrente de diversos fatores, mas sobretudo pelo fato de que nesta região há uma grande concentração de comércio e de

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

serviços, bem como é nesta área onde estão situados diversos pontos de embarque/desembarque de passageiros do transporte coletivo por ônibus e/ou por vans (utilitários) que atendem à população de Mariana como um todo, mas principalmente aos trabalhadores das empresas mineradoras instaladas no município.

Ressalte-se que Praça Presidente Tancredo Neves é um local onde diversas vias se entrelaçam e hoje já opera como se fosse um rotor, ou seja, os fluxos de tráfego veiculares circundam a Praça, que funciona, na prática, com um dispersor do tráfego na região, conforme ilustrado na Figura 5, onde é possível observar a circulação viária.

Cumpre destacar inicialmente que o estudo para implementação da sinalização contou com diversos levantamentos de campo, registros fotográficos e sobretudo na avaliação das condições de segurança das travessias de pedestres e dos conflitos entre os fluxos de tráfego veiculares, que, exatamente por falta de uma sinalização adequada, criam um potencial de risco de acidentes indesejável para uma mobilidade urbana segura e sustentável.



Figura 5 *– Micro localização da Praça Tancredo Neves, observando-se a circulação viária na região*

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

016

5.2.2. PRAÇA TANCREDO NEVES

A Praça Tancredo Neves possui uma configuração viária semelhante a um grande ilhamento, de forma aproximadamente triangular, formado pelas seguintes vias: Av. Getúlio Vargas, Rua 16 de Julho e Rua Salvador Furtado. Além destas três vias, integrando a configuração da interseção, há a Rua Josafá Macedo.

5.2.3. AVENIDA SALVADOR FURTADO

É a via com maior volume de tráfego de todas as que integram esta região da Praça Tancredo Neves. Possui largura média útil em torno de 11,0m, opera em sentido único e com duas faixas de tráfego, pavimento em piso de calçamento poliédrico, já dispondo de sinalização vertical e horizontal, principalmente de regulamentação de estacionamento e dos pontos de embarque/desembarque de passageiros do transporte coletivo. A Rua Salvador Furtado é uma das principais vias de acesso/saída do município de Mariana, o que reforça a importância e explica a grande movimentação de veículos na mesma. As Figuras 6 e 7 mostram a situação atual da Avenida Salvador Furtado.



Figura 6 *– Rua Salvador Furtado, vista na aproximação da Praça Tancredo Neves e Rua Josafá Macedo*

Eliane de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública



Figura 7- *Vista geral da Rua Salvador Furtado a partir da Praça Tancredo Neves*

5.2.4 AVENIDA GETÚLIO VARGAS

É também uma das principais vias da cidade, fazendo uma importante ligação de todos os fluxos veiculares que passam na região central, principalmente na região da Praça Tancredo Neves, em direção à rodovia MG-129.

Possui largura média útil em torno de 11,0m, opera em sentido único e com duas faixas de tráfego, pavimento em piso de calçamento poliédrico, já dispondo de sinalização vertical e horizontal, principalmente de regulamentação de estacionamento, conforme ilustrado na Figura 8.

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

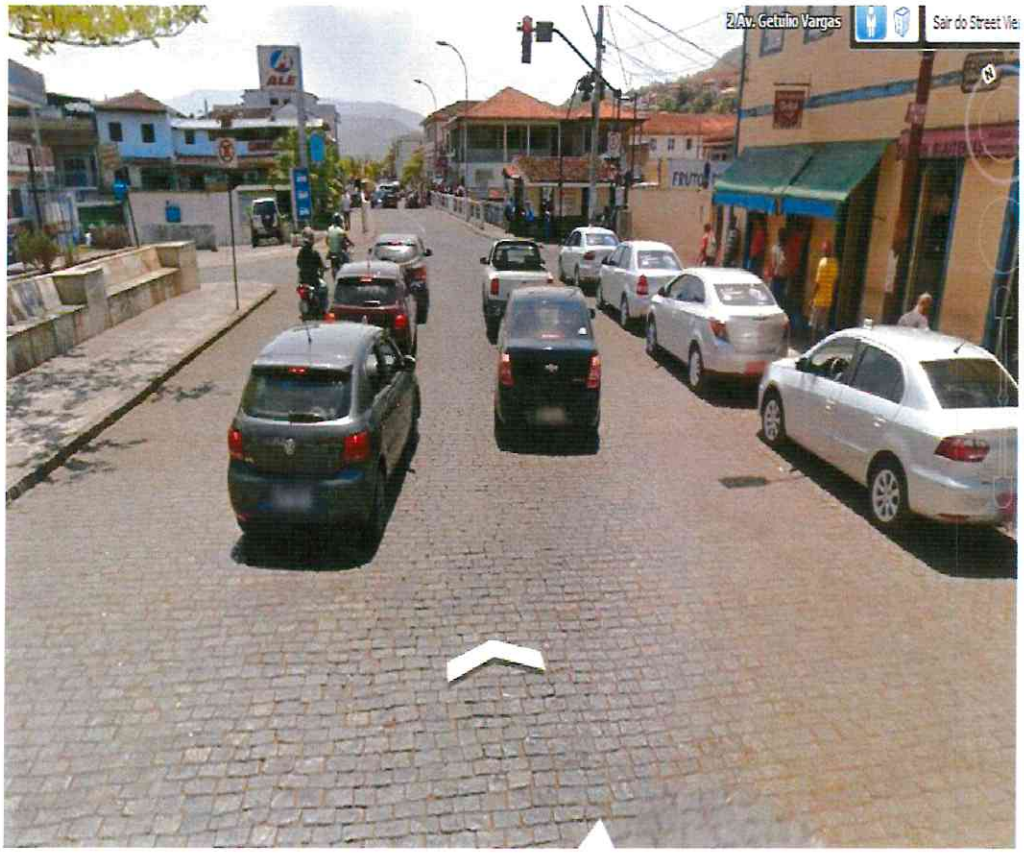


Figura 8 – *Av. Getúlio Vargas, na Praça Tancredo Neves, trecho entre Rua Salvador Furtado e R. 16 de Julho*

5.2.5. RUA 16 DE JULHO

É também uma das principais vias da cidade, compondo uma importante ligação de acesso ao Centro Histórico de Mariana, ao articular-se com a Rua do Aleijadinho, Rua Senador Bawden e Rua Lucy de Morais, que, por sua vez, se articula com a rodovia MG-129.

Possui largura média útil em torno de 8,00m, opera em sentido único e com duas faixas de tráfego, pavimento em piso de calçamento poliédrico, já dispondo de sinalização vertical e horizontal, principalmente de regulamentação de estacionamento, conforme ilustrado nas Figuras 9 e 10.

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública



Figura 9 *– Rua 16 de Julho, na aproximação com a Av.Getúlio Vargas*

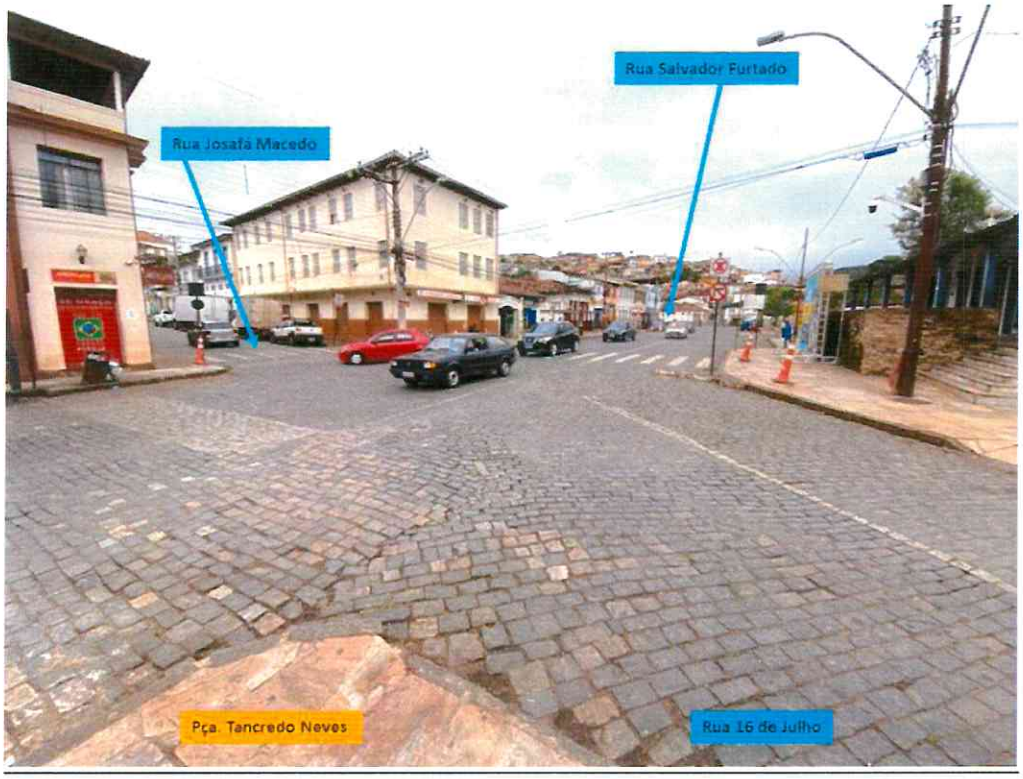


Figura 10 – *Rua 16 de Julho, na aproximação da Rua Salvador Furtado, junto à Praça Tancredo Neves*

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

020

5.2.6. RUA JOSAFÁ MACEDO

É também uma das mais importantes vias da área central da cidade e em particular do Centro Histórico, exercendo uma função de acesso e saída do tráfego da região da Praça Tancredo Neves fazendo ligação ao Centro Histórico, Bairro São Pedro, MG-262 e ainda sendo a principal ligação ao Hospital do município.

A maior parte dos volumes de tráfego que circulam nesta via têm origem na Rua 16 de Julho e/ou Rua Salvador Furtado adentrando ao Centro Histórico; no sentido inverso, ou seja saindo do Centro Histórico os fluxos veiculares se articulam com a Rua Salvador Furtado e/ou com a Av. Getúlio Vargas no MG-129.

Opera com duplo sentido de circulação, possui largura média útil em torno de 8,0m, com uma faixa de tráfego por sentido, pavimento em piso de calçamento poliédrico, já dispondo de sinalização vertical e horizontal, principalmente de regulamentação de estacionamento. A Figura mostra a situação atual da Rua Salvador Furtado.

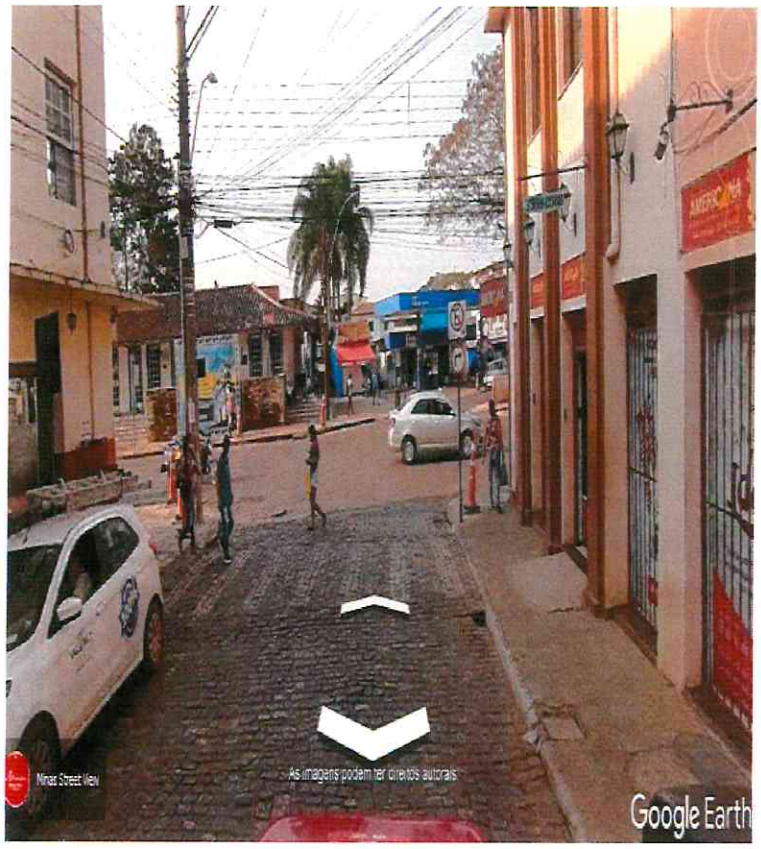


***Figura 11** – Rua Josafá Macedo, na aproximação com a Rua Salvador Furtado*

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

5.2.7. RUA DO CATETE X RUA ANTÔNIO OLINTO

Devido ao trânsito intenso, em consequência das 3 aproximações, Rua do Catete, Rua Antônio Olinto e Ponte Liberdade, torna-se essencial a instalação de um semáforo, o que ajudará a distribuir o fluxo de veículos de maneira mais eficiente, reduzindo tempos de espera, a segurança, a eficiência do tráfego, o controle dos fluxos conflitantes e melhorando a fluidez do tráfego.



Figura 12

5.2.8. OPERAÇÃO DE TRÁFEGO

Como já demonstrado, a interseção da Rua 16 de Julho x Av. Getúlio Vargas x Rua Salvador Furtado x Rua Josafá Macedo (Praça Tancredo Neves) e Rua do Catete x Rua Antônio Olinto é um dos locais de maior fluxo de veículos e pedestres na área urbana de Mariana, sendo o local de maior movimentação no Centro Histórico da cidade.

É muito fácil perceber o quanto o local é movimentado e a quantidade de conflitos que existem na circulação viária, sejam os conflitos entre veículos sejam os conflitos entre veículos e pedestres. Há dois problemas mais relevantes que merecem destaque, a saber:

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretária de Segurança Pública

• o alto potencial de risco de acidentes, seja de abalroamentos, seja de colisões, mas principalmente de atropelamentos; e

• as retenções momentâneas de tráfego, pois não há definição clara do direito de passagem nas vias para os diversos movimentos e conversões.

Fato é que o trânsito é muito confuso e gera desconforto, expondo os usuários da via (motoristas e pedestres) a constantes riscos de acidentes.

A implantação de sinalização semafórica nesse local é a solução de engenharia de tráfego mais viável, objetivando melhorar as condições de fluidez, organizar o trânsito e sobretudo reduzir o potencial de risco de acidentes. As figuras 13 e 14, apresentadas na sequência, ilustram bem alguns conflitos e mostram de forma inequívoca a necessidade de intervenções no sistema de trânsito. Os conflitos que ocorrem entre automóveis e motocicletas, conflitos tipo veículo x veículo, e também os conflitos que ocorrem entre veículos e pedestres, todos eles decorrentes em grande parte pela falta de priorização do direito de passagem no cruzamento e também por não haver tratamento de sinalização semafórica para a travessia dos pedestres.



***Figura 13** – Conflitos entre veículos na interseção, por falta de prioridade de passagem*

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

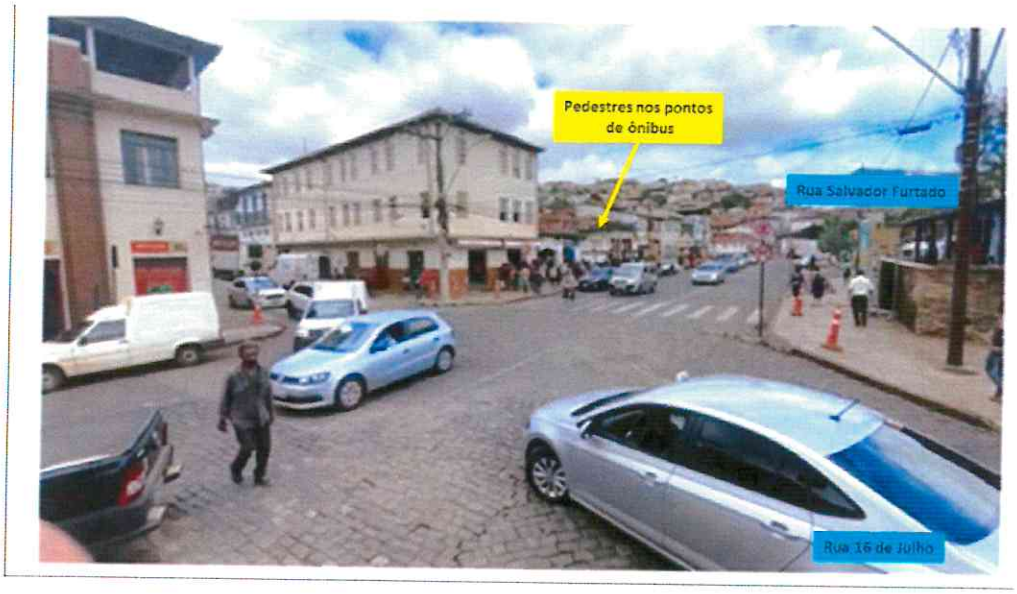


Figura 14 *– Conflito entre veículos e pedestres, mostrando o alto grau de risco de atropelamento*

Já as Figuras 15 e 16 ilustram também os diversos conflitos, mostrando que no local há circulação de muitos ônibus e caminhões, veículos que, pelo seu porte e condições de tráfego, naturalmente impõe restrições ao fluxo normal e também geram um aumento potencial do risco de acidentes.



Figura 15 *– Tráfego de ônibus na Rua Salvador Furtado*

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública



Figura 16 *– Retenções no tráfego com "fechamento do cruzamento"*

5.2.8. PARECER TÉCNICO

Diante de todo o exposto e considerando as análises técnicas feitas no local, chega-se à conclusão que a medida de engenharia de tráfego mais adequada para resolver os problemas de tráfego nesta interseção – Praça Tancredo Neves – é a instalação de sinalização semafórica. Essa medida vai permitir organizar os fluxos e definir as prioridades de passagem dos veículos, além de poder destinar tempos específicos para travessia de pedestres, e, portanto, melhorar as condições de segurança, fluidez e acessibilidade desejadas.

A sinalização semafórica que se pretende implementar está ilustrada no projeto operacional apresentado a seguir, Figura 17,18 e 19, que mostra a localização dos semáforos.

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

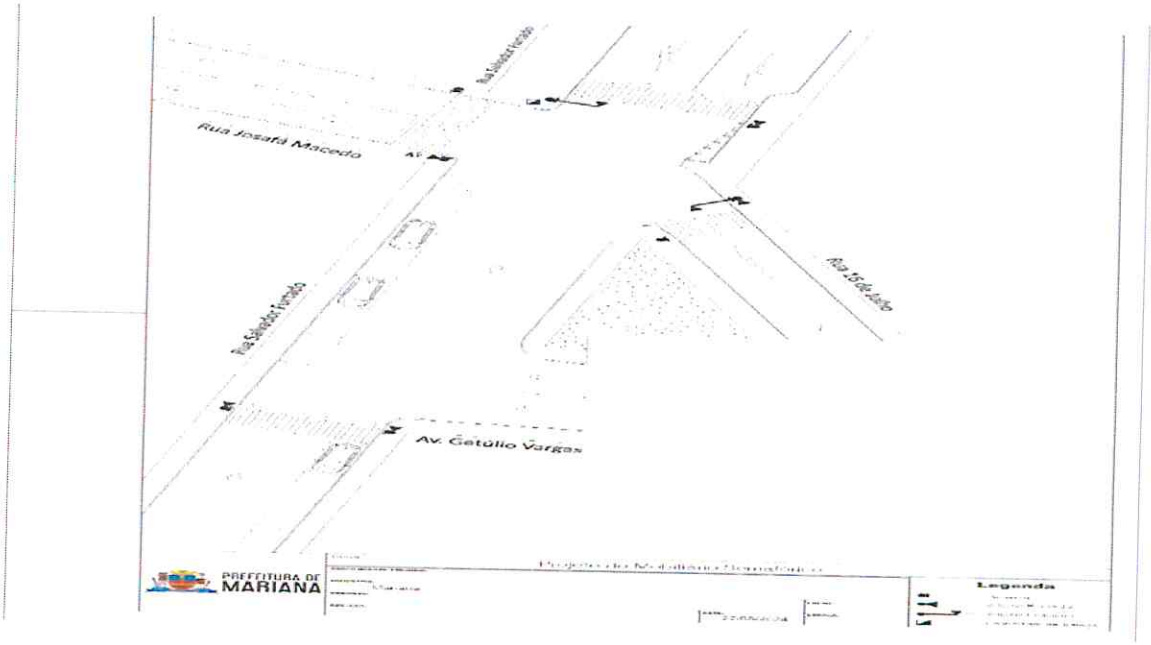


FIGURA 16

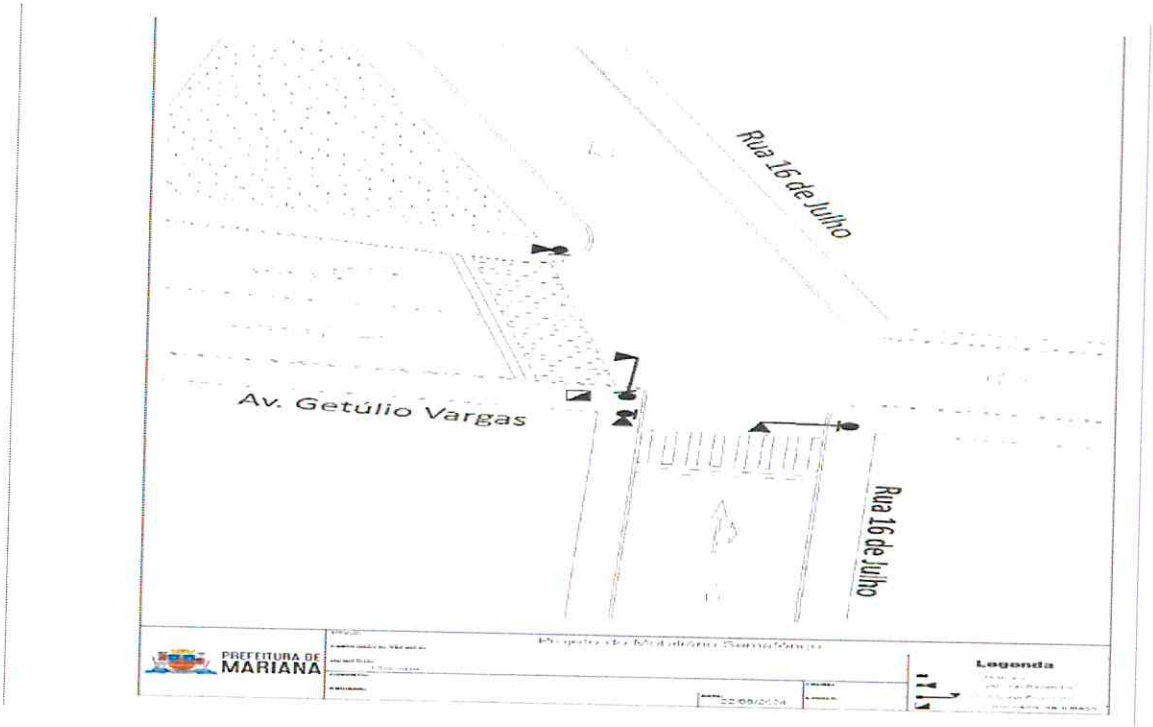


FIGURA 17

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

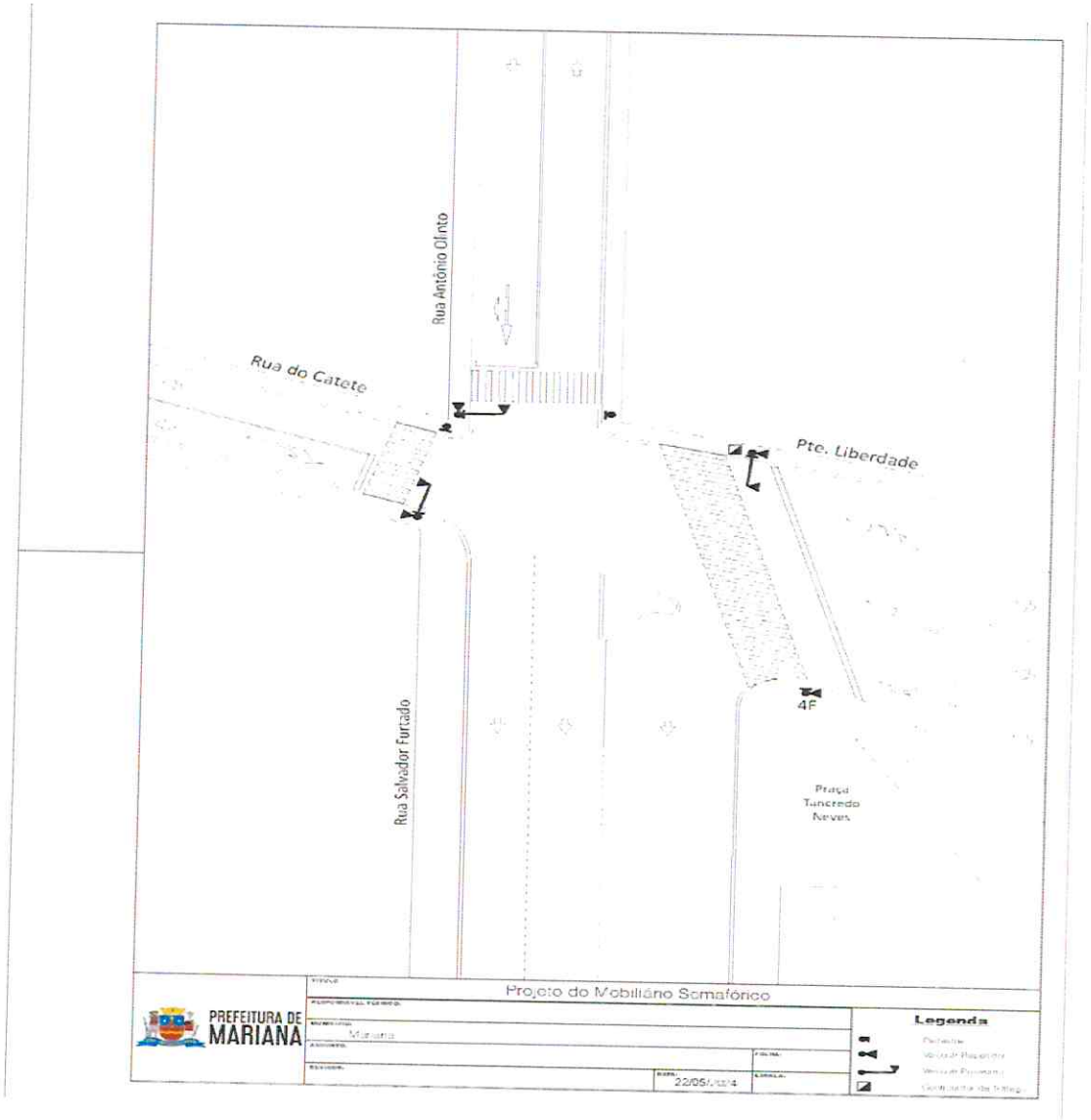


FIGURA 18

A implantação de semáforo no complexo da Praça Tancredo Neves contribuirá para a solução de todos os conflitos detectados, promovendo a segurança e a fluidez no tráfego, trazendo ganhos para todos os usuários e para a cidade. Os benefícios com esta medida podem ser assim resumidos:

• Aumento da segurança viária, minimizando ao máximo o potencial de risco de acidentes;

• Melhoria da fluidez do trânsito, na medida em que a implantação do semáforo promoverá a distribuição adequada dos tempos destinados a cada movimento na interseção;

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

• Controle do direito de passagem dos movimentos de veículos e pedestres com a consequente redução de conflitos;

• Redução de atrasos nos deslocamentos decorrentes de retenções e fechamentos do cruzamento como ocorre atualmente; e

• Possibilitará a oportunidade de que, mesmo em horários de maior demanda, os fluxos de menor volume possam transpor o cruzamento com segurança e demora mínimas.

Além destes ganhos acima citados, a implantação de sinalização semafórica, com tempos de operação adequado dos semáforos, advindos do cálculo de ciclos semafóricos ótimos e programas para os diversos horários do dia, inclusive para atender às demandas do período noturno e de finais de semana, trará credibilidade por parte dos usuários em relação à sinalização, transmitindo aos mesmos a sensação efetiva de segurança e organização do trânsito nesta importante região da cidade.

Por fim, é importante destacar que a medida aqui proposta e justificada, além dos benefícios para todos os usuários da via, reforça o papel constitucional da Prefeitura Municipal de Mariana em promover as necessárias condições de mobilidade urbana, garantindo o direito de ir e vir do cidadão com segurança, conforto, organização e nas melhores condições possíveis de acessibilidade, razões pelas quais foi tomada a decisão de instalação de sinalização semafórica no referido local.

5.3. ANÁLISE TÉCNICA - RUA WENCESLAU BRÁZ

5.3.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

A Rua Wenceslau Brás possui uma configuração viária semelhante à de um corredor de tráfego, interligando diversos bairros ao centro da cidade, além de servir como via de acesso às mineradoras da região, principalmente com rota de transporte coletivo, e que por esses motivos possui uma grande movimentação de veículos.

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

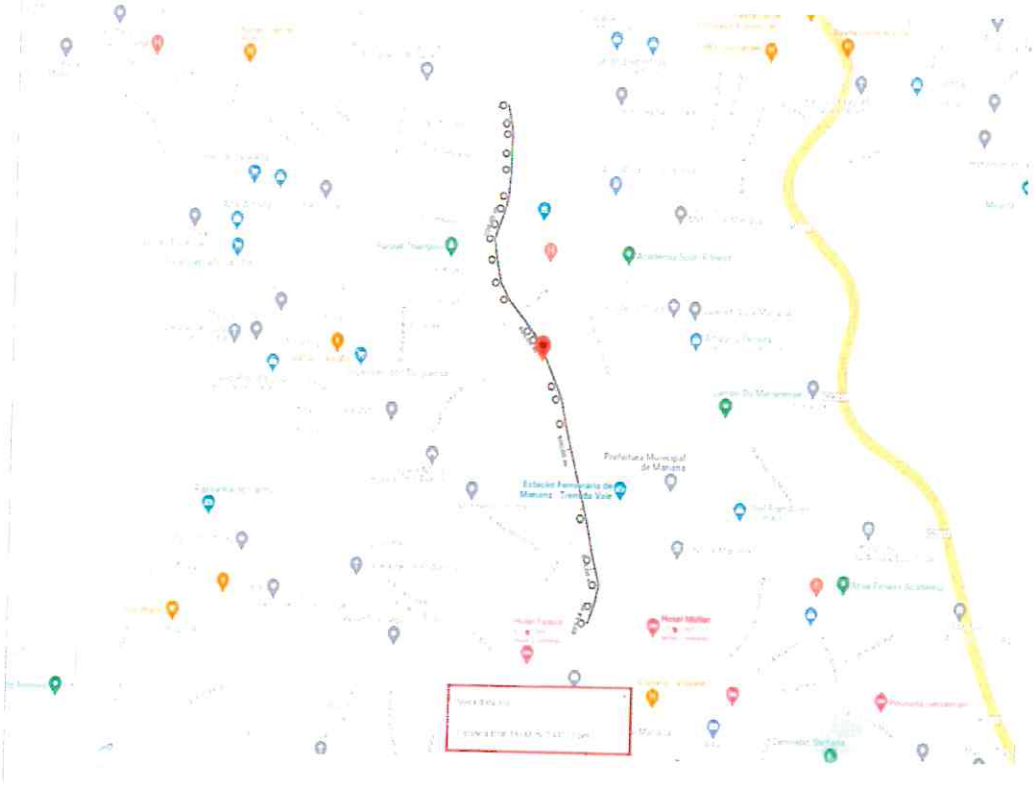


Figura 19 - *Rua Wenceslau Brás – Extensão: 893 metros. Possui largura média útil em torno de 8,0m, opera em sentido único em alguns trechos e sentido duplo em outros, com estreitamentos de pista que compromete a passagem de 2 veículos simultaneamente.*

5.3.2. OPERAÇÃO DE TRÁFEGO

Na análise técnica foi constatado que a Rua Wenceslau Brás possui uma movimentação de veículos elevada principalmente nos horários de pico propiciando diversos conflitos de trânsito entre veículos leves e pesados, principalmente nos trechos que a via opera com duplo sentido de circulação mesmo sem possuir largura mínima suficiente para circulação de dois veículos.

Há dois problemas mais relevantes que merecem destaque, a saber:

- o alto potencial de risco de acidentes; e

- as retenções momentâneas de tráfego, pois não há definição clara do direito de passagem na via para os 2 sentidos da Rua Wenceslau Brás e conversões.

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

029



Figura 20 *- Conflito entre ônibus pelo direito de passagem, promovendo manobras de riscos como a marcha ré e retenção do tráfego de veículos. Todos eles decorrentes em grande parte pela falta de priorização do direito de passagem no cruzamento.*



Figura 21 *- ilustra os diversos conflitos, entre ônibus e veículos leves que impõe restrições de ao fluxo normal e gera um aumento potencial do risco de acidentes.*

Fato é que o trânsito é muito confuso e gera desconforto, expondo os usuários da via a constantes riscos de acidentes. As figuras apresentadas na sequência ilustram bem alguns conflitos e mostram de forma inequívoca a necessidade de intervenções no sistema de trânsito.

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública



Figura 22 *- Cruzamento de Rua Wenceslau Brás x Rua Angelim – Início estreitamento. Ponto semafórico 1 a ser sinalizado.*

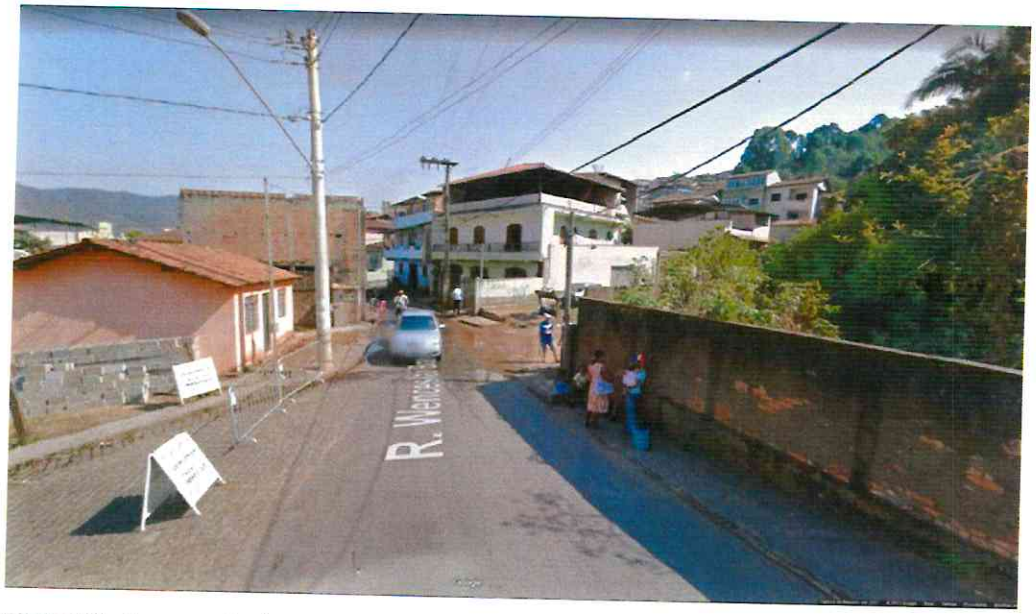


Figura 23- *Cruzamento da Rua Wenceslau Brás x Av. João Ramos Filho – Início estreitamento. Ponto semafórico 2 a ser sinalizado.*

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

031



***Figura 24** - Conversão de ônibus convergindo na Rua Angelim. Trajeto diário da rota de ônibus.*

Diante de todo o exposto e considerando as análises técnicas feitas no local, chega-se à conclusão que a medida de engenharia de tráfego mais adequada para resolver os problemas de tráfego nessa interseção é a instalação de sinalização semafórica. Essa medida vai permitir organizar os fluxos e definir as prioridades de passagem dos veículos garantindo melhorarias nas condições de segurança, fluidez e acessibilidade.

5.3.3. PARECER TÉCNICO

Diante de todo o exposto e considerando as análises técnicas feitas no local, chega-se à conclusão que a medida de engenharia de tráfego mais adequada para resolver os problemas de tráfego nessa interseção é a instalação de sinalização semafórica. Essa medida vai permitir organizar os fluxos e definir as prioridades de passagem dos veículos garantindo melhorarias nas condições de segurança, fluidez e acessibilidade.

A implantação de semáforo no local contribuirá para a solução de todos os conflitos detectados, promovendo a segurança e a fluidez no tráfego, trazendo ganhos para todos os usuários e para a cidade. Os benefícios com esta medida podem ser assim resumidos:

- Aumento da segurança viária, minimizando ao máximo o potencial de risco de acidentes;
- Melhoria da fluidez do trânsito, na medida em que a implantação do semáforo promoverá a distribuição adequada dos tempos destinados a cada movimento na interseção;

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

• Controle do direito de passagem dos movimentos de veículos e pedestres com a consequente redução de conflitos;

• Redução de atrasos nos deslocamentos decorrentes de retenções e fechamentos do cruzamento como ocorre atualmente; e

• Possibilitará a oportunidade de que, mesmo em horários de maior demanda, os fluxos de menor volume possam transpor o cruzamento com segurança e demora mínimas. Além destes ganhos acima citados, a implantação de sinalização semafórica, com tempos de operação adequado dos semáforos, advindos do cálculo de ciclos semafóricos ótimos e programas para os diversos horários do dia, inclusive para atender às demandas do período noturno e de finais de semana, trará credibilidade por parte dos usuários em relação à sinalização, transmitindo aos mesmos a sensação efetiva de segurança e organização do trânsito nesta importante região da cidade. Por fim, é importante destacar que a medida aqui proposta e justificada, além dos benefícios para todos os usuários da via, reforça o papel constitucional da Prefeitura Municipal de Mariana em promover as necessárias condições de mobilidade urbana, garantindo o direito de ir e vir do cidadão com segurança, conforto, organização e nas melhores condições possíveis de acessibilidade, razões pelas quais foi tomada a decisão de instalação de sinalização semafórica no referido local.

5.4. ANÁLISE TÉCNICA – RUA DO CATETE – SIGA/PARE, ASSOCIADA À TRAVESSIA DE PEDESTRE PARA A UNIVERSIDADE

5.4.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

A Rua do Catete é considerado um corredor de tráfego com grande volume de veículos e pedestres e que interliga diversos bairros ao centro da cidade, sendo o principal acesso ao centro da cidade fazendo ligação com a Rodovia MG-262. No local, onde é pretendido a instalação de semáforo, existe um estreitamento de pista no cruzamento com a Rua Direita e rua da Glória, o que é permitido apenas a passagem de 1 veículo de cada vez.

5.4.2. OPERAÇÃO DE TRÁFEGO

O local enfrenta congestionamentos frequentes, especialmente em horários de pico, e que a instalação de um semáforo pode ajudar a distribuir o fluxo de veículos de maneira mais eficiente, reduzindo tempos de espera e melhorando a fluidez.

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Outro agravante, é que próximo ao local existe uma Universidade, conforme demonstra a Figura 25.



FIGURA 25

A instalação de um semáforo em uma via de mão dupla estreita, onde apenas um veículo pode passar de cada vez, pode ser justificada por vários motivos:

- **Segurança:** A principal razão para instalar um semáforo é aumentar a segurança de motoristas e pedestres. Em vias estreitas de mão dupla, a visibilidade é frequentemente limitada, aumentando o risco de colisões frontais. Um semáforo pode controlar o fluxo de tráfego, garantindo que apenas um veículo passe de cada vez, reduzindo assim o risco de acidentes.
- **Fluxo de Tráfego Controlado:** Semáforos ajudam a regular o tráfego, garantindo que veículos de ambos os lados da via tenham uma oportunidade justa e segura de passar. Isso é especialmente importante em vias onde a largura não permite a passagem simultânea de veículos em direções opostas.

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

- **Evitar Congestionamento:** Em vias estreitas, a falta de controle pode levar a congestionamentos e situações de impasse, onde veículos de direções opostas ficam presos, sem conseguir avançar ou recuar. Um semáforo pode evitar essas situações, garantindo um fluxo de tráfego mais eficiente.
- **Pedestres e Ciclistas:** Em algumas áreas, a presença de pedestres e ciclistas pode ser significativa. Um semáforo pode ajudar a proteger esses usuários da via, proporcionando intervalos seguros para a travessia.
- **Redução de Conflitos:** Semáforos reduzem o número de decisões que os motoristas precisam tomar em uma situação complexa de tráfego, diminuindo a possibilidade de erros humanos que poderiam levar a acidentes.
- **Conformidade com Normas de Trânsito:** Em muitas jurisdições, a instalação de semáforos em vias estreitas pode ser uma exigência legal ou recomendada por normas de engenharia de tráfego. Isso garante que a via esteja em conformidade com os padrões de segurança estabelecidos.
- **Eficiência e Tempo de Viagem:** Semáforos bem programados podem melhorar a eficiência do tráfego, reduzindo o tempo de espera para veículos de ambos os lados da via, em comparação com a desorganização e os atrasos que podem ocorrer sem controle de tráfego.

A sinalização semafórica que se pretende implementar está ilustrada no projeto operacional apresentado a seguir, figura 26, que mostra a localização dos semáforos.

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

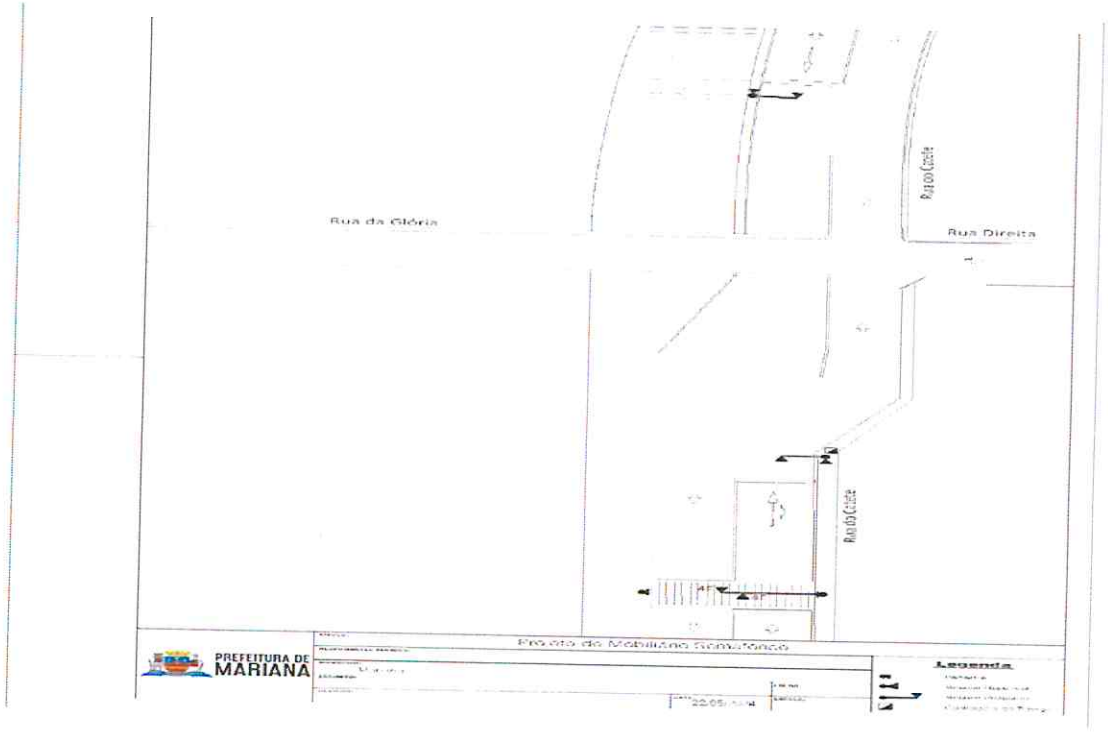


FIGURA 26

5.4.3. PARECER TÉCNICO

A Rua do Catete como dito anteriormente, é considerado um corredor de tráfego com grande volume de veículos e de pedestres. Esta via interliga diversos bairros ao centro da cidade. No local onde é pretendido a instalação de semáforo, funciona como um dispersor do trânsito, acrescentando ao volume de tráfego da Rua Antônio Olinto e a Ponte da Liberdade à Av. Salvador furtado.

Em resumo, a instalação de um semáforo em uma via de mão dupla estreita é uma medida preventiva e organizacional que pode melhorar significativamente a segurança, a eficiência e o conforto dos usuários da via.

5.4. ANÁLISE TÉCNICA – AVENIDA DO CONTORNO X RUA ROQUE CAMELLO

5.4.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

A Avenida do Contorno, trecho municipalizado da MG 129, interliga o município de Mariana aos municípios de Ouro Preto, Catas Altas e Santa Bárbara, sendo a única via de acesso aos complexos de mineração da Vale e Samarco, e ainda faz a ligação de diversos bairros ao centro da cidade.

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

A Avenida do Contorno é uma das vias mais movimentadas do município de Mariana, sendo porta de entrada e saída da cidade, pois, é a continuidade das Rodovias MG129 e MG262.

Considerada como um corredor de tráfego com grande volume de veículos e de pedestres, pois, além da entrada/saída da cidade, possui um grande número de empresas, tendo instalada as suas margens a Policlínica, Arena Mariana e escolas (municipal e particular), aumentando consideravelmente a circulação de veículos e pedestres na região.



FIGURA 27

5.4.2. PARECER TÉCNICO

É muito fácil perceber o quanto o local é movimentado e a quantidade de conflitos diários que existem na circulação da via ao longo do dia entre veículos leves e pesados.

Diante de todo o exposto e considerando as análises técnicas feitas no local, chega-se à conclusão que a medida de engenharia de tráfego mais adequada para resolver os problemas de tráfego nesta interseção é a instalação de sinalização semafórica.

O local enfrenta congestionamentos frequentes, especialmente em horários de pico, e essa medida vai permitir organizar os fluxos e definir as prioridades de passagem dos veículos, além

de poder destinar tempos específicos para travessia de pedestres, e, portanto, melhorar as condições de segurança, fluidez e acessibilidade desejadas.

A sinalização semafórica que se pretende implementar está ilustrada no projeto operacional apresentado a seguir, Figura 28, que mostra a localização dos semáforos.

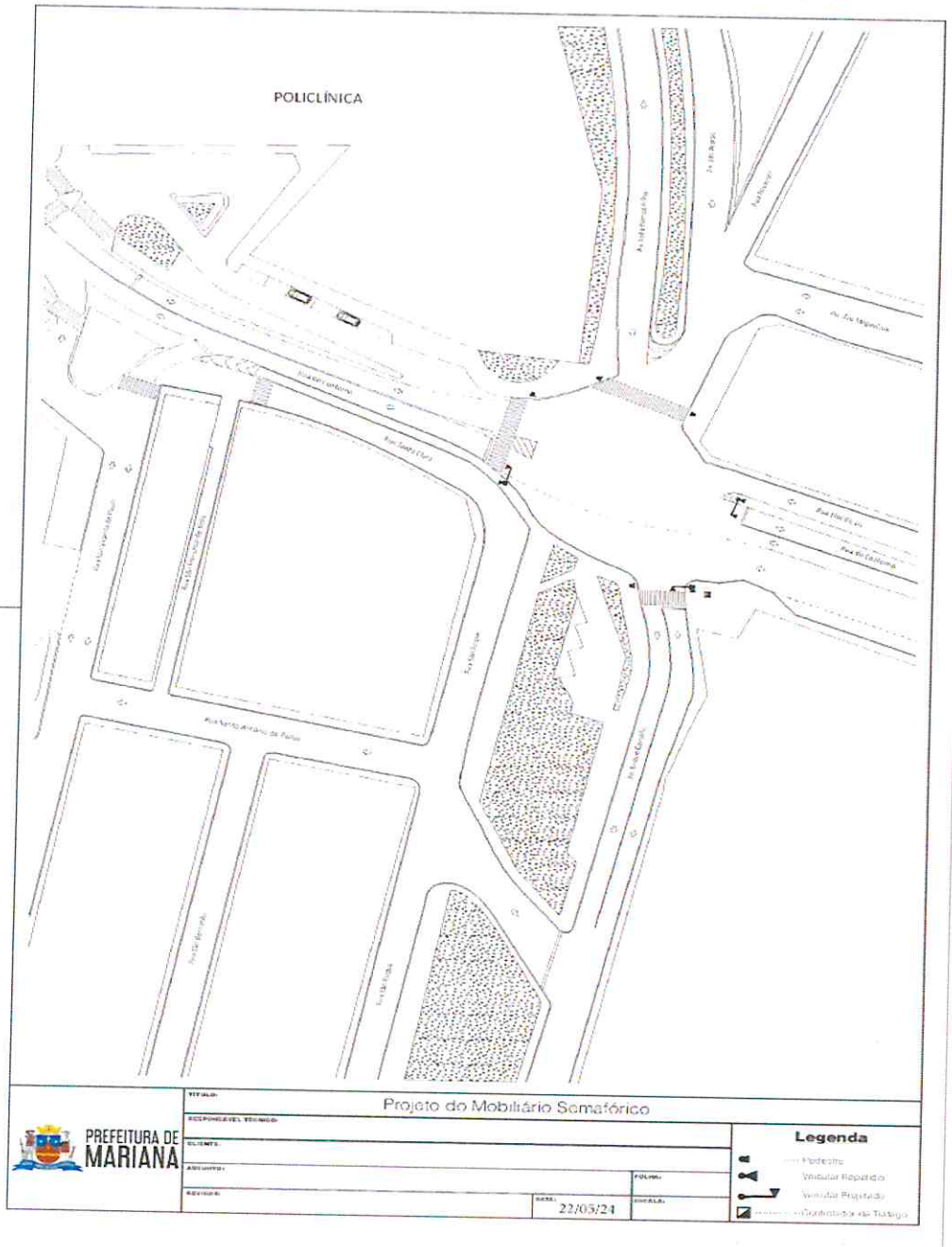


FIGURA 28

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

5.5. ANÁLISE TÉCNICA – AVENIDA GERALDO GONÇALVES DA CUNHA X RUA DIAMANTINA - BAIRRO SÃO JOSÉ.

5.5.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

A Avenida Geraldo Gonçalves da Cunha, trecho municipalizado da MG – 262, se caracteriza pelo alto volume de veículo que circulam gerando de conflitos na circulação viária, sejam entre veículos e pedestres. Há três problemas mais relevantes que merecem destaque, a saber:

• o alto potencial de risco de acidentes, seja de abalroamentos, seja de colisões, mas principalmente de atropelamentos; e

• a velocidade no trecho e bem significativa, principalmente para os veículos que tem a necessidade de entrada e saída do bairro, bem como a circulação de pedestres.

• O grande número de estabelecimentos comerciais nesse trecho.

Fato, é que o trânsito é muito confuso e gera desconforto, expondo os usuários da via (motoristas e pedestres) a constantes riscos de acidentes. Essa situação é agravada porque falta obras físicas, tais como: canteiros, áreas de retorno e ausência de sinalização vertical, horizontal e semafórica. Veja figura 29.



FIGURA 29

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

5.5.2. OPERAÇÃO DE TRÁFEGO

É muito fácil perceber o quanto o local é movimentado e a quantidade de conflitos diários e congestionamentos existem na circulação da via ao longo do dia entre veículos leves e pesados, bem como de pedestres.

Diante de todo o exposto e considerando as análises técnicas feitas no local, chega-se à conclusão que a medida de engenharia de tráfego mais adequada para resolver os problemas de tráfego nesta interseção é a instalação de sinalização semafórica, bem como a sinalização estratigráfica vertical e horizontal, além de obras físicas, como: canteiros, ilhas e retornos.

A sinalização semafórica que se pretende implementar está ilustrada no projeto operacional apresentado a seguir, figura 29, que mostra a localização dos semáforos.

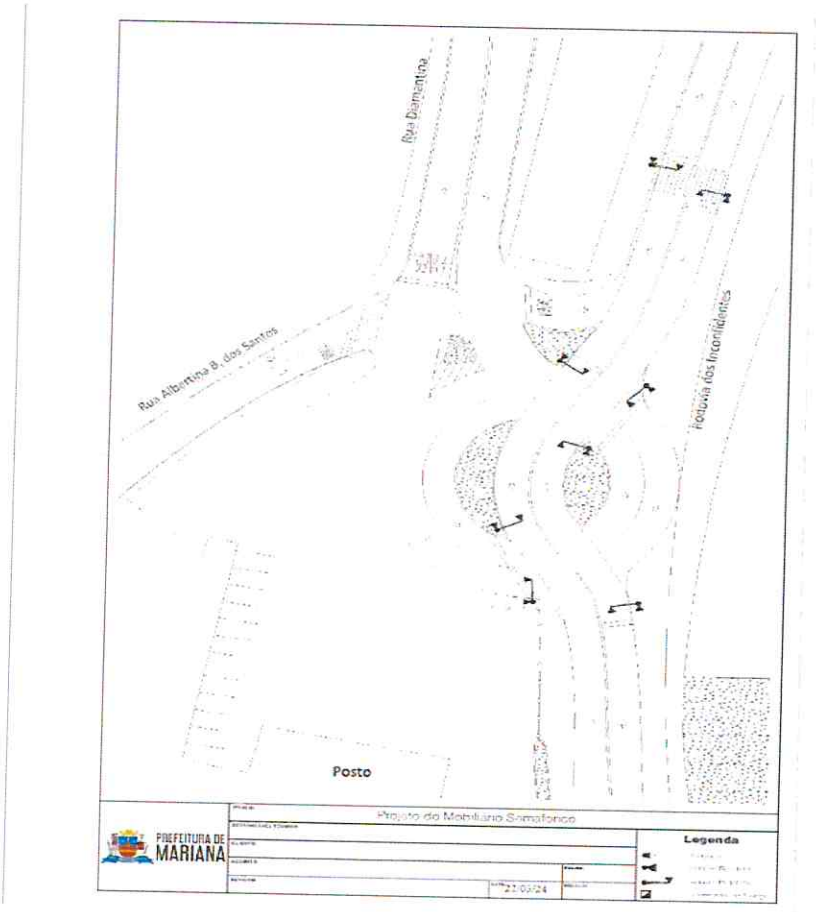


FIGURA 29

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

5.5.3. PARECER TÉCNICO

A melhoria no fluxo de tráfego pode ter um impacto positivo na economia local, facilitando o acesso a estabelecimentos comerciais, aumentando o movimento e beneficiando a economia regional.

A segurança adicional proporcionada pelo semáforo pode melhorar a qualidade de vida dos residentes da área, aumentando a confiança na segurança viária

As obras físicas complementadas com a sinalização semafórica, horizontal e vertical ajudará a regular e distribuir melhor o fluxo, reduzindo retenções e engarrafamentos de forma segura e eficiente.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário Média**	**Valor Total Média**
1	Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, galvanizada com base para fixação.	Unid.	20	R$ 3.150,00	R$ 63.000,00
2	Coluna galvanizada à fogo com preparação para braço projetado de 114 mm x 5500 mm com base para fixação.	Unid.	20	R$ 3.476,67	R$ 69.533,33
3	Braço projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado, com altura mínima de 5,50 m do solo.	Unid.	20	R$ 3.050,00	R$ 61.000,00
4	Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm na projeção.	Unid.	23	R$ 3.000,00	R$ 69.000,00
5	Grupo Focal Repetidor tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm	Unid.	26	R$ 2.766,67	R$ 71.933,33
6	Grupo Focal para Pedestre à LED	Unid.	34	R$ 1.716,67	R$ 58.366,67
7	Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 Fases com sincronismo via GPS incluído o pedestal.	Unid.	09	R$ 14.166,67	R$ 127.500,00

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

8	Caixa de passagem 40 x 40 x 40 cm.	Unid.	04	R$ 618,00	R$ 2.472,00
9	Duto corrugado rígido 4".	m	100	R$ 66,00	R$ 6.600,00
10	Cabo PP 4 x 1,5mm	m	3.000	R$ 20,67	R$ 62.000,00 / 62.000,10
11	Cabo PP 3 x 1,5mm	m	3.900	R$ 16,33	R$ 63.700,00 / 63.699,87
12	Cabo PP 2 x 2,5mm	m	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
13	Kit Aterramento para Controlador	Kit	08	R$ 700,00	R$ 5.600,00
14	Kit Entrada de Energia com caixa padrão CEMIG	Kit	08	R$ 3.760,00	R$ 30.080,00
15	Armação Rex com Roldana.	Unid.	60	R$ 63,33	R$ 3.800,00

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário Média**	**Valor Total Média**
16	Serviço de implantação de sinalização semafórica em áreas de cruzamentos completos com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.	Serv.	05	R$ 26.496,67	R$ 132.483,33
17	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Avenida do Contorno x Rua Praia do Canela – Bairro Barro Preto (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, 2 GFs de pedestre, 1 controlador com pedestal, 500m cabos PP 4x1,5mm, 750m cabo PP 3X1,5mm, 50m cabo PP 2X2,5mm, 1 kit entrada de energia, 1 kit aterramento, 11 armações REX. Serão utilizados os itens da planilha " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	01	R$ 22.593,33	R$ 22.593,33

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

18	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Rua Catete – Pare/siga – Passagem de Pedestre Universidade - Bairro Centro (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna galvanizada à fogo com preparação para braço projetado de 114 mm x 5500 mm com base para fixação, 1 Braço projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado, 2 GFs veiculares principais, 2 GFs de pedestre, 1 coluna simples 101,6mm, 1 controlador com pedestal, 1 kit aterramento, 1 kit entrada de energia, 200m cabos pp 4x1,5mm, 200m cabo PP 3x1,5mm, 100 m cabo PP 2X2,5mm, instalação subterrânea de 100m de duto corrugado e 4 Caixas de passagem 40 x 40 x 40 cm. Serão utilizados os itens da planilha " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	01	R$ 44.093,33	R$ 44.093,33
19	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Rua do Catete x Rua Antônio Olinto – Bairro Centro (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, 2 GFs de pedestre, 2 Grupo Focal Repetidor tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm, 1 controlador com pedestal, 150m cabos pp 4x1,5mm, 200m cabo PP 3x1,5mm, 50m cabo PP 2X2,5mm e 6 armações REX. Serão utilizados os itens da planilha " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	01	R$ 22.343,33	R$ 22.343,33

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges [illegible]
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

043

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário Média**	**Valor Total Média**
20	Locação de central semafórica de monitoramento com acesso remoto via web ou software.	mês	12	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
21	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica, com conserto e manutenção peças incluídas.	mês	12	R$ 28.100,00	R$ 337.200,00

VALOR TOTAL – MÉDIA	**R$ 1.328.498,67** 62
UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.	

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços de sinalização semafórica com objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venha a dar atendimento aos requisitos das necessidades apresentadas no presente estudo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O DEMUTRAN realizou pesquisa de mercado e a média do valor da contratação é de R$ 1.328.498,67 (um milhão, trezentos e vinte oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo da contratação é realizar a sinalização semafórica dos locais definidos no estudo técnico, de acordo com as normas técnicas e regulamentares vigentes, para promover um tráfego mais seguro e eficiente.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

Eliabe de Freitas Pereira
Comissão de Transportes Públicos

Charles Borges de Mel

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

(x) É divisível, mas não poderá ser parcelado.

() Não é divisível.

JUSTIFICATIVA

O agrupamento dos itens divisíveis justifica-se por ser necessário, tendo em vista que os itens são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro.

O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/200, uma vez que o não fornecimento de uma coluna semafórica, ainda que o braço projetado tenha sido fornecido por outro fornecedor, não é suficiente para concluir o serviços de instalação do conjunto semafórico completo.

O fornecimento dos grupos focais sem o Led ou vice-versa, ausência do controlador semafórico, dos cabos, além dos serviço de engenharia semafórica adequada, programação semafórica inserida no controlador e entre outros, faria com que o município nao obtivesse êxito na de implantação da sinalização semafórica.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica é uma decisão estratégica que assegura a qualidade, segurança e eficiência do sistema de controle de tráfego. Essa abordagem garante que a sinalização semafórica esteja sempre operando de acordo com os padrões mais elevados, contribuindo para um trânsito mais seguro e ordenado nas áreas urbanas.

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de novas adequações do ambiente do órgão, haja vista que os Estudos Preliminares já descrevem os procedimentos/providências para a execução do objeto. A Segurança Pública possui servidor capaz de fiscalizar e realizar a gestão desse contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(X) Não.

() Sim

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

(X) Não. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental em consonância ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" da CGU /AGU.

() Sim.

15. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

() Não

(x) Sim.

Mariana, 21 de novembro de 2024.

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

046

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Eliabe de Freitas Pereira – Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Charles Borges de Melo – Diretor de Trânsito

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Maria Marta Guido de Lima

Secretária Municipal de Segurança Pública

TERMO DE REFERÊNCIA

047

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica com fornecimento de materiais e mão de obra em conformidade com o termo de referência e seus anexos.

1.2. DEFINIÇÕES

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia sendo que a futura contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.3.1.Da especialização e expertise técnica

Empresas especializadas em sinalização semafórica possuem conhecimento técnico aprofundado sobre os sistemas de controle de tráfego. Isso inclui a seleção adequada dos tipos de semáforos, controladores eletrônicos, sensores de veículos e pedestres, bem como a integração desses componentes em um sistema de gerenciamento de tráfego inteligente.

1.3.2. Da qualidade dos materiais

O fornecimento de materiais de alta qualidade é crucial para garantir a durabilidade e confiabilidade dos semáforos. Empresas especializadas têm acesso a fornecedores confiáveis e podem assegurar que todos os componentes atendem às normas técnicas vigentes, como a NBR 15236 para semáforos e a NBR 11860 para controladores semafóricos.

1.3.3. Da tecnologia atualizada

O setor de sinalização semafórica está em constante evolução, com novas tecnologias sendo introduzidas regularmente. Empresas especializadas estão na vanguarda dessas inovações e podem implementar soluções avançadas.

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

1.3.4. Da segurança no trânsito

A correta instalação e manutenção da sinalização semafórica é fundamental para a segurança dos usuários das vias. A má instalação ou manutenção inadequada pode resultar em acidentes graves. Empresas especializadas seguem rigorosos protocolos de segurança e possuem experiência para lidar com diversas situações que possam surgir no ambiente urbano.

1.3.5.Da eficiência operacional

A implantação e manutenção de sinalização semafórica requerem planejamento preciso e execução eficiente para minimizar impactos no trânsito. Empresas especializadas possuem equipes treinadas e equipamentos adequados para realizar esses serviços com rapidez e eficácia, reduzindo interrupções no fluxo de tráfego.

1.3.6. Do monitoramento e manutenção preventiva

A manutenção contínua e o monitoramento regular dos sistemas semafóricos são essenciais para o seu funcionamento adequado. Empresas especializadas oferecem serviços de manutenção preventiva, identificando e corrigindo problemas antes que se tornem críticos, garantindo a operação ininterrupta dos semáforos.

1.3.7. Da conformidade com normas e regulamentações

A sinalização semafórica deve estar em conformidade com diversas normas e regulamentações municipais, estaduais e federais. Empresas especializadas possuem conhecimento sobre essas regulamentações e garantem que todos os processos, desde a instalação até a manutenção, estejam de acordo com as exigências legais.

1.3.8. Da gestão de projetos e logística

A implementação de um sistema semafórico requer uma gestão de projetos eficaz, incluindo a coordenação de diferentes equipes e a logística de fornecimento de materiais. Empresas especializadas têm experiência em gerenciar esses aspectos complexos, garantindo que os projetos sejam concluídos dentro do prazo e do orçamento.

1.3.9. Do suporte técnico e treinamento

Empresas especializadas oferecem suporte técnico contínuo e treinamento para os funcionários municipais, garantindo que a equipe local seja capaz de operar e manter os sistemas semafóricos de maneira eficiente e independente, quando necessário.

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

1.3.10. Do custo-benefício

Apesar do investimento inicial, a contratação de uma empresa especializada pode resultar em economia a longo prazo devido à redução de falhas, menor necessidade de reparos emergenciais e aumento da vida útil dos componentes.

1.3.11. Conclusão

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica é uma decisão estratégica que assegura a qualidade, segurança e eficiência do sistema de controle de tráfego. Essa abordagem garante que a sinalização semafórica esteja sempre operando de acordo com os padrões mais elevados, contribuindo para um trânsito mais seguro e ordenado nas áreas urbanas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica é essencial por várias razões técnicas e operacionais que garantem a eficiência, segurança e qualidade do sistema de controle de tráfego urbano. A seguir, apresentamos a justificativa técnica detalhada para essa contratação.

No gráfico abaixo retirado do site oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) fica demonstrada a evolução da frota de veículos no município.

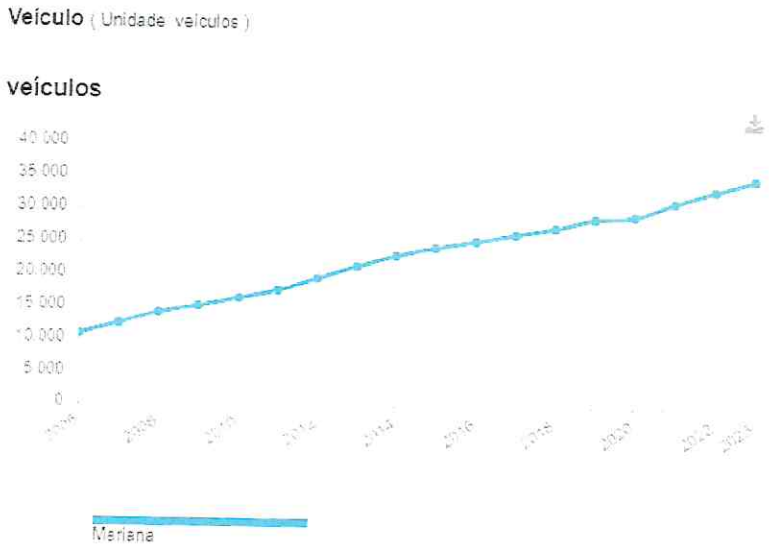


Figura 1 https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/mariana/pesquisa/22/02?tipo=grafico

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

O crescimento exponencial de 2006 a 2023 justifica a tomada de medidas em relação a segurança no trânsito e a otimização dos fluxos de veículos e pedestres, uma vez que cidade vem obtendo um crescimento e se torna necessário a implantação de novos sistemas inteligentes.

Buscando melhorar a mobilidade e segurança no trânsito, se faz necessária a aquisição de produtos e serviços relacionados à sinalização semafórica que contemple também produtos mais inteligentes, que permitam controlar o trânsito de forma dinâmica e sincronizado. Para tanto, os equipamentos e serviços devem ser compatíveis entre si, independentemente das diferentes marcas e modelos adquiridos. Essa compatibilidade deve ser garantida pela empresa fornecedora e pelos respectivos serviços prestados.

Sendo assim é justificável que a aquisição da solução aqui requerida seja fornecida por uma única empresa especializada, de forma a eximir a Contratante dos ônus e riscos consequentes da compatibilidade entre os produtos e garantia dos mesmos.
O agrupamento dos itens divisíveis justifica-se por ser necessário, tendo em vista que os itens são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro.

O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/200, uma vez que o não fornecimento de uma coluna semafórica, ainda que o braço projetado tenha sido fornecido por outro fornecedor, não é suficiente para concluir o serviços de instalação do conjunto semafórico completo.

O fornecimento dos grupos focais sem o Led ou vice-versa, ausência do controlador semafórico, dos cabos, além dos serviço de engenharia semafórica adequada, programação semafórica inserida no controlador e entre outros, faria com que o município nao obtivesse êxito na de implantação da sinalização semafórica.

Ainda que o termo de referência possua todos os detalhes técnicos dos produtos e materiais a serem fornecidos, característica construtiva, seja ela mecânica, eletrônica, ou de software, é inerente a cada licitante

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Por fim, o presente Termo de Referência vem proporcionar os requisitos técnicos mínimos a serem atendidos para fornecimento de produtos e serviços relativos à sinalização semafórica, que vem de encontro com as obrigações do município previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro:

> *Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código: § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinados a assegurar esse direito. § 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.*
>
> *[...] Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:*
> *III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;*

3. DA LOCALIZAÇÃO

A seguir estão descritos os locais identificados no estudo técnico preliminar com a necessidade de implantação de sinalização semafórica no município de Mariana.

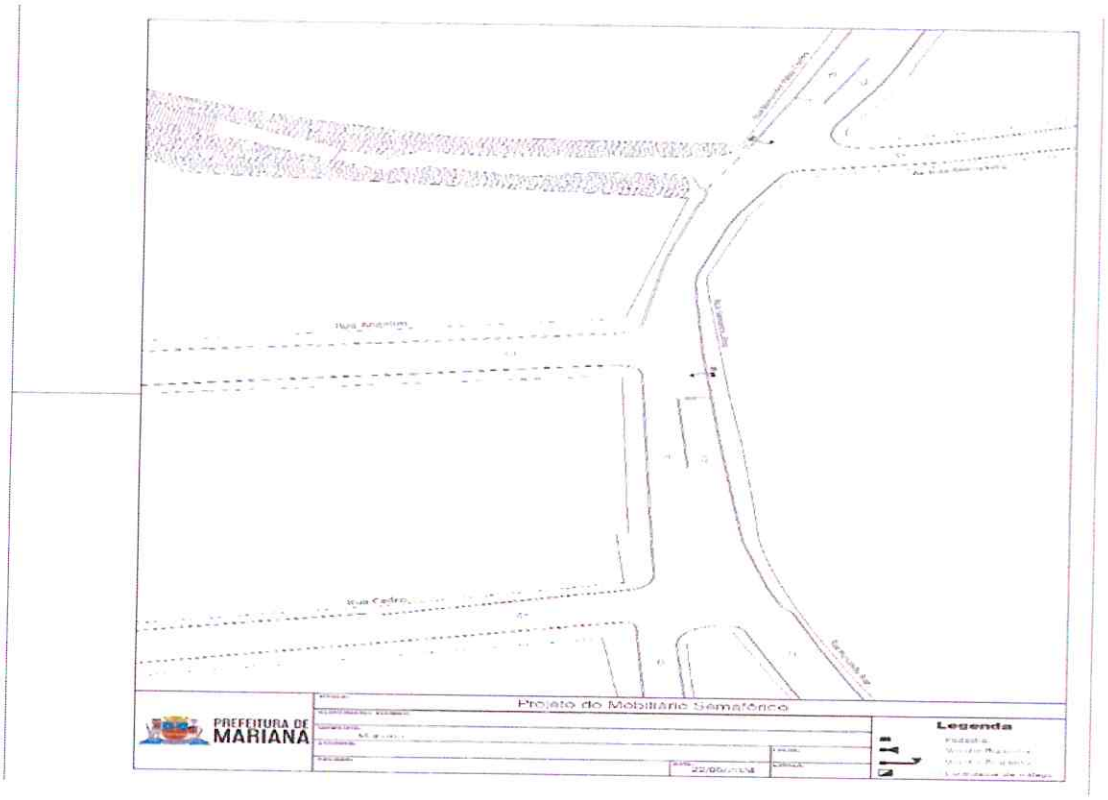
a) Avenida do Contorno x Rua Praia do Canela – Bairro Barro Preto;
b) Rua 16 de Julho x Avenida Getúlio Vargas – Bairro Centro;
c) Rua do Catete x Rua Antônio Olinto – Bairro Centro;
d) Rua Josafá Macedo x Av. Salvador Furtado x Rua 16 de Julho - Bairro Centro;
e) Rua Wenceslau Bráz x Rua Angelim - Bairro Barro Preto;
f) Rua Catete – Pare/siga – Passagem de Pedestre Universidade - Bairro Centro;
g) Avenida do Contorno x Av. Roque Camêllo - Bairro Barro Preto; e
h) Avenida Geraldo Gonçalves da Cunha x Rua Diamantina - Bairro São José.

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

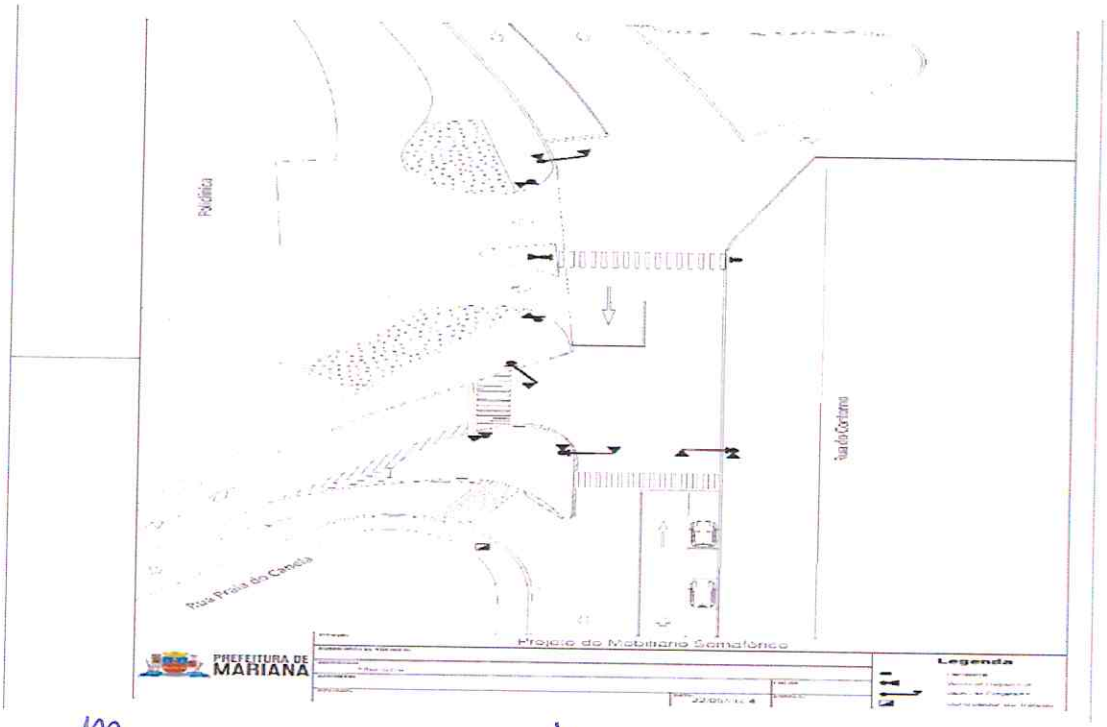
Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Rua Wenceslau Bráz



Avenida do Contorno x Rua Praia do Canela



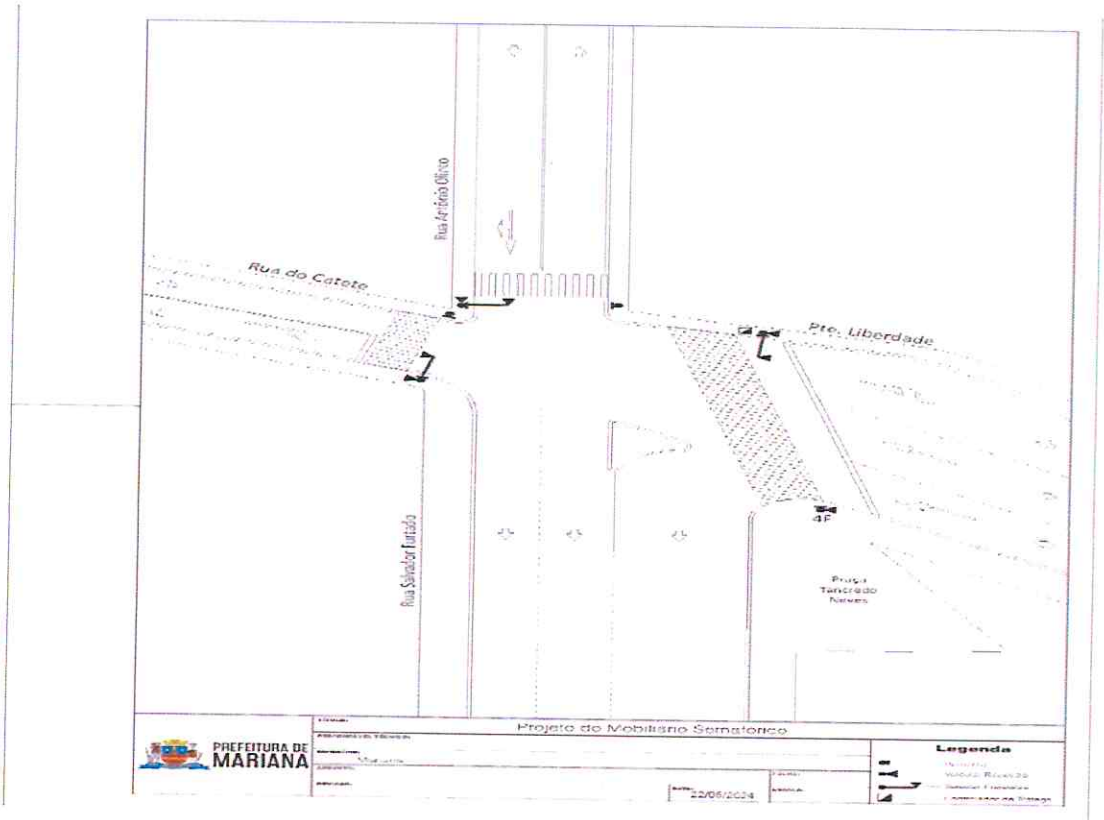
Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Elisabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

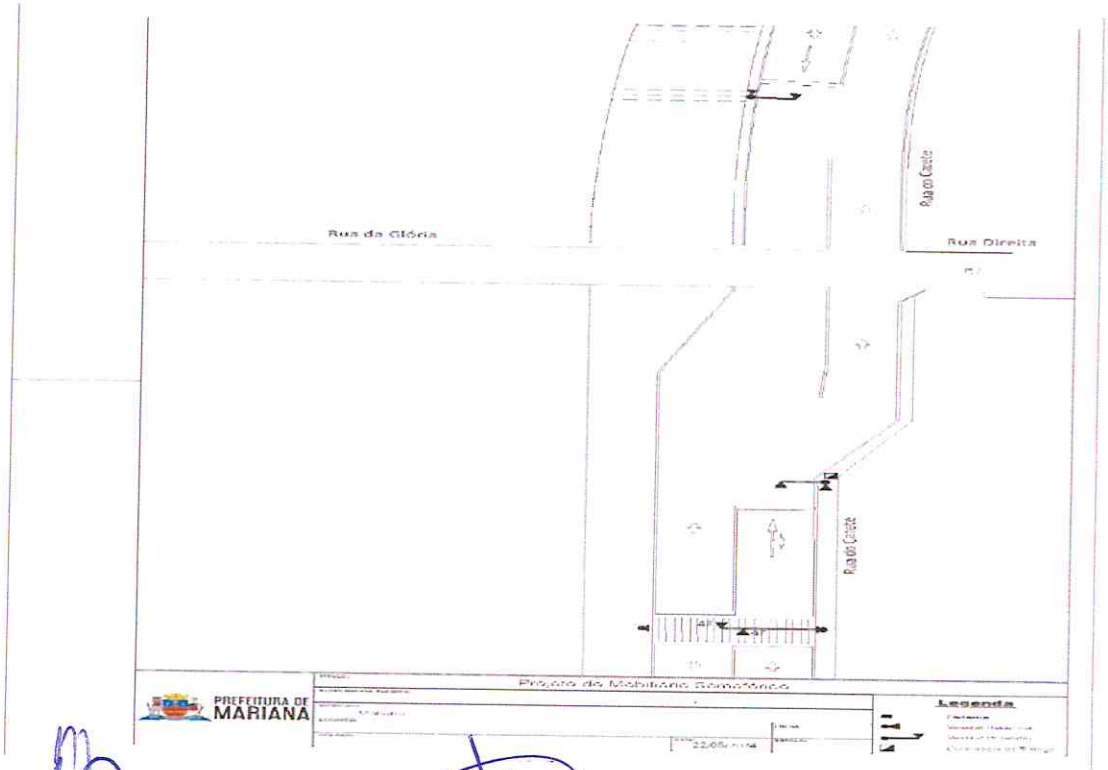
Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

053

Rua do Catete x Rua Antônio Olinto



Rua do Catete / Universidade

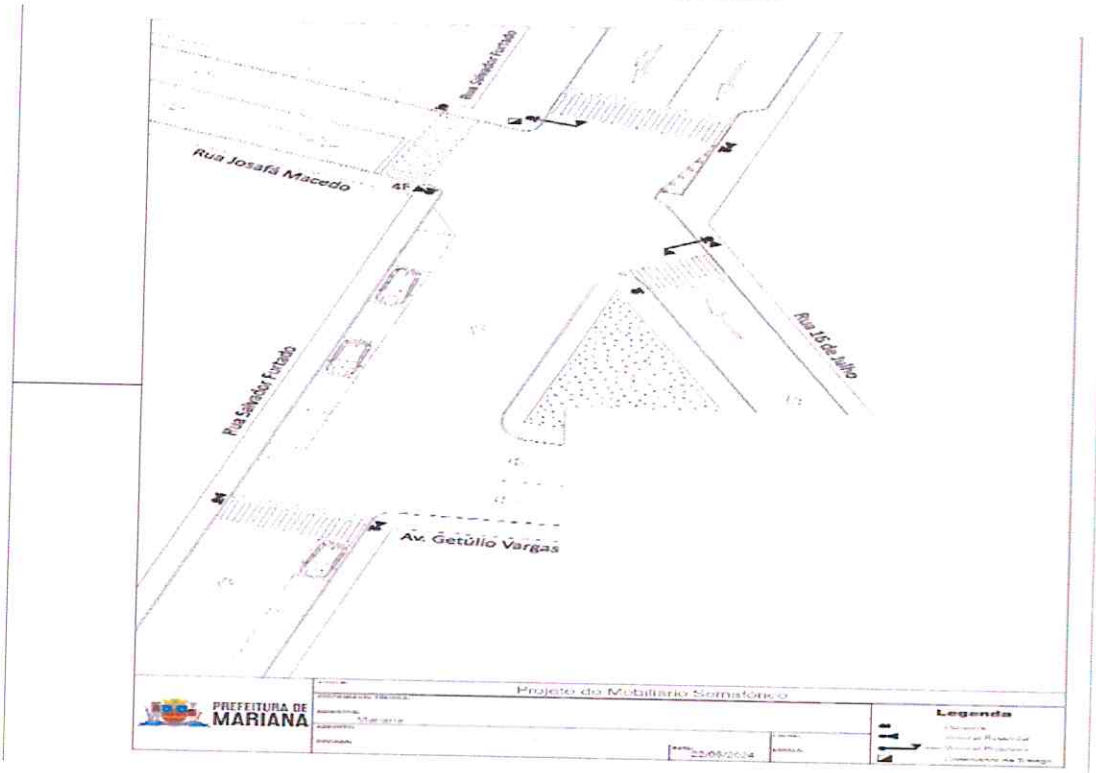


Maria Maria Guido de Lima
Secretária de Segurança Pública

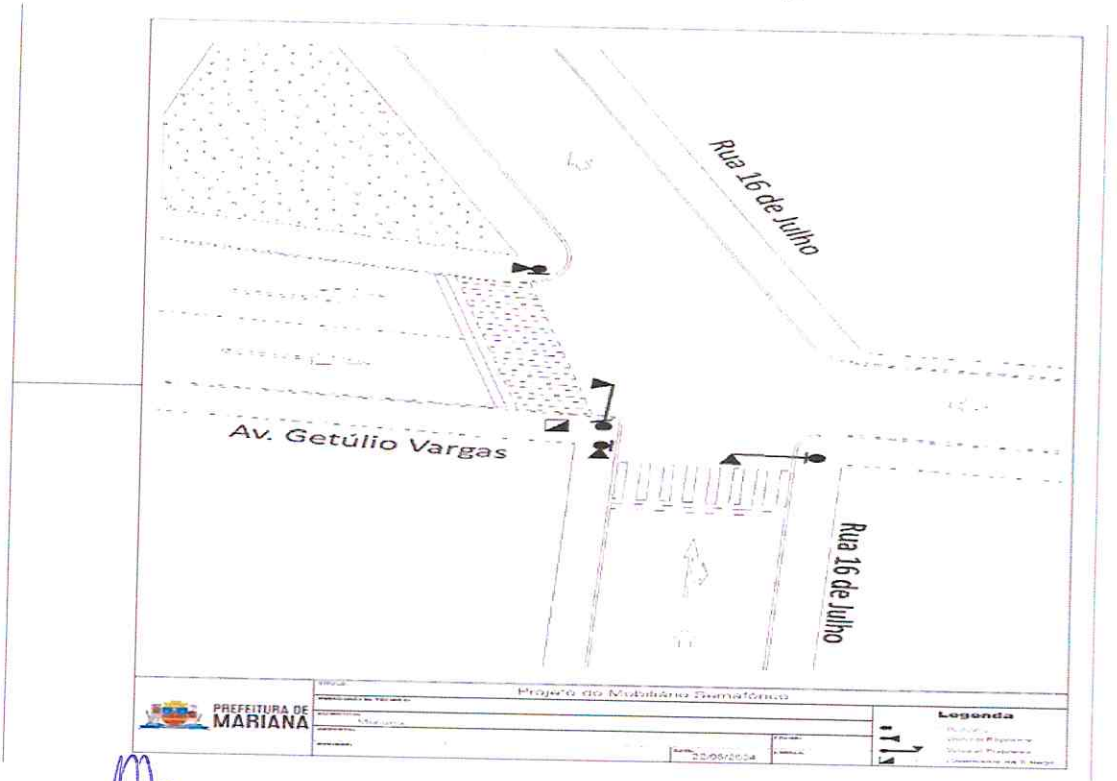
Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Rua Josafá Macedo x R. Salvador Furtado



Rua 16 de Julho x Avenida Getúlio Vargas



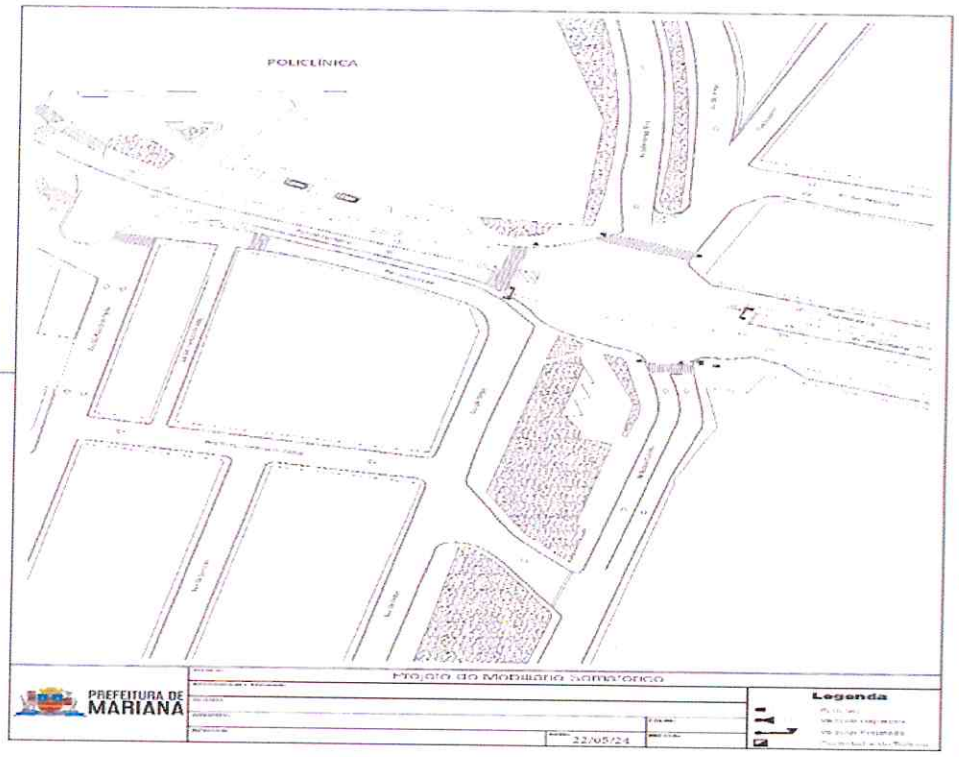
Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

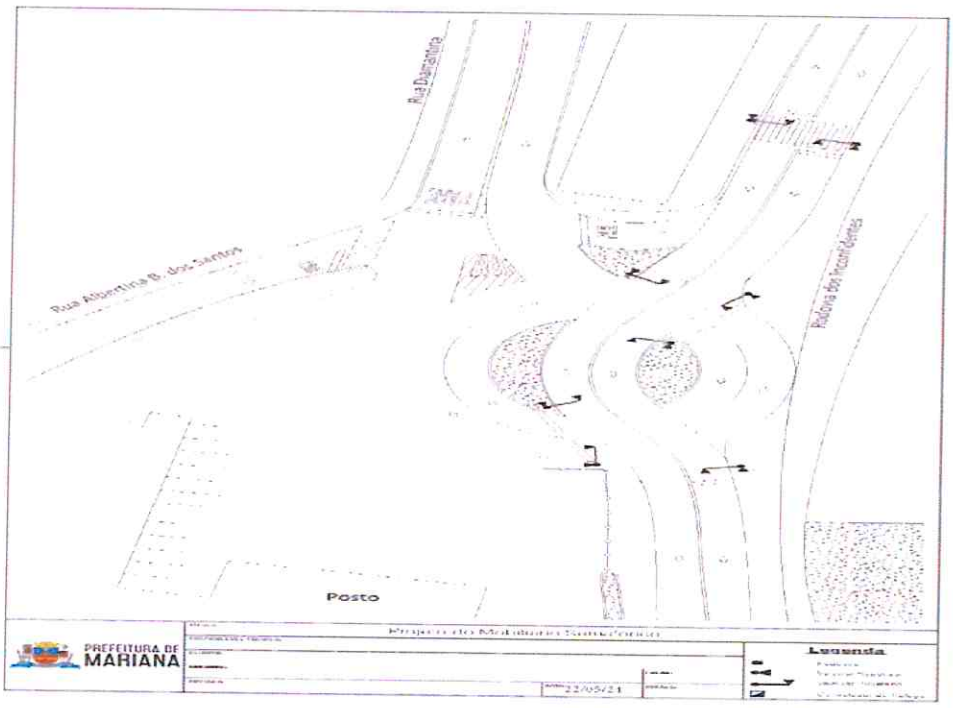
Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

055

Avenida do Contorno x Av. Roque Camêllo



Avenida Geraldo Gonçalves da Cunha x Rua Diamantina



Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

narles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário Média**	**Valor Total Média**
1	Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, galvanizada com base para fixação.	Unid.	20	R$ 3.150,00	R$ 63.000,00
2	Coluna galvanizada à fogo com preparação para braço projetado de 114 mm x 5500 mm com base para fixação.	Unid.	20	R$ 3.476,67	R$ 69.533,33
3	Braço projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado, com altura mínima de 5,50 m do solo.	Unid.	20	R$ 3.050,00	R$ 61.000,00
4	Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm na projeção.	Unid.	23	R$ 3.000,00	R$ 69.000,00
5	Grupo Focal Repetidor tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm	Unid.	26	R$ 2.766,67	R$ 71.933,33
6	Grupo Focal para Pedestre à LED	Unid.	34	R$ 1.716,67	R$ 58.366,67
7	Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 Fases com sincronismo via GPS incluído o pedestal.	Unid.	09	R$ 14.166,67	R$ 127.500,00
8	Caixa de passagem 40 x 40 x 40 cm.	Unid.	04	R$ 618,00	R$ 2.472,00
9	Duto corrugado rígido 4".	m	100	R$ 66,00	R$ 6.600,00
10	Cabo PP 4 x 1,5mm	m	3.000	R$ 20,67	R$ 62.000,00
11	Cabo PP 3 x 1,5mm	m	3.900	R$ 16,33	R$ 63.700,00
12	Cabo PP 2 x 2,5mm	m	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
13	Kit Aterramento para Controlador	Kit	08	R$ 700,00	R$ 5.600,00
14	Kit Entrada de Energia com caixa padrão CEMIG	Kit	08	R$ 3.760,00	R$ 30.080,00
15	Armação Rex com Roldana.	Unid.	60	R$ 63,33	R$ 3.800,00

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário Média**	**Valor Total Média**
16	Serviço de implantação de sinalização semafórica em áreas de cruzamentos completos com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.	Serv.	05	R$ 26.496,67	R$ 132.483,33
17	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Avenida do Contorno x Rua Praia do Canela – Bairro Barro Preto (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, 2 GFs de pedestre, 1 controlador com pedestal, 500m cabos PP 4x1,5mm, 750m cabo PP 3X1,5mm, 50m cabo PP 2X2,5mm, 1 kit entrada de energia, 1 kit aterramento, 11 armações REX. Serão utilizados os itens da planilha " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	01	R$ 22.593,33	R$ 22.593,33
18	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Rua Catete – Pare/siga – Passagem de Pedestre Universidade - Bairro Centro (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna galvanizada à fogo com preparação para braço projetado de 114 mm x 5500 mm com base para fixação, 1 Braço projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado, 2 GFs veiculares principais, 2 GFs de pedestre, 1 coluna simples 101,6mm, 1 controlador com pedestal, 1 kit aterramento, 1 kit entrada de energia, 200m cabos pp 4x1,5mm, 200m cabo PP 3x1,5mm, 100 m cabo PP 2X2,5mm, instalação subterrânea de 100m de duto corrugado e 4 Caixas de passagem 40 x 40 x 40 cm. Serão utilizados os itens da planilha " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	01	R$ 44.093,33	R$ 44.093,33

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

19	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Rua do Catete x Rua Antônio Olinto – Bairro Centro (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, 2 GFs de pedestre, 2 Grupo Focal Repetidor tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm, 1 controlador com pedestal, 150m cabos pp 4x1,5mm, 200m cabo PP 3x1,5mm, 50m cabo PP 2X2,5mm e 6 armações REX. Serão utilizados os itens da planilha " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	01	R$ 22.343,33	R$ 22.343,33

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário Média**	**Valor Total Média**
20	Locação de central semafórica de monitoramento com acesso remoto via web ou software.	mês	12	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
21	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica, com conserto e manutenção peças incluídas.	mês	12	R$ 28.100,00	R$ 337.200,00

VALOR TOTAL – MÉDIA	**R$ 1.328.498,67**
UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.	

5. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

A contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos e serviços para sinalização semafórica no município deverá contemplar os seguintes descritos a seguir.

5.1. CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASES

Desenvolvido com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário.

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

5.1.1 Descrição do sistema

O Controlador semafórico digital microprocessador deverá ser de concepção modular e com possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: (Fixo, Sincronismo, Botoeira, Laço Indutivo, Manual Remoto, Prioritário, Via Rádio/GPRS/GSM).

a) Manual;

b) semiautomático;

c) automático;

d) Sincronismo (Onda Verde – Mestre Escravo);

e) intermitente; e

f) Via Rádio/GPRS/GSM com transmissor e receptor.

O controlador deve possuir disposição para comunicação Via Rádio/GPRS/GSM e GPS para o sistema de Sincronismo. Deverá possuir um módulo para monitoramento do controlador via internet, através de comunicação por fibra óptica / par metálico ou GPRS.

5.1.2. Condições gerais

O Equipamento deverá ser um controlador de tráfego de tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional ou internacional.

Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados.

5.1.3. Painel de facilidades

Deverão existir no controlador, e possuir fácil acesso as seguintes facilidades operacionais:

a) Disjuntor para ligar e desligar o controlador;

b) Chave do tipo alavanca para colocar o controlador em amarelo intermitente;

c) Emissores de luz para sinalizar no mínimo:

- Alimentação da placa CPU;
- Processamento do microcontrolador;
- Chave do amarelo intermitente acionada; e
- Simular o acionamento das lâmpadas na placa de potência;

Maria Marta Stelle de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

d) Botão tipo Push-bottom para pular os estágios / resetar o controlador;

e) O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo plug-in por conectores de alta qualidade para que não venha a comprometer o sistema de funcionamento.

5.1.4. Acionamento de lâmpadas

O controlador deverá ter opção de acionar tanto lâmpadas halógenas quanto lâmpadas incandescentes e ou módulos a Led sem a necessidade de especificar qual o modelo de foco utilizado e o sistema de verdes conflitantes não seja prejudicado pelos modelos dos focos utilizados.

Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos a base de triacs, com proteção contra verdes conflitantes. Estes Triacs deverão ser suficientes para uma correte elétrica de 12Amperes.

Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre e terá que constar Led's para fácil monitoramento no local. Os conectores de ligação para os cabos devem estar presentes na própria placa, e ser do tipo Plug-in.

5.1.5. Sincronismo (Onda-Verde)

O controlador oferece a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde.

Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre ou como escravo. O sincronismo é uma parte opcional do controlador e para que ele funcione é necessária uma placa Opcional de sincronismo, esta que possui seu devido encaixe no Rack semafórico.

A comunicação entre os controladores são também de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser tanto com cabos de comunicação ou até uma distância de 500 metros de diferença entre um e outro, e pode também ser feito com transmissores e receptores via rádio/GPRS/GSM, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências, ou ainda por sistema GPS - sistema de posicionamento global derivada do inglês (global positioning system), possibilitando a sincronização entre controladores criando

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

a "onda verde" baseado em horário via satélite, sem a necessidade de interligação dos controladores por meio de cabos.

Deverá existir nesta placa emissores de luz indicando a alimentação da placa e também para o pulso do sincronismo, para o pulso deve se utilizar um buzzer.

5.1.6. Atuado (Botoeira, Laço Indutivo, Manual, Prioritário)

O controlador semafórico, quando dotado de laço indutivo (detector de veículos), deverá ser passível de seleção de entrada para até 4 canais para acionamento.

O controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência de estágios/intervalos em função de demanda gerada por detectores veiculares como extensão a ser incorporada ao controlador, ou fora deste, sem que seja necessária qualquer alteração no controlador, apenas a adição de placas.

Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos constituído por placa de detecção e laço indutivo, instalado numa seção específica de via com até quatro faixas de rolamentos, capaz de detectar a presença do fluxo de tráfego veicular.

Os laços indutivos deverão ser monitorados através de placas de detecção, as quais deverão ser do tipo "multicanais", ter microprocessador próprio e possuir recursos de sintonia e calibração para ajuste de sensibilidade.

A placa de detecção deverá ser instalada no gabinete do controlador ou possuir (em) gabinete próprio. O controlador deverá ser capaz de operar no mínimo, 4 (quatro) detectores simultaneamente.

O controlador semafórico, quando dotado de botoeira (detector de pedestre), deverá ser passível de seleção de um dos modos de operação como segue:

- Atendimento Instantâneo prioritário com tempo definido pelo atuador – Típicos para instalação em corpo de bombeiros, quartéis de polícia, saída e entrada de hospitais e demais entidades que necessitem de tempo controlado por operador;

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

- Atendimento Instantâneo com tempos fixos (pré-programados) - para controladores instalados em regiões onde haja passagem de pedestres ou grupos semafóricos acionados por atuação direta pela via; e
- Atendimento normal em função do ciclo e aceito somente durante o tempo fixo veicular.

Além do especificado acima quanto ao modo de atuação, o controlador deverá ignorar acionamentos desnecessários, considerando apenas o primeiro acionamento e desprezando os demais, durante o ciclo.

5.1.7. Programação

As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação (Terminal de programação ou Notebook com um programa específico). Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não poderá fazer parte do equipamento. O equipamento de programação quando for do tipo terminal deverá ser constituído por um display e teclado. Quando for do tipo Notebook, deverá possuir um software + cabo específico para tal função.

5.1.8. Configurações

a) permitir comandar até 5 fases veiculares independentes e até 3 fases de pedestres;

b) Possibilidade de programação de 5 planos de horários, incluindo flash noturno e o "apagão", sendo possível programar 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada de forma semanal.

c) possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente;

d) possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida.

5.1.9. Características Gerais de Projeto e Construção

O controlador deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ ou – 5%) e nas tensões nominais de 127 a 220 (+ ou – 20%). Quando necessário o controlador poderá também ser fornecido para trabalhar com 12 Volts em corrente contínua.

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

O controlador não sofre nenhuma alteração em sua tensão nominal após ser aplicado a mesma a uma umidade relativa do ar de 90% durante 60 minutos.

O controlador não varia os valores de tensão de entrada e saída dos focos:

Tensão de entrada - Identificação - Tensão de saída:

Entrada: 238Vca

Identificação	Saída
Veicular vermelho	238
Veicular amarelo	239
Veicular verde	238
Pedestre Vermelho	238
Pedestre Verde	238

Entrada: 119Vca

Identificação	Saída
Veicular vermelho	119
Veicular amarelo	122
Veicular verde	119
Pedestre Vermelho	120
Pedestre Verde	119

Entrada: 12 Vcc

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

5.20.8. Promover a manutenção de módulos a led e placas eletrônicas dos controladores, e substituir os mesmos por material de igual qualidade ou superior, prezando sempre o funcionamento e operação constante do sistema semafórico;

5.20.9. Os materiais retirados devido à modificação ou troca deverão ser devolvidos ao órgão municipal fiscalizador do contrato;

5.20.10. Realizar a inspeção das instalações elétricas, efetuando de maneira sistemática o controle visual e operacional das mesmas, por meio de visitas programadas, com o objetivo de detectar defeitos dos equipamentos e peça e o estado de conservação do parque semafórico de um modo geral, utilizando-se de mecanismos de controle que possa comprovar a sua realização.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Para a elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar os locais de modo a obter todas as informações necessárias.

6.2. A visita técnica deverá ser agendada pelos interessados no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, situado na Praça Gomes Freire, N 220, Centro, Mariana – MG, ou pelo E-mail: demutran@mariana.mg.gov.br e/ou telefone: 31-35581734 devendo a empresa interessada credenciar um responsável para realização da visita técnica.

6.3. Tendo em vista que a realização da vistoria é facultativa, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço em decorrência da execução do objeto deste Edital.

6.4. O CREDENCIAMENTO para visita será realizado no momento da visita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento emitida pelo representante legal da empresa, em via original e RG do Credenciado;

b) Caso a pessoa seja sócio ou proprietário da empresa interessada, deverá apresentar cópia autenticada do seu documento de RG e cópia autenticada do contrato social da empresa;

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

c) Caso o licitante venha a realizar a Visita técnica deverá juntar na documentação para habilitação o Atestado de Visita Técnica, que será entregue pelo DEMUTRAN no momento da visita.

6.5. O licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar o Termo de Renúncia à Visita Técnica, conforme Anexo do Edital.

7. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ; e

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br.

7.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica profissional e operacional do objeto licitado:

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Mel
Diretor de Trânsito

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

b) Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA) e ou Órgão Competente em nome da licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da mesma;

c) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou Órgão Competente do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

d) Comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de certidão de Acerto técnico-CAT/ atestado expedido pelo CREA ou Órgão Competente nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico que comprove execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;

e) Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Ou ainda, declaração emitida pelo profissional/ prestador de serviço, de que concorda com a indicação e possui disponibilidade de exercer a função de Responsável Técnico do serviço caso a empresa seja vencedora;
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

f) Declaração do licitante, sob pena da lei, de que detém capacidade técnico operacional necessária à execução do escopo contratual.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, a fim demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Mel
Diretor de Trânsito

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já, exigível e apresentado na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021 (devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL ou no Cartório de Títulos e Documentos, ou publicação em jornal de grande circulação).

c) Comprovação de possuir índice de Liquidez igual ou superior a 1,0 (um virgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

IL = AC/PC ou IL = AR/ECP,
Onde:

IL	**: Índice de Liquidez;**	**AR**	**: Ativo Realizável;**
AC	**: Ativo Circulante;**	**ECP**	**: Exigível a Curto Prazo:**
PC	**: Passivo Circulante;**		

d) Comprovação de possuir índice de Endividamento igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

IET = (PC+ ELP) / AT

Onde:

PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível de Longo Prazo;
AT = Ativo Total.

OBS.: O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (EN), FOI ALTERADO, COMO RESULTADO, PARA IGUAL OU MENOR A 1,00 (UM VIRGULA ZERO), CONFORME PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS (GABINETE CONSELHEIRO MAURI TORRES), PROCESSO Nº1031249.

- **As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC.**

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

- **No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.**

A empresa constituída há menos de um ano deverá apresentar o balanço de abertura. A demonstração contábil deverá conter assinatura do representante legal da empresa, do técnico contábil, a evidência da transcrição no livro diário e o registro no órgão competente. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios.

9. DECLARAÇÕES

Além das declarações exigidas no edital a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

10. CATÁLOGO DOS PRODUTOS

Depois de identificada a melhor proposta comercial a licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo técnico ou descritivo dos produtos, contendo as especificações completas, características, funcionalidades e demais informações que

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

comprovem a conformidade dos produtos com os requisitos estabelecidos no termo de referência.

Tal exigência é fundamental para a análise e comprovação da compatibilidade dos produtos propostos, garantindo a isonomia entre os licitantes e o atendimento às necessidades da Administração Pública.

O catálogo deverá conter descritivo técnico dos seguintes itens:

- CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO;
- GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM;
- GRUPO FOCAL REPETIDOR TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM;
- GRUPO FOCAL PEDESTRE TIPO I À LED;
- COLUNA GALVANIZADA À FOGO 114 MM X 5500 MM MM COM BASE;
- BRAÇO PROJETADO 101,6 MM X 4.700 MM GALVANIZADO;
- COLUNA SIMPLES PEDESTRE 101,6 MM X 6000 MM, GALVANIZADA; e
- KIT ENTRADA DE ENERGIA.

A avaliação do catálogo será realizada com base nos critérios estabelecidos e devem corresponder, com precisão, as especificações previstas no termo de referência e no edital. A aprovação do catálogo é condição de aceitação da proposta da licitante.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura sendo o descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

O prazo máximo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento Municipal de Trânsito.

11. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

O material deverá ser entregue, em perfeito estado de uso com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

A CONTRATADA garantirá a qualidade dos fornecimentos dos materiais, comprometendo-se a substituir no prazo de até 10 (dez) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de irregularidade ou forem devolvidos por estarem em desacordo com a planilha orçamentária, contados a partir da constatação da irregularidade, arcando com os custos decorrentes.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

12.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.2. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.4. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.

12.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.6. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazode validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana.

12.8. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

12.9. Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

13.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

13.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

13.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

13.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante de cada Secretaria designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.

13.5. Após a entrega do material, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

13.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

13.9. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

13.10. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da execução dos serviços prestados.

13.11. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

13.12. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão dos serviços contratados, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15° dia do mês subsequente a entrega do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

14.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

14.3. Considera-se data de pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

14.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

14.6. Deverá ser indicada data para pagamento, contra nota de empenho de despesa, ou outra forma, se for o caso, e número de parcelas ou outros critérios para pagamento.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1202.06.451.0017.2.192 339039 1500 FICHA 415

1202.06.451.0017.2.192 339039 1752 FICHA 415

1202.06.451.0017.2.192 44952 1500 FICHA 416

17. FISCALIZAÇÃO

A gestão do objeto descrito nesse termo de referência ficará designada pela Secretaria de Segurança Pública, garantindo o recebimento dos itens dentro dos padrões de qualidade, produtividade, prazos e custos estabelecidos.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos conforme determina a lei 14.133/2021.

19. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

19.1. Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

à data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

19.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

19.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

19.4. O Reajuste será aplicado de ofício pelo gestor ou fiscal do contrato, ou a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

20. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

21. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia CONTRATUAL para garantir a execução dos serviços, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora, conforme disposto no edital e nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. VEDAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIOS

Será vedada a participação de Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.

A decisão pela vedação à participação se dá por uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

23. SANÇÕES

23.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21

23.2. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

23.3. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

23.4. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas.

23.5. 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento).

23.6. 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento).

23.7. Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

23.8. 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

23.9. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

23.10. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

23.11. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

24. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica com fornecimento de materiais e mão de obra.

Mariana 21 de novembro de 2024.

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Eliabe de Freitas Pereira – Supervisor de Transportes Públicos

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Charles Borges de Melo – Diretor de Trânsito

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Maria Marta Guido de Lima

Secretária Municipal de Segurança Pública

076

Identificação	Saída
Veicular vermelho	12,00
Veicular amarelo	12,00
Veicular verde	12,00
Pedestre Vermelho	12,00
Pedestre Verde	12,00

O controlador deverá ser protegido totalmente contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, através de disjuntores termomagnéticos e varistores adequados.

O módulo de potência em estado sólido deverá ter uma capacidade de 12 A.

Possuir suporte 114 mm para fixação em coluna. Ter no mínimo 01 ano de garantia.

Possuir um Rack manufaturado com chapas de aço SAE 1010. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas à base de poliéster, medindo aproximadamente 360mm x 255mm x 160mm.

O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange esta parafusada externamente. Manufaturado com chapas de aço SAE 1010 ou material similar com mesma resistência ou superior. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster, medindo aproximadamente 400m x 300mm x 300mm, com borracha de vedação na porta.

A barra de bornes dos grupos focais deverá ser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção.

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

O equipamento deverá atender a várias situações de tráfego e ter condições de ser ampliado futuramente, adaptando-se a novas exigências, afim de não o tornar obsoleto após algum tempo de uso.

O controlador deverá permitir conexão com central de monitoramento via GPRS, fibra óptica ou similar, onde deverá ser permitido, no mínimo, o monitoramento do Status do controlador (ligado/desligado), porta do gabinete aberta/fechada, falta de energia no cruzamento, tensão e falta de comunicação.

Sua Segurança deverá ser total, quanto a defeitos que ocasionem acidentes e sua manutenção terá que ser rápida e dispensar técnicos e ferramental especializados.

A comprovação das especificações de funcionamento com tensão nominal, verificação de tensão de entrada e saída, verificação de tempo programado mediante apresentação de laudos de ensaios dos controladores semafóricos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI. Os laudos deverão ser entregues juntamente com o fornecimento dos materiais para averiguação do cumprimento dos requisitos técnicos estipulados pelas normativas citadas.

5.2. GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM

a) O Grupo Focal deverá ser confeccionado em concepção modular, a fim de permitir a montagem ou desmontagem de caixas em seu corpo.

b) A modularidade do equipamento deverá ser disposta no formato "I", com 01 (um) módulo na cor "VERMELHA" na parte superior do corpo disposto na vertical, na sequência deverá conter 01 (um) módulo na cor "AMARELO" e 01 (um) módulo na cor 'VERDE". Os módulos deverão ser intercambiáveis entre si.

c) Os módulos semafóricos deverão ser providos de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, possibilitando sua montagem e ligação externa. A vedação do equipamento não poderá permitir a entrada de água e intempéries.

d) Toda a parte do corpo deverá ser lisa e isentas de falhas, livre de quaisquer imperfeições e deverá possuir tratamento UV.

e) O corpo do equipamento deverá acompanhar incluso 01 (um) anteparo no formato "tipo I" por conjunto, material este fabricado em policarbonato ou alumínio, que deverá estar encaixado perfeitamente ao corpo, sem rebarbas. O anteparo possuir tarja em película retro

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

refletiva alta intensidade tipo II ou III, conforme norma ABNT NBR 14.644, e serve como referência para os motoristas daltônicos, auxiliando na identificação do foco aceso, conforme padrão CET/SP.

f) O cluster luminoso deverá possuir a tecnologia LED, sendo aceitos os modelos PTH, SMD ou similar, onde a quantidade de LEDs deverá ser aproximadamente 120 unidades de LED. Serão aceitas variações de ± 5%. A exigência de número aproximada de LEDs se justifica com base nos equipamentos existentes e operantes do município, onde é esperado buscar um nível de padronização eficaz, evitando diferenças abruptas técnicas e estéticas. Os LEDs deverão ser polarizados de forma independente, para que a queima de um LED não comprometa os demais.

g) As lentes utilizadas nos módulos de LED deverão ser fabricadas em policarbonato e sua superfície externa deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira, com proteção UVA.

h) Cada módulo deverá possuir 01 (uma) pestana, que deverá envolver pelo menos 70% da circunferência da caixa de modo a impedir a visão de condutores em aproximações paralelas, permitindo a visão do módulo apenas ao condutor presente na fase em que ele se encontra. A pestana deverá ser confeccionada em policarbonato ou alumínio na cor PRETO FOSCO.

i) A vedação dos módulos ocorrerá por meio de guarnição de borracha que deverá envolver toda a circunferência dos módulos de LED.

j) Deverá estar incluso suporte de fixação e placa base para braço projetado ou coluna cilíndrica. A dimensão da estrutura será informada no momento do pedido, devendo a licitante interessada contemplar em sua formação de custo a previsão de suportes para fixação em colunas de até 5". Os suportes deverão permitir ajustes de angulação

k) Todos os acessórios como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser em aço inoxidável ou latão.

l) As caraterísticas gerais do equipamento serão formatadas conforme a tabela deste item:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

DESCRIÇÃO	REQUISITO	OBSERVAÇÕES
Dimensão dos módulos (bolachas)	200 MM	Tolerância ± 5%
Tecnologia de LED	PTH, SMD ou similar	

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Forma dos módulos	Circular	Possibilidade de intercambialidade
Corpo do equipamento	Policarbonato	Corpo deverá ser modular
Anteparo	Alumínio ou Policarbonato	Acompanha adesivagem auxiliar em tarja branca
Número de LEDs	120	Tolerância ± 5%
Cor do corpo	Preto	Policarbonato e anteparo (exceto adesivagem)
Tensão	127/220	Fonte chaveada ou seletor automático

m) Cada módulo de LED deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as normativas regulamentadoras do material em questão. Serão utilizadas as seguintes normas para auferir a qualidade desejada sendo a ABNT NBR 15889/2019, ABNT NBR 7995/2022, ABNT NBR 17141/2023 e a ASTM G 154.

5.3. GRUPO FOCAL REPETIDOR TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM

a) O Grupo Focal deverá ser confeccionado em concepção modular, a fim de permitir a montagem ou desmontagem de caixas em seu corpo.

b) A modularidade do equipamento deverá ser disposta no formato "I", com 01 (um) módulo na cor "VERMELHA" na parte superior do corpo disposto na vertical, na sequência deverá conter 01 (um) módulo na cor "AMARELO" e 01 (um) módulo na cor 'VERDE". Os módulos deverão ser intercambiáveis entre si.

c) Os módulos semafóricos deverão ser providos de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, possibilitando sua montagem e ligação externa. A vedação do equipamento não poderá permitir a entrada de água e intempéries.

d) Toda a parte do corpo deverá ser lisa e isentas de falhas, livre de quaisquer imperfeições e deverá possuir tratamento UV.

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

e) O cluster luminoso deverá possuir a tecnologia LED, sendo aceitos os modelos PTH, SMD ou similar, onde a quantidade de LEDs deverá ser aproximadamente 120 unidades de LED. Serão aceitas variações de ± 5%. A exigência de número aproximada de LEDs se justifica com base nos equipamentos existentes e operantes do município, onde é esperado buscar um nível de padronização eficaz, evitando diferenças abruptas técnicas e estéticas. Os LEDs deverão ser polarizados de forma independente, para que a queima de um LED não comprometa os demais.

f) As lentes utilizadas nos módulos de LED deverão ser fabricadas em policarbonato e sua superfície externa deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira, com proteção UVA.

g) Cada módulo deverá possuir 01 (uma) pestana, que deverá envolver pelo menos 70% da circunferência da caixa de modo a impedir a visão de condutores em aproximações paralelas, permitindo a visão do módulo apenas ao condutor presente na fase em que ele se encontra. A pestana deverá ser confeccionada em policarbonato ou alumínio na cor PRETO FOSCO.

h) A vedação dos módulos ocorrerá por meio de guarnição de borracha que deverá envolver toda a circunferência dos módulos de LED.

i) Deverá estar incluso suporte de fixação e placa base para braço projetado ou coluna cilíndrica. A dimensão da estrutura será informada no momento do pedido, devendo a licitante interessada contemplar em sua formação de custo a previsão de suportes para fixação em colunas de até 5". Os suportes deverão permitir ajustes de angulação

j) Todos os acessórios como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser em aço inoxidável ou latão.

k) As caraterísticas gerais do equipamento serão formatadas conforme a tabela deste item:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

DESCRIÇÃO	REQUISITO	OBSERVAÇÕES
Dimensão dos módulos (bolachas)	200 MM	Tolerância ± 5%
Tecnologia de LED	PTH, SMD ou similar	
Forma dos módulos	Circular	Possibilidade de intercambialidade

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Corpo do equipamento	Policarbonato	Corpo deverá ser modular
Anteparo	Alumínio ou Policarbonato	Acompanha adesivagem auxiliar em tarja branca
Número de LEDs	120	Tolerância ± 5%
Cor do corpo	Preto	Policarbonato e anteparo (exceto adesivagem)
Tensão	127/220	Fonte chaveada ou seletor automático

l) Cada módulo de LED deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as normativas regulamentadoras do material em questão. Serão utilizadas as seguintes normas para auferir a qualidade desejada sendo a ABNT NBR 15889/2019, ABNT NBR 7995/2022, ABNT NBR 17141/2023 e a ASTM G 154.

5.4. GRUPO FOCAL PEDESTRE TIPO I À LED

a) O Grupo Focal deverá ser confeccionado em concepção modular, a fim de permitir a montagem ou desmontagem de caixas em seu corpo.

b) A modularidade do equipamento deverá ser disposta no formato "I", com 01 (um) módulo na cor "VERMELHA" no pictograma "BONECO VERMELHO ESTÁTICO" na parte superior do corpo disposto na vertical, na sequência deverá conter 01 (um) módulo na cor "VERDE" no pictograma "BONECO VERDE ANDANDO". Os módulos deverão ser intercambiáveis entre si.

c) Os módulos semafóricos deverão ser providos de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, possibilitando sua montagem e ligação externa. A vedação do equipamento não poderá permitir a entrada de água e intempéries.

d) Toda a parte do corpo deverá ser lisa e isentas de falhas, livre de quaisquer imperfeições e deverá possuir tratamento UV.

e) O cluster luminoso deverá possuir a tecnologia LED, sendo aceitos os modelos PTH, SMD ou similar, onde a quantidade de LEDs deverá ser aproximadamente 70 unidades de LED por

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

módulo. Serão aceitas variações de ± 5%. A exigência de número aproximado de LEDs se justifica com base nos equipamentos existentes e operantes do município, onde é esperado buscar um nível de padronização eficaz, evitando diferenças abruptas técnicas e estéticas. Os LEDs deverão ser polarizados de forma independente, para que a queima de um LED não comprometa os demais.

f) As lentes utilizadas nos módulos de LED deverão ser fabricadas em policarbonato e sua superfície externa deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira, com proteção UVA.

g) Cada módulo deverá possuir 01 (uma) pestana, que deverá envolver pelo menos 70% da circunferência da caixa de modo a impedir a visão de condutores em aproximações paralelas, permitindo a visão do módulo apenas ao condutor presente na fase em que ele se encontra. A pestana deverá ser confeccionada em policarbonato ou alumínio na cor PRETO FOSCO.

h) A vedação dos módulos ocorrerá por meio de guarnição de borracha que deverá envolver toda a circunferência dos módulos de LED.

i) Deverá estar incluso suporte de fixação para braço projetado ou coluna cilíndrica. A dimensão da estrutura será informada no momento do pedido, devendo a licitante interessada contemplar em sua formação de custo a previsão de suportes para fixação em colunas de até 4". Os suportes deverão permitir ajustes de angulação

j) Todos os acessórios como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser em aço inoxidável ou latão.

k) As caraterísticas gerais do equipamento serão formatadas conforme a tabela deste item:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

DESCRIÇÃO	REQUISITO	OBSERVAÇÕES
Dimensão dos módulos (bolachas)	250 MM	Tolerância ± 5%
Tecnologia de LED	PTH, SMD ou similar	

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Forma dos módulos	Circular	Possibilidade de intercambialidade
Corpo do equipamento	Policarbonato	Corpo deverá ser modular
Anteparo	N/A	N/A
Número de LEDs	70	Tolerância ± 5%
Cor do corpo	Preto	Policarbonato
Tensão	127/220	Fonte chaveada ou seletor automático

l) Cada módulo de LED deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as normativas regulamentadoras do material em questão. Serão utilizadas as seguintes normas para auferir a qualidade desejada sendo a ABNT NBR 15889/2019, ABNT NBR 7995/2022, ABNT NBR 17141/2023 e a ASTM G 154.

5.5. DOS LAUDOS E ENSAIOS

Os materiais descritos no tópico 5.2 - GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM, 5.3 - GRUPO FOCAL REPETIDOR TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM e 5.4 - GRUPO FOCAL PEDESTRE TIPO I À LED deverão ser submetidos a ensaio com emissão de laudos.

A análise dos módulos será feita mediante a entrega de laudos por parte da empresa contratada. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou ABIPTI e entregues em conjunto com os laudos o certificado de acreditação do laboratório, em plena validade.

Os laudos deverão ser entregues juntamente com o fornecimento dos materiais para averiguação do cumprimento dos requisitos técnicos estipulados pelas normativas citadas. Será obrigatório conter no laudo, no mínimo, os seguintes ensaios:

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Ensaio de grau de proteção

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de poeira, sendo fixadas no suporte interno da câmara de poeira, onde a circulação do pó é feita através da ação de uma bomba de circulação em ambiente fechado. Grau de proteção exigido: IP 65 ou superior.

5.5.1. Ensaio de cromaticidade

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de cromaticidade com auxílio de um espectrofotômetro. A luz emitida pelo módulo será recebida diretamente ao sensor do espectrofotômetro, que deverá ser posicionado e alinhado ao eixo óptico do módulo. As medições devem ser realizadas em no mínimo 8 posições igualmente distribuídas sobre a superfície da lente de cada módulo em teste. Os valores encontrados deverão estar em consonância com a respectiva norma.

5.5.2. Ensaio de fator de potência

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de fator de potência, sendo energizada com tensão nominal e a uma temperatura de (25 ± 1,0) ºC, sem apresentar falhas.

5.5.3. Ensaio dimensional

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de dimensional, onde os pictogramas s devem estar em conformidade com as figuras da ABNT NBR 7995. Deverá ser utilizado parquímetro digital ou ferramenta auxiliar para aferição.

5.5.4. Ensaio de intensidade luminosa

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de intensidade luminosa. A distribuição da intensidade luminosa do módulo a Led deverá ser determinada com o emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados, sendo que o eixo central do módulo a ser ensaiado é o ângulo de referência. Os ângulos deverão ser medidos em uma temperatura ambiente de (25 ± 2)ºC e em umidade relativa do ar de (60 ±5%). Os valores encontrados deverão estar em consonância com a respectiva norma.

5.5.5. Ensaio de uniformidade de luminância

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de uniformidade de luminância. A amostra deverá ser exposta a uma temperatura de (25 ±2)ºC com tensão nominal de operação.

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

5.5.6. Ensaio de burn-in

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de burn-in. As amostras deverão ser submetidas à temperatura de (60ºC ± 2) ºC, onde deverá ser acondicionada em estufa por um período de 24 horas. A amostra deverá ser mantida energizada com a tensão nominal de operação durante todo o período, e em seguida verificado se o funcionamento continua normal.

5.5.7. Ensaio de envelhecimento artificial das lentes

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de envelhecimento artificial das lentes. O ensaio deverá ser feito conforme ASTM G 154, por um período de no mínimo 2.000 horas, onde a amostra deverá ser inspecionada a cada 24 horas. O resultado deverá apontar bom funcionamento.

5.5.8. Ensaio de hermeticidade

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de hermeticidade. A amostra deverá ser submetida a uma vazão de água de 500cm3 /minuto, por bico, através de 8 bicos a uma distância de 1 metro durante pelo menos 6 horas. O volume encontrado no interior do módulo após os testes deverá ser inferior a 5 cm^3.

5.5.9. Ensaio de névoa salina

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de névoa salina. O ensaio deverá ser feito conforme ASTM B 117 e NBR 8094. A amostra deverá ser observada a cada período de 24 horas. A amostra não poderá apresentar corrosão após o fim do teste.

5.5.10. Ensaio de detecção de tensão de injeção dos invólucros

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de detecção de tensão de injeção dos invólucros. A amostra deverá ser submersa em uma mistura de n-propanol e tolueno (3:1) durante no mínimo 5 minutos. A amostra não poderá apresentar falhas ou rachaduras após os testes.

5.5.11. Ensaio de imunidade a sobretensões e transientes

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de sobretensões e transientes. A amostra deverá ser aferida conforme IEC 61000-4-4 e 61000-4-5. As amostras devem apresentar as condições inicias após os testes.

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

5.5.12. Ensaio de resistência elétrica de isolamento

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de resistência elétrica de isolamento. Deverá ser aplicada entre as partes vivas interligadas e o invólucro dos módulos a LED uma tensão de 500 Vcc, por um período de no mínimo 1 minuto. O resultado deverá apontar valores superiores a 2,0 MΩ.

5.5.13. Ensaio de resistência ao impacto

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de resistência ao impacto. A lente da amostra deverá ser submetida ao choque de 2,5 J e o corpo (caixas) ao choque de 220 J. As amostras deverão suportar os impactos.

5.5.14. Ensaio de tensão aplicada e frequência

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de tensão aplicada e frequência, expondo a amostra a uma variação de ± 20% da tensão nominal e a frequência de 5%. As amostras não poderão apresentar defeitos após os testes.

5.5.15. Ensaio elétrico final

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio elétrico final. A amostra deverá ser exposta a uma tensão de 1500 vcc pelo tempo de 1 minuto, entre todos os terminais de alimentação curto-circuitados e no aterramento. A amostra deverá apresentar funcionamento normal após os testes.

5.6. COLUNA GALVANIZADA À FOGO 114 MM X 5500 MM MM COM BASE

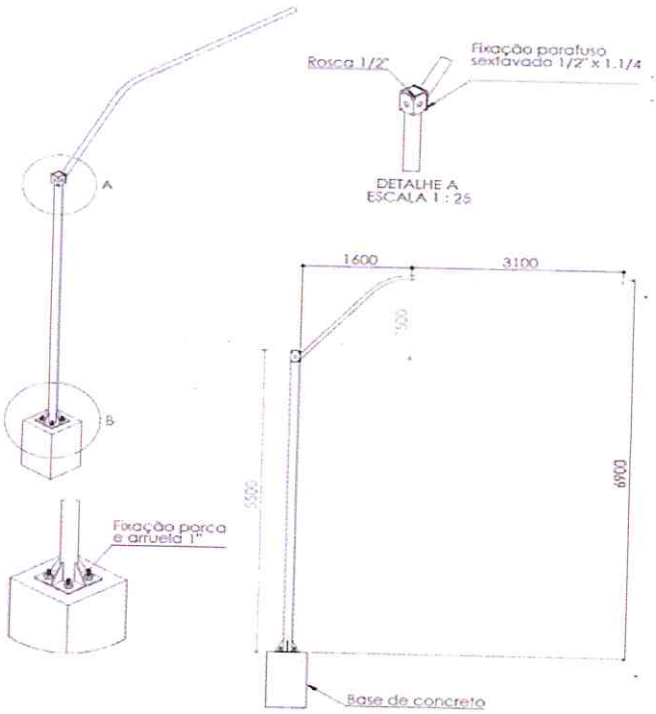
Coluna simples nas dimensões de 114 mm x 5500 mm em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizada à fogo, de seção circular, instalado em base com chumbador. A coluna deverá possuir furação apropriada para ligação aérea, e deverá possuir cubo soldado em aço no topo preparado para receber até 04 (quatro) braços projetados.

A coluna deverá conter plaqueta de identificação e/ou gravação à laser (ou similar) em seu canto superior (próximo ao topo ou a uma altura mínima de 2,40 metros em relação ao solo) contendo o nome da prefeitura compradora, mês/ano de fabricação e nome do fornecedor. O serviço irá contribuir para o controle de garantia e inventário da contratante.

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

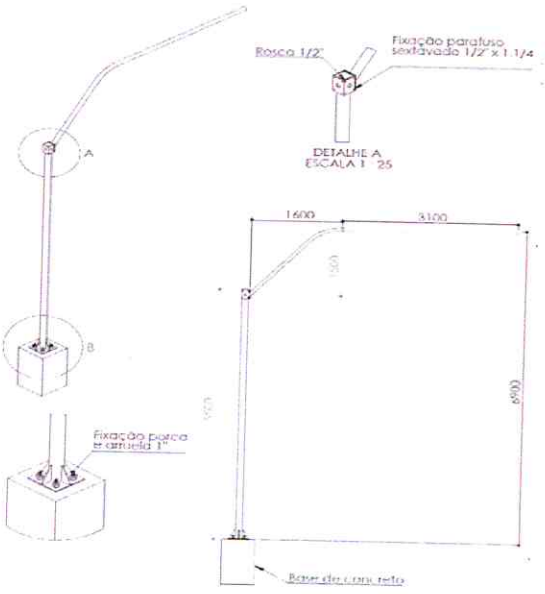
Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito



5.7. BRAÇO PROJETADO 101,6 MM X 4.700 MM GALVANIZADO

Braço projetado nas dimensões de 101,6 MM x 4700 MM x 3,25 MM em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado à fogo, de seção circular, para instalação em coluna simples de 114 MM, conforme desenho técnico abaixo.O braço deverá acompanhar tampões de vedação contra a entrada de água.



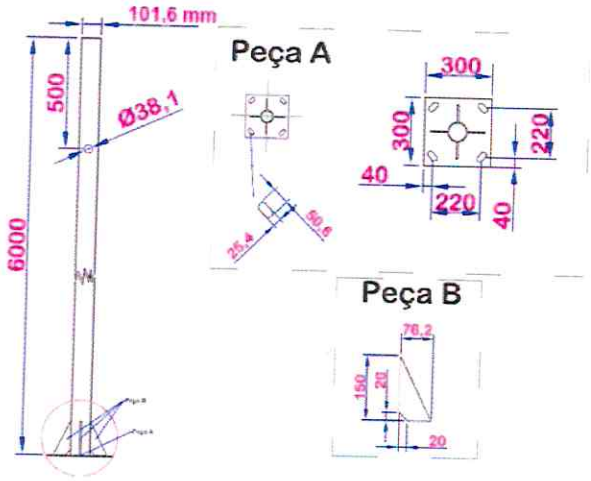
Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

5.8. COLUNA SIMPLES PEDESTRE 101,6 MM X 6000 MM, GALVANIZADA

Confeccionada em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4" x 6000 mm e espessura da parede de no mínimo 3,25 mm e no máximo 4,25 mm (serão aceitas espessuras dentro deste intervalo), com aletas anti-giro, aplicação de tratamento químico de limpeza.



5.9. DOS LAUDOS E ENSAIOS

Os materiais descritos no tópico 5.6. COLUNA GALVANIZADA À FOGO 114 MM X 6000 MM COM BASE, 5.7. BRAÇO PROJETADO 101,6 MM X 4.700 MM GALVANIZADO e 5.8. COLUNA SIMPLES PEDESTRE 101,6 MM X 6000 MM, GALVANIZADA deverão ser submetidos a ensaio com emissão de laudos.

A análise será feita mediante a entrega de laudos por parte da empresa contratada. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou ABIPTI e entregues em conjunto com os laudos o certificado de acreditação do laboratório, em plena validade.

Os laudos deverão ser entregues juntamente com o fornecimento dos materiais para averiguação do cumprimento dos requisitos técnicos estipulados pelas normativas ABNT NBR 7400/2015; ABNT NBR 7398/2015; ABNT NBR 7399/2015; ABNT NBR 7397/2016. Será obrigatório conter no laudo, no mínimo, os seguintes ensaios:

a) ENSAIO DE RESISTÊNCIA A TRAÇÃO;
b) ENSAIO DE PREECE;
c) ENSAIO DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA;

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

089

d) ENSAIO DIMENSIONAL;
e) ENSAIO DE MEDIÇÃO DA CAMADA GALVANIZADA;
f) ENSAIO DE ACHATAMENTO;
g) ENSAIO DE ADERÊCNIA DA CAMADA DE ZINCO; e
h) ENSAIO DO PESO DA CAMADA DE ZINCO.

5.10. CABO PP 4 X 1,5MM

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280), Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polvinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014.

5.11. CABO PP 3 X 1,5MM

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polvinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014.

5.12. CABO PP 2 X 2,5MM

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polvinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014.

5.13. ARMAÇÃO REX COM ROLDANA

Conjunto destinado a sustentação de cabos em instalações elétricas horizontais que envolvem cabos aéreos interligados por postes. Composto uma armação rex fabricada em aço carbono, galvanizado a fogo e um isolador roldana fabricada em porcelana. O conjunto acompanha também o parafuso de 1/2" para fixação bem com arruela.

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

5.14. KIT ENTRADA DE ENERGIA

Kit composto de caixa para medidor de energia, fabricada material protegido contra chamas, choques elétricos, impactos e corrosão. Podendo ser tipo monofásica ou bifásica (de acordo com a tensão nominal da instalação), e é destinada ao acondicionamento do medidor de energia bem como outros dispositivos de proteção como disjuntores, eletrodutos, curvas e luvas galvanizadas para instalação de cabeamento.

5.15. KIT ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR

Kit composto por 4,5 metros de mangueira de 3/4", 3 hastes para aterramento, 10 metros de fio rígido 10 mm², 3 conectores grampo para haste de aterramento tipo olhal, 1 terminal de aperto ou pressão ("botinha") cuja devida instalação garante a proteção a variação de tensão de uma rede elétrica, eliminar as fugas de energia e proteger os componentes eletroeletrônicos do sistema bem como os usuários de um possível choque elétrico.

5.16. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

5.16.1. Serviço de implantação e instalação de todos os equipamentos do sistema o conforme contrato, com deslocamento e operação de caminhão plataforma ou munck, realizado por equipe técnica especializada e totalmente capacitada para implantações e manutenções elétricas do sistema semafórico, composto por no mínimo:

- 1 técnico semafórico;
- 1 auxiliar de serviço técnico semafórico;
- 1 caminhão acoplado com plataforma ou munck;
- 1 Motorista habilitado para operar o caminhão, podendo ser um dos membros citados inicialmente.

5.16.2. Implantação Aérea utilizando Armação Rex com Roldana, conjunto destinado a sustentação de cabos em instalações elétricas horizontais que envolvem cabos aéreos interligados por postes.

5.16.3. O serviço engloba a instalação completa de todo o sistema semafórico, sendo que a equipe deverá ser plenamente capacitada para implantação de grupos focais, bolachas a led's, contadores regressivos, controladores, passagem de cabeamento aéreo ou subterrâneo, aterramento de colunas e controladores, enfim, de todos componentes integrantes do

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Me
Diretor de Trânsito

sistema, assim como pequenos reparos e programações especificas no controlador semafórico. Se necessário, também efetuar a programação ou reprogramação semafórica, incluso a hora técnica de acompanhamento profissional especializado.

5.16.4. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para manter o perfeito funcionamento do sistema. O fornecimento de todo material elétrico, ou seja, conectores, isolantes, roldanas, terminais e demais componentes para manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.17. CENTRAL SEMAFÓRICA DE MONITORAMENTO COM ACESSO REMOTO VIA WEB OU SOFTWARE.

5.17.1. Introdução

A central de controle e monitoramento dos equipamentos semafóricos tem o intuito de prover informações instantâneas ao gestor, com o objetivo de agilizar a tomada de decisão e a resolução dos problemas.

O sistema consiste na comunicação entre os controladores instalados com a central via web, que poderá ser acessada a qualquer momento e de qualquer lugar que possua acesso à internet.

5.17.2. Objetivos

a) Monitorar o parque semafórico, sem a dependência de sistemas proprietários ou estrutura física;

b) Gerenciar toda a informação produzida e armazenada;

c) Permitir atuação descentralizada das equipes de manutenção; e

d) Facilitar a gestão de contratos;

5.17.3. Vantagens

a) Redução no CAPEX e OPEX;

b) Acesso a partir de qualquer dispositivo conectado à Internet;

c) Interface simples e intuitiva;

d) Agilidade no implemento de ações preventivas e corretivas;

e) Favorecimento da intercambialidade;

f) Possibilita a interoperabilidade;

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

092

5.17.4. Comunicação

Para a estabilização da comunicação entre os controladores e a central, deverá ser fornecido:

a) Modem Gateway SERIAL/ETHERNET para redes GPRS/EDGE/3G/4G ou disposição para conexão via fibra óptica;

b) Chip SIM de dados quando GPRS/EDGE/3G/4G e cobertura;

c) Equipamento monitorado deve possuir interfaces compatíveis àquelas disponíveis no modem;

d) Será aceito método de comunicação superior ao proposto.

5.17.5. Funcionalidades de monitoramento

O sistema deverá ser capaz de monitorar todos os semáforos através do computador, tendo acesso total. O sistema deverá emitir relatórios e demonstrar dados, tais como:

a) Falta de energia;

b) Disjuntor desligado/desarmado;

c) Porta do controlador aberta;

d) Conexão Estabilizada;

e) Conexão Indisponível;

f) Módulo de led com falha por cor e fase;

g) Histórico de falhas com horário exato em hora/minuto/segundo e data com dia/mês/ano;

h) Nome do controlador para identificação;

i) Versão atual do controlador;

j) Diagrama interativo do ciclo total do controlador conforme a realidade (animação demonstrando a mudança de fases em tempo real);

k) Tensão do controlador;

l) Plano e estado atual;

m) Mapa da cidade com todos os controladores monitorados representados por ícones interativos, que deverão apresentar o *status* do controlador específico ao ser acionado. Os ícones deverão possuir uma cor específica em caso de normal funcionamento, e outra cor em caso de falha detectada *(sugerido: Verde / Vermelho).*

Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de
Diretor de Trânsito

n) Filtro de pesquisa, contendo no mínimo, filtros de: Data, nome do equipamento e descrição do alarme.

o) Gráfico interativo de alarmes, que deverá mostrar ao gestor um indicador de relatório, expondo as falhas mais frequentes por data.

p) Backup diário da base de dados.

5.17.6. Funcionalidades de controle

O sistema deverá ser capaz de controlar e enviar novas programações da central de comando diretamente ao (s) controlador (es) selecionado (s), no mínimo:

a) Programação de tempo (fase por fase);

b) Mudança/criação de tabelas e estágios;

c) Criação de programação para datas especiais e feriados;

d) Acionamento de amarelo intermitente; e

e) Programação de verde conflitantes.

5.17.7. Layout

O sistema deverá possuir interface amigável com o usuário, para facilitar que o gestor opere da forma mais objetiva e fácil. Deverão ser usadas ferramentas tais como imagens, gráficos, botões de atalhos na tela, cores diferenciadas para cada tipo de operação e mapas das vias aos quais os controladores estão localizados.

5.17.8. Acesso

O acesso deverá ser possibilitado única e exclusivamente via WEB através de link fornecido pela contratada, que deverá gerar conta com login/senha exclusiva para a contratante.

A exigência de sistema via web se justifica pela facilidade, praticidade e rapidez no acesso das informações. O uso de software depende da instalação em máquina específica, o que irá limitar os meios de acesso do gestor, problema este que inexiste em sistemas via web, onde poderá ser acessado de qualquer máquina ou *via mobile,* além de permitir múltiplos perfis de acesso.

5.17.9. Instalação

A instalação da central de monitoramento e controle consiste em:

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de M...
Diretor de Trânsito

a) Instalação de um modem gateway GPRS/3G/4G (ou meio de comunicação selecionado) em cada controlador semafórico;

b) Cadastro dos controladores no sistema;

c) Criação de um perfil **GERENTE** para acesso do cliente; e

d) Criação de um ou mais perfis, do tipo **TÉCNICO**, para acesso do cliente.

5.17.10. Navegação do sistema - área de login

Área de login com interface amigável, cada prefeitura possui seu código de acesso e permissão para monitorar e operar apenas seu sistema semafórico. É possível ainda a criação de outros usuários com diferentes permissões.

5.17.10. Mapa de monitoramento

Através do mapa de monitoramento inteligente é possível visualizar os cruzamentos com tecnologia semafórica e a saúde dos equipamentos, onde é emitido alertas no caso de anomalias ou intercorrências.

5.17.11. Cadastro de usuários

Cada gestor poderá criar diferentes usuários de acordo com sua equipe, podendo editar permissões de cada usuário. O diretor de trânsito terá acesso à todas as permissões, porém o técnico de instalação terá acesso apenas ao monitoramento, por exemplo.

5.17.12. Inclusão de controladores

Mesmo após a contratação determinada de um número específico de controladores, o gestor poderá cadastrar novos controladores à medida que o município adquire novos controladores. Basta cadastrar com um nome, realizar a conexão com o equipamento e indicar o local exato de instalação.

5.17.13. Indicadores inteligentes

Indicadores dos problemas mais recorrentes em seus equipamentos, inclusive datas e horários das ocorrências. O relatório permite ao gestor identificar os principais problemas em seus equipamentos e sua constância, assim como planejar previamente as ações corretivas.

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

095

5.18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA SEMAFÓRICO

5.18.1. O Serviço de Manutenção de Sistema Semafórico, com utilização de profissional especializado e capacitado para manutenções elétricas no sistema, com utilização de caminhão com guindaste tipo munk, com cesto ou plataforma pantográfica, ou ainda caminhonete modelo pick-up, para manutenção e instalação, com profissionais plenamente capacitados para reposição de placas do controlador, bolachas a LED's, cabos, e demais componentes do sistema eletrônico, assim como reparos e programações especificas em controlador semafórico, montagem de tabela de horários e planos de estágios, tornando o fluxo de veículos mais seguro e rápido.

5.18.2. Os serviços de manutenção preventiva ocorrerá mensalmente, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Demutran e consiste na revisão dos componentes semafóricos com a finalidade de avaliar suas condições de funcionamento, detectando possíveis desgastes dos componentes e outros elementos.

5.18.3. A Manutenção do sistema de sinalização semafórica, atua por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários e tem por objetivo atingir níveis de resultados de alta qualidade para os serviços especificados neste Termo de Referência.

5.18.4. Para o atendimento da continuidade do funcionamento, a CONTRATADA deverá dispor no início do contrato, no MÍNIMO:

1	Unid.	Programador Semafórico com Cabo para Controlador.
2	Unid.	Módulo à LED 200 MM – Vermelho.
2	Unid.	Módulo à LED 200 MM – Amarelo.
2	Unid.	Módulo à LED 200 MM – Verde.
2	Unid.	Bolacha (módulo) à LED Pedestre
2	Unid.	Placa CPU.

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

2	Unid.	Placa de Potência.
200	M.	Cabo PP 4 X 1,5 mm.
200	M.	Cabo PP 3 X 1,5 mm.
100	M.	Cabo PP 2 X 2,5 mm.

5.18.5. O fornecimento de material elétrico como conectores, terminais e fita isolante será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.18.6. A CONTRATANTE contará com um número máximo e mínimo de chamadas mensais, conforme disposto neste item.

MENSAL	
Chamadas Preventivas	Quantidade: 1 (uma) vez. Prazo mínimo de atendimento: 72 (setenta e duas) horas.
Chamadas Corretivas (Emergenciais)	Quantidade: de acordo com a necessidade Prazo de atendimento: 24 (vinte e quatro horas) horas.

5.18.7. A CONTRATADA, além dos materiais obrigatórios no início do contrato elencados no item 5.18.4, deverá realizar o reparo de qualquer peça eletrônica que apresente defeitos oriundos do funcionamento do equipamento. O disposto neste item não se aplica a materiais que sofreram vandalismos ou quaisquer incidências externas. Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos itens danificados, sendo reservado o direito à CONTRATANTE de utilizar os itens descritos no LOTE 3 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA REPOSIÇÃO e/ou realizar cotações e providenciar a compra.

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

5.18.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão e recebimento da ordem de empenho.

5.18.9. A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção preventiva nos componentes procedendo à inspeção, testes e, se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico.

5.18.10. Os serviços de manutenção corretiva consistem na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos, bem como dos que venham a ocorrer durante a execução do contrato, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos componentes, constituindo a reparação de defeitos e danos, substituição de componentes, através do fornecimento de mão de obra.

5.18.11. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da equipe técnica da CONTRATANTE, tendo por finalidade corrigir falhas em qualquer equipamento compreendendo sua substituição e/ou o restabelecimento do estado operacional do componente.

5.18.12. A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal de medição referente a todo o serviço executado no período, informando o estado geral dos componentes e suas condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período.

5.18.13. Quando da realização dos serviços de manutenção houver a necessidade de remoção de componente para reparo no Centro Técnico da CONTRATADA, os respectivos deverão ser provisoriamente substituídos por um equivalente, visando à continuidade de funcionamento do sistema.

5.18.14. O fornecimento de todo material elétrico, ou seja, conectores, isolantes, roldanas, terminais e demais componentes para manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.18.15. Quando da necessidade de reposição de peças e equipamentos que não estejam no objeto do contrato ou quando houver necessidade de aquisição de mais itens, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE, apresentar relação dos itens, sendo reservado o direito, à CONTRATANTE de realizar cotações e providenciar a compra.

5.18.16. A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços:

a) Efetuar medições de tensões, correntes e potências envolvidas;

b) Verificar funcionamento e quando necessário efetuar a troca de bolacha led, potência e CPU;

c) Providenciar quando necessário a troca de fiação, roldanas, suportes, conectores e demais

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

materiais necessários para garantir o funcionamento do conjunto semafórico

d) Sempre que necessário efetuar limpeza dos componentes;

e) Deverá ser observada a condições de aterramento da rede assim como eventuais correntes induzidas que podem vir causar danos aos componentes;

f) Fazer verificação de aterramentos, proteção de surtos e fixação, visando à proteção e longevidade dos componentes;

g) Observar a tensão de alimentação dos componentes;

h) Fazer revisão mensal de todos os componentes dos conjuntos semafóricos;

i) Instalar e fornecer todo o material contido na planilha de materiais e preços sempre que solicitado;

j) Apresentar até o 10 (décimo) dia do mês subsequente o relatório mensal de todo o serviço executado.

5.19. EQUIPE TÉCNICA

5.19.1. A CONTRATADA disponibilizará todo pessoal e infraestrutura necessários à execução dos serviços especificados neste projeto.

5.19.2. Na execução dos serviços, serão empregadas equipes especializadas para execução das atividades com pessoal, veículos e ferramentas adequadas de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados.

5.19.3. A CONTRATADA deverá enviar equipe com no mínimo:

- 01 (um) Técnico semafórico com certificado NR 10; NR 35
- 01 (um) Auxiliar de eletricista com certificado NR 10; NR 35
- 01 (um) Motorista com carteira D ou superior com certificado NR 11.

5.19.4. A equipe será responsável pelo atendimento emergencial, preventivo e corretivo de qualquer tipo de situação que possa oferecer riscos a população, em decorrência de problemas na sinalização semafórica.

5.19.5. São atribuições básicas da equipe de manutenção corretiva e preventiva:

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

- Consertos e/ou reparos de defeitos na sinalização, mediante comunicação transmitida pela Central ou Centro Técnico da CONTRATADA ou Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE;

- Comunicar imediatamente as intervenções realizadas à Central da CONTRATADA e documentá-las em relatório próprio de Controle de Manutenção da Sinalização Semafórica.

5.20. ATIVIDADES BÁSICAS DA MANUTENÇÃO

5.20.1. Disponibilizar equipes de manutenção adequadas em especialização e quantidade, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, mas associada à identidade da Prefeitura de Itajubá de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva da Sinalização Semafórica, esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da Prefeitura.

5.20.2. Manter controle físico dos materiais já implantados da sinalização semafórica do município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza;

5.20.3. Realizar as devidas intervenções nos cruzamentos semaforizados, dentro dos critérios previstos neste Termo de Referência;

5.20.4. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento da rede de sinalização semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos.

5.20.5. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto às garantias de efetividade no atendimento às reclamações da população, de funcionamento e de garantia de disponibilidade.

5.20.6. Realizar a limpeza dos grupos focais e de suas bolachas de led sempre prezando a melhor visualização de todo o sistema;

5.20.7. Promover a manutenção do acabamento externo dos postes e braços metálicos, grupos focais e controladores, de forma a deixá-los com boa aparência, realizando as ações de limpeza de forma geral;

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Mapa de Riscos da Contratação

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica com fornecimento de materiais e mão de obra em conformidade com o termo de referência e seus anexos.

	Identificação				Avaliação[5]			Tratamento ao Risco	
	Fases[1]	Evento de Risco[2]	Causas[3]	Consequências[4]	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco 6 (P) x(I)	Resposta ao Evento de Risco[7]	Responsável[8]
1	Planejamento	Ausência de Justificativa da Contratação	Informar se há possibilidade de análise do objeto, como se há ou não possibilidade da contratação. Falha na elaboração do documentos de Formalização da Demanda pelo setor requisitante	Se contratar, será suprida a necessidade? Se não contratar, quais aspectos poderá influenciar na causa anterior? Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido à ausência de informações necessárias.	1	2	2	A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP poderá tratar melhor sobre os assuntos bordados para a contratação, demonstrando inclusive a solução como um todo.	Unidade requisitante
2	Planejamento	Custo elevado da solução	Não planejar a contratação dentro dos limites orçamentários disponibilizados para a unidade gestora.	Ausência de disponibilidade orçamentária	1	2	2	Redimensionar a contratação para atender a necessidade da contratação.	Unidade requisitante
3	Planejamento	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	Não houve o levantamento do quantitativo de acordo com o último período anual.	Falta para o abastecimento de toda a demanda	1	3	3	Ajuste da demanda à real necessidade de contratação, por meio de novo estudo, se necessário.	Unidade requisitante

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Maria Maria Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

4	Planejamento	Inobservância das formalidades inerentes à contratação	Inobservância dos procedimentos da Lei 14.133/21	Processo com vicio de anulação. Atraso no processo de contratação	2	3	6	Conferir mediante Check list para conferencia de toda a fase interna do procedimento. Pareceres jurídicos sobre a fase interna. Sanar eventuais falhas.	Unidade requisitante
5	Planejamento	Sobrepreço no orçamento estimativo	Pesquisas de preços restrita a uma única fonte	Resultado da licitação com preços superiores aos praticados no mercado	2	2	4	Realizar pesquisas de preços de forma ampla, cesta de preços aceitáveis.	Unidade requisitante
6		Seleção de fornecedor incapaz de executar o objeto	Ausência de previsão de solicitação de documentos que sejam imprescindíveis para a contratação como Atestados de Capacidade Técnica que detenham de Quantidades mínimas satisfeitas; Contratação de empresa punida em outros órgãos por atraso; Falta de fiscalização durante as entregas.	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em Termo de Referência.	2	3	6	1 - A previsão de Atestados Técnicos deverá estar redigida no Termo de Referência. 2 – O objeto será contratado mediante apresentação da Qualificação técnica específica a ser definida pela Secretaria demandante e que seja documentos idôneos, capazes de satisfazer a necessidade da atualização da demanda.	Unidade requisitante

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

7	Planejamento	Vencimento da proposta por sobrestamento	Suspensão/Interrupção do processo	Não há danos relevantes	1	1	1	Mitigar junto a licitante eventuais impedimentos em manter a proposta	Unidade requisitante
8	Planejamento	Preços Subestimados nos orçamentos estimativos	Pesquisas somente em contratos anteriores da Administração que costumam apresentar preços menores do que os praticados no mercado.	Fracasso do processo licitatório por desinteresse do mercado	2	2	4	Realizar pesquisas de preços de forma ampla, cesta de preços aceitáveis.	Unidade requisitante
9	Gestão do contrato	Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e aditivos	Não atendimento do art.62 c/c art. 91,§4º da Lei 14.133/21	Inabilitação do licitante	1	1	1	Notificar a empresa para que esta possa regularizar sua documentação e suspender, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos	Gestor e fiscal do contrato
10	Gestão do contrato	Ausência de designação formal de atores de fiscalização	Não atendimento ao art.117 da Lei 14.133/21	Não haverá acompanhamento da execução do contrato	1	1	1	Solicitar a emissão de portaria de designação do fiscal e gestor do contrato e respectivos suplentes	Gestor e fiscal do contrato

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

11	Gestão do contrato	Atraso/Omissão na entrega	Atraso injustificável por parte da contratada	indisponibilidade do produto para atendimento das equipes frustrando o planejamento inicial	2	2	4	Aferição de capacidade técnica e financeira, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável ao caso. Delimitação clara e razoável de penalidades. Abertura e condução de procedimento sancionatório	Gestor e fiscal do contrato
12	Gestão do contrato	Entrega do produto de forma incompatível com as especificações previstas no edital	Não receber o produto da forma adequada	Indisponibilidade do produto para atendimento das equipes frustrando o planejamento inicial	2	2	4	Aplicar as penalidades definidas no instrumento convocatório a fim de evitar descumprimento de cláusulas contratuais	Gestor e fiscal do contrato

1 Descrição do objeto previsto para contratação.
2 O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Escala de probabilidade		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

6 - Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

7 - Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8 - Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transportes Públicos

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Charles Borges de Melo
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretária Municipal de Segurança Pública

Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

CONTRANSIN
Controle de Trânsito e Sinalização

196

Orçamento 8708A/24

Três Corações - MG, 18 de novembro de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Mariana - MG
E-mail: demutran@mariana.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, galvanizada com base para fixação.	Unid.	20	R$ 2.900,00	R$ 58.000,00
2	Coluna galvanizada à fogo com preparação para braço projetado de 114 mm x 5500 mm com base para fixação.	Unid.	20	R$ 3.350,00	R$ 67.000,00
3	Braço projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado, com altura mínima de 5,50 m do solo.	Unid.	20	R$ 2.750,00	R$ 55.000,00
4	Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm na projeção.	Unid.	23	R$ 2.800,00	R$ 64.400,00
5	Grupo Focal Repetidor tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm	Unid.	26	R$ 2.400,00	R$ 62.400,00
6	Grupo Focal para Pedestre à LED	Unid.	34	R$ 1.500,00	R$ 51.000,00
7	Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 Fases com sincronismo via gps incluído o pedestal.	Unid.	9	R$ 12.000,00	R$ 108.000,00
8	Caixa de passagem 40 x 40 x 40 cm.	Unid.	4	R$ 454,00	R$ 1.816,00
9	Duto corrugado rígido 4".	m	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
10	Cabo PP 4 x 1,5mm	m	3.000	R$ 14,00	R$ 42.000,00
11	Cabo PP 3 x 1,5mm	m	3.900	R$ 12,00	R$ 46.800,00
12	Cabo PP 2 x 2,5mm	m	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
13	Kit Aterramento para Controlador	Kit	8	R$ 550,00	R$ 4.400,00
14	Kit Entrada de Energia com caixa padrão CEMIG	Kit	8	R$ 3.250,00	R$ 26.000,00
15	Armação Rex com Roldana.	Unid.	60	R$ 52,00	R$ 3.120,00
16	Serviço de implantação de sinalização semafórica em áreas de cruzamentos completos com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.	Serv.	5	R$ 23.540,00	R$ 117.700,00

CONTRANSIN
Controle de Trânsito e Sinalização

Orçamento 8708A/24

17	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Avenida do Contorno x Rua Praia do Canela – Bairro Barro Preto (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, 2 GFs de pedestre, 1 controlador com pedestal, 500m cabos PP 4x1,5mm, 750m cabo PP 3X1,5mm, 50m cabo PP 2X2,5mm, 1 kit entrada de energia, 1 kit aterramento, 11 armações REX. Serão utilizados os itens da planilha "- FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	1	R$ 19.900,00	R$ 19.900,00
18	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Rua Catete – Pare/siga – Passagem de Pedestre Universidade - Bairro Centro (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna galvanizada à fogo com preparação para braço projetado de 114 mm x 5500 mm com base para fixação, 1 Braço projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado, 2 GFs veiculares principais, 2 GFs de pedestre, 1 coluna simples 101,6mm, 1 controlador com pedestal, 1 kit aterramento, 1 kit entrada de energia, 200m cabos pp 4x1,5mm, 200m cabo PP 3x1,5mm, 100 m cabo PP 2X2,5mm, instalação subterrânea de 100m de duto corrugado e 4 Caixas de passagem 40 x 40 x 40 cm. Serão utilizados os itens da planilha "- FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	1	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00
19	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Rua do Catete x Rua Antônio Olinto – Bairro Centro (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, 2 GFs de pedestre, 2 Grupo Focal Repetidor tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm, 1 controlador com pedestal, 150m cabos pp 4x1,5mm, 200m cabo PP 3x1,5mm, 50m cabo PP 2X2,5mm e 6 armações REX. Serão utilizados os itens da planilha "- FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	1	R$ 19.900,00	R$ 19.900,00
20	Locação de central semafórica de monitoramento com acesso remoto via web ou software.	mês	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
21	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica, com conserto e manutenção peças incluídas.	mês	12	R$ 16.350,00	R$ 196.200,00
Valor total - R$ 1.040.936,00 – Um milhão e quarenta mil, novecentos e trinta e seis reais.					

CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº. 00.390.052/0001-11 – Insc. Est. nº. 693.932.257.0013
Av. Ailton Paranaíba Vilela, 1555 – Chácara General Banda
Três Corações/MG - CEP 37.414-100 – TEL./FAX: (35) 3239-3550
Site: www.contransin.com.br - E-mail: contransin@contransin.com.br

CONTRANSIN
Controle de Trânsito e Sinalização

108

Orçamento 8708A/24

Prazo de Entrega: 30 dias;
Validade da Proposta: 60 dias.
Condições de Pagamento: A vista
Frete: CIF (Incluso).

Na oportunidade coloco-me a sua inteira disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Israel Moar Y Carvalho
Departamento Comercial
Grupo CONTRANSIN
Fone: (35) 3239-3550
Cel: (35) 99892-3857
E-mail: israel@contransin.com.br

Mais

Mensagem 6 de 2320

Orçamento

109

D Você

Para: israel@contransin.com.br

Qua. 16:43

Visualizar 2 anexos

Solicito orçamento de serviço de sinalização semafórica em conformidade com o Termo de referência e modelo de proposta comercial anexo.

2 anexos

Baixar todos os anexos

MODELO DE PROP [...]OMERCIAL.xlsx
14 KB
ARQUIVO

tr semaforo.docx
1.7 MB
DOCUMENTO

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas.
Exibir imagens | Sempre exibir imagens de israel@contransin.com.br

110

RES: Orçamento

Israel Carvalho
Para:

Seg. 11:45

Visualizar anexo
Bom dia prezados.

Segue em anexo orçamento conforme solicitação enviada.

Estou à diposição para esclarecimentos e eventuais dúvidas.

Att,



De: Demutran <demutran@mariana.mg.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 13 de novembro de 2024 16:44
Para: israel@contransin.com.br
Assunto: Orçamento

Solicito orçamento de serviço de sinalização semafórica em conformidade com o Termo de referência e modelo de proposta comercial anexo.

Não contém vírus.www.avast.com

1 anexo

Orç 8708A (18.[...] central..pdf
250 KB
PDF

COTASIN
ARQUITETURA
ENGENHARIA
SINALIZAÇÃO

Av. Kennedy, 50 - sala 02 - Centro- Resende -RJ - Cep 27.511-000 / CNPJ nº 04.203.686/0001-79
tel/fax.:24 3360-6010 / 9-7404-0407 / 88*20388 / e-mail: cotasin.alvaro@hotmail.com

111

ORÇAMENTO

DEMUTRAN DE MARIANA – MG

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
1	Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, galvanizada com base para fixação.	Unid.	20	R$ 3.250,00	R$ 65.000,00
2	Coluna galvanizada à fogo com preparação para braço projetado de 114 mm x 5500 mm com base para fixação.	Unid.	20	R$ 3.480,00	R$ 69.600,00
3	Braço projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado, com altura mínima de 5,50 m do solo.	Unid.	20	R$ 3.100,00	R$ 62.000,00
4	Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm na projeção.	Unid.	23	R$ 3.000,00	R$ 69.000,00
5	Grupo Focal Repetidor tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm	Unid.	26	R$ 2.800,00	R$ 72.800,00
6	Grupo Focal para Pedestre à LED	Unid.	34	R$ 1.750,00	R$ 59.500,00
7	Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 Fases com sincronismo via gps incluído o pedestal.	Unid.	9	R$ 14.000,00	R$ 126.000,00
8	Caixa de passagem 40 x 40 x 40 cm.	Unid.	4	R$ 650,00	R$ 2.600,00
9	Duto corrugado rígido 4".	m	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
10	Cabo PP 4 x 1,5mm	m	3.000	R$ 20,00	R$ 60.000,00
11	Cabo PP 3 x 1,5mm	m	3.900	R$ 18,00	R$ 70.200,00
12	Cabo PP 2 x 2,5mm	m	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
13	Kit Aterramento para Controlador	Kit	8	R$ 750,00	R$ 6.000,00
14	Kit Entrada de Energia com caixa padrão CEMIG	Kit	8	R$ 4.150,00	R$ 33.200,00
15	Armação Rex com Roldana.	Unid.	60	R$ 68,00	R$ 4.080,00
16	Serviço de implantação de sinalização semafórica em áreas de cruzamentos completos com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.	Serv.	5	R$ 28.400,00	R$ 142.000,00
17	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Avenida do Contorno x Rua Praia do Canela – Bairro Barro Preto (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, 2 GFs de pedestre, 1 controlador com pedestal, 500m cabos PP 4x1,5mm, 750m cabo PP 3X1,5mm, 50m cabo PP 2X2,5mm, 1 kit entrada de energia, 1 kit aterramento, 11 armações REX. Serão utilizados os itens da planilha "- FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	1	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
18	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Rua Catete – Pare/siga – Passagem de Pedestre Universidade - Bairro Centro (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna galvanizada à fogo com preparação para braço	Serv.	1	R$ 47.500,00	R$ 47.500,00

COTASIN
ARQUITETURA
ENGENHARIA
SINALIZAÇÃO

Av. Kennedy, 50 - sala 02 - Centro- Resende -RJ - Cep 27.511-000 / CNPJ nº 04.203.686/0001-79
tel/fax.:24 3360-6010 / 9-7404-0407 / 88*20388 / e-mail: cotasin.alvaro@hotmail.com

	projetado de 114 mm x 5500 mm com base para fixação, 1 Braço projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado, 2 GFs veiculares principais, 2 GFs de pedestre, 1 coluna simples 101,6mm, 1 controlador com pedestal, 1 kit aterramento, 1 kit entrada de energia, 200m cabos pp 4x1,5mm, 200m cabo PP 3x1,5mm, 100 m cabo PP 2X2,5mm, instalação subterrânea de 100m de duto corrugado e 4 Caixas de passagem 40 x 40 x 40 cm. Serão utilizados os itens da planilha "- FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".				
19	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Rua do Catete x Rua Antônio Olinto – Bairro Centro (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, 2 GFs de pedestre, 2 Grupo Focal Repetidor tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm, 1 controlador com pedestal, 150m cabos pp 4x1,5mm, 200m cabo PP 3x1,5mm, 50m cabo PP 2X2,5mm e 6 armações REX. Serão utilizados os itens da planilha "- FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	1	R$ 24.580,00	R$ 24.580,00
20	Locação de central semafórica de monitoramento com acesso remoto via web ou software.	Mês.	12	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00
21	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica, com conserto e manutenção peças incluídas.	Mês.	12	R$ 33.500,00	R$ 402.000,00

Valor GLOBAL - R$ 1.438.160,00– Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil cento e sessenta reais.
Prazo de Entrega: 30 dias
Forma de Pagamento: A vista

Data 19 de novembro 2024 – Resende – RJ

Alvaro Cota Silva
Arquiteto
CAU Nº A24064-9
Alvaro Cota
cotasin.alvaro@hotmail.com
Contato (24) : 3360-6010 (Tel/Fax)
Nextel (24) : 9-7404-0407 / 55*88*20388

04.203.686/0001-79
COTASIN SINALIZAÇÃO LTDA. - EPP
AV. KENEDY, 50 - SALA 02
CENTRO - CEP 27511-000
RESENDE – RJ

E-Mail

Mais

Mensagem 8 de 2320

Criar email

Caixa de entrada (340)
Rascunhos (126)
Enviados (1)
Spam (3)
Lixeira (11)
2021 (32)
2022 (5)
AMANDA 2023
APPA
AUTOBEL 2023
CAÇAMBA (1)
CONTRATOS (7)
CONVENIOS PM, CIVIL, BM
CRISTIANE COSTA
INTERDIÇÃO DE VI... (27)
JARI (4)
JORGE (1)
LIDOS 2021
LUIZ TRANSPORTES
MECÂNICA- Auto M... (1)
MOVE
OFICIO (10)
PLANEJAMENTO
RESPONDIDOS
ROTATIVO
SEMAFORO
SERPRO
SINALIZAÇÃO
TARIFA ZERO
TAXI
VEÍCULOS ABANDONAD...

Orçamento

113

D Você

Para: victor@cotasin.com.br

Qua, 16:42

Visualizar 2 anexos

Solicito orçamento de serviço de sinalização semafórica em conformidade com o Termo de referência e modelo de proposta comercial anexo.

2 anexos Baixar todos os anexos

MODELO DE PROP [...]OMERCIAL.xlsx
14 KB
ARQUIVO

tr semaforo.docx
1.7 MB
DOCUMENTO

E-Mail

Criar email

Caixa de entrada (340)
Rascunhos (126)
Enviados (1)
Spam (3)
Lixeira (11)
2021 (32)
2022 (5)
AMANDA 2023
APPA
AUTOBEL 2023
CAÇAMBA (1)
CONTRATOS (7)
CONVENIOS PM, CIVIL, BM
CRISTIANE COSTA
INTERDIÇÃO DE VI... (27)
JARI (4)
JORGE (1)
LIDOS 2021
LUIZ TRANSPORTES
MECÂNICA- Auto M... (1)
MOVE
OFICIO (10)
PLANEJAMENTO
RESPONDIDOS
ROTATIVO
SEMAFORO
SERPRO
SINALIZAÇÃO
TARIFA ZERO
TAXI
VEÍCULOS ABANDONAD...

Mais

Mensagem 1 de 797

Orçamento

114

victor@cotasin.com.br

Para:

Hoje 08:37

Visualizar anexo

Bom dia!

Segue anexo orçamento solicitado

1 anexo

Cotasin - Mariana 18.11.24.pdf
244 KB
PDF

49% usado

BERGAMIN SINALIZAÇÃO
Sinalização de Trânsito Horizontal, Vertical e Semafórica
Conjuntos Semafóricos, Placas, Artigos Cemitério, Tachas e Demarcação Viária
BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA - EPP
CNPJ: 11.515.733/0001-85 / IE. 164.053.490.113 / IM. 458 / CREA. 0908539
Av. José Bonifácio do Couto 307- Centro- CEP: 17.430-000- Alvinlândia - SP
e-mail: bergamin@bergaminplacas.com.br
Desde 1995
Fone: (14) 3473-1022 - 3473-1135 - 99709-8198 - 99745-3898 - 99773-1135

ORÇAMENTO

135

À
Prefeitura Municipal de Mariana - MG (Demutran)
E-mail: demutran@mariana.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Coluna Simples repetidor/ Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, galvanizada com base para fixação.	Unid.	20	R$ 3.300,00	R$ 66.000,00
02	Coluna galvanizada à fogo com preparação para braço projetado de 114 mm x 5500 mm com base para fixação.	Unid.	20	R$ 3.600,00	R$ 72.000,00
03	Braço Projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado, com altura mínima de 5,50m do solo.	Unid.	20	R$ 3.300,00	R$ 66.000,00
04	Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm.	Unid.	23	R$ 3.200,00	R$ 73.600,00
05	Grupo Focal Repetidor tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm.	Unid.	26	R$ 3.100,00	R$ 80.600,00
06	Grupo Focal para Pedestre à LED.	Unid.	34	R$ 1.900,00	R$ 64.600,00
07	Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 Fases com sincronismo via GPS. Com pedestal.	Unid.	9	R$ 16.500,00	R$ 148.500,00
08	Caixa de passagem 40x40x40 cm.	Unid.	4	R$ 750,00	R$ 3.000,00
09	Duto corrugado rígido 4".	Unid.	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
10	Cabo PP 4 x 1,5mm.	m	3000	R$ 28,00	R$ 84.000,00
11	Cabo PP 3 x 1,5mm.	m	3900	R$ 19,00	R$ 74.100,00
12	Cabo PP 2 x 2,5mm.	m	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
13	Kit Aterramento para Controlador.	Kit	8	R$ 800,00	R$ 6.400,00
14	Kit Entrada de Energia com caixa padrão CEMIG.	Kit	8	R$ 3.880,00	R$ 31.040,00
15	Armação Rex com Roldana.	Unid.	60	R$ 70,00	R$ 4.200,00
16	Serviço de implantação de sinalização semafórica em áreas de cruzamentos completos com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.	serv	5	R$ 27.550,00	R$ 137.750,00
17	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Avenida do Contorno X Rua Prais do Canela – Bairro Barro Preto (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 coluna simples repetidor/ Pedestre 101,6mm x 6000mm, 2 GFs de pedestre, 1 controlador com pedestal, 500m cabo PP 2x2,5mm, 1 kit entrada de energia, 1 kit aterramento, 11 armações REX. Serão utilizados os itens do "LOTE 01 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	serv	1	R$ 23.880,00	R$ 23.880,00

BERGAMIN SINALIZAÇÃO
Sinalização de Trânsito Horizontal, Vertical e Semafórica
Conjuntos Semafóricos, Placas, Artigos Cemitério, Tachas e Demarcação Viária
BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA - EPP
CNPJ: 11.515.733/0001-85 / IE. 164.053.490.113 / IM. 458 / CREA. 0908539
Av. José Bonifácio do Couto 307- Centro- CEP: 17.430-000- Alvinlândia - SP
e-mail: bergamin@bergaminplacas.com.br
Fone: (14) 3473-1022 - 3473-1135 - 99709-8198 - 99745-3898 - 99773-1135
Desde 1995

18	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimentos de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da rua do Catete – Pare/Siga, passagem de Pedestre Universidade – bairro Centro (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 coluna galvanizada à fogo com preparação para braço projetado de 114mm x 5500mm com base para fixação, 1 Braço projetado 101,6mm x 4.700mm Galvanizado, 1 GFs veiculares principais, 2 GFs de pedestre, 1 coluna simples 101,6mm, 1 controlador com pedestal, 1 kit aterramento, 1 kit entrada de energia, 200m cabos PP 4X1,5mm, 200m cabo PP 3X1,5mm, 100m cabo PP 2X2,5mm, instalação subterrânea de 100m de duto corrugado e 4 caixas de passagem 40x40x40 cm, serão utilizados os itens do "LOTE 01 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	serv	1	R$ 46.780,00	R$ 46.780,00
19	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da rua do Catete x Rua Antonio Olinto – Bairro Centro (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 coluna galvanizada à fogo com preparação para braço projetado de 114mm x 5500mm com base para fixação, 1 Braço projetado 101,6mm x 4.700mm Galvanizado, 1 GFs veiculares principais, 2 GFs de pedestre, 1 coluna simples 101,6mm, 1 controlador com pedestal, 1 kit aterramento, 1 kit entrada de energia, 200m cabos PP 4X1,5mm, 200m cabo PP 3X1,5mm, 100m cabo PP 2X2,5mm, instalação subterrânea de 100m de duto corrugado e 4 caixas de passagem 40x40x40 cm, serão utilizados os itens do "LOTE 01 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv	1	R$ 22.550,00	R$ 22.550,00
20	Locação de central semafórica de monitoramento com acesso remoto via web ou software.	Mes	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
21	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica, com conserto e manutenção peças incluídas.	Mes	12	R$ 34.450,00	R$ 413.400,00
VALOR GLOBAL - R$ 1.506.400,00– Um milhão quinhentos e seis mil e quatrocentos reais.					**R$ 1.506.400,00**

Prazo de Entrega: Até 30 dias.

Validade da Proposta: 60 dias.

Condições de Pagamento: A vista.

Frete: Incluso.

Garantia: 12 meses.

Alvinlândia, 18 de novembro de 2024.

Jose Roberto Bergamin
RG.9.254.144 -SSP/SP

Mais

Mensagem 7 de 2320

Orçamento

D Você

Para: bergamin@bergaminplacas.com.br

Qua 16:42

Visualizar 2 anexos

Solicito orçamento de serviço de sinalização semafórica em conformidade com o Termo de referência e modelo de proposta comercial anexo.

2 anexos

Baixar todos os anexos

tr semaforo.docx	MODELO DE PROP [...]OMERCIAL.xlsx
1.7 MB	14 KB
DOCUMENTO	ARQUIVO

118

Orçamento

A atendimento@bergaminplacas.com.br

Para:

Hoje 08:15

Visualizar anexo
Bom dia!

Segue o orçamento solicitado.

Att,

Josy Bergamin
Administrativo
Bergamin Placas – Bergamin Sinalização
14 3473-1135 / 3473-1022
14 997098198 - WhatsApp
www.bergaminplacas.com.br
atendimento@bergaminplacas.com.br
bergamin@bergaminplacas.com.br
"Disse-lhe Jesus: Eu sou o caminho, e a verdade e a vida; ninguém vem ao Pai, senão por mim" João 14:6



1 anexo

Bergamin - Mariana 18.11.24.pdf
220 KB
PDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 322/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

Solicitante: MARIA MARTA GUIDO DE LIMA **Data da Solicitação:** 26/11/2024
Organograma: 0400100186 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLIC
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPALNTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA CON FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
Justificativa: BUSCANDO A MELHOR MOBILIDADE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO, SE FAZ NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA QUE CONTEMPLE TAMBÉM PRODUTOS MAIS INTELIGENTES, QUE PERMITAM CONTROLAR O TRÂNSITO DE FORMA DINÂMICA E SINCRONIZADO. PARA TANTO, OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DEVEM SER COMPATÍVEIS ENTRE SÍ, INDEPENDENTEMENTE DA DIFERENTES MARCAS E MODELOS ADQUIRIDOS. ESSA CONPATIBILIDADE DEVE SER GARANTIDA PELA EMPRESA FORNECEDORA E PELOS RESPECTIVOS SRVIÇOS PRESTADOS. SENDO ASSIM É JUSTIFICÁVEL QUE A AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO AQUI REQUERIDA SEJA FORNECIDA POR UMA ÚNICA EMPRESA ESPECIALIZADA.
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	20,000	UNID	COLUNA SIMPLES REPETIDOR/PEDESTRE - COLUNA SIMPLES REPETIDOR/PEDESTRE 101,6mm x 6000mm, GALVANIZADA COM BASE PARA FIXAÇÃO	0,0000	0,00
2	20,000	UNID	COLUNA GALVANIZADA À FOGO - - COLUNA GALVANIZADA À FOGO - COM PREPARAÇÃO PARA BRAÇO PROJETADO DE 114 MM X 5500 MM COM BASE PARA FIXAÇÃO.	0,0000	0,00
3	20,000	UNID	BRAÇO PROJETADO 101,6mm x 4.700mm. - BRAÇO PROJETADO 101,6mm x 4.700mm - GALVANIZADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 5,50 M DO SOLO.	0,0000	0,00
4	23,000	UNID	GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM NA PROJEÇÃO. - GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM NA PROJEÇÃO.	0,0000	0,00
5	26,000	UNID	GRUPO FOCAL REPETIDOR TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM - GRUPO FOCAL REPETIDOR TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM	0,0000	0,00
6	34,000	UNID	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE À LED - GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE À LED	0,0000	0,00
7	9,000	UNID	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO - CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASS COMSINCRONISMO VIA GPS INCLUÍDO O PEDESTAL	0,0000	0,00
8	4,000	UNID	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40CM. - CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40CM.	0,0000	0,00
9	100,000	ME	DUTO CORRUGADO RÍGIDO 4. - DUTO CORRUGADO RÍGIDO 4.	0,0000	0,00
10	3.000,000	ME	CABO PP 4X1,5MM - CABO PP 4X1,5MM	0,0000	0,00
11	3.900,000	ME	CABO PP 3X1,5MM. - CABO PP 3X1,5MM.	0,0000	0,00
12	500,000	MT	CABO PP 2X2,5MM - CABO PP 2X2,5MM	0,0000	0,00
13	8,000	KIT	KIT ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR - KIT ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR	0,0000	0,00

14	8,000	KIT	KIT ENTRADA DE ENERGIA COM CAIXA PADRÃO CEMIG - KIT ENTRADA DE ENERGIA COM CAIXA PADRÃO CEMIG	0,0000	0,00
15	60,000	UNID	ARMAÇÃO REX COM ROLDANA - ARMAÇÃO REX COM ROLDANA	0,0000	0,00
16	5,000	SV	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA EM ÁREAS DE CRUZAMENTOS COMPLETOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	0,0000	0,00
17	1,000	SV	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA = - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA = SEMAFÓRICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NO CRUZAMENTO DA AVENIDA DO CONTORNO X RUA PRAIA DO CANELA – BAIRRO BARRO PRETO (LOCAL JÁ POSSUI MOBILIÁRIO INSTALADO), ONDE SERÁ NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO DE 1 COLUNA SIMPLES REPETIDOR/PEDESTRE 101,6 MM X 6000 MM, 2 GFS DE PEDESTRE, 1 CONTROLADOR COM PEDESTAL, 500M CABOS PP 4X1,5MM, 750M CABO PP 3X1,5MM, 50M CABO PP 2X2,5MM, 1 KIT ENTRADA DE ENERGIA, 1 KIT ATERRAMENTO, 11 ARMAÇÕES REX. SERÃO UTILIZADOS OS ITENS DA PLANILHA " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	0,0000	0,00
18	1,000	SV	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA / - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA /SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NO CRUZAMENTO DA RUA CATETE – PARE/SIGA – PASSAGEM DE PEDESTRE UNIVERSIDADE - BAIRRO CENTRO (LOCAL JÁ POSSUI MOBILIÁRIO INSTALADO), ONDE SERÁ NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO DE 1 COLUNA GALVANIZADA À FOGO COM PREPARAÇÃO PARA BRAÇO PROJETADO DE 114 MM X 5500 MM COM BASE PARA FIXAÇÃO, 1 BRAÇO PROJETADO 101,6 MM X 4.700 MM GALVANIZADO, 2 GFS VEICULARES PRINCIPAIS, 2 GFS DE PEDESTRE, 1 COLUNA SIMPLES 101,6MM, 1 CONTROLADOR COM PEDESTAL, 1 KIT ATERRAMENTO, 1 KIT ENTRADA DE ENERGIA, 200M CABOS PP 4X1,5MM, 200M CABO PP 3X1,5MM, 100 M CABO PP 2X2,5MM, INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE 100M DE DUTO CORRUGADO E 4 CAIXAS DE PASSAGEM 40 X 40 X 40 CM. SERÃO UTILIZADOS OS ITENS DA PLANILHA " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	0,0000	0,00
19	1,000	SV	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA * - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA * SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NO CRUZAMENTO DA RUA CATETE – PARE/SIGA – PASSAGEM DE PEDESTRE UNIVERSIDADE - BAIRRO CENTRO (LOCAL JÁ POSSUI MOBILIÁRIO INSTALADO), ONDE SERÁ NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO DE 1 COLUNA GALVANIZADA À FOGO COM PREPARAÇÃO PARA BRAÇO PROJETADO DE 114 MM X 5500 MM COM BASE PARA FIXAÇÃO, 1 BRAÇO PROJETADO 101,6 MM X 4.700 MM GALVANIZADO, 2 GFS VEICULARES PRINCIPAIS, 2 GFS DE PEDESTRE, 1 COLUNA SIMPLES 101,6MM, 1 CONTROLADOR COM PEDESTAL, 1 KIT ATERRAMENTO, 1 KIT ENTRADA DE ENERGIA, 200M CABOS PP 4X1,5MM, 200M CABO PP 3X1,5MM, 100 M CABO PP 2X2,5MM, INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE 100M DE DUTO CORRUGADO E 4 CAIXAS DE PASSAGEM 40 X 40 X 40 CM. SERÃO UTILIZADOS OS ITENS DA PLANILHA " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	0,0000	0,00

20	12,000	MÊS	LOCAÇÃO DE CENTRAL SEMAFÓRICA DE MONITORAMENTO COM ACESSO - - LOCAÇÃO DE CENTRAL SEMAFÓRICA DE MONITORAMENTO COM ACESSO - REMOTO VIA WEB OU SOFTWARE	0,0000	0,00
21	12,000	MÊS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS INCLUÍDAS.	0,0000	0,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado

Preço Total Itens: 0,00

Mariana, 26 de Novembro de 2024.

.....

MARIA MARTA GUIDO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: COLUNA SIMPLES REPETIDOR/PEDESTRE									
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	1	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		20,000	2900,0000	58000,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	1	COTASIN SINALIZACAO LTDA		20,000	3250,0000	65000,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	1	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		20,000	3300,0000	66000,00	Não
						Preço Médio -->	**3150,0000**	**63000,00**	
Material: COLUNA GALVANIZADA À FOGO -									
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	2	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		20,000	3350,0000	67000,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	2	COTASIN SINALIZACAO LTDA		20,000	3480,0000	69600,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	2	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		20,000	3600,0000	72000,00	Não
						Preço Médio -->	**3476,6667**	**69533,33**	
Material: BRAÇO PROJETADO 101,6mm x 4.700mm.									
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	3	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		20,000	2750,0000	55000,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	3	COTASIN SINALIZACAO LTDA		20,000	3100,0000	62000,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	3	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		20,000	3300,0000	66000,00	Não
						Preço Médio -->	**3050,0000**	**61000,00**	
Material: GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM NA PROJEÇÃO.									
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	4	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		23,000	2800,0000	64400,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	4	COTASIN SINALIZACAO LTDA		23,000	3000,0000	69000,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	4	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		23,000	3200,0000	73600,00	Não

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
						Preço Médio -->	**3000,0000**	**69000,00**	
Material: GRUPO FOCAL REPETIDOR TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM									
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	5	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		26,000	2400,0000	62400,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	5	COTASIN SINALIZACAO LTDA		26,000	2800,0000	72800,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	5	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		26,000	3100,0000	80600,00	Não
						Preço Médio -->	**2766,6667**	**71933,33**	
Material: GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE À LED									
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	6	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		34,000	1500,0000	51000,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	6	COTASIN SINALIZACAO LTDA		34,000	1750,0000	59500,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	6	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		34,000	1900,0000	64600,00	Não
						Preço Médio -->	**1716,6667**	**58366,67**	
Material: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO									
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	7	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		9,000	12000,0000	108000,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	7	COTASIN SINALIZACAO LTDA		9,000	14000,0000	126000,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	7	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		9,000	16500,0000	148500,00	Não
						Preço Médio -->	**14166,6667**	**127500,00**	
Material: CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40CM.									
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	8	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		4,000	454,0000	1816,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	8	COTASIN SINALIZACAO LTDA		4,000	650,0000	2600,00	Não

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	8	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		4,000	750,0000	3000,00	Não
						Preço Médio -->	**618,0000**	**2472,00**	

Material: DUTO CORRUGADO RÍGIDO 4.

237/2024	27/11/2024	27/11/2025	9	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		100,000	48,0000	4800,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	9	COTASIN SINALIZACAO LTDA		100,000	80,0000	8000,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	9	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		100,000	70,0000	7000,00	Não
						Preço Médio -->	**66,0000**	**6600,00**	

Material: CABO PP 4X1,5MM

237/2024	27/11/2024	27/11/2025	10	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		3000,000	14,0000	42000,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	10	COTASIN SINALIZACAO LTDA		3000,000	20,0000	60000,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	10	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		3000,000	28,0000	84000,00	Não
						Preço Médio -->	**20,6667**	**62000,10**	

Material: CABO PP 3X1,5MM.

237/2024	27/11/2024	27/11/2025	11	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		3900,000	12,0000	46800,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	11	COTASIN SINALIZACAO LTDA		3900,000	18,0000	70200,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	11	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		3900,000	19,0000	74100,00	Não
						Preço Médio -->	**16,3333**	**63699,87**	

Material: CABO PP 2X2,5MM

237/2024	27/11/2024	27/11/2025	12	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		500,000	13,0000	6500,00	Sim ***

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	12	COTASIN SINALIZACAO LTDA		500,000	17,0000	8500,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	12	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		500,000	18,0000	9000,00	Não
						Preço Médio -->	**16,0000**	**8000,00**	

Material: KIT ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR

237/2024	27/11/2024	27/11/2025	13	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		8,000	550,0000	4400,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	13	COTASIN SINALIZACAO LTDA		8,000	750,0000	6000,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	13	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		8,000	800,0000	6400,00	Não
						Preço Médio -->	**700,0000**	**5600,00**	

Material: KIT ENTRADA DE ENERGIA COM CAIXA PADRÃO CEMIG

237/2024	27/11/2024	27/11/2025	14	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		8,000	3250,0000	26000,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	14	COTASIN SINALIZACAO LTDA		8,000	4150,0000	33200,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	14	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		8,000	3880,0000	31040,00	Não
						Preço Médio -->	**3760,0000**	**30080,00**	

Material: ARMAÇÃO REX COM ROLDANA

237/2024	27/11/2024	27/11/2025	15	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		60,000	52,0000	3120,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	15	COTASIN SINALIZACAO LTDA		60,000	68,0000	4080,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	15	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		60,000	70,0000	4200,00	Não
						Preço Médio -->	**63,3333**	**3800,00**	

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA									
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	16	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		5,000	23540,0000	117700,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	16	COTASIN SINALIZACAO LTDA		5,000	28400,0000	142000,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	16	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		5,000	27550,0000	137750,00	Não
						Preço Médio -->	**26496,6667**	**132483,33**	
Material: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA =									
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	17	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		1,000	19900,0000	19900,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	17	COTASIN SINALIZACAO LTDA		1,000	24000,0000	24000,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	17	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		1,000	23880,0000	23880,00	Não
						Preço Médio -->	**22593,3333**	**22593,33**	
Material: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA /									
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	18	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		1,000	38000,0000	38000,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	18	COTASIN SINALIZACAO LTDA		1,000	47500,0000	47500,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	18	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		1,000	46780,0000	46780,00	Não
						Preço Médio -->	**44093,3333**	**44093,33**	
Material: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA *									
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	19	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		1,000	19900,0000	19900,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	19	COTASIN SINALIZACAO LTDA		1,000	24580,0000	24580,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	19	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		1,000	22550,0000	22550,00	Não

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
						Preço Médio -->	**22343,3333**	**22343,33**	

Material: LOCAÇÃO DE CENTRAL SEMAFÓRICA DE MONITORAMENTO COM ACESSO -

237/2024	27/11/2024	27/11/2025	20	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		12,000	4000,0000	48000,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	20	COTASIN SINALIZACAO LTDA		12,000	6800,0000	81600,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	20	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		12,000	6000,0000	72000,00	Não
						Preço Médio -->	**5600,0000**	**67200,00**	

Material: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

237/2024	27/11/2024	27/11/2025	21	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		12,000	16350,0000	196200,00	Sim ***
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	21	COTASIN SINALIZACAO LTDA		12,000	33500,0000	402000,00	Não
237/2024	27/11/2024	27/11/2025	21	BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA		12,000	34450,0000	413400,00	Não
						Preço Médio -->	**28100,0000**	**337200,00**	

TOTAL: R$ 1.328.498,62

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA Secretaria Municipal de Segurança Pública	127
CI - Comunicação Interna	N° 1050	Ano: 2024

De:	Maria Marta Guido de Lima- Secretária Municipal de Segurança Pública
Para:	Secretaria Municipal de Planejamento
Assunto: justificativa	

JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica com fornecimento de materiais e mão de obra em conformidade com o termo de referência e seus anexos.

Informo que a Secretaria Municipal de Segurança Pública optou pela não realização do bloqueio orçamentário em razão do final do exercício do ano de 2024 e os serviços não serão executados nesse ano.

De acordo com o planejamento do DEMUTRAN, a implantação da sinalização semafórica ocorrerá no início de 2025 após a abertura do orçamento.

Atenciosamente,

Maria Marta Guido de Lima
Secretária Municipal de Segurança Pública

Local de entrega: Compras	Assinatura:
Recebido em 27/11/2024	Nome completo Carimbo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COORDENADORIA DE COMPRAS

128

CERTIDÃO

PROCESSO: 156/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPALNTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA CON FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

A Coordenadoria de Compras do Município de Mariana, no uso de suas prerrogativas legais, em momento oportuno informa que as cotações anexadas aos autos, dos fornecedores direto: CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, COTASIN SINALIZAÇÃO LTDA, BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA foram feitas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública através do Supervisor de Transporte Público, considera-se a fé pública do ato do servidor sua responsabilidade na pesquisa de composição dos valores de mercado via Cotação direta com Fornecedor.

Eliabe de Freitas Pereira
Supervisor de Transporte Público

De acordo:

Jakcele Nunes de Oliveira

Coordenadora Geral de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

129

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPALNTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA CON FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/2021 suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1202.06.451.0017.2.192.339039. 1500 FICHA 415
1202.06.451.0017.2.192.339039. 1752 FICHA 415
1202.06.451.0017.2.192.449052.1500 FICHA 416
RECURSO VINCULADO MUNICIPAL/ PRÓPRIO

Valor Global Estimado: R$ 1.328.498,62 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

Mariana, 27 de novembro/2024

Jakcele Nunes de Oliveira
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

MARIA MARTA GUIDO DE LIMA
Secretária Municipal de Segurança Pública

130

Termo de Abertura/autuação

Ao 27° dia do mês de novembro do Ano de **2024**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 156/2024.** Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Jakcele Nunes de Oliveira
Coordenadora Geral de Compras



Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Novo PREFEITURA MUNICIPAL DE ...

Organização

131

Lista de processos / 25/2024

AÇÕES

PUBLICAR

ID: 48474 - **FASE INTERNA**

Dados Documentos

GERAL LOTES E I SALVAR

Modalidade

Modalidade: Pregão

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Dados da unidade

Equipe Escolher equipe anterior

Origem dos recursos

Dados gerais

Definição do objeto

Publicação

AMM LICITA

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Novo **PREFEITURA MUNICIPAL DE ...**

Organização

132

GERAL LOTES E SALVAR LOTES AÇÕES

Lote 01 Informações avançadas

Descrição
COLUNA SIMPLES REPETIDOR/PEDESTRECOLUNA SIMPLES REPETIDOR/PEDESTRE 101,6mm x 6000mm GALVANIZADA COM BASE PARA FIXACAO
COLUNA GALVANIZADA A FOGO -COLUNA GALVANIZADA A FOGO - COM PREPARACAO PARA BRACO PROJETADO DE 114 MM X 55C MM COM BASE PARA FIXACAO.
BRACO PROJETADO 101,6mm x 4.700mm.BRACO PROJETADO 101,6mm x 4.700mm - GALVANIZADO, COM ALTURA MINIMA DE 5,50 M DO SOLO.
GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I A LED 200 200 X 200 MM NA PROJECAO.GRUPO FOCAI PRINCIPAL TIPO I A LED 200 X 200 X 200 MI NA PROJECAO.
GRUPO FOCAL REPETIDOR TIPO I A LED 200 200 X 200 MMGRUPO FOCAL REPETIDOR TII I A LED 200 X 200 X 200 MM
GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE A LEDGRUP FOCAL PARA PEDESTRE A LED
CONTROLADOR ELETRONICO DE TRAFEGOCONTROLADOR ELETRONICO DE TRAFEGO PARA 4 FASS COMSINCRONISMO VIA GPS INCLUIDO O PEDESTAL
CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40CM.CAIXA I PASSAGEM 40X40X40CM.

Linhas por página 8 1-8 of 21

0133

PORTARIA Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de PREGÃO, os seguintes servidores:

I – Como Pregoeiros:

- Gustavo Grijo dos Santos Augusto – **Pregoeiro Titular;**
- Gislaine Fernanda da Silva – **Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;**
- Marcelle Roberto Soares – **Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;**
- Michelle de Pádua Aneli da Silva – **Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio.**

II – Como Suplentes:

- Dayanne Mara Alves Silva Reis – **Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio**
- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira – **Equipe de Apoio;**
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães – **Equipe de Apoio;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercicio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 19/09/2024

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 025/2024- Eletrônico** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

Maria Marta Guido de Lima

Secretária Municipal de Segurança Pública

0135

Edital de licitação

Processo licitatório nº 156/2024

Pregão eletrônico n° 025/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Acolhimento da proposta e dos documentos:
Até as 09:00 horas do dia 18/12/2024
Data e horário do início da disputa:
As 09:00 horas do dia 18/12/2024

Modo de disputa: aberto
Tipo: Menor valor Global

Valor Estimado: R$1.328.498,62(Um milhão trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

Sistema eletrônico utilizado: AMM LICITA, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/

Consulta ao edital e divulgação de informações: os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no portal do AMM LICITA, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da lei federal 14.133/2021.

Coordenação do processo: Departamento de Compras e licitações – Setor de Licitações– Praça JK, s/n, Centro Mariana MG (31)3557 9055
E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

0136

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 156/2024

Pregão eletrônico n° 025/2024

PREÂMBULO

O município de Mariana/MG realizará procedimento de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, do tipo **menor preço GLOBAL,** modo de disputa aberto, nos termos da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11.833/2024 e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente edital é modelo padrão adotado pelo Município de Mariana –MG para todas as licitações na modalidade de pregão eletrônico. As regras relativas à utilização do sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o termo de referência , constante do anexo I do presente edital. Em diversas partes do presente edital há referências diretas a itens e regras constantes do termo de referência e seus anexos.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor GLOBAL

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos da portaria 002/2023:

Pregoeiro(a): Marcelle Roberto Soares

Equipe de apoio: Gislaine Fernanda da Silva

Gustavo Grijó dos Santos Augusto

Michelle de Pádua Aneli da Silva

0137

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "AMM LICITA", constante da página eletrônica https://ammlicita.org.br/.

1.3 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica com fornecimento de materiais e mão de obra em conformidade com o termo de referência e seus anexos.

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I) e DEMAIS anexos e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na prefeitura municipal de Mariana MG como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste edital e respectivo termo de referência (anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM LICITA.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

A) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação; Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo falimentar e/ou plano de recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;

B) Não atenda às condições deste edital, seu termo de referência e anexos;

C) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;

D) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021;

E) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;

F) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

G)Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.

A decisão pela vedação à participação se dá por uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

H) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do anexo II deste edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

3.4 – No presente certame, em cumprimento da lei complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela lei complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPES, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da lei federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da lei complementar 123/06.

3.7- A obtenção de benefícios a que se refere o caput do artigo 4° da lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

0139

administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota principal – lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota reservada – lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada lote/item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à plataforma AMM LICITA.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da lei complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida lei, é

necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: https://ammlicita.org.br/, na parte "acessar".

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM LICITA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM LICITA (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM LICITA, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de propostas e lances e de julgamento

5.2 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes Preencher, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública:

A) proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste edital;

0141

a.1) Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados na fase de lances. Quando se tratar de julgamento global/lote o desconto deverá ser de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A proposta readequada com os seus anexos deverão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação no prazo estabelecido no item 7.1.1 do edital.

5.3– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.2.1 Após o encerramento da fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar os documentos de habilitação conforme item 7 e subitens e no prazo estabelecido no item 7.1.1 deste edital .

5.3 – As MPES deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da lei complementar 123/06.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6- Conforme lei 14.133/2021, as propostas deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os documentos de habilitação e declarações deverão ser apresentados no sistema eletrônico da plataforma no prazo estabelecido do item 7.1.1 sob pena de serem desclassificados.

5.7- A postagem no AMM LICITA é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

5.7.2- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.7.3-Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo, de mínimo 03 (Três) horas, ou outro definido pelo agente de contratação sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.7.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida

em relação à integridade do documento digital.

5.7.5-Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

5.7.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou deoutro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.7.8-Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) valor unitário e total do item **ou** percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

B) marca (quando couber)

C) fabricante (quando couber)

D) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência (anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do tribunal de contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

- É opcional para a(s) empresa(s) participante(s) desta licitação caso desejar(em), o encaminhamento da sua(s) documentação(ões) de habilitação junto ao envio da proposta.

7.1.1 - Os documentos referidos no item 7.1 deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, ou outro definido pelo pregoeiro contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

7.1.2 - A prorrogação de prazo de envio da documentação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade.

Nota 1: Aplicar-se-á o prazo do disposto no item **7.1.1** à empresa que optar por encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tendo a possibilidade neste prazo de anexar documento que achar necessário

7.1.3 – Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro comercial no caso de firma individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federaldo Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

7.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

Capacidade Técnica Operacional:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

b) Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA) e ou Órgão Competente em nome da licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da mesma;

Capacidade Técnica Profissional:

c) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou Órgão Competente do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

d) Comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de certidão de Acerto técnico-CAT/ atestado expedido pelo CREA ou Órgão Competente nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico que comprove execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;

e) Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Ou ainda, declaração emitida pelo profissional/ prestador de serviço, de que concorda com a indicação e possui disponibilidade de exercer a função de Responsável Técnico do serviço caso a empresa seja vencedora;
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

F) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

0146

- Declaração do licitante, sob pena da lei, de que detém capacidade técnico operacional necessária à execução do escopo contratual.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, a fim demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já, exigível e apresentado na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021 (devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL ou no Cartório de Títulos e Documentos, ou publicação em jornal de grande circulação).

c) Comprovação de possuir índice de Liquidez igual ou superior a 1,0 (um virgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

IL = AC/PC **ou** **IL = AR/ECP,**

Onde:

IL	**: Índice de Liquidez;**	**AR**	**: Ativo Realizável;**
AC	**: Ativo Circulante;**	**ECP**	**: Exigível a Curto Prazo:**
PC	**: Passivo Circulante;**		

0147

d) Comprovação de possuir índice de Endividamento igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

IET = (PC+ ELP) / AT

Onde:

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível de Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

Obs.: O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (EN), FOI ALTERADO, COMO RESULTADO, PARA IGUAL OU MENOR A 1,00 (UM VIRGULA ZERO), CONFORME PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS (GABINETE CONSELHEIRO MAURI TORRES), PROCESSO Nº1031249.

- As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC.

- No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.

- A empresa constituída há menos de um ano deverá apresentar o balanço de abertura. A demonstração contábil deverá conter assinatura do representante legal da empresa, do técnico contábil, a evidência da transcrição no livro diário e o registro no órgão competente.

7.6 DECLARAÇÕES CONJUNTA E DE VISITA TÉCNICA

7.6.1. Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados, conforme anexo IV.

7.6.2. Atestado de Visita Técnica ou Declaração de dispensa de visita técnica, conforme anexos VII e VIII deste edital.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência (anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo menor valor GLOBAL, conforme o tipo determinado para o pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

0149

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$100,00 (Cem Reais), sendo adotado o critério de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como modo de disputa o sistema aberto, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

0150

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPES participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar 123/06.

8.20 – Nessas condições, as propostas de MPEs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EM CASO DE EMPATE

8.24 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da lei federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

A) Por empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

B) Por empresas brasileiras;

C) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

D) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.26 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.27 – Após a contraproposta enviada pelo(a) pregoeiro(a) será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou outro definido pelo pregoeiro para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.28 – Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O pregoeiro junto com a Secretaria requisitante verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no termo de referência – anexo I do edital.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências (cláusula

0152

6.6 do edital) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

0153

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será convocado para a apresentação da amostra/prospecto/catálogo, se houver, CONFORME Termo de Referência (anexo I). Após a análise e aprovação do órgão solicitante, será declarado o vencedor.

10.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.3 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

A) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

B) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

C) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

D) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno

0154

porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, ou outro definido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

10.8 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

11.8 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 – das sanções administrativas** deste edital e seus anexos

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva ata, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 – A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá ao pregoeiro adjudicar o objeto.

12.2 – Após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo de 01 (uma) hora previsto no item 12.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico da AMMlicita ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

13.1.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

14.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma AMMLicita ou pelo e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.

14.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31)3557 9055.

14.3 – Caberá ao(à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital , e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

14.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

14.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital ou pelo e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

0157

14.6 – O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

15.2 – As penalidades previstas em lei e neste edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

15.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.3.1 - Advertência;

15.3.2 - Multa, conforme os percentuais fixadas no Termo de Referência (anexo I) e no contrato (anexo IV). e;

15.3.2.1- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

A) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

B) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

C) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da contratante;

D) descumprimento de cláusula contratual.

15.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4 -Aa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a

0158

administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

15.5.1 – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.6 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no termo de referência.

16 – DO CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico ou e-mail ou AR a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do (anexo VI) para que no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos conforme determina a lei 14.133/2021.

17 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1 – A administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O pagamento do objeto desta licitação seguirá o estabelecido no item 14-" Condições do pagamento" do Termo de Referência

18.1.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15° dia do mês subsequente a entrega do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

18.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

18.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

18.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade**

0160

Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débito Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

18.5 Na Hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem **18.4** caberá a aplicação de percentual de multa nos termos do item 2.2.10 da minuta de contrato, a titulo de juros de mora previstos nos artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

18.6 Não Haverá pagamento antecipado em hipótese alguma.

18.7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1202.06.451.0017.2.192 339039 1500 FICHA 415

1202.06.451.0017.2.192 339039 1752 FICHA 415

1202.06.451.0017.2.192 44952 1500 FICHA 416

Valor estimado: R$1.328.498,62(Um milhão trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

19 – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução dos serviços, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.3 A garantia a que se refere o item 19.1 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

19.4 A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo do serviço, dirigido à Secretaria de Municipal de Segurança Publica. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria de Municipal de Segurança Pública após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

19.4.1 A garantia na modalidade inciso II do item 19.2 deverá ser prestada em até 30 dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.4.2 A Secretaria Municipal de Segurança Publica deverá informar a Secretaria Municipal de Fazenda o prazo para o recebimento da garantia.

19.4.3 Caso a licitante opte por apresentar carta de fiança bancária (artigo 96, inciso III da Lei n.º 14.133/2021) o referido documento deverá ser expedido por instituição bancária idônea registrada e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil:

I) Conta para o deposito da garantia: Prefeitura Municipal de Mariana .CNPJ: 18.295.303/0001-44 Caixa Econômica Federal. Ag: 1701 OP: 06 Conta:55-0.

19.5 A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

19.6 A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

20 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

20.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à plataforma AMM licita, podendo obter informações pela internet, no endereço https://ammlicita.org.br/.

20.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.

20.3 – O licitante poderá obter, junto à AMM licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame.

20.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à plataforma AMM licita.

I) Os interessados à participação no presente pregão eletrônico deverão obter perante a AMM licita, sem a possibilidade de inclusão do município de mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

II) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao AMM licita ou ao pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso incorreto da plataforma e o uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

20.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

20.6- DA VISITA TÉCNICA

20.6.1- Para a elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar os locais de modo a obter todas as informações necessárias.

20.6.2-A visita técnica deverá ser agendada pelos interessados no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, situado na Praça Gomes Freire, N 220, Centro, Mariana – MG, ou pelo E-mail: demutran@mariana.mg.gov.br e/ou telefone: 31-35581734 devendo a empresa interessada credenciar um responsável para realização da visita técnica.

20.6.3-Tendo em vista que a realização da vistoria é facultativa, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de

eventuais pretensões de acréscimos de preço em decorrência da execução do objeto deste Edital.

20.6.4-O CREDENCIAMENTO para visita será realizado no momento da visita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento emitida pelo representante legal da empresa, em via original e RG do Credenciado;

b) Caso a pessoa seja sócio ou proprietário da empresa interessada, deverá apresentar cópia autenticada do seu documento de RG e cópia autenticada do contrato social da empresa;

c) Caso o licitante venha a realizar a Visita técnica deverá juntar na documentação para habilitação o Atestado de Visita Técnica, que será entregue pelo DEMUTRAN no momento da visita.

20.6.5-O licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar o Termo de Renúncia à Visita Técnica, conforme Anexo do Edital.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O certame será conduzido por pregoeiro e equipe de apoio que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

A) Abrir e conduzir a sessão pública;

B) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

C) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

D) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

E) Verificar e julgar as condições de habilitação;

F) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

0164

G) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H) Indicar o vencedor do certame;

I) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

J) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

21.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

21.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

21.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

21.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

21.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

21.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

21.9 – Caso este edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do edital, apenas o credenciamento continua valendo.

21.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

21.11 – Havendo divergência entre os termos do edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

0165

21.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

I) é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço sem a previa consulta e anuência da secretaria requisitante.

21.13 – O edital, planilhas, anexos, termo de referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

21.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na comarca de Mariana/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

21.15 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo IV – Modelos de declarações conjunta de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII- Modelo de atestado de visita técnica

Anexo VIII- Modelo de dispensa de visita técnica

21.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

21.17- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.18- Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao presente objeto desta contratação.

21.19 – O presente edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da prefeitura municipal de Mariana-MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

0166

21.20 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.21 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela administração municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na lei 14.133/2021.

Mariana 28 de novembro de 2024.

Maria Marta Guido de Lima

Secretária Municipal de Segurança Pública

0167

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO- TERMO DE REFERÊNCIA- ESTUDO TÉCNICO

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário Média**	**Valor Total Média**
1	Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, galvanizada com base para fixação.	Unid.	20	R$ 3.150,00	R$ 63.000,00
2	Coluna galvanizada à fogo com preparação para braço projetado de 114 mm x 5500 mm com base para fixação.	Unid.	20	R$ 3.476,67	R$ 69.533,33
3	Braço projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado, com altura mínima de 5,50 m do solo.	Unid.	20	R$ 3.050,00	R$ 61.000,00
4	Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm na projeção.	Unid.	23	R$ 3.000,00	R$ 69.000,00
5	Grupo Focal Repetidor tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm	Unid.	26	R$ 2.766,67	R$ 71.933,33
6	Grupo Focal para Pedestre à LED	Unid.	34	R$ 1.716,67	R$ 58.366,67
7	Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 Fases com sincronismo via GPS incluído o pedestal.	Unid.	09	R$ 14.166,67	R$ 127.500,00
8	Caixa de passagem 40 x 40 x 40 cm.	Unid.	04	R$ 618,00	R$ 2.472,00
9	Duto corrugado rígido 4".	m	100	R$ 66,00	R$ 6.600,00
10	Cabo PP 4 x 1,5mm	m	3.000	R$ 20,6667	R$ 62.000,10
11	Cabo PP 3 x 1,5mm	m	3.900	R$ 16,3333	R$ 63.699,87
12	Cabo PP 2 x 2,5mm	m	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
13	Kit Aterramento para Controlador	Kit	08	R$ 700,00	R$ 5.600,00
14	Kit Entrada de Energia com caixa padrão CEMIG	Kit	08	R$ 3.760,00	R$ 30.080,00

15	Armação Rex com Roldana.	Unid.	60	R$ 63,33	R$ 3.800,00

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário Média**	**Valor Total Média**
16	Serviço de implantação de sinalização semafórica em áreas de cruzamentos completos com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.	Serv.	05	R$ 26.496,67	R$ 132.483,33
17	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Avenida do Contorno x Rua Praia do Canela – Bairro Barro Preto (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, 2 GFs de pedestre, 1 controlador com pedestal, 500m cabos PP 4x1,5mm, 750m cabo PP 3X1,5mm, 50m cabo PP 2X2,5mm, 1 kit entrada de energia, 1 kit aterramento, 11 armações REX. Serão utilizados os itens da planilha " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	01	R$ 22.593,33	R$ 22.593,33
18	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Rua Catete – Pare/siga – Passagem de Pedestre Universidade - Bairro Centro (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna galvanizada à fogo com preparação para braço projetado de 114 mm x 5500 mm com base para fixação, 1 Braço projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado, 2 GFs veiculares principais, 2 GFs de pedestre, 1 coluna simples 101,6mm, 1 controlador com pedestal, 1 kit aterramento, 1 kit entrada de energia, 200m cabos pp 4x1,5mm, 200m cabo PP 3x1,5mm, 100 m cabo PP 2X2,5mm, instalação subterrânea de 100m de duto	Serv.	01	R$ 44.093,33	R$ 44.093,33

	corrugado e 4 Caixas de passagem 40 x 40 x 40 cm. Serão utilizados os itens da planilha " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".				
19	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Rua do Catete x Rua Antônio Olinto – Bairro Centro (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, 2 GFs de pedestre, 2 Grupo Focal Repetidor tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm, 1 controlador com pedestal, 150m cabos pp 4x1,5mm, 200m cabo PP 3x1,5mm, 50m cabo PP 2X2,5mm e 6 armações REX. Serão utilizados os itens da planilha " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	01	R$ 22.343,33	R$ 22.343,33

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário Média**	**Valor Total Média**
20	Locação de central semafórica de monitoramento com acesso remoto via web ou software.	mês	12	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
21	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica, com conserto e manutenção peças incluídas.	mês	12	R$ 28.100,00	R$ 337.200,00

VALOR TOTAL – MÉDIA	**R$ 1.328.498,62**
UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS	

OBS: As empresas deverão indicar as marcas dos itens quando couber.

0173

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica com fornecimento de materiais e mão de obra em conformidade com o termo de referência e seus anexos.

1.2. DEFINIÇÕES

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia sendo que a futura contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.3.1. Da especialização e expertise técnica

Empresas especializadas em sinalização semafórica possuem conhecimento técnico aprofundado sobre os sistemas de controle de tráfego. Isso inclui a seleção adequada dos tipos de semáforos, controladores eletrônicos, sensores de veículos e pedestres, bem como a integração desses componentes em um sistema de gerenciamento de tráfego inteligente.

1.3.2. Da qualidade dos materiais

O fornecimento de materiais de alta qualidade é crucial para garantir a durabilidade e confiabilidade dos semáforos. Empresas especializadas têm acesso a fornecedores confiáveis e podem assegurar que todos os componentes atendem às normas técnicas vigentes, como a NBR 15236 para semáforos e a NBR 11860 para controladores semafóricos.

1.3.3. Da tecnologia atualizada

O setor de sinalização semafórica está em constante evolução, com novas tecnologias sendo introduzidas regularmente. Empresas especializadas estão na vanguarda dessas inovações e podem implementar soluções avançadas.

0174

1.3.4. Da segurança no trânsito

A correta instalação e manutenção da sinalização semafórica é fundamental para a segurança dos usuários das vias. A má instalação ou manutenção inadequada pode resultar em acidentes graves. Empresas especializadas seguem rigorosos protocolos de segurança e possuem experiência para lidar com diversas situações que possam surgir no ambiente urbano.

1.3.5. Da eficiência operacional

A implantação e manutenção de sinalização semafórica requerem planejamento preciso e execução eficiente para minimizar impactos no trânsito. Empresas especializadas possuem equipes treinadas e equipamentos adequados para realizar esses serviços com rapidez e eficácia, reduzindo interrupções no fluxo de tráfego.

1.3.6. Do monitoramento e manutenção preventiva

A manutenção contínua e o monitoramento regular dos sistemas semafóricos são essenciais para o seu funcionamento adequado. Empresas especializadas oferecem serviços de manutenção preventiva, identificando e corrigindo problemas antes que se tornem críticos, garantindo a operação ininterrupta dos semáforos.

1.3.7. Da conformidade com normas e regulamentações

A sinalização semafórica deve estar em conformidade com diversas normas e regulamentações municipais, estaduais e federais. Empresas especializadas possuem conhecimento sobre essas regulamentações e garantem que todos os processos, desde a instalação até a manutenção, estejam de acordo com as exigências legais.

1.3.8. Da gestão de projetos e logística

A implementação de um sistema semafórico requer uma gestão de projetos eficaz, incluindo a coordenação de diferentes equipes e a logística de fornecimento de materiais. Empresas especializadas têm experiência em gerenciar esses aspectos complexos, garantindo que os projetos sejam concluídos dentro do prazo e do orçamento.

1.3.9. Do suporte técnico e treinamento

Empresas especializadas oferecem suporte técnico contínuo e treinamento para os funcionários municipais, garantindo que a equipe local seja capaz de operar e manter os sistemas semafóricos de maneira eficiente e independente, quando necessário.

1.3.10. Do custo-benefício

Apesar do investimento inicial, a contratação de uma empresa especializada pode resultar em economia a longo prazo devido à redução de falhas, menor necessidade de reparos emergenciais e aumento da vida útil dos componentes.

1.3.11. Conclusão

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica é uma decisão estratégica que assegura a qualidade, segurança e eficiência do sistema de controle de tráfego. Essa abordagem garante que a sinalização semafórica esteja sempre operando de acordo com os padrões mais elevados, contribuindo para um trânsito mais seguro e ordenado nas áreas urbanas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica é essencial por várias razões técnicas e operacionais que garantem a eficiência, segurança e qualidade do sistema de controle de tráfego urbano. A seguir, apresentamos a justificativa técnica detalhada para essa contratação.

No gráfico abaixo retirado do site oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) fica demonstrada a evolução da frota de veículos no município.

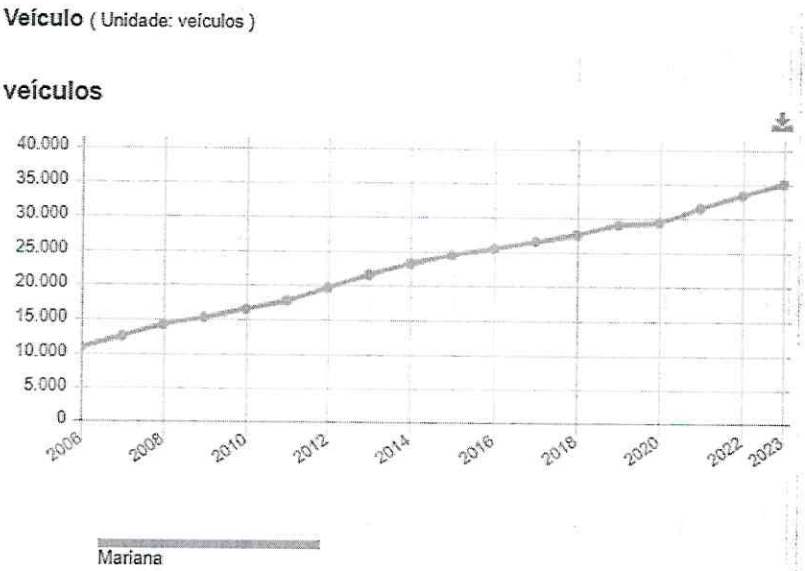


Figura 1 https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/mariana/pesquisa/22/0?tipo=grafico

O crescimento exponencial de 2006 a 2023 justifica a tomada de medidas em relação a segurança no trânsito e a otimização dos fluxos de veículos e pedestres, uma vez que cidade vem obtendo um crescimento e se torna necessário a implantação de novos sistemas inteligentes.

Buscando melhorar a mobilidade e segurança no trânsito, se faz necessária a aquisição de produtos e serviços relacionados à sinalização semafórica que contemple também produtos mais inteligentes, que permitam controlar o trânsito de forma dinâmica e sincronizado. Para tanto, os equipamentos e serviços devem ser compatíveis entre si, independentemente das diferentes marcas e modelos adquiridos. Essa compatibilidade deve ser garantida pela empresa fornecedora e pelos respectivos serviços prestados.

Sendo assim é justificável que a aquisição da solução aqui requerida seja fornecida por uma única empresa especializada, de forma a eximir a Contratante dos ônus e riscos consequentes da compatibilidade entre os produtos e garantia dos mesmos.

O agrupamento dos itens divisíveis justifica-se por ser necessário, tendo em vista que os itens são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro.

O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/200, uma

0177

vez que o não fornecimento de uma coluna semafórica, ainda que o braço projetado tenha sido fornecido por outro fornecedor, não é suficiente para concluir o serviços de instalação do conjunto semafórico completo.

O fornecimento dos grupos focais sem o Led ou vice-versa, ausência do controlador semafórico, dos cabos, além dos serviço de engenharia semafórica adequada, programação semafórica inserida no controlador e entre outros, faria com que o município nao obtivesse êxito na de implantação da sinalização semafórica.

Ainda que o termo de referência possua todos os detalhes técnicos dos produtos e materiais a serem fornecidos, característica construtiva, seja ela mecânica, eletrônica, ou de software, é inerente a cada licitante

Por fim, o presente Termo de Referência vem proporcionar os requisitos técnicos mínimos a serem atendidos para fornecimento de produtos e serviços relativos à sinalização semafórica, que vem de encontro com as obrigações do município previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro:

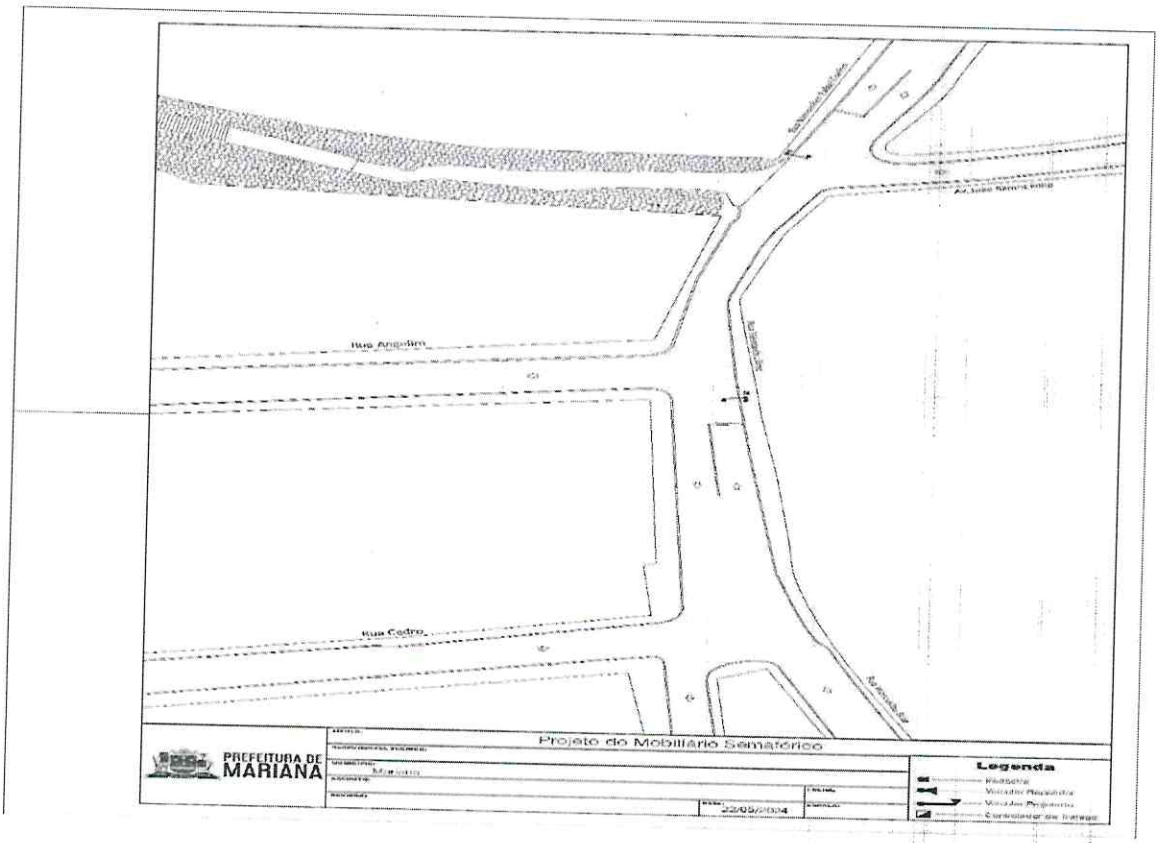
> *Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código: § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito. § 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.*
>
> *[...] Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:*
> *III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;*

3. DA LOCALIZAÇÃO

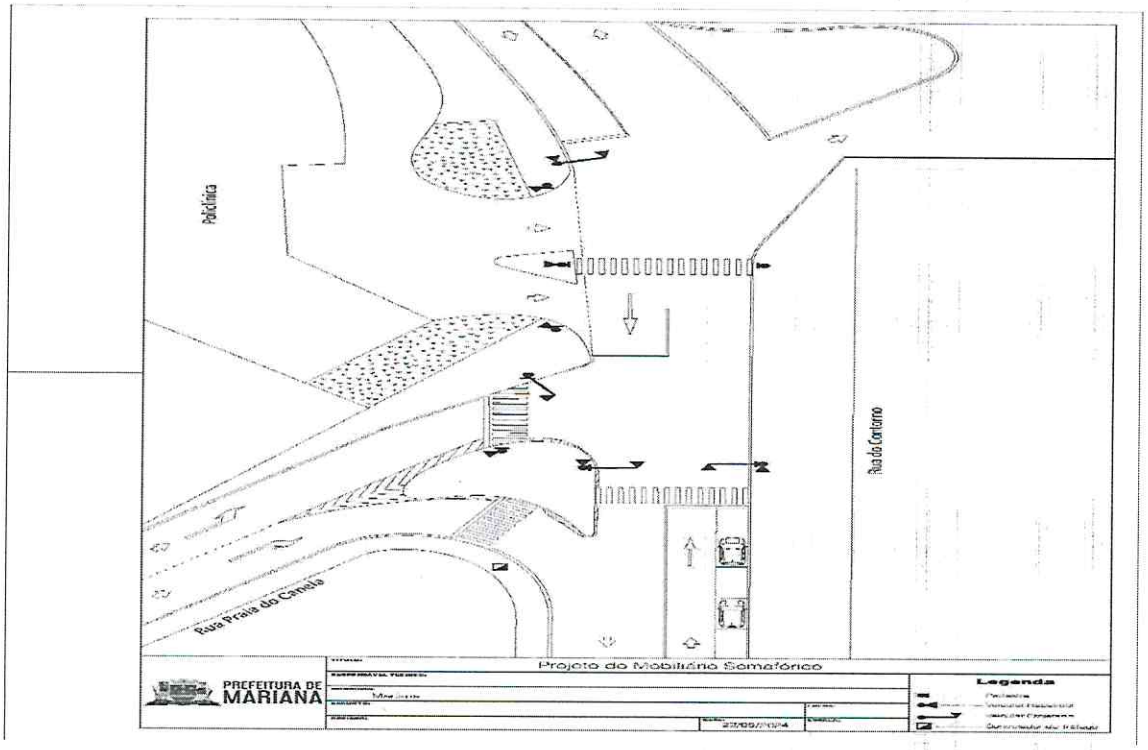
A seguir estão descritos os locais identificados no estudo técnico preliminar com a necessidade de implantação de sinalização semafórica no município de Mariana.

a) Avenida do Contorno x Rua Praia do Canela – Bairro Barro Preto;
b) Rua 16 de Julho x Avenida Getúlio Vargas – Bairro Centro;
c) Rua do Catete x Rua Antônio Olinto – Bairro Centro;
d) Rua Josafá Macedo x Av. Salvador Furtado x Rua 16 de Julho - Bairro Centro;
e) Rua Wenceslau Bráz x Rua Angelim - Bairro Barro Preto;
f) Rua Catete – Pare/siga – Passagem de Pedestre Universidade - Bairro Centro;
g) Avenida do Contorno x Av. Roque Camêllo - Bairro Barro Preto; e
h) Avenida Geraldo Gonçalves da Cunha x Rua Diamantina - Bairro São José.

Rua Wenceslau Bráz

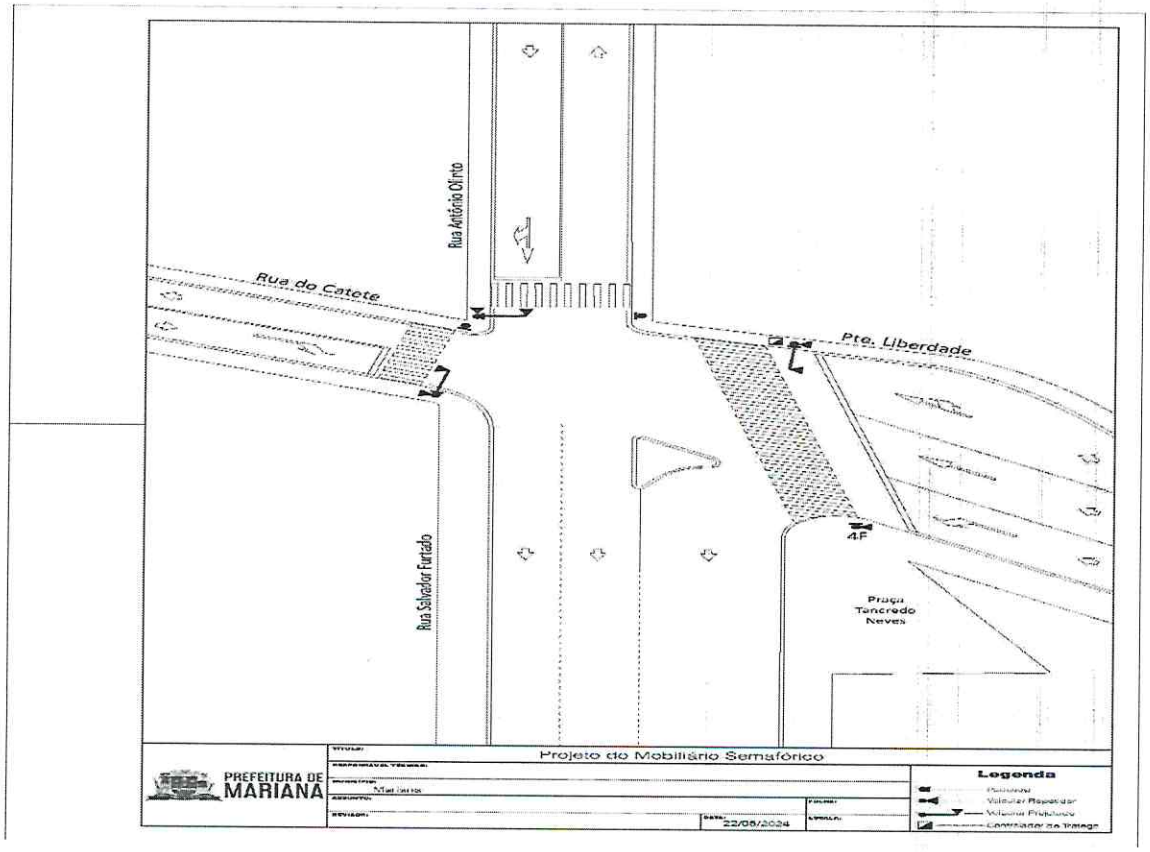


Avenida do Contorno x Rua Praia do Canela



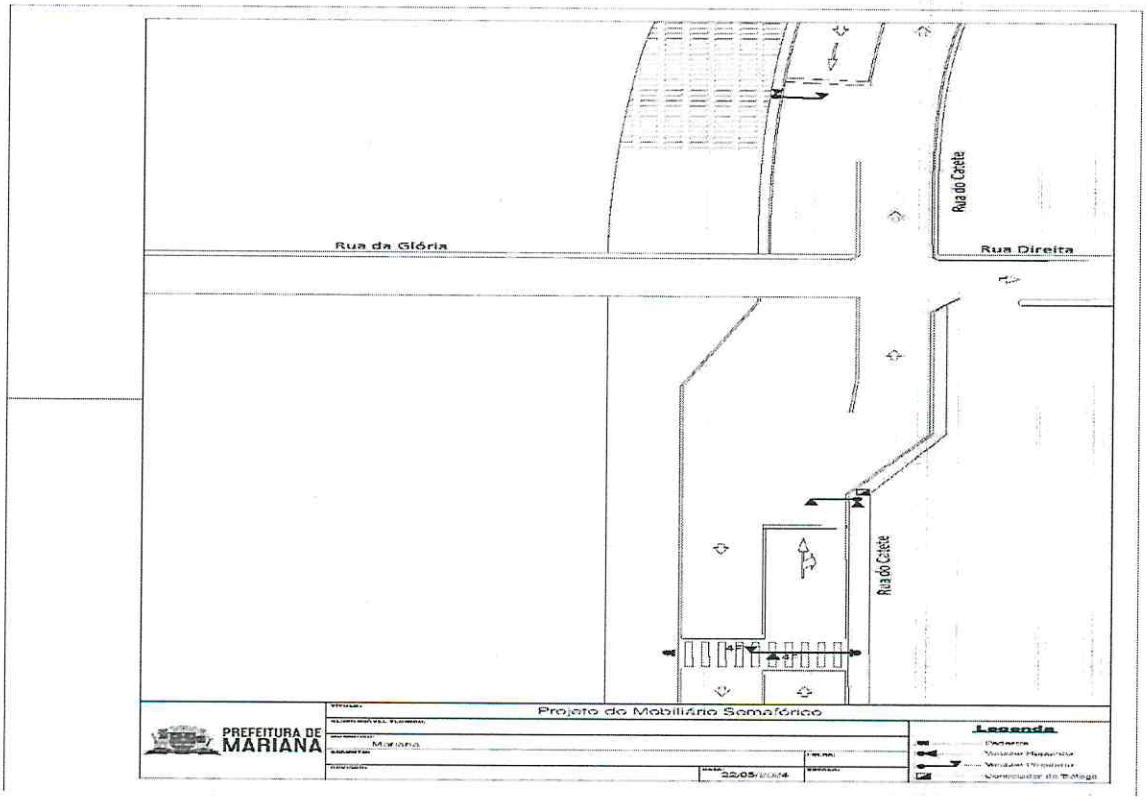
Rua do Catete x Rua Antônio Olinto

0181

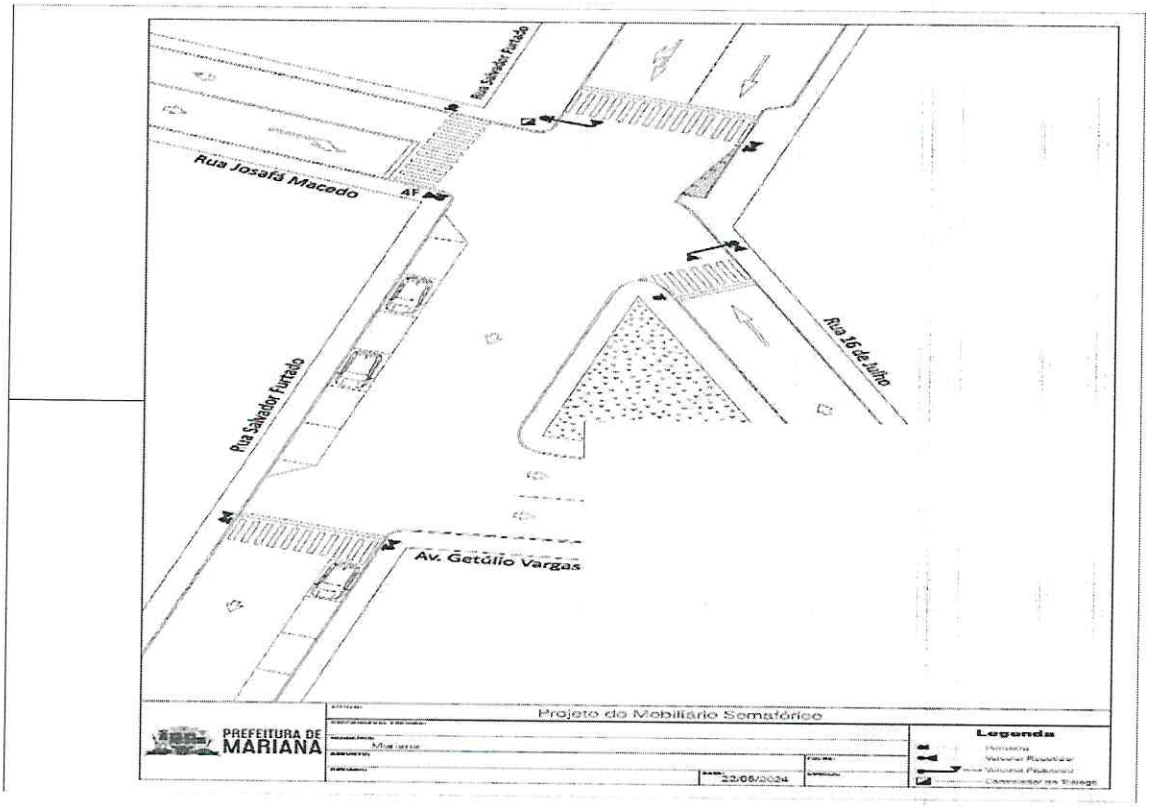


Rua do Catete / Universidade

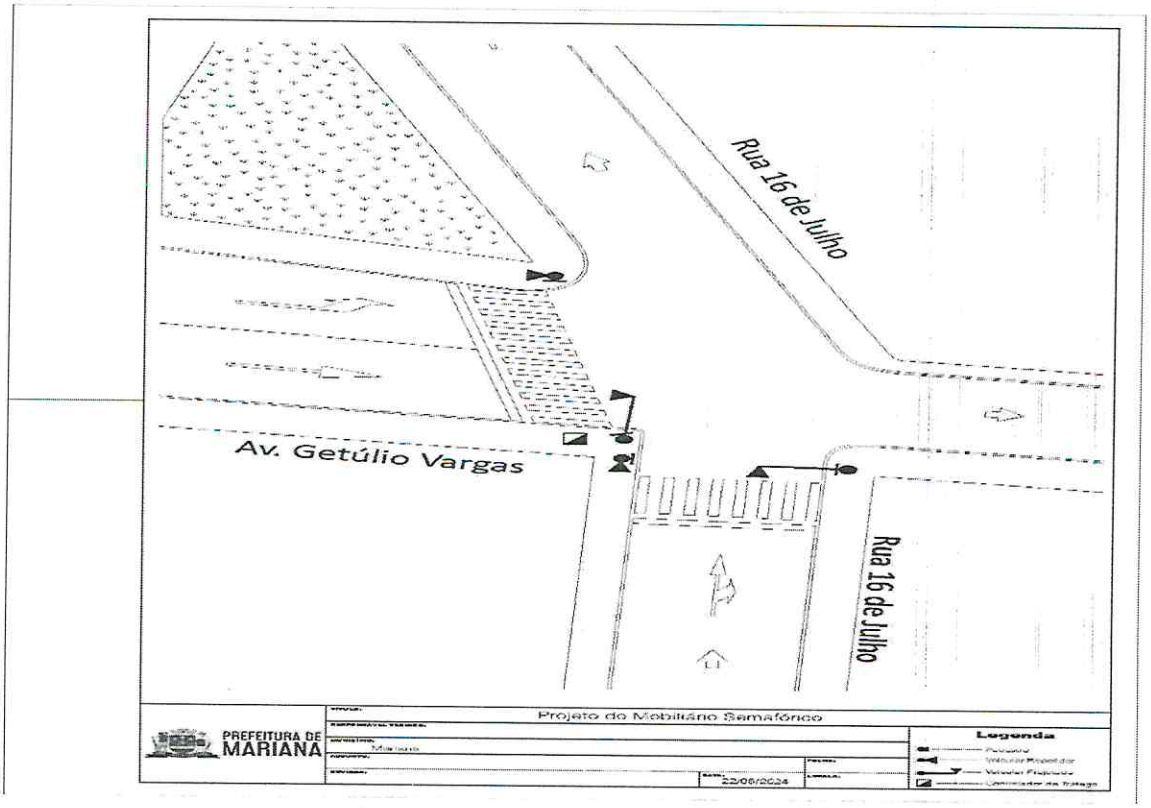
0182



Rua Josafá Macedo x R. Salvador Furtado

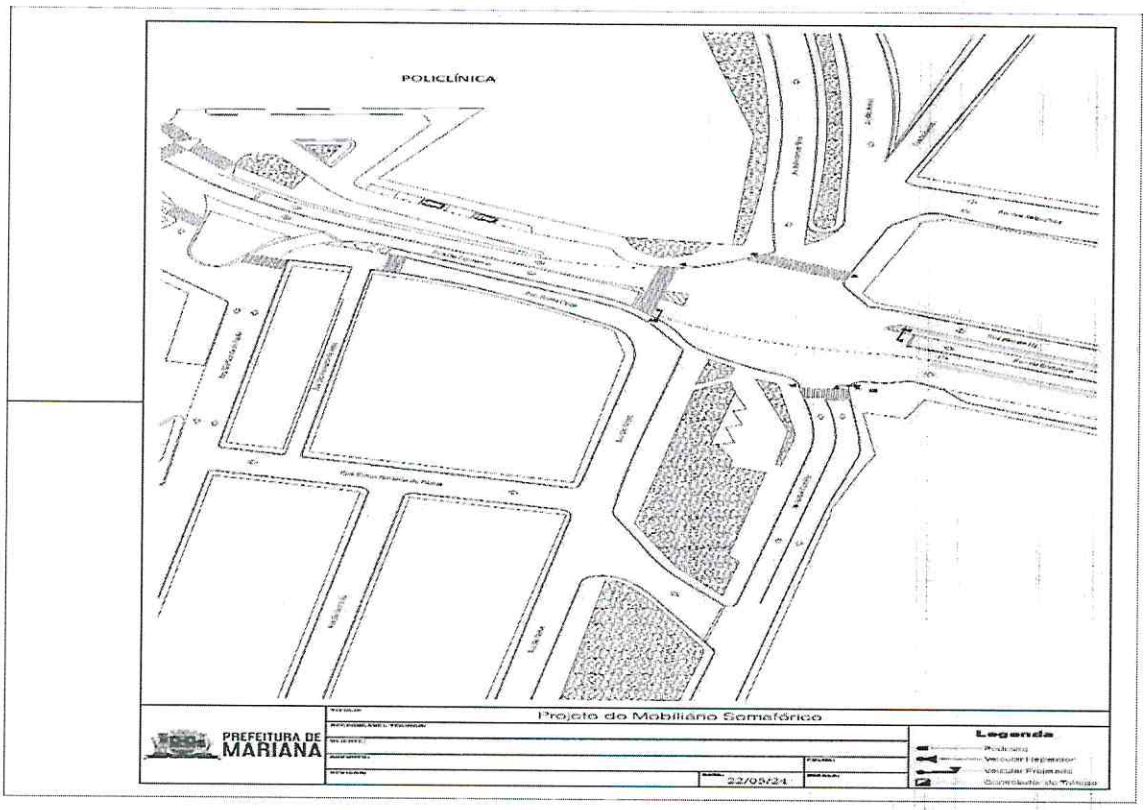


Rua 16 de Julho x Avenida Getúlio Vargas



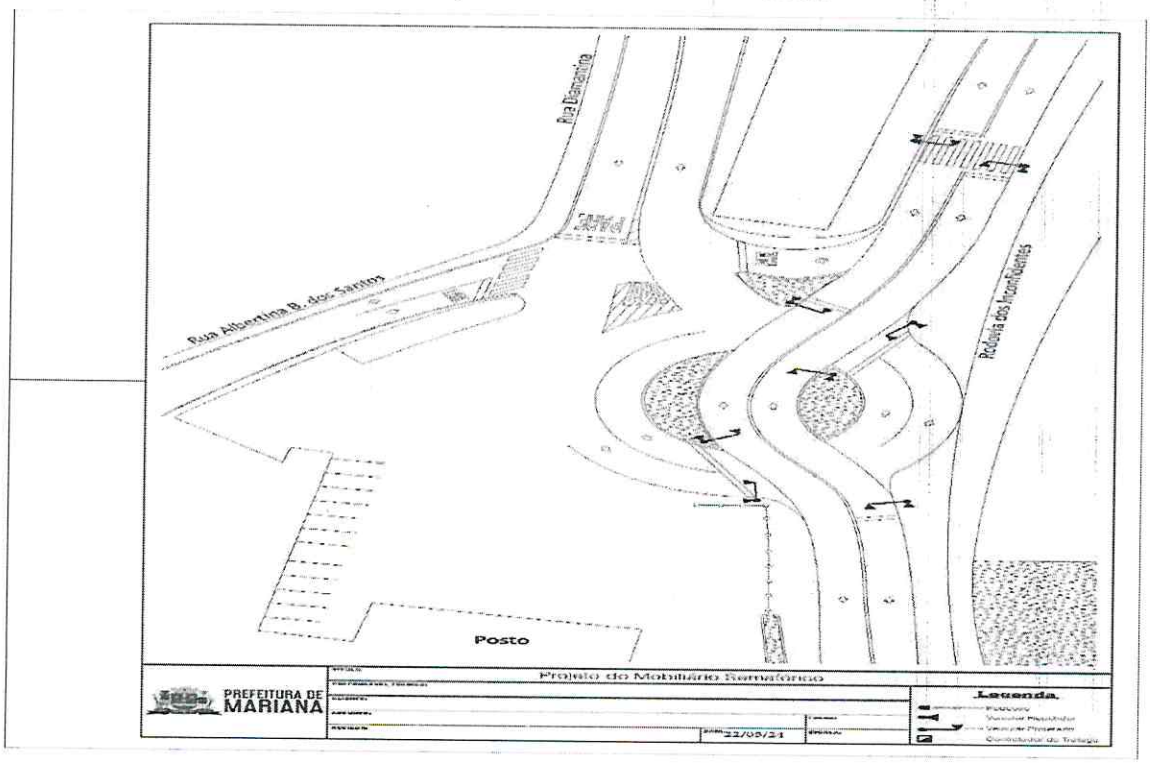
0184

Avenida do Contorno x Av. Roque Camêllo



0185

Avenida Geraldo Gonçalves da Cunha x Rua Diamantina



4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E MÉDIA DOS VALORES ORÇADOS

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário Média**	**Valor Total Média**
1	Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, galvanizada com base para fixação.	Unid.	20	R$ 3.150,00	R$ 63.000,00
2	Coluna galvanizada à fogo com preparação para braço projetado de 114 mm x 5500 mm com base para fixação.	Unid.	20	R$ 3.476,67	R$ 69.533,33
3	Braço projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado, com altura mínima de 5,50 m do solo.	Unid.	20	R$ 3.050,00	R$ 61.000,00
4	Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm na projeção.	Unid.	23	R$ 3.000,00	R$ 69.000,00
5	Grupo Focal Repetidor tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm	Unid.	26	R$ 2.766,67	R$ 71.933,33
6	Grupo Focal para Pedestre à LED	Unid.	34	R$ 1.716,67	R$ 58.366,67
7	Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 Fases com sincronismo via GPS incluído o pedestal.	Unid.	09	R$ 14.166,67	R$ 127.500,00
8	Caixa de passagem 40 x 40 x 40 cm.	Unid.	04	R$ 618,00	R$ 2.472,00
9	Duto corrugado rígido 4".	m	100	R$ 66,00	R$ 6.600,00
10	Cabo PP 4 x 1,5mm	m	3.000	R$ 20,67	R$ 62.000,00
11	Cabo PP 3 x 1,5mm	m	3.900	R$ 16,33	R$ 63.700,00
12	Cabo PP 2 x 2,5mm	m	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
13	Kit Aterramento para Controlador	Kit	08	R$ 700,00	R$ 5.600,00
14	Kit Entrada de Energia com caixa padrão CEMIG	Kit	08	R$ 3.760,00	R$ 30.080,00

0187

15	Armação Rex com Roldana.	Unid.	60	R$ 63,33	R$ 3.800,00

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário Média**	**Valor Total Média**
16	Serviço de implantação de sinalização semafórica em áreas de cruzamentos completos com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.	Serv.	05	R$ 26.496,67	R$ 132.483,33
17	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Avenida do Contorno x Rua Praia do Canela – Bairro Barro Preto (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, 2 GFs de pedestre, 1 controlador com pedestal, 500m cabos PP 4x1,5mm, 750m cabo PP 3X1,5mm, 50m cabo PP 2X2,5mm, 1 kit entrada de energia, 1 kit aterramento, 11 armações REX. Serão utilizados os itens da planilha " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	01	R$ 22.593,33	R$ 22.593,33
18	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Rua Catete – Pare/siga – Passagem de Pedestre Universidade - Bairro Centro (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna galvanizada à fogo com preparação para braço projetado de 114 mm x 5500 mm com base para fixação, 1 Braço projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado, 2 GFs veiculares principais, 2 GFs de pedestre, 1 coluna simples 101,6mm, 1 controlador com pedestal, 1 kit aterramento, 1 kit entrada de energia, 200m cabos pp 4x1,5mm, 200m cabo PP 3x1,5mm, 100 m cabo PP 2X2,5mm, instalação subterrânea de 100m de duto	Serv.	01	R$ 44.093,33	R$ 44.093,33

	corrugado e 4 Caixas de passagem 40 x 40 x 40 cm. Serão utilizados os itens da planilha " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".				
19	Serviço de implantação de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários no cruzamento da Rua do Catete x Rua Antônio Olinto – Bairro Centro (local já possui mobiliário instalado), onde será necessário a instalação de 1 Coluna Simples repetidor/Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, 2 GFs de pedestre, 2 Grupo Focal Repetidor tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm, 1 controlador com pedestal, 150m cabos pp 4x1,5mm, 200m cabo PP 3x1,5mm, 50m cabo PP 2X2,5mm e 6 armações REX. Serão utilizados os itens da planilha " FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA".	Serv.	01	R$ 22.343,33	R$ 22.343,33

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário Média**	**Valor Total Média**
20	Locação de central semafórica de monitoramento com acesso remoto via web ou software.	mês	12	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
21	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica, com conserto e manutenção peças incluídas.	mês	12	R$ 28.100,00	R$ 337.200,00
VALOR TOTAL – MÉDIA		**R$ 1.328.498,67**			
UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.					

5. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

A contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos e serviços para sinalização semafórica no município deverá contemplar os seguintes descritos a seguir.

5.1. CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASES

Desenvolvido com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário.

5.1.1 Descrição do sistema

O Controlador semafórico digital microprocessador deverá ser de concepção modular e com possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: (Fixo, Sincronismo, Botoeira, Laço Indutivo, Manual Remoto, Prioritário, Via Rádio/GPRS/GSM).

a) Manual;

b) semiautomático;

c) automático;

d) Sincronismo (Onda Verde – Mestre Escravo);

e) intermitente; e

f) Via Rádio/GPRS/GSM com transmissor e receptor.

O controlador deve possuir disposição para comunicação Via Rádio/GPRS/GSM e GPS para o sistema de Sincronismo. Deverá possuir um módulo para monitoramento do controlador via internet, através de comunicação por fibra óptica / par metálico ou GPRS.

5.1.2. Condições gerais

O Equipamento deverá ser um controlador de tráfego de tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional ou internacional.

Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados.

5.1.3. Painel de facilidades

Deverão existir no controlador, e possuir fácil acesso as seguintes facilidades operacionais:

a) Disjuntor para ligar e desligar o controlador;
b) Chave do tipo alavanca para colocar o controlador em amarelo intermitente;
c) Emissores de luz para sinalizar no mínimo:
 - Alimentação da placa CPU;
 - Processamento do microcontrolador;
 - Chave do amarelo intermitente acionada; e
 - Simular o acionamento das lâmpadas na placa de potência;
d) Botão tipo Push-bottom para pular os estágios / resetar o controlador;
e) O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo plug-in por conectores de alta qualidade para que não venha a comprometer o sistema de funcionamento.

5.1.4. Acionamento de lâmpadas

O controlador deverá ter opção de acionar tanto lâmpadas halógenas quanto lâmpadas incandescentes e ou módulos a Led sem a necessidade de especificar qual o modelo de foco

0192

utilizado e o sistema de verdes conflitantes não seja prejudicado pelos modelos dos focos utilizados.

Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos a base de triacs, com proteção contra verdes conflitantes. Estes Triacs deverão ser suficientes para uma correte elétrica de 12Amperes.

Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre e terá que constar Led's para fácil monitoramento no local. Os conectores de ligação para os cabos devem estar presentes na própria placa, e ser do tipo Plug-in.

5.1.5. Sincronismo (Onda-Verde)

O controlador oferece a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde.

Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre ou como escravo. O sincronismo é uma parte opcional do controlador e para que ele funcione é necessária uma placa Opcional de sincronismo, esta que possui seu devido encaixe no Rack semafórico.

A comunicação entre os controladores são também de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser tanto com cabos de comunicação ou até uma distância de 500 metros de diferença entre um e outro, e pode também ser feito com transmissores e receptores via rádio/GPRS/GSM, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências, ou ainda por sistema GPS - sistema de posicionamento global derivada do inglês (global positioning system), possibilitando a sincronização entre controladores criando a "onda verde" baseado em horário via satélite, sem a necessidade de interligação dos controladores por meio de cabos.

Deverá existir nesta placa emissores de luz indicando a alimentação da placa e também para o pulso do sincronismo, para o pulso deve se utilizar um buzzer.

5.1.6. Atuado (Botoeira, Laço Indutivo, Manual, Prioritário)

O controlador semafórico, quando dotado de laço indutivo (detector de veículos), deverá ser passível de seleção de entrada para até 4 canais para acionamento.

O controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência de estágios/intervalos em função de demanda gerada por detectores veiculares como extensão a ser incorporada ao controlador, ou fora deste, sem que seja necessária qualquer alteração no controlador, apenas a adição de placas.

Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos constituído por placa de detecção e laço indutivo, instalado numa seção específica de via com até quatro faixas de rolamentos, capaz de detectar a presença do fluxo de tráfego veicular.

Os laços indutivos deverão ser monitorados através de placas de detecção, as quais deverão ser do tipo "multicanais", ter microprocessador próprio e possuir recursos de sintonia e calibração para ajuste de sensibilidade.

A placa de detecção deverá ser instalada no gabinete do controlador ou possuir (em) gabinete próprio. O controlador deverá ser capaz de operar no mínimo, 4 (quatro) detectores simultaneamente.

O controlador semafórico, quando dotado de botoeira (detector de pedestre), deverá ser passível de seleção de um dos modos de operação como segue:

- Atendimento Instantâneo prioritário com tempo definido pelo atuador – Típicos para instalação em corpo de bombeiros, quartéis de polícia, saída e entrada de hospitais e demais entidades que necessitem de tempo controlado por operador;
- Atendimento Instantâneo com tempos fixos (pré-programados) - para controladores instalados em regiões onde haja passagem de pedestres ou grupos semafóricos acionados por atuação direta pela via; e
- Atendimento normal em função do ciclo e aceito somente durante o tempo fixo veicular.

Além do especificado acima quanto ao modo de atuação, o controlador deverá ignorar acionamentos desnecessários, considerando apenas o primeiro acionamento e desprezando os demais, durante o ciclo.

5.1.7. Programação

As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação (Terminal de programação ou Notebook com um programa específico). Este

equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não poderá fazer parte do equipamento. O equipamento de programação quando for do tipo terminal deverá ser constituído por um display e teclado. Quando for do tipo Notebook, deverá possuir um software + cabo específico para tal função.

5.1.8. Configurações

a) permitir comandar até 5 fases veiculares independentes e até 3 fases de pedestres;

b) Possibilidade de programação de 5 planos de horários, incluindo flash noturno e o "apagão", sendo possível programar 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada de forma semanal.

c) possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente;

d) possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida.

5.1.9. Características Gerais de Projeto e Construção

O controlador deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ ou – 5%) e nas tensões nominais de 127 a 220 (+ ou – 20%). Quando necessário o controlador poderá também ser fornecido para trabalhar com 12 Volts em corrente contínua.

O controlador não sofre nenhuma alteração em sua tensão nominal após ser aplicado a mesma a uma umidade relativa do ar de 90% durante 60 minutos.

O controlador não varia os valores de tensão de entrada e saída dos focos:

Tensão de entrada - Identificação - Tensão de saída:

Entrada: 238Vca

Identificação	Saída
Veicular vermelho	238
Veicular amarelo	239

Veicular verde	238
Pedestre Vermelho	238
Pedestre Verde	238

Entrada: 119Vca	
Identificação	Saída
Veicular vermelho	119
Veicular amarelo	122
Veicular verde	119
Pedestre Vermelho	120
Pedestre Verde	119

Entrada: 12 Vcc	
Identificação	Saída
Veicular vermelho	12,00
Veicular amarelo	12,00
Veicular verde	12,00
Pedestre Vermelho	12,00
Pedestre Verde	12,00

O controlador deverá ser protegido totalmente contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, através de disjuntores termomagnéticos e varistores adequados.

O módulo de potência em estado sólido deverá ter uma capacidade de 12 A.

0196

Possuir suporte 114 mm para fixação em coluna. Ter no mínimo 01 ano de garantia.

Possuir um Rack manufaturado com chapas de aço SAE 1010. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas à base de poliéster, medindo aproximadamente 360mm x 255mm x 160mm.

O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange esta parafusada externamente. Manufaturado com chapas de aço SAE 1010 ou material similar com mesma resistência ou superior. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster, medindo aproximadamente 400m x 300mm x 300mm, com borracha de vedação na porta.

A barra de bornes dos grupos focais deverá ser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção.

O equipamento deverá atender a várias situações de tráfego e ter condições de ser ampliado futuramente, adaptando-se a novas exigências, afim de não o tornar obsoleto após algum tempo de uso.

O controlador deverá permitir conexão com central de monitoramento via GPRS, fibra óptica ou similar, onde deverá ser permitido, no mínimo, o monitoramento do Status do controlador (ligado/desligado), porta do gabinete aberta/fechada, falta de energia no cruzamento, tensão e falta de comunicação.

Sua Segurança deverá ser total, quanto a defeitos que ocasionem acidentes e sua manutenção terá que ser rápida e dispensar técnicos e ferramental especializados.

A comprovação das especificações de funcionamento com tensão nominal, verificação de tensão de entrada e saída, verificação de tempo programado mediante apresentação de laudos de ensaios dos controladores semafóricos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI. Os laudos deverão ser entregues juntamente com o fornecimento dos materiais para averiguação do cumprimento dos requisitos técnicos estipulados pelas normativas citadas.

0197

5.2. GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM

a) O Grupo Focal deverá ser confeccionado em concepção modular, a fim de permitir a montagem ou desmontagem de caixas em seu corpo.

b) A modularidade do equipamento deverá ser disposta no formato "I", com 01 (um) módulo na cor "VERMELHA" na parte superior do corpo disposto na vertical, na sequência deverá conter 01 (um) módulo na cor "AMARELO" e 01 (um) módulo na cor 'VERDE". Os módulos deverão ser intercambiáveis entre si.

c) Os módulos semafóricos deverão ser providos de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, possibilitando sua montagem e ligação externa. A vedação do equipamento não poderá permitir a entrada de água e intempéries.

d) Toda a parte do corpo deverá ser lisa e isentas de falhas, livre de quaisquer imperfeições e deverá possuir tratamento UV.

e) O corpo do equipamento deverá acompanhar incluso 01 (um) anteparo no formato "tipo I" por conjunto, material este fabricado em policarbonato ou alumínio, que deverá estar encaixado perfeitamente ao corpo, sem rebarbas. O anteparo possuir tarja em película retro refletiva alta intensidade tipo II ou III, conforme norma ABNT NBR 14.644, e serve como referência para os motoristas daltônicos, auxiliando na identificação do foco aceso, conforme padrão CET/SP.

f) O cluster luminoso deverá possuir a tecnologia LED, sendo aceitos os modelos PTH, SMD ou similar, onde a quantidade de LEDs deverá ser aproximadamente 120 unidades de LED. Serão aceitas variações de ± 5%. A exigência de número aproximada de LEDs se justifica com base nos equipamentos existentes e operantes do município, onde é esperado buscar um nível de padronização eficaz, evitando diferenças abruptas técnicas e estéticas. Os LEDs deverão ser polarizados de forma independente, para que a queima de um LED não comprometa os demais.

g) As lentes utilizadas nos módulos de LED deverão ser fabricadas em policarbonato e sua superfície externa deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira, com proteção UVA.

h) Cada módulo deverá possuir 01 (uma) pestana, que deverá envolver pelo menos 70% da circunferência da caixa de modo a impedir a visão de condutores em aproximações paralelas, permitindo a visão do módulo apenas ao condutor presente na fase em que ele se encontra. A pestana deverá ser confeccionada em policarbonato ou alumínio na cor PRETO FOSCO.

i) A vedação dos módulos ocorrerá por meio de guarnição de borracha que deverá envolver toda a circunferência dos módulos de LED.

0198

j) Deverá estar incluso suporte de fixação e placa base para braço projetado ou coluna cilíndrica. A dimensão da estrutura será informada no momento do pedido, devendo a licitante interessada contemplar em sua formação de custo a previsão de suportes para fixação em colunas de até 5". Os suportes deverão permitir ajustes de angulação

k) Todos os acessórios como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser em aço inoxidável ou latão.

l) As caraterísticas gerais do equipamento serão formatadas conforme a tabela deste item:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

DESCRIÇÃO	REQUISITO	OBSERVAÇÕES
Dimensão dos módulos (bolachas)	200 MM	Tolerância ± 5%
Tecnologia de LED	PTH, SMD ou similar	
Forma dos módulos	Circular	Possibilidade de intercambialidade
Corpo do equipamento	Policarbonato	Corpo deverá ser modular
Anteparo	Alumínio ou Policarbonato	Acompanha adesivagem auxiliar em tarja branca
Número de LEDs	120	Tolerância ± 5%
Cor do corpo	Preto	Policarbonato e anteparo (exceto adesivagem)
Tensão	127/220	Fonte chaveada ou seletor automático

m) Cada módulo de LED deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as normativas regulamentadoras do material em questão. Serão utilizadas as seguintes normas para auferir a qualidade desejada sendo a ABNT NBR 15889/2019, ABNT NBR 7995/2022, ABNT NBR 17141/2023 e a ASTM G 154.

5.3. GRUPO FOCAL REPETIDOR TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM

a) O Grupo Focal deverá ser confeccionado em concepção modular, a fim de permitir a montagem ou desmontagem de caixas em seu corpo.

b) A modularidade do equipamento deverá ser disposta no formato "I", com 01 (um) módulo na cor "VERMELHA" na parte superior do corpo disposto na vertical, na sequência deverá conter 01 (um) módulo na cor "AMARELO" e 01 (um) módulo na cor 'VERDE". Os módulos deverão ser intercambiáveis entre si.

c) Os módulos semafóricos deverão ser providos de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, possibilitando sua montagem e ligação externa. A vedação do equipamento não poderá permitir a entrada de água e intempéries.

d) Toda a parte do corpo deverá ser lisa e isentas de falhas, livre de quaisquer imperfeições e deverá possuir tratamento UV.

e) O cluster luminoso deverá possuir a tecnologia LED, sendo aceitos os modelos PTH, SMD ou similar, onde a quantidade de LEDs deverá ser aproximadamente 120 unidades de LED. Serão aceitas variações de ± 5%. A exigência de número aproximada de LEDs se justifica com base nos equipamentos existentes e operantes do município, onde é esperado buscar um nível de padronização eficaz, evitando diferenças abruptas técnicas e estéticas. Os LEDs deverão ser polarizados de forma independente, para que a queima de um LED não comprometa os demais.

f) As lentes utilizadas nos módulos de LED deverão ser fabricadas em policarbonato e sua superfície externa deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira, com proteção UVA.

g) Cada módulo deverá possuir 01 (uma) pestana, que deverá envolver pelo menos 70% da circunferência da caixa de modo a impedir a visão de condutores em aproximações paralelas, permitindo a visão do módulo apenas ao condutor presente na fase em que ele se encontra. A pestana deverá ser confeccionada em policarbonato ou alumínio na cor PRETO FOSCO.

h) A vedação dos módulos ocorrerá por meio de guarnição de borracha que deverá envolver toda a circunferência dos módulos de LED.

i) Deverá estar incluso suporte de fixação e placa base para braço projetado ou coluna cilíndrica. A dimensão da estrutura será informada no momento do pedido, devendo a licitante interessada contemplar em sua formação de custo a previsão de suportes para fixação em colunas de até 5". Os suportes deverão permitir ajustes de angulação

j) Todos os acessórios como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser em aço inoxidável ou latão.

k) As caraterísticas gerais do equipamento serão formatadas conforme a tabela deste item:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

DESCRIÇÃO	REQUISITO	OBSERVAÇÕES
Dimensão dos módulos (bolachas)	200 MM	Tolerância ± 5%
Tecnologia de LED	PTH, SMD ou similar	
Forma dos módulos	Circular	Possibilidade de intercambialidade
Corpo do equipamento	Policarbonato	Corpo deverá ser modular
Anteparo	Alumínio ou Policarbonato	Acompanha adesivagem auxiliar em tarja branca
Número de LEDs	120	Tolerância ± 5%
Cor do corpo	Preto	Policarbonato e anteparo (exceto adesivagem)
Tensão	127/220	Fonte chaveada ou seletor automático

I) Cada módulo de LED deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as normativas regulamentadoras do material em questão. Serão utilizadas as seguintes normas para auferir a qualidade desejada sendo a ABNT NBR 15889/2019, ABNT NBR 7995/2022, ABNT NBR 17141/2023 e a ASTM G 154.

5.4. GRUPO FOCAL PEDESTRE TIPO I À LED

a) O Grupo Focal deverá ser confeccionado em concepção modular, a fim de permitir a montagem ou desmontagem de caixas em seu corpo.

b) A modularidade do equipamento deverá ser disposta no formato "I", com 01 (um) módulo na cor "VERMELHA" no pictograma "BONECO VERMELHO ESTÁTICO" na parte superior do corpo disposto na vertical, na sequência deverá conter 01 (um) módulo na cor "VERDE" no pictograma "BONECO VERDE ANDANDO". Os módulos deverão ser intercambiáveis entre si.

0201

c) Os módulos semafóricos deverão ser providos de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, possibilitando sua montagem e ligação externa. A vedação do equipamento não poderá permitir a entrada de água e intempéries.

d) Toda a parte do corpo deverá ser lisa e isentas de falhas, livre de quaisquer imperfeições e deverá possuir tratamento UV.

e) O cluster luminoso deverá possuir a tecnologia LED, sendo aceitos os modelos PTH, SMD ou similar, onde a quantidade de LEDs deverá ser aproximadamente 70 unidades de LED por módulo. Serão aceitas variações de ± 5%. A exigência de número aproximada de LEDs se justifica com base nos equipamentos existentes e operantes do município, onde é esperado buscar um nível de padronização eficaz, evitando diferenças abruptas técnicas e estéticas. Os LEDs deverão ser polarizados de forma independente, para que a queima de um LED não comprometa os demais.

f) As lentes utilizadas nos módulos de LED deverão ser fabricadas em policarbonato e sua superfície externa deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira, com proteção UVA.

g) Cada módulo deverá possuir 01 (uma) pestana, que deverá envolver pelo menos 70% da circunferência da caixa de modo a impedir a visão de condutores em aproximações paralelas, permitindo a visão do módulo apenas ao condutor presente na fase em que ele se encontra. A pestana deverá ser confeccionada em policarbonato ou alumínio na cor PRETO FOSCO.

h) A vedação dos módulos ocorrerá por meio de guarnição de borracha que deverá envolver toda a circunferência dos módulos de LED.

i) Deverá estar incluso suporte de fixação para braço projetado ou coluna cilíndrica. A dimensão da estrutura será informada no momento do pedido, devendo a licitante interessada contemplar em sua formação de custo a previsão de suportes para fixação em colunas de até 4". Os suportes deverão permitir ajustes de angulação

j) Todos os acessórios como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser em aço inoxidável ou latão.

k) As caraterísticas gerais do equipamento serão formatadas conforme a tabela deste item:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

DESCRIÇÃO	REQUISITO	OBSERVAÇÕES
Dimensão dos módulos (bolachas)	250 MM	Tolerância ± 5%
Tecnologia de LED	PTH, SMD ou similar	
Forma dos módulos	Circular	Possibilidade de intercambialidade
Corpo do equipamento	Policarbonato	Corpo deverá ser modular
Anteparo	N/A	N/A
Número de LEDs	70	Tolerância ± 5%
Cor do corpo	Preto	Policarbonato
Tensão	127/220	Fonte chaveada ou seletor automático

l) Cada módulo de LED deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as normativas regulamentadoras do material em questão. Serão utilizadas as seguintes normas para auferir a qualidade desejada sendo a ABNT NBR 15889/2019, ABNT NBR 7995/2022, ABNT NBR 17141/2023 e a ASTM G 154.

5.5. DOS LAUDOS E ENSAIOS

Os materiais descritos no tópico 5.2 - GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM, 5.3 - GRUPO FOCAL REPETIDOR TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM e 5.4 - GRUPO FOCAL PEDESTRE TIPO I À LED deverão ser submetidos a ensaio com emissão de laudos.

A análise dos módulos será feita mediante a entrega de laudos por parte da empresa contratada. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou ABIPTI e entregues em conjunto com os laudos o certificado de acreditação do laboratório, em plena validade.

Os laudos deverão ser entregues juntamente com o fornecimento dos materiais para averiguação do cumprimento dos requisitos técnicos estipulados pelas normativas citadas. Será obrigatório conter no laudo, no mínimo, os seguintes ensaios:

Ensaio de grau de proteção

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de poeira, sendo fixadas no suporte interno da câmara de poeira, onde a circulação do pó é feita através da ação de uma bomba de circulação em ambiente fechado. Grau de proteção exigido: IP 65 ou superior.

5.5.1. Ensaio de cromaticidade

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de cromaticidade com auxílio de um espectrofotômetro. A luz emitida pelo módulo será recebida diretamente ao sensor do espectrofotômetro, que deverá ser posicionado e alinhado ao eixo óptico do módulo. As medições devem ser realizadas em no mínimo 8 posições igualmente distribuídas sobre a superfície da lente de cada módulo em teste. Os valores encontrados deverão estar em consonância com a respectiva norma.

5.5.2. Ensaio de fator de potência

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de fator de potência, sendo energizada com tensão nominal e a uma temperatura de (25 ± 1,0) ºC, sem apresentar falhas.

5.5.3. Ensaio dimensional

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de dimensional, onde os pictogramas s devem estar em conformidade com as figuras da ABNT NBR 7995. Deverá ser utilizado parquímetro digital ou ferramenta auxiliar para aferição.

5.5.4. Ensaio de intensidade luminosa

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de intensidade luminosa. A distribuição da intensidade luminosa do módulo a Led deverá ser determinada com o emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados, sendo que o eixo central do módulo a ser ensaiado é o ângulo de referência. Os ângulos deverão ser medidos em uma temperatura ambiente de (25 ± 2)ºC e em umidade relativa do ar de (60 ±5%). Os valores encontrados deverão estar em consonância com a respectiva norma.

5.5.5. Ensaio de uniformidade de luminância

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de uniformidade de luminância. A amostra deverá ser exposta a uma temperatura de (25 ±2)ºC com tensão nominal de operação.

5.5.6. Ensaio de burn-in

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de burn-in. As amostras deverão ser submetidas à temperatura de (60ºC ± 2) ºC, onde deverá ser acondicionada em estufa por um período de 24 horas. A amostra deverá ser mantida energizada com a tensão nominal de operação durante todo o período, e em seguida verificado se o funcionamento continua normal.

5.5.7. Ensaio de envelhecimento artificial das lentes

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de envelhecimento artificial das lentes. O ensaio deverá ser feito conforme ASTM G 154, por um período de no mínimo 2.000 horas, onde a amostra deverá ser inspecionada a cada 24 horas. O resultado deverá apontar bom funcionamento.

5.5.8. Ensaio de hermeticidade

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de hermeticidade. A amostra deverá ser submetida a uma vazão de água de 500cm3 /minuto, por bico, através de 8 bicos a uma distância de 1 metro durante pelo menos 6 horas. O volume encontrado no interior do módulo após os testes deverá ser inferior a 5 cm^3.

5.5.9. Ensaio de névoa salina

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de névoa salina. O ensaio deverá ser feito conforme ASTM B 117 e NBR 8094. A amostra deverá ser observada a cada período de 24 horas. A amostra não poderá apresentar corrosão após o fim do teste.

5.5.10. Ensaio de detecção de tensão de injeção dos invólucros

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de detecção de tensão de injeção dos invólucros. A amostra deverá ser submersa em uma mistura de n-propanol e tolueno (3:1) durante no mínimo 5 minutos. A amostra não poderá apresentar falhas ou rachaduras após os testes.

5.5.11. Ensaio de imunidade a sobretensões e transientes

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de sobretensões e transientes. A amostra deverá ser aferida conforme IEC 61000-4-4 e 61000-4-5. As amostras devem apresentar as condições inicias após os testes.

5.5.12. Ensaio de resistência elétrica de isolamento

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de resistência elétrica de isolamento. Deverá ser aplicada entre as partes vivas interligadas e o invólucro dos módulos a LED uma tensão de 500 Vcc, por um período de no mínimo 1 minuto. O resultado deverá apontar valores superiores a 2,0 MΩ.

5.5.13. Ensaio de resistência ao impacto

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de resistência ao impacto. A lente da amostra deverá ser submetida ao choque de 2,5 J e o corpo (caixas) ao choque de 220 J. As amostras deverão suportar os impactos.

5.5.14. Ensaio de tensão aplicada e frequência

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de tensão aplicada e frequência, expondo a amostra a uma variação de ± 20% da tensão nominal e a frequência de 5%. As amostras não poderão apresentar defeitos após os testes.

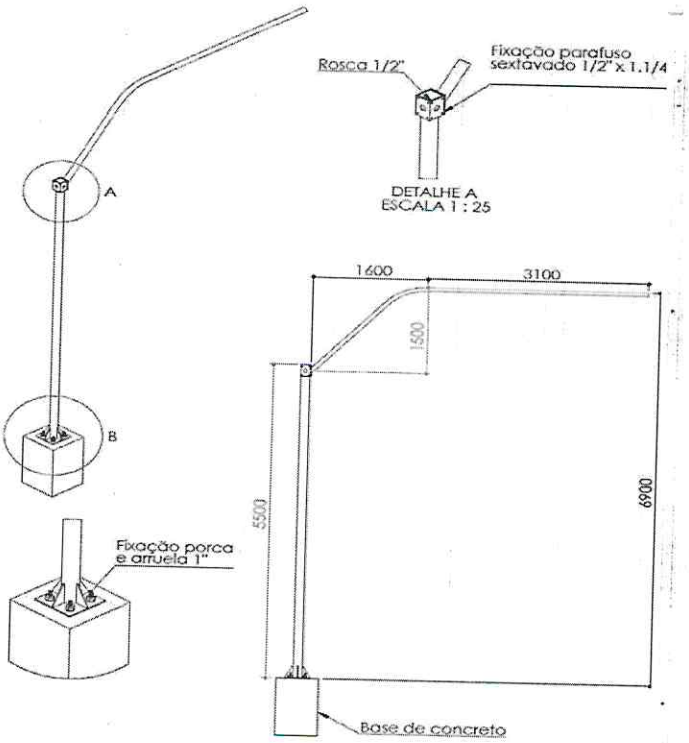
5.5.15. Ensaio elétrico final

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio elétrico final. A amostra deverá ser exposta a uma tensão de 1500 vcc pelo tempo de 1 minuto, entre todos os terminais de alimentação curto-circuitados e no aterramento. A amostra deverá apresentar funcionamento normal após os testes.

5.6. COLUNA GALVANIZADA À FOGO 114 MM X 5500 MM MM COM BASE

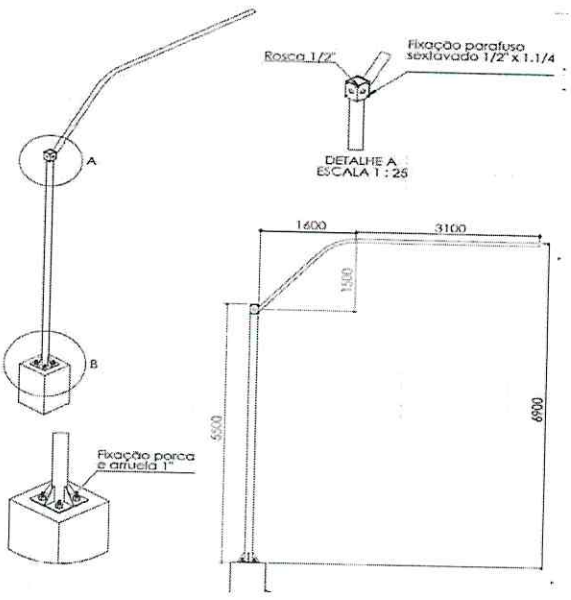
Coluna simples nas dimensões de 114 mm x 5500 mm em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizada à fogo, de seção circular, instalado em base com chumbador. A coluna deverá possuir furação apropriada para ligação aérea, e deverá possuir cubo soldado em aço no topo preparado para receber até 04 (quatro) braços projetados.

A coluna deverá conter plaqueta de identificação e/ou gravação à laser (ou similar) em seu canto superior (próximo ao topo ou a uma altura mínima de 2,40 metros em relação ao solo) contendo o nome da prefeitura compradora, mês/ano de fabricação e nome do fornecedor. O serviço irá contribuir para o controle de garantia e inventário da contratante.



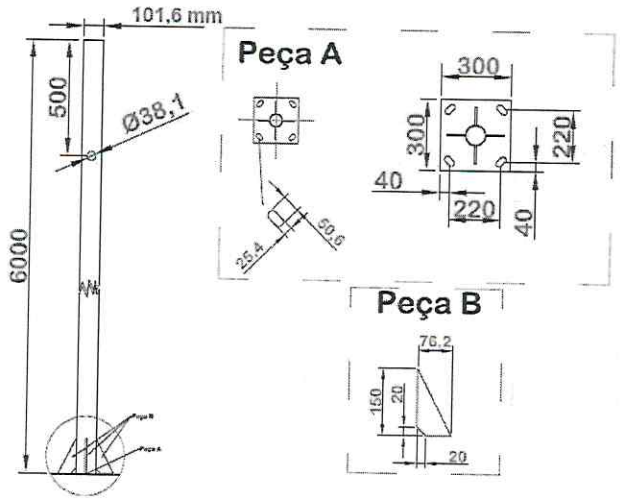
5.7. BRAÇO PROJETADO 101,6 MM X 4.700 MM GALVANIZADO

Braço projetado nas dimensões de 101,6 MM x 4700 MM x 3,25 MM em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado à fogo, de seção circular, para instalação em coluna simples de 114 MM, conforme desenho técnico abaixo.O braço deverá acompanhar tampões de vedação contra a entrada de água.



5.8. COLUNA SIMPLES PEDESTRE 101,6 MM X 6000 MM, GALVANIZADA

Confeccionada em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4" x 6000 mm e espessura da parede de no mínimo 3,25 mm e no máximo 4,25 mm (serão aceitas espessuras dentro deste intervalo), com aletas anti-giro, aplicação de tratamento químico de limpeza.



5.9. DOS LAUDOS E ENSAIOS

Os materiais descritos no tópico 5.6. COLUNA GALVANIZADA À FOGO 114 MM X 6000 MM COM BASE, 5.7. BRAÇO PROJETADO 101,6 MM X 4.700 MM GALVANIZADO e 5.8. COLUNA SIMPLES PEDESTRE 101,6 MM X 6000 MM, GALVANIZADA deverão ser submetidos a ensaio com emissão de laudos.

A análise será feita mediante a entrega de laudos por parte da empresa contratada. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou ABIPTI e entregues em conjunto com os laudos o certificado de acreditação do laboratório, em plena validade.

Os laudos deverão ser entregues juntamente com o fornecimento dos materiais para averiguação do cumprimento dos requisitos técnicos estipulados pelas normativas ABNT

0208

NBR 7400/2015; ABNT NBR 7398/2015; ABNT NBR 7399/2015; ABNT NBR 7397/2016. Será obrigatório conter no laudo, no mínimo, os seguintes ensaios:

a) ENSAIO DE RESISTÊNCIA A TRAÇÃO;
b) ENSAIO DE PREECE;
c) ENSAIO DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA;
d) ENSAIO DIMENSIONAL;
e) ENSAIO DE MEDIÇÃO DA CAMADA GALVANIZADA;
f) ENSAIO DE ACHATAMENTO;
g) ENSAIO DE ADERÊCNIA DA CAMADA DE ZINCO; e
h) ENSAIO DO PESO DA CAMADA DE ZINCO.

5.10. CABO PP 4 X 1,5MM

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280), Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polvinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014.

5.11. CABO PP 3 X 1,5MM

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polvinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014.

5.12. CABO PP 2 X 2,5MM

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polvinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014.

5.13. ARMAÇÃO REX COM ROLDANA

Conjunto destinado a sustentação de cabos em instalações elétricas horizontais que envolvem cabos aéreos interligados por postes. Composto uma armação rex fabricada em aço

0209

carbono, galvanizado a fogo e um isolador roldana fabricada em porcelana. O conjunto acompanha também o parafuso de 1/2" para fixação bem com arruela.

5.14. KIT ENTRADA DE ENERGIA

Kit composto de caixa para medidor de energia, fabricada material protegido contra chamas, choques elétricos, impactos e corrosão. Podendo ser tipo monofásica ou bifásica (de acordo com a tensão nominal da instalação), e é destinada ao acondicionamento do medidor de energia bem como outros dispositivos de proteção como disjuntores, eletrodutos, curvas e luvas galvanizadas para instalação de cabeamento.

5.15. KIT ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR

Kit composto por 4,5 metros de mangueira de 3/4", 3 hastes para aterramento, 10 metros de fio rígido 10 mm², 3 conectores grampo para haste de aterramento tipo olhal, 1 terminal de aperto ou pressão ("botinha") cuja devida instalação garante a proteção a variação de tensão de uma rede elétrica, eliminar as fugas de energia e proteger os componentes eletroeletrônicos do sistema bem como os usuários de um possível choque elétrico.

5.16. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

5.16.1. Serviço de implantação e instalação de todos os equipamentos do sistema o conforme contrato, com deslocamento e operação de caminhão plataforma ou munck, realizado por equipe técnica especializada e totalmente capacitada para implantações e manutenções elétricas do sistema semafórico, composto por no mínimo:

- 1 técnico semafórico;
- 1 auxiliar de serviço técnico semafórico;
- 1 caminhão acoplado com plataforma ou munck;
- 1 Motorista habilitado para operar o caminhão, podendo ser um dos membros citados inicialmente.

5.16.2. Implantação Aérea utilizando Armação Rex com Roldana, conjunto destinado a sustentação de cabos em instalações elétricas horizontais que envolvem cabos aéreos interligados por postes.

5.16.3. O serviço engloba a instalação completa de todo o sistema semafórico, sendo que a equipe deverá ser plenamente capacitada para implantação de grupos focais, bolachas a

led's, contadores regressivos, controladores, passagem de cabeamento aéreo ou subterrâneo, aterramento de colunas e controladores, enfim, de todos componentes integrantes do sistema, assim como pequenos reparos e programações especificas no controlador semafórico. Se necessário, também efetuar a programação ou reprogramação semafórica, incluso a hora técnica de acompanhamento profissional especializado.

5.16.4. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para manter o perfeito funcionamento do sistema. O fornecimento de todo material elétrico, ou seja, conectores, isolantes, roldanas, terminais e demais componentes para manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.17. CENTRAL SEMAFÓRICA DE MONITORAMENTO COM ACESSO REMOTO VIA WEB OU SOFTWARE.

5.17.1. Introdução

A central de controle e monitoramento dos equipamentos semafóricos tem o intuito de prover informações instantâneas ao gestor, com o objetivo de agilizar a tomada de decisão e a resolução dos problemas.

O sistema consiste na comunicação entre os controladores instalados com a central via web, que poderá ser acessada a qualquer momento e de qualquer lugar que possua acesso à internet.

5.17.2. Objetivos

a) Monitorar o parque semafórico, sem a dependência de sistemas proprietários ou estrutura física;

b) Gerenciar toda a informação produzida e armazenada;

c) Permitir atuação descentralizada das equipes de manutenção; e

d) Facilitar a gestão de contratos;

5.17.3. Vantagens

a) Redução no CAPEX e OPEX;

b) Acesso a partir de qualquer dispositivo conectado à Internet;

c) Interface simples e intuitiva;

d) Agilidade no implemento de ações preventivas e corretivas;

e) Favorecimento da intercambialidade;

f) Possibilita a interoperabilidade;

5.17.4. Comunicação

Para a estabilização da comunicação entre os controladores e a central, deverá ser fornecido:

a) Modem Gateway SERIAL/ETHERNET para redes GPRS/EDGE/3G/4G ou disposição para conexão via fibra óptica;

b) Chip SIM de dados quando GPRS/EDGE/3G/4G e cobertura;

c) Equipamento monitorado deve possuir interfaces compatíveis àquelas disponíveis no modem;

d) Será aceito método de comunicação superior ao proposto.

5.17.5. Funcionalidades de monitoramento

O sistema deverá ser capaz de monitorar todos os semáforos através do computador, tendo acesso total. O sistema deverá emitir relatórios e demonstrar dados, tais como:

a) Falta de energia;

b) Disjuntor desligado/desarmado;

c) Porta do controlador aberta;

d) Conexão Estabilizada;

e) Conexão Indisponível;

f) Módulo de led com falha por cor e fase;

g) Histórico de falhas com horário exato em hora/minuto/segundo e data com dia/mês/ano;

h) Nome do controlador para identificação;

i) Versão atual do controlador;

j) Diagrama interativo do ciclo total do controlador conforme a realidade (animação demonstrando a mudança de fases em tempo real);

k) Tensão do controlador;

l) Plano e estado atual;

m) Mapa da cidade com todos os controladores monitorados representados por ícones interativos, que deverão apresentar o *status* do controlador específico ao ser acionado. Os ícones deverão possuir uma cor específica em caso de normal funcionamento, e outra cor em caso de falha detectada *(sugerido: Verde / Vermelho).*

n) Filtro de pesquisa, contendo no mínimo, filtros de: Data, nome do equipamento e descrição do alarme.

o) Gráfico interativo de alarmes, que deverá mostrar ao gestor um indicador de relatório, expondo as falhas mais frequentes por data.

p) Backup diário da base de dados.

5.17.6. Funcionalidades de controle

O sistema deverá ser capaz de controlar e enviar novas programações da central de comando diretamente ao (s) controlador (es) selecionado (s), no mínimo:

a) Programação de tempo (fase por fase);

b) Mudança/criação de tabelas e estágios;

c) Criação de programação para datas especiais e feriados;

d) Acionamento de amarelo intermitente; e

e) Programação de verde conflitantes.

5.17.7. Layout

O sistema deverá possuir interface amigável com o usuário, para facilitar que o gestor opere da forma mais objetiva e fácil. Deverão ser usadas ferramentas tais como imagens, gráficos, botões de atalhos na tela, cores diferenciadas para cada tipo de operação e mapas das vias aos quais os controladores estão localizados.

5.17.8. Acesso

O acesso deverá ser possibilitado única e exclusivamente via WEB através de link fornecido pela contratada, que deverá gerar conta com login/senha exclusiva para a contratante.

A exigência de sistema via web se justifica pela facilidade, praticidade e rapidez no acesso das informações. O uso de software depende da instalação em máquina específica, o que irá limitar os meios de acesso do gestor, problema este que inexiste em sistemas via web, onde poderá ser acessado de qualquer máquina ou *via mobile,* além de permitir múltiplos perfis de acesso.

5.17.9. Instalação

A instalação da central de monitoramento e controle consiste em:

a) Instalação de um modem gateway GPRS/3G/4G (ou meio de comunicação selecionado) em cada controlador semafórico;

b) Cadastro dos controladores no sistema;

c) Criação de um perfil **GERENTE** para acesso do cliente; e

d) Criação de um ou mais perfis, do tipo **TÉCNICO**, para acesso do cliente.

5.17.10. Navegação do sistema - área de login

Área de login com interface amigável, cada prefeitura possui seu código de acesso e permissão para monitorar e operar apenas seu sistema semafórico. É possível ainda a criação de outros usuários com diferentes permissões.

5.17.10. Mapa de monitoramento

Através do mapa de monitoramento inteligente é possível visualizar os cruzamentos com tecnologia semafórica e a saúde dos equipamentos, onde é emitido alertas no caso de anomalias ou intercorrências.

5.17.11. Cadastro de usuários

Cada gestor poderá criar diferentes usuários de acordo com sua equipe, podendo editar permissões de cada usuário. O diretor de trânsito terá acesso à todas as permissões, porém o técnico de instalação terá acesso apenas ao monitoramento, por exemplo.

5.17.12. Inclusão de controladores

Mesmo após a contratação determinada de um número específico de controladores, o gestor poderá cadastrar novos controladores à medida que o município adquire novos controladores. Basta cadastrar com um nome, realizar a conexão com o equipamento e indicar o local exato de instalação.

5.17.13. Indicadores inteligentes

Indicadores dos problemas mais recorrentes em seus equipamentos, inclusive datas e horários das ocorrências. O relatório permite ao gestor identificar os principais problemas em seus equipamentos e sua constância, assim como planejar previamente as ações corretivas.

5.18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA SEMAFÓRICO

5.18.1. O Serviço de Manutenção de Sistema Semafórico, com utilização de profissional especializado e capacitado para manutenções elétricas no sistema, com utilização de caminhão com guindaste tipo munk, com cesto ou plataforma pantográfica, ou ainda caminhonete modelo pick-up, para manutenção e instalação, com profissionais plenamente capacitados para reposição de placas do controlador, bolachas a LED's, cabos, e demais

componentes do sistema eletrônico, assim como reparos e programações especificas em controlador semafórico, montagem de tabela de horários e planos de estágios, tornando o fluxo de veículos mais seguro e rápido.

5.18.2. Os serviços de manutenção preventiva ocorrerá mensalmente, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Demutran e consiste na revisão dos componentes semafóricos com a finalidade de avaliar suas condições de funcionamento, detectando possíveis desgastes dos componentes e outros elementos.

5.18.3. A Manutenção do sistema de sinalização semafórica, atua por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários e tem por objetivo atingir níveis de resultados de alta qualidade para os serviços especificados neste Termo de Referência.

5.18.4. Para o atendimento da continuidade do funcionamento, a CONTRATADA deverá dispor no início do contrato, no MÍNIMO:

1	Unid.	Programador Semafórico com Cabo para Controlador.
2	Unid.	Módulo à LED 200 MM – Vermelho.
2	Unid.	Módulo à LED 200 MM – Amarelo.
2	Unid.	Módulo à LED 200 MM – Verde.
2	Unid.	Bolacha (módulo) à LED Pedestre
2	Unid.	Placa CPU.
2	Unid.	Placa de Potência.
200	M.	Cabo PP 4 X 1,5 mm.
200	M.	Cabo PP 3 X 1,5 mm.
100	M.	Cabo PP 2 X 2,5 mm.

5.18.5. O fornecimento de material elétrico como conectores, terminais e fita isolante será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.18.6. A CONTRATANTE contará com um número máximo e mínimo de chamadas mensais, conforme disposto neste item.

MENSAL	
Chamadas Preventivas	Quantidade: 1 (uma) vez. Prazo mínimo de atendimento: 72 (setenta e duas) horas.
Chamadas Corretivas (Emergenciais)	Quantidade: de acordo com a necessidade Prazo de atendimento: 24 (vinte e quatro horas) horas.

5.18.7. A CONTRATADA, além dos materiais obrigatórios no início do contrato elencados no item 5.18.4, deverá realizar o reparo de qualquer peça eletrônica que apresente defeitos oriundos do funcionamento do equipamento. O disposto neste item não se aplica a materiais que sofreram vandalismos ou quaisquer incidências externas. Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos itens danificados, sendo reservado o direito à CONTRATANTE de utilizar os itens descritos no LOTE 3 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA REPOSIÇÃO e/ou realizar cotações e providenciar a compra.

5.18.8.Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão e recebimento da ordem de empenho.

5.18.9.A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção preventiva nos componentes procedendo à inspeção, testes e, se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico.

5.18.10. Os serviços de manutenção corretiva consistem na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos, bem como dos que venham a ocorrer durante a execução do contrato, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos componentes, constituindo a reparação de defeitos e danos, substituição de componentes, através do fornecimento de mão de obra.

0216

5.18.11. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da equipe técnica da CONTRATANTE, tendo por finalidade corrigir falhas em qualquer equipamento compreendendo sua substituição e/ou o restabelecimento do estado operacional do componente.

5.18.12. A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal de medição referente a todo o serviço executado no período, informando o estado geral dos componentes e suas condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período.

5.18.13. Quando da realização dos serviços de manutenção houver a necessidade de remoção de componente para reparo no Centro Técnico da CONTRATADA, os respectivos deverão ser provisoriamente substituídos por um equivalente, visando à continuidade de funcionamento do sistema.

5.18.14. O fornecimento de todo material elétrico, ou seja, conectores, isolantes, roldanas, terminais e demais componentes para manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.18.15. Quando da necessidade de reposição de peças e equipamentos que não estejam no objeto do contrato ou quando houver necessidade de aquisição de mais itens, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE, apresentar relação dos itens, sendo reservado o direito, à CONTRATANTE de realizar cotações e providenciar a compra.

5.18.16. A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços:

a) Efetuar medições de tensões, correntes e potências envolvidas;

b) Verificar funcionamento e quando necessário efetuar a troca de bolacha led, potência e CPU;

c) Providenciar quando necessário a troca de fiação, roldanas, suportes, conectores e demais materiais necessários para garantir o funcionamento do conjunto semafórico

d) Sempre que necessário efetuar limpeza dos componentes;

e) Deverá ser observada a condições de aterramento da rede assim como eventuais correntes induzidas que podem vir causar danos aos componentes;

f) Fazer verificação de aterramentos, proteção de surtos e fixação, visando à proteção e longevidade dos componentes;

g) Observar a tensão de alimentação dos componentes;

h) Fazer revisão mensal de todos os componentes dos conjuntos semafóricos;

i) Instalar e fornecer todo o material contido na planilha de materiais e preços sempre que solicitado;

j) Apresentar até o 10 (décimo) dia do mês subsequente o relatório mensal de todo o

serviço executado.

5.19. EQUIPE TÉCNICA

5.19.1. A CONTRATADA disponibilizará todo pessoal e infraestrutura necessários à execução dos serviços especificados neste projeto.

5.19.2. Na execução dos serviços, serão empregadas equipes especializadas para execução das atividades com pessoal, veículos e ferramentas adequadas de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados.

5.19.3. A CONTRATADA deverá enviar equipe com no mínimo:

- 01 (um) Técnico semafórico com certificado NR 10; NR 35
- 01 (um) Auxiliar de eletricista com certificado NR 10; NR 35
- 01 (um) Motorista com carteira D ou superior com certificado NR 11.

5.19.4. A equipe será responsável pelo atendimento emergencial, preventivo e corretivo de qualquer tipo de situação que possa oferecer riscos a população, em decorrência de problemas na sinalização semafórica.

5.19.5. São atribuições básicas da equipe de manutenção corretiva e preventiva:

- Consertos e/ou reparos de defeitos na sinalização, mediante comunicação transmitida pela Central ou Centro Técnico da CONTRATADA ou Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE;
- Comunicar imediatamente as intervenções realizadas à Central da CONTRATADA e documentá-las em relatório próprio de Controle de Manutenção da Sinalização Semafórica.

5.20. ATIVIDADES BÁSICAS DA MANUTENÇÃO

5.20.1. Disponibilizar equipes de manutenção adequadas em especialização e quantidade, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, mas associada à identidade da Prefeitura de Itajubá de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva da Sinalização Semafórica, esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da Prefeitura.

5.20.2. Manter controle físico dos materiais já implantados da sinalização semafórica do município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza;

5.20.3. Realizar as devidas intervenções nos cruzamentos semaforizados, dentro dos critérios previstos neste Termo de Referência;

5.20.4. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento da rede de sinalização semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos.

5.20.5. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto às garantias de efetividade no atendimento às reclamações da população, de funcionamento e de garantia de disponibilidade.

5.20.6. Realizar a limpeza dos grupos focais e de suas bolachas de led sempre prezando a melhor visualização de todo o sistema;

5.20.7. Promover a manutenção do acabamento externo dos postes e braços metálicos, grupos focais e controladores, de forma a deixá-los com boa aparência, realizando as ações de limpeza de forma geral;

5.20.8. Promover a manutenção de módulos a led e placas eletrônicas dos controladores, e substituir os mesmos por material de igual qualidade ou superior, prezando sempre o funcionamento e operação constante do sistema semafórico;

5.20.9. Os materiais retirados devido à modificação ou troca deverão ser devolvidos ao órgão municipal fiscalizador do contrato;

5.20.10. Realizar a inspeção das instalações elétricas, efetuando de maneira sistemática o controle visual e operacional das mesmas, por meio de visitas programadas, com o objetivo de detectar defeitos dos equipamentos e peça e o estado de conservação do parque semafórico de um modo geral, utilizando-se de mecanismos de controle que possa comprovar a sua realização.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Para a elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar os locais de modo a obter todas as informações necessárias.

0219

6.2. A visita técnica deverá ser agendada pelos interessados no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, situado na Praça Gomes Freire, N 220, Centro, Mariana – MG, ou pelo E-mail: demutran@mariana.mg.gov.br e/ou telefone: 31-35581734 devendo a empresa interessada credenciar um responsável para realização da visita técnica.

6.3. Tendo em vista que a realização da vistoria é facultativa, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço em decorrência da execução do objeto deste Edital.

6.4. O CREDENCIAMENTO para visita será realizado no momento da visita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d) Carta de Credenciamento emitida pelo representante legal da empresa, em via original e RG do Credenciado;

e) Caso a pessoa seja sócio ou proprietário da empresa interessada, deverá apresentar cópia autenticada do seu documento de RG e cópia autenticada do contrato social da empresa;

f) Caso o licitante venha a realizar a Visita técnica deverá juntar na documentação para habilitação o Atestado de Visita Técnica, que será entregue pelo DEMUTRAN no momento da visita.

6.5. O licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar o Termo de Renúncia à Visita Técnica, conforme Anexo do Edital.

7. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ; e

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus

administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br.

7.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica profissional e operacional do objeto licitado:

f) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

g) Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA) e ou Órgão Competente em nome da licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da mesma;

h) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou Órgão Competente do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

i) Comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de certidão de Acerto técnico-CAT/ atestado expedido pelo CREA ou Órgão Competente nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico que comprove execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;

j) Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

0221

4

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Ou ainda, declaração emitida pelo profissional/ prestador de serviço, de que concorda com a indicação e possui disponibilidade de exercer a função de Responsável Técnico do serviço caso a empresa seja vencedora;
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

k) Declaração do licitante, sob pena da lei, de que detém capacidade técnico operacional necessária à execução do escopo contratual.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, a fim demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

e) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já, exigível e apresentado na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021 (devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL ou no Cartório de Títulos e Documentos, ou publicação em jornal de grande circulação).

g) Comprovação de possuir índice de Liquidez igual ou superior a 1,0 (um virgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

IL = AC/PC ou IL = AR/ECP,

Onde:

IL	**: Índice de Liquidez;**	**AR**	**: Ativo Realizável;**
AC	**: Ativo Circulante;**	**ECP**	**: Exigível a Curto Prazo:**
PC	**: Passivo Circulante;**		

h) Comprovação de possuir índice de Endividamento igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

IET = (PC+ ELP) / AT

Onde:

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível de Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

OBS.: O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (EN), FOI ALTERADO, COMO RESULTADO, PARA IGUAL OU MENOR A 1,00 (UM VIRGULA ZERO), CONFORME PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS (GABINETE CONSELHEIRO MAURI TORRES), PROCESSO Nº1031249.

- **As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC.**
- **N**

o caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.

A empresa constituída há menos de um ano deverá apresentar o balanço de abertura. A demonstração contábil deverá conter assinatura do representante legal da empresa, do técnico contábil, a evidência da transcrição no livro diário e o registro no órgão competente.

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios.

9. DECLARAÇÕES

Além das declarações exigidas no edital a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

10. CATÁLOGO DOS PRODUTOS

Depois de identificada a melhor proposta comercial a licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo técnico ou descritivo dos produtos, contendo as especificações completas, características, funcionalidades e demais informações que comprovem a conformidade dos produtos com os requisitos estabelecidos no termo de referência.

Tal exigência é fundamental para a análise e comprovação da compatibilidade dos produtos propostos, garantindo a isonomia entre os licitantes e o atendimento às necessidades da Administração Pública.

0224

O catálogo deverá conter descritivo técnico dos seguintes itens:

- CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO;
- GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM;
- GRUPO FOCAL REPETIDOR TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM;
- GRUPO FOCAL PEDESTRE TIPO I À LED;
- COLUNA GALVANIZADA À FOGO 114 MM X 5500 MM MM COM BASE;
- BRAÇO PROJETADO 101,6 MM X 4.700 MM GALVANIZADO;
- COLUNA SIMPLES PEDESTRE 101,6 MM X 6000 MM, GALVANIZADA; e
- KIT ENTRADA DE ENERGIA.

A avaliação do catálogo será realizada com base nos critérios estabelecidos e devem corresponder, com precisão, as especificações previstas no termo de referência e no edital. A aprovação do catálogo é condição de aceitação da proposta da licitante.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura sendo o descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

O prazo máximo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento Municipal de Trânsito.

11. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

O material deverá ser entregue, em perfeito estado de uso com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

A CONTRATADA garantirá a qualidade dos fornecimentos dos materiais, comprometendo-se a substituir no prazo de até 10 (dez) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de irregularidade ou forem devolvidos por estarem em desacordo com a planilha orçamentária, contados a partir da constatação da irregularidade, arcando com os custos decorrentes.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

12.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

0225

12.2. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.4. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.

12.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.6. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana.

12.8. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

12.9. Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independentemente de transcrição.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

13.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

13.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

13.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

13.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante de cada Secretaria designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.

13.5. Após a entrega do material, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

13.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

13.9. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

13.10. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da execução dos serviços prestados.

13.11. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

13.12. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão dos serviços contratados, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15° dia do mês subsequente a entrega do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

14.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

14.3. Considera-se data de pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

14.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

0227

14.6. Deverá ser indicada data para pagamento, contra nota de empenho de despesa, ou outra forma, se for o caso, e número de parcelas ou outros critérios para pagamento.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1202.06.451.0017.2.192 339039 1500 FICHA 415

1202.06.451.0017.2.192 339039 1752 FICHA 415

1202.06.451.0017.2.192 44952 1500 FICHA 416

17. FISCALIZAÇÃO

A gestão do objeto descrito nesse termo de referência ficará designada pela Secretaria de Segurança Pública, garantindo o recebimento dos itens dentro dos padrões de qualidade, produtividade, prazos e custos estabelecidos.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos conforme determina a lei 14.133/2021.

19. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

19.1. Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

19.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

19.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

19.4. O Reajuste será aplicado de ofício pelo gestor ou fiscal do contrato, ou a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

20.

O REEQUILÍBRIO DE PREÇO

D

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

21. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia CONTRATUAL para garantir a execução dos serviços, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora, conforme disposto no edital e nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. VEDAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIOS

Será vedada a participação de Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.

A decisão pela vedação à participação se dá por uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

23. SANÇÕES

23.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21

23.2. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

23.3. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

23.4. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas.

23.5. 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento).

23.6. 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento).

23.7. Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

23.8. 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

23.9. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

23.10. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

23.11. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

24. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica com fornecimento de materiais e mão de obra.

Mariana 21 de novembro de 2024.

0238

Eliabe de Freitas Pereira – Supervisor de Transportes Públicos

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Charles Borges de Melo – Diretor de Trânsito

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Maria Marta Guido de Lima

Secretária Municipal de Segurança Pública

0231

ANEXO II

Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às Condições de participação

Processo licitatório nº 156/2024

Pregão eletrônico N° 025/2024

Prezados senhores,

A empresa _____, inscrita no cnpj sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) sr. (a) _____ inscrito (a) no cpf sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

0232

ANEXO III

Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Processo licitatório nº 156/2024

Pregão eletrônico N° 025/2024

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Atenciosamente,

0233

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

0234

ANEXO IV

Modelo de declaração conjunta

Processo licitatório nº 156/2024

Pregão eletrônico N° 025/2024

1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4- Declaramos para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

..... ,..... de de 2024

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

0235

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório nº156/2024

Pregão eletrônico N° 025/2024

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço completo:_____ telefone/e-mail:_____

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme termo de referência.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

Local de entrega: conforme edital e termo de referência.

Prazo de validade da proposta: conforme edital.

Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Declaramos a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo Termo de Referência referente ao objeto desta licitação.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

0236

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2024

Contrato de prestação de serviços, Nº ----/2024 Pregão Eletrônica nº _____ em conformidade com a Lei 14.133/2021, que entre si fazem de um lado (empresa) _____, localizado na _____, n°_____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, doravante nominada **Contratada**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, localizada ENDEREÇO, na cidade de Mariana , estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Sr. Prefeito _____ e pelo Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, de agora em diante denominados **Contratantes**, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R$ R$ _____ (_____).

2.2. - **Das Condições de pagamento**

2.2.1. O pagamento seguirá ao estabelecido no item 14 do Termo de Referência e será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana MG.

2.2.2 A Prefeitura Municipal de Mariana pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

2.2.3 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, de forma parcelada a partir da emissão de aceite provisório quanto à instalação da solução pela Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE e, após a regular liquidação da despesa e as condições de pagamentos conforme abaixo discriminado:

2.2.3.1 O pagamento à CONTRATADA, no período de implantação/instalação, poderá ser feito de forma proporcional ao número de equipamentos instalados, em razão da efetiva execução dos serviços e aceite, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado (a) a pagar o valor total do contrato caso o quantitativo do objeto previsto no Termo de Referência não tenha sido regularmente prestado e aceito;

2.2.3.2 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15° dia do mês subsequente a entrega do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

2.2.4. O pagamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

2.2.5. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos da Lei de licitações 14.133/2021.

2.2.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.8. O Município de Mariana MG poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade da prestação do serviço

2.2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I= (TX/30)
EM = (I x N / 100) x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

2.2.11. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.12. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

2.2.13. Em hipótese alguma haverá antecipação de pagamento.

2.3 - CRITÉRIO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

2.3.1 - Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.4 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

2.3.5 - O Reajuste será aplicado de ofício pelo gestor ou fiscal do contrato, ou a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

0239

2.4 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

2.4.1-Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de ___/___/____ e encerrar-se-á no dia ___/___/___

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Aplica-se ao presente contrato o disposto no artigo 105 e 106 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª – DA SOBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

a) Fornecer os itens especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal requisitante, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;

0240

c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e responsabilizar-se por todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias.

d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.

f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

i) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

j) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

k) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga do objeto contratado.

l). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

m).Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação,

0241

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na lei 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

p) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

q) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal e Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Fiscal ou Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

r) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

s) Substituir o material não aceito pela contratante, de forma imediata a partir da ciência da rejeição.

II-Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e item 12 do Termo de Referência independentemente da sua transcrição neste instrumento.

III - DO CONTRATANTE:

a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;

b) Através da Secretaria Municipal de....., procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.

c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.

d) Acompanhar e conferir a prestação do serviço;

e) Efetuar os pagamentos a Contratada

f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado

g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

i) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e item 13 Termo de Referência, independente de transcrição.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do

8.2. Não obstante o fato de o CONTRATADO ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, o CONTRATANTE promoverá a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do objeto contratado, nos termos constantes do Termo de Referência (Anexo

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

f) Aplica-se ao presente contrato o artigo 106 da lei 14133/2021.

CLAÚSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAÚSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido/prestado na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao edital .**

11.2 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela(s) secretaria(s) demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

11.3- O CONTRATADO fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste contrato.

A) Todos os itens/serviços objeto dessa licitação devem ser prestados e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

12.2 – As penalidades previstas em lei e neste edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

12.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

a)MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

b)0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas.

c)01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento).

d)02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento).

e)Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

f)05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

g)10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

12.3.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

A) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

B) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

C) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da contratante;

D) descumprimento de cláusula contratual.

12.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.4 -Aa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

12.5.1 – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

12.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.8 - Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no termo de referência.

CLÁUSULA 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

13.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018

e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

14- DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução dos serviços, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.3 A garantia a que se refere o item 14.1 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

14.4 A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo do serviço, dirigido à Secretaria de Municipal de Segurança Pública. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Segurança Pública após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

14.4.1 A garantia na modalidade inciso II do item 14.2 deverá ser prestada em até 30 dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

0248

14.4.2 A Secretaria Municipal de Segurança Pública deverá informar a Secretaria Municipal de Fazenda o prazo para o recebimento da garantia.

19.4.3 Caso a licitante opte por apresentar carta de fiança bancária (artigo 96, inciso III da Lei n.º 14.133/2021) o referido documento deverá ser expedido por instituição bancária idônea registrada e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil:

I) Conta para o deposito da garantia: Prefeitura Municipal de Mariana. CNPJ: 18.295.303/0001-44 Caixa Econômica Federal. Ag: 1701 OP: 06 Conta:55-0.

14.5 A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

14.6 A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

CLÁUSULA 15ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do pregão eletrônico nº 018/2024, bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

15.1-Nos termos do Decreto n°9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão da presente licitação.

16.1 - Fica eleito o foro desta comarca do Município de Mariana MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mariana, _____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas

Secretaria Contratante

Fornecedor

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF

0250

ANEXO VII

MODELO ATESTADO DE VISITA TECNICA

Processo licitatório nº 156/2024

Pregão eletrônico n° 025/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atesto, para fins de comprovação , que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo (a) _____ em _____/_____/_____, representando a Empresa, _____, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e a execução do objeto da Licitação.

Mariana, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura da Secretaria Municipal de Segurança Pública

INSTRUÇÕES:

A) **Caso haja interesse da visita técnica, esta será agendada na Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, através do telefone nº (31) 3558 1734ou e-mail:**demutran@mariana.mg.gov.br
B) **Este documento deverá ser apresentado no momento da visita técnica, para a pessoa responsável por conduzir a visita, que, após sua realização, atestará este através de assinatura. Portanto, o mesmo deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.**

0251

C) Este documento deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo licitatório nº 156/2024

Pregão eletrônico n° 025/2024

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO VISITEI** o local onde será executado o serviço e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º _____ em referência, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Cidade,dede 2024

.....

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(Assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Este documento deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

253

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2024

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:

156/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS."*

I. RELATÓRIO

Síntese dos fatos:

Os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica, na forma do art. 53, parágrafo primeiro, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para análise e emissão de parecer jurídico, que tem por finalidade *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS"* mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus

anexos .

Consta, ainda, no bojo do procedimento a Pesquisa de Preço (orçamentos) devidamente justificada e Mapa Comparativo.

Por fim, os autos foram encaminhados da Comissão de Licitação à esta Assessoria, com a autorização para a autuação do certame e minuta de edital e contrato, tendo seguido o processo seu regular trâmite com o encaminhamento para a análise.

Compulsando os autos verificamos:

-Autorização de Instauração de processo de compras (fls.01/06).

-Estudo Técnico Preliminar nº 30/2024 (fls.07/46).

-Termo de Referência (fls.47/99).

-Mapa de Riscos da Contratação (fls.100/105).

-Orçamentos (fls.106/118).

-Solicitação de compra nº 322/2024 (fls.119/126).

-C.I. n.1050 com Justificativa pela secretaria requisitante para contratação (fls.127).

-Certidão pelo departamento de compras dos orçamentos juntados (fls.128).

-Abertura de processo licitatório (fls.129).

-Termo de abertura/autuação (fls.130).

-Portaria de nomeação da equipe de licitação (fls.133).

-Encaminhamento do feito à procuradoria geral municipal (fls.134).

-Edital de licitação (fls.135/252).

É o relatório.

Passo a opinar.

II - APRECIAÇÃO JURÍDICA:

Finalidade e abrangência do parecer jurídico.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
>
> *I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou

de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico- financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, portaria de designação de agente de contratação, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Limites e instâncias de governança.

No presente caso, o valor da contratação estimado PRELIMINARMENTE é **R$ 1.328.498,62 (Hum milhão, trezentos e vinte oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)** e o órgão assessorado declarou que existe adequação orçamentária para a referida aquisição. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui a lei 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/ 2023, que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 14.133/2021, define assim descrito:

> *Lei 14.133/2021 CAPÍTULO*
>
> *III*
>
> *DAS DEFINIÇÕES*
>
> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no

local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva a *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS"* para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública no município de Mariana-MG, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

III - DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 14.133/2021.

Importante ressaltar que este Consultor Jurídico se atém, tão- somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto,que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada,principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e

dadiscricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dosbens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Assim, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII

e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigencias do Caput do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade a Secretaria Municipal de Segurança Pública como repartição interessada, a modalidade **Pregão** em sua forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global,** faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Ademais o edital relaciona a forma de credenciamento, condições gerais para participação do Pregão e impedimentos.

Está previsto no edital a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances e, da aceitação da proposta vencedora.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas no art. 25 da Lei 14.133/2021 estando, portanto, respeitadas as exigências da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Está previsto no edital impugnação do ato convocatório e o acesso às informações,tais como locais e acesso

dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos á licitação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei no. 14.133/2021, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

DA MINUTA DO CONTRATO

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas na Lei nº 14.133/2021. O edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; vigência e prorrogação, modelos de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste; obrigações das partes; garantia de execução , infrações e sanções administrativas , extinção contratual; dotação orçamentária; casos omissos; alterações, publicação e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas em Lei.

IV - CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os

259

aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **O PROCESSO ATENDE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico – tipo menor preço global, que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Deixamos de opinar quanto a dotação orçamento, pelo fato de ter o setor técnico responsável para tal, tendo apenas este jurídico a responsabilidade de verificar a existência de dotação no processo licitatório.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentarias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer,

S.M.J. Mariana/MG, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO DE PAIVA FERREIRA

Subprocurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

260

AUTORIZAÇÃO PARA REPUBLICAÇÃO

Após conhecimento do teor do parecer de controle prévio de legalidade com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e estando os autos em conformidade com as análises jurídicas.

Nos termos do art.53 §3° da lei 14.133/2021 determino a publicação do edital de licitação pregão eletrônico 025/2024 nos meios oficiais.

Mariana 29 de NOVEMBRO de 2024.

Maria Marta Guido de Lima
Secretária de Segurança Pública

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3176 de 02 de Dezembro de 2024
Autor da publicação: Saulo Gonçalves Jales

261

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

03º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 12/2022/CMM – CONTRATADO: TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.827.952/0001-90. OBJETO: Alteração dos preços das tarifas, tendo em vista reajuste realizado pelo Sindpas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico 26/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – COMPRA CENTRALIZADA - para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI. Data da sessão pública: 12/12/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores

WAGNER MOL GUIMARÃES

Presidente do CISAMAPI

Prefeito de Ponte Nova

262

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico
Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO ELETRONICO 025/2024. Objeto: Contratação de empresa para
prestação de serviço de implantação e manutenção de sinalização semafórica com fornecimento de materiais e
mão de obra. Abertura: 18/12/2024 às 09:00min. Edital : Site: www.pmmariana.com.br, Plataforma: https//ammlicita.org.br e no https://www.gov.br/pncp/pt-br Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana, 29 de novembro de 2024. Maria Marta
Guido de Lima. Sec. Municipal de Segurança Pública.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Educação

Edital 003/2024

De acordo com as **disposições do artigo 2°, da Lei Municipal n° 1.845 de 08 de junho de 2004**, do **Decreto n° 11.253/2023** e da **Portaria n. º 16/2024**, este edital estabelece regras para concessão de Passe Escolar e Ajuda de Custo. Assim, a Secretaria Municipal de Educação de Mariana – MG FAZ SABER que, entre **03 de dezembro de 2024 e 10 de janeiro de 2025**, estará aberto o cadastramento para estudantes requererem **Passe Escolar** e **Ajuda de Custo**, de acordo com os parâmetros descritos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à inscrição no Programa de Auxílio ao Estudante, que tem como objetivo

263

BANCO - BDMG

Edital de Leilão 003/2024-**Leiloeiro Fernando C. Moreira Filho**, JUCEMG 445, torna público que levará a leilão online seus bens em 16/12/2024 às 10 horas, através da plataforma www.mgl.com.br. Não havendo licitantes ficam novas datas: 15/01/25, 12/02/25, 12/03/25. Os bens se encontram: Rua Idalina Domas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156. Fotos e edital no site: ou pelo fone: 0800 242 2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Leilão Eletrônico nº 02/2024; Processo 184/2024. Concessão a título oneroso para instalação de lanchonete no Terminal Rodoviário Alfredo Brandão. Data da Sessão: 23/12/2024 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br.

Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

A **Jardim da Torre Q-3 Empreendimento Imobiliario LTDA.**, por determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM, torna público que foi solicitado através do **Processo Administrativo nº 22985/2024-1**, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** para a atividade Edificações para fins residenciais multifamiliares, localizada na Rua José de Alencar, s/n, bairro Jardim da Torre, Nova Lima/MG.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
JUCEMG 445

Edital de Leilão 003.2024 - **SICOOB CREDIGERAIS**, torna público que levará a leilão online nos dias 26/12/2024 a 1ª Praça e 27/12/2024 a 2ª Praça, a partir de 13:00 horas, seu imóvel na cidade de **LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA:** Apartamento 103, classe B (ver AV-5), 1º pavimento, com 03 vagas de garagens 06, 29 e 31, edificado no lote nº 04 da quadra nº 23, situado a Rua Burle Marx, Condomínio Edifício ...ol da Barra, Loteamento Jardim Paraiso. Limites e confrontações de acordo com a ...icula. **Matrícula nº 20.769.** Informações, fotos e edital no site: www.MGL.com.br ... pelo fone: 0800 242 2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Obras e Serviço de Engenharia para Construção da Policlínica Municipal Luzia Araújo. Data: 18/12/2024 às 09 horas. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, pelo telefone (35)3523.1808, e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br. e no site www.alpinopolis.mg.gov.br. Alpinópolis/MG, 29 de Novembro de 2024. Rafael Henrique da Silva Freire, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 47/2024

O Município de Nova Lima comunica, que está suspenso "sine die" o **Pregão Eletrônico - nº 47/2024. Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mapeamento/Diagnostico dos Sistemas de Drenagem e Esgotamento Sanitário, Limpeza e Desobstrução dos Sistemas de Drenagem e Esgotamento Sanitário do Município de Nova Lima. **Para correção do valor total da contratação nos autos do processo.**

Nova Lima, 29 de novembro de 2024.
A Progoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Aviso - Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 084/2024. Menor Preço. A Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 17 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, pregão eletrônico objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração (atualização) do patrimônio inventariado, para repasse referente ao ICMS cultural, referente ao ano de 2024, exercício 2026, conforme Deliberação Normativa - DN CONEP 01/2021 e Portaria IEPHA 34/2024. Fronteira/MG; 29 de novembro de 2024. Márcio Antônio Ferreira - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - Nº 51/2024

O Município de Nova Lima, torna público, que será reaberto o **Pregão Eletrônico Registro de Preço - nº 51/2024 conforme artigo 55, § 1º da Lei 14.133/21. Objeto:** Eventual aquisição de café, açúcar e adoçante para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Nova Lima. Data de reabertura **05/12/2024 às 09:00 h.** O edital poderá ser retirado no site **www.novalima.mg.gov.br**, em **Transparência/ Publicações.** Nova Lima, 30 de novembro de 2024.
A Progoeira

EDITAL- César Romero do Carmo. Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de **ALEXANDRE ESPECHIT VALÉRIO**, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade MG-4.341.340, inscrito no CPF sob o nº872.380.986-87, em união estável com **THABATA SILVA LOPES MARTINS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade MG-12.843.403 SSP/MG, inscrita no CPF:075.886.186-98, ambos residentes e domiciliados na Rua Jorge Algel Livraga, nº262, apto 202, Bairro Palmares, Belo Horizonte-MG, Cep:31.115-420 e **ELISÂNGELA LUIZA JORDÃO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº034.386.796-36, portadora da carteira de Identidade MG-5.959-886-SSP/MG, em união estável com **AMILTON ESPECHIT VALÉRIO**, brasileiro, joalheiro, inscrito no CPF sob o nº 264.074.936-68, portador da Carteira de Identidade M-1.118.135, ambos residentes e domiciliados na Rua Sete, nº20, Bairro Visão, Lagoa Santa/MG, CEP:33.400-000, requerentes/autores, que tramita nesta Serventia do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas/MG pedido de **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, do imóvel situado na Zona de Desenvolvimento Urbano Diversificado-ZUD, localizado na Rua Ypê Roxo, s/n, Serra do Cipó, Santana do Riacho/Mg, com área de 2.049,84m² (dois mil e quarenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros quadrados),** c36onforme artigo 1.071 do Código de Processo Civil Brasileiro, Lei Federal 13.105 de 2015, e artigo 216-A da Lei de Registro Público, Lei Federal 6.015/73. A documentação exigida para a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ora em curso, encontra-se no petitório inicial nesse cartório, à disposição de interessados à saber: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO -AGU, ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS- AGE, MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG. As impugnações ao reconhecimento da usucapião extrajudicial de entes públicos ou interessados devem ser endereçadas ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas/MG, (srijaboticatubas@gmail.com) em 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital em jornal de grande circulação. Jaboticatubas/MG, aos 25 dias do mês de novembro de 2024. O Oficial: César Romero do Carmo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 032/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Registro de Preços nº 008/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindros, fluxômetros e gases medicinais para o SAMU 192 Macro Centro. Recebimento das propostas até o dia 16/12/2024 às 13:59 horas. Abertura da sessão de lances dia 16/12/2024 às 14:00 horas. Edital disponível nos sites https://www.licitacias.com.br e https://cias.mg.gov.br ou por meio do e-mail agentedecontratacao@cias.mg.gov.br. BH/MG, 29.11.2024 – Diran Rodrigues de Souza Filho – Secretário Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e manutenção de sinalização semafórica com fornecimento de materiais e mão de obra. Abertura: 18/12/2024 às 09:00min. Edital : Site: www.pmmariana.com.br, Plataforma: https//ammlicita.org.br e no https://www.gov.br/pncp/pt-br Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana, 29 de novembro de 2024. Maria Marta Guido de Lima. Sec. Municipal de Segurança Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público o resultado da Dispensa nº. 059/2024, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, cujo objeto contratação de empresa especializada em para fornecimento de calças táticas para os servidores da Gerência de Transportes e Trânsito - OUROTRAN da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, tendo como vencedora a empresa 57.259.557 - Gustavo Henrico de Souza Miranda, CNPJ 57.259.557/0001-69; perfazendo o valor global de R$ 3.849,00. Gerência de Compras e Licitações.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público o resultado Dispensa nº. 065/2024, com fulcro no art. 75, Inciso II da Lei n. 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva da Estação Meteorológica do Contrato já existente 112269/2023 e serviços de profissional meteorologista. Tendo como vencedora a empresa Starting Soluções Tecnológicas Ltda - CNPJ 36.974.784/0001-04; perfazendo o valor global de R$ 15.000,00. Gerência de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

COMUNICADO DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024
PREGÃO ELETRONICO/RP 023/2024

O Município de Pedro Leopoldo, nos termos da Lei 14.133/2021, publica a ANULAÇÃO do Processo Licitatório 028/2024, Pregão Eletrônico/RP 023/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos da rede pública de ensino, tanto da zona rural quanto da zona urbana de Pedro Leopoldo/MG, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Edital e seus anexos, considerando que foi verificado de ofício, vício insanável, de acordo com o despacho publicado no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Otto Ferreira Teixeira de Godoi
Agente de Contratação - Pedro Leopoldo, 28 de Novembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG

RETIFICAÇÃO AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036 / 2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181 / 2024)

O Município de Varginha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, torna público a retificação da abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – do tipo **Maior Percentual de Desconto**, cujo objeto constitui-se na **contratação de um Leiloeiro Oficial para a alienação de bens imóveis, de propriedade do município de Varginha / MG, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos bens, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, por meio de Leilão Público no formato eletrônico**, mediante as condições estabelecidas em Edital. **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** De 29/11/2024 às 08h30 à 13/12/2024 às 08h30. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 13/12/2024 às 08h31min. **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br **Informações:** Departamento de Suprimentos do Município – E-mail: licitacao04@varginha.mg.gov.br. **Acesso ao Edital:** Mediante acesso ao site www.varginha.mg.gov.br na aba Empresa -> Licitações, ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Varginha (MG), 28 de novembro de 2024.

Marcos Antônio Batista - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº132/2024

O Município de Piumhi, toma público para conhecimento dos interessados, nos termos da legislação em vigor, que procedeu a adesão à Ata de Registro de Preços Nº029/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ referente ao Processo de Licitação nº026/2024 – Pregão Eletrônico nº016/2021, visando à aquisição de máquinas pesadas (pá carregadeira e motoniveladora), em atendimento às necessidades do Município de Piumhi/MG, no valor total de R$ 960.646,53 (novecentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) da empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA - CNPJ: 14.707.364/0001-10. Piumhi, 27 de Novembro de 2.024 – Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº133/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2024

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2024, **tipo menor preço por item**, cujo objeto visa ao **Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de materiais de consumo médico-ambulatorial e de medicamentos de uso veterinário, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações constantes deste edital.** A data final de acolhimento das propostas será às **08:59 horas do dia 18/12/2024** e o início da sessão de lances às **09:00 horas da mesma data**, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: https://licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura, de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Prefeitura Municipal de Muriaé/MG

Leilão 001/2024-Edital 095/2024- Processo 159/2024-**Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira**, JUCEMG 637, torna público leilão online site www.mgl.com.br, em 20/12/2024 a partir das 14:00 horas (horário de Brasília/DF), seus bens inservíveis: veículos diversos e máquinas. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados até o dia 19/12/2024, devendo o interessado entrar em contato por e-mail: protocololicitacao@muriae.mg.gov.br, devendo informar os lotes que pretende visitar/vistoriar, para designação de data, local e horário. Caso não haja vendas na data informada acima ficam designadas as seguintes datas 03/01/2025 e 20/01/2025, às 10:00 horas sessão online. Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800 242-2218.

Secretaria do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba-MG.
EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS.

O Dr. Antônio Félix dos Santos, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Ituiutaba, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramitam os termos do processo nº 5009370-60.2022.8.13.0342, da ação de **incidente de desconsideração de personalidade jurídica** ajuizada por Camil Alimentos S/A CNPJ: 64.904.295/0001-03 em face de **Idivaldo Donizeti de Oliveira** CPF: 365.305.066-91 e **Euripedes Faria de Oliveira**, CPF 068.140.696-87. E por este meio e na melhor forma de direito, CITA os suscitados **Idivaldo Donizeti de Oliveira** CPF: 365.305.066-91 e **Euripedes Faria de Oliveira**, CPF 068.140.696-87 , atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação aforada, citar os sócios para manifestarem e requererem as provas cabíveis no prazo de 15(quinze) dias - art. 135 do CPC.Ficam os suscitados advertidos de que lhes serão nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado e afixado nos locais de costume, enviando-o, ainda, ao DJE, na forma da lei. DADO e passado nesta Comarca de Ituiutaba-MG, aos 23 de setembro de 2024. Eu, Adriana Maria dos Santos Sousa , Oficiala Judiciária , digitei e subscrevi. Antônio Félix dos Santos, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Agente de Contratação, torna público a licitação na modalidade Chamada Pública, visando a Obtenção de propostas para credenciamento de Associações, Cooperativas e Agricultores Individuais da Agricultura Familiar visando adquirir produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar.– **Início do recebimento de proposta: dia: 02/12/2024 a 16/12/2024 no horário das 08 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas, no Setor de Licitações,** quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br, Informações: licitacaopmvrb@gmail.com.

(Ass.) Jordana Teixeira da Luz
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG

REABERTURA DA CONCORRÊNCIA nº 021/2024 - Processo nº 317/2024 - Ampla Participação - Forma de realização: ELETRÔNICA, Tipo: Menor Preço Global, objeto: **Contratação de uma empresa especializada para a climatização em sistema de ar-condicionado modelo VRF em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Finanças de Guaxupé/MG.** O município de Guaxupé informa aos interessados que no dia **17 de dezembro de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília) ocorrerá a REABERTURA da sessão. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até esta data de **17 de dezembro de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital retificado e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital retificado poderá ser baixado a partir do dia **02 de dezembro de 2024. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 - Centro - Guaxupé/MG - fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **03 de dezembro a 16 de dezembro de 2024,** nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 - pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 29 de novembro de 2024. Jair Pereira Bastos Filho - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024 - Pregão Eletrônico nº 063/2024. Objeto: Contratação de Seguradora para cobertura total de 03 (três) veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data e horário da sessão eletrônica:18/12/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (33) 3336-1235, de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Simonésia 29 de novembro de 2024. Rayssa Terra Mansur Muniz, Agente de Contratação.

PROCESSO Administrativo nº 118/2024 - Pregão Eletrônico nº 064/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal. Data e horário da sessão eletrônicao 18/12/2024 às 13h30min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (33) 3336-1235, de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Simonesia/MG, 29 de novembro de 2024. Rayssa Terra Mansur Muniz, Agente de Contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 - Pregão Eletrônico nº 065/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tablets, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data e horário da sessão eletrônica:19/12/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (33) 3336-1235, de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Simonesia/MG, 29 de novembro de 2024, Rayssa Terra Mansur Muniz, Agente de Contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 - Pregão Eletrônico nº 066/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de organização de eventos de futebol, futsal, corrida de rua, trilheiros, ciclismo e voleibol, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Data e horário da sessão eletrônica:19/12/2024 às 13h30min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (33) 3336-1235, de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Simonesia/MG, 29 de novembro de 2024. Rayssa Terra Mansur Muniz, Agente de Contratação.

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código E700-30A1-DF00-58C8.

Edital nº 25/2024

264

Acessar Contratação

Última atualização 02/12/2024

Local: Mariana/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARIANA **Unidade compradora:** 426 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/12/2024 10:16 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18295303000144-1-000080/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPALNTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA CON FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

R$ 1328.495,77

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PRGE_025_2024_SEMAFOROS_DEFESA_	02/12/2024	Edital	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e completude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Termo de uso e Política de Privacidade

Todo conteúdo e exibição de informações estão sujeitos a licença de uso.

Gmail **LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>**

Pedido de Impugnação - Pregão Eletrônico 025/2024

1 mensagem

265

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 13 de dezembro de 2024 às 16:48

Para: demutran@mariana.mg.gov.br

Boa tarde!

Prezados, segue pedido de Impugnação referente ao PRGE 025/2024, a ser respondido pela unidade requisitante.

Solicitamos por gentileza, a resposta o quanto antes, considerando que a licitação ocorrerá no dia 18/12/2024, podendo ocorrer a suspensão do certame, caso a resposta não chegue em tempo hábil para ser disponibilizada ao licitante para a formulação da sua proposta.

A resposta deverá ser em formato CI-(Comunicação Interna), pois será disponibilizada também no site da prefeitura para demais interessados.

Dúvidas, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,
Marcelle Roberto Soares
--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Impugnação PRGE 025 2024.pdf
2019K

ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, SRA. MARCELLE ROBERTO SOARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024

SETRANS SEGURANÇA E TRÂNSITO LTDA – EPP, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.279.288/0001-06, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 851, bairro Brumadense, Entre Rios de Minas/MG, CEP 35.490-000, vem à presença de Vossa Excelência, neste ato representada por seu sócio **LUIZ GUSTAVO GONZAGA ROCHA,** inscrito no CPF sob o nº. 072.303.496-64, na forma de seu Contrato Social, **ora anexo,** mui respeitosa e tempestivamente, com **fulcro no artigo 164, da lei nº. 14.133/2021** e item 14 do instrumento convocatório, apresentar ***IMPUGNAÇÃO*** ao edital de licitação – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024, **com pedido de efeito suspensivo**, consubstanciado nas relevantes razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I – DA CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO.

Há imperiosa necessidade de concessão de efeito suspensivo à presente impugnação. Nos termos da permissão do item 14.7.1 do Edital, há previsão de concessão de efeito suspensivo à impugnação para que lhe seja possível julga-lá sem causar prejuízo à realização e evitar nulidade da sessão e do certame.

Acaso não deferido o efeito suspensivo, não haverá tempo hábil para análise da presente impugnação e poderá macular toda continuidade do processo.

Como também previsto (item 14.4), o acolhimento da impugnação gera a obrigação de definição e publicidade de nova data para abertura da sessão.

Nesse sentido, a não suspensão da sessão, ainda que em desconformidade com a Lei e com o Edital, e a consequente realização do ato, dará como concluída a fase de lances, o que poderá acarretar em futuros prejuízos, caso se verifique a reversão do resultado, razão pela qual se afirma estar presente o fundamento relevante para que se determine a suspensão da continuidade.

A atribuição de tal efeito suspensivo se faz necessária, haja vista o conteúdo da presente manifestação. O ato de suspensão do certame licitatório para análise de impugnações ou esclarecimentos ao edital tem, reiteradamente, evitado o fracasso de centenas de licitações, bem como impedido a propagação de polêmicas desnecessárias que culminam quase sempre em ações judiciais e contendas intermináveis, inviabilizando contratações e dificultando a implementação das aquisições/serviços pelos órgãos licitantes.

A análise prudente, imparcial e responsável, tanto de pedidos de esclarecimentos, quanto de impugnação ao edital pela entidade promotora da licitação gera, comprovadamente, o aumento da competitividade e, por consequência, o aumento do número de propostas vantajosas que resultam em economia ao Erário, até porque grande parte destas visam corrigir imperfeições do ato convocatório que invariavelmente cerceiam, ainda que não intencionalmente, a participação de empresas do ramo do objeto licitado.

É certo que há questões a serem esclarecidas, aclaradas e eventualmente corrigidas na condução deste processo licitatório, por inibirem a competitividade e, eventualmente, pode não haver tempo hábil para a apresentação de respostas capazes de ilidir os argumentos que ora se apresentam.

O que se busca, portanto, é a necessária suspensão da sessão do pregão eletrônico, para que sejam apreciados os fundamentos das irregularidades apontadas adiante.

Destaca-se, por fim, que o efeito suspensivo é a regra para os recursos, conforme disposição legal do artigo 168, da lei nº. 14.133/2021.

Portanto, pugna-se pela atribuição de efeito suspensivo à presente impugnação, para suspender o pregão eletrônico previsto para 18/12/2024, até a cognição sumária realizada por esta Douta Comissão ou, eventualmente, até mesmo a revogação/anulação, conforme o caso, até que as razões de impugnação sejam devidamente dirimidas e/ou as informações do instrumento convocatório sejam minudenciadas.

II – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE.

A presente impugnação tem fulcro no artigo 164 e seguintes, da lei nº. 14.133/2021, bem como no item 14 da norma editalícia, *in verbis:*

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os

seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
14.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma AMMLicita ou pelo e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.
14.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31)3557 9055.
14.3 – Caberá ao(à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital , e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
14.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
14.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.
14.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital ou pelo e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.
14.6 – O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
14.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
14.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Da leitura das normas supracitadas extrai-se dois pré-requisitos de admissibilidade da impugnação, quais sejam, a legitimidade de qualquer pessoa e o prazo para o efetivo protocolo da peça impugnatória.

Acerca da caracterização de *qualquer pessoa*, é simples o entendimento de que a nova lei de licitações extirpou a restrição à característica de licitante, para demonstrar a legitimidade para interpor impugnação à edital de licitação.

No que tange ao prazo de "**até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame", dúvidas não existem, visto que a data designada para a abertura dos envelopes é 18/12/2024, o que traz o termo final do prazo para a data de 13/12/2024.

No caso em tela, o protocolo da presente impugnação na data de 13/12/2024, demonstra a sua tempestividade, por estar compatível com a data limite.

Sem prejuízo dos requisitos legais já mencionados, imperioso destacar o efetivo cumprimento ao texto editalício, que trata da possibilidade de impugnação ao edital.

No caso em tela, todos os requisitos estão devidamente cumpridos. Demonstra-se, ainda, a juntada de ato constitutivo da impugnante, no qual estão expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

No caso, o elemento relevante é o mérito da impugnação, declarando-se a sua procedência ou improcedência, com o eventual inconformismo com a decisão podendo ser matéria de recurso administrativo ou representação junto ao Tribunal de Contas ou Ministério Público do Estado.

III – ESCORÇO FÁTICO.

Em breve resumo trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, cadastrada como processo licitatório nº. 156/2024 e pregão eletrônico nº. 025/2024, promovida pela Prefeitura Municipal de Mariana/MG, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o termo de referência e anexos do edital.

Ocorre que, de detida análise do referido Edital, verificam-se vícios, incorreções e injuridicidade, os quais devem ser imediatamente sanados, sob pena de se anular todo o procedimento uma vez que o aludido instrumento convocatório está claramente direcionando o êxito do certame, fato que limita a participação múltipla e democrática de empresas, o que mitiga a concorrência pública e leal, em clara afronta ao erário e à esperada qualidade na prestação de serviços à municipalidade.

Da forma que foi apresentado, o presente Edital está prejudicando o pregão, encontrando-se em evidente desconformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A participação da pluralidade de licitantes é a intenção precípua do instituto da licitação, visando a percepção pela administração públicas de propostas diversas, o que oportuniza ampliado leque de opções e contratação com a que oferecer melhor relação custo/benefício para o poder público.

IV – DO DIREITO.
IV.1 – DA ILEGALIDADE DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO.

Destaca-se, neste ponto, o item 3.2, *G*, do Edital de Licitação, ora vergastado, que prevê a impossibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio, senão vejamos:

> 3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:
> G) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.
> A decisão pela vedação à participação se dá por uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

Da leitura do referido objeto, verifica-se cabalmente a especificidade da intenção de contratar da Municipalidade, qual seja, *"prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais e mão de obra"*.

A interpretação literal do texto destacado remete exclusivamente ao entendimento de que a empresa vencedora do certame será contratada para **prestação de serviços de sinalização semafórica de avenidas e ruas do município de Mariana/MG**, devendo operacionalizar semáforos em logradouros no que tange ao **plano viário do município**, favorecendo o trânsito e o fluxo de veículos e pessoas pelas vias públicas.

Da análise do item 3.2, G, do edital de licitação objeto da presente impugnação, verifica-se que o órgão licitante, utilizando-se do poder discricionário concedido pela lei, optou por vedar a participação de empresas em consórcio ou grupos de empresas.

A redação do artigo 15, *caput*, da lei 14.133/2021, estabelece de forma clara que a participação de empresas em consórcio é admitida, sendo necessária justificativa para a vedação, *in verbis:*

> *Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:*

Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, contudo, também alertam em uníssono que tal permissão ou proibição **deverá ser sempre justificada pelo Poder Público.**

Marçal Justen Filho, em "Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12ª. Ed., São Paulo: Dialética, 2008", leciona da seguinte forma:

> *O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para escolhas arbitrárias ou imotivadas.*

A aceitação de empresas em consórcio na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, **requerendo-se, porém, que a sua vedação seja sempre justificada**.

Marçal Justen Filho, em "Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12ª. Ed., São Paulo: Dialética, 2008", destaca sobre a questão dos Consórcios:

> *Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.*

Para o Tribunal de Contas da União,

> *"... A constituição de consórcio visa, em última instância, a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a realização de determinado empreendimento, objetivando, sob a ótica da Administração Pública, proporcionar a participação de um maior número de empresas na competição, quando constatado que grande parte delas não teria condições de participar isoladamente do certame. ..." (Acórdão nº 1.591/2005, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira)*

É oportuno destacar o entendimento uníssono das Cortes de Contas pátrias, no que se refere à participação de empresas de forma consorciada em licitações públicas. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a decisão acerca da participação de consórcios é discricionária. No entanto, os motivos que fundamentam essa opção do gestor devem estar demonstrados nos autos do procedimento licitatório, ou no edital, **especialmente quando a vedação representar risco à competitividade do certame**, o que deve ser observado mediante a análise do caso concreto.

A simples exegese ao item editalício, que inadmite a participação em consórcio de empresas interessadas, remete à desconformidade conceitual do próprio instituto do consórcio, vez que este foi introduzido ao sistema legal com a missão específica de "ampliar" o universo de empresas concorrentes, e por consequência, obter maior vantagem ao erário.

Outra característica do instituto o consórcio, é a capacidade de unir empresas do mesmo seguimento empresarial ou assemelhado ao objeto pretendido, que apenas adquirem qualificação técnica e econômico-financeira de disputar e até firmar contrato público, se unidas, pois isoladamente jamais teriam chance.

No caso em tela, ainda que a lei oportunize a discricionariedade da eleição entre admissão ou não de participação de empresas em consórcio, tal ato deve ser, obrigatoriamente, justificado, considerando os princípios elementares do consórcio na licitação, as vantagens para o poder público e a busca pela ampliação de pretensos interessados, que é a missão do instituto do consórcio, que se presta a permitir a união temporária de empresas com o fito exclusivo do somatório dos seus atestados e/ou capacidade econômica, ampliando sobremaneira o universo de interessados.

Justificaria sim a ampliação do universo de pretensos interessados, se pudessem as empresas do mesmo seguimento somarem os quantitativos de seus atestados, sem falar no somatório dos valores para a habilitação econômico-financeira, mas esta possibilidade foi vetada pelo Edital, que privilegia apenas empresas integrante do rol de grandes corporações, excluindo praticamente todas as empresas locais e regionais da disputa, em face do caráter restritivo da forma como admitido a formação do consórcio, destarte, não há no Edital qualquer justificativa plausível para a vedação de empresas em consórcio.

Assim, a jurisprudência do TCU aponta para o caráter discricionário no que concerne à decisão acerca da participação de consórcios nos diversos eventos licitatórios, a teor do art. 15, da Lei de Licitações. **Para tanto, há que se demonstrar com fundamentos sólidos a escolha a ser feita pelo gestor durante o processo de licitação no que toca à vedação da participação de consórcios.**

Desta forma, procedeu de maneira incorreta e pouco transparente a Administração neste caso ao não lastrear sua decisão de vedar a participação de empresas em consórcio, em justificativa técnica ao tempo da publicação do edital de licitação.

Em razão da clara mitigação à competitividade, considerando-se o vício insuperável que macula o Edital, é a presente para REQUERER seja suspenso o processo licitatório até a retificação da peça vestibular, a fim de adequa-la aos requisitos legais.

IV.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL. DA ILEGALIDADE DE EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA LICITANTE EM CONSELHO OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE.

Extraí-se do item 7.4, do texto do edital ora impugnado, *in verbis:*

> 7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
> Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:
> Capacidade Técnica Operacional:
> a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;
> b) Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA) e ou Órgão Competente em nome da licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da mesma;

A exigência de registro de atestado de capacidade técnico-operacional no CREA ou qualquer outro órgão é irregular, de acordo com o Tribunal de Contas da União (TCU). A exigência deve ser limitada à qualificação técnico-profissional das pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes, na forma do artigo 67, da lei n °. 14.133/2021.

A capacidade técnico-operacional é comprovada por meio de atestados que confirmam a experiência dos profissionais da empresa em obras ou serviços de engenharia, caracterizando-se a exigência de registro em órgão fiscalizadores como medida excessiva e limitadora da pluralidade de concorrentes.

O edital exige, de forma desproporcional, que a pessoa jurídica emitente do atestado, seja registrada junto ao CREA, ainda que sua atividade não tenha qualquer vínculo com tal conselho. Nesse ponto, A exigência de atestados registrados no CREA ou outro órgão competente deve se limitar à capacitação técnico-profissional (pessoa física), e não à capacidade técnico-operacional (pessoa jurídica).

Neste ponto, o egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já pacificou que "A exigência de atestados registrados no CREA deve se limitar à capacitação técnico- profissional (pessoa física), e não à capacidade técnico-operacional (pessoa jurídica)."

DENÚNCIA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETECÇÃO, REGISTRO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. DA AGLUTINAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME. PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS COM PREÇOS ACIMA DOS PRATICADOS NO MERCADO. EXIGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL. PROJETO BÁSICO INCOMPLETO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RECOMENDAÇÃO. 1. A comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, deve se restringir às parcelas de maior relevância, considerado o significativo valor do objeto licitado, conforme previsão no art. 30, § 1°, I, da Lei n. 8.666/93. 2. A exigência de atestados registrados no CREA deve se limitar à capacitação técnico-profissional (pessoa física), e não à capacidade técnico-operacional (pessoa jurídica). 3. Os editais de licitação, para contratações de obras e serviços de engenharia devem disponibilizar planilha orçamentária com indicação da estimativa dos quantitativos e dos preços dos serviços, da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a execução do objeto a ser contratado. Primeira Câmara 20ª Sessão Ordinária – 11/06/2019
(TCE-MG - DEN: 1007864, Relator: CONS. SEBASTIÃO HELVECIO, Data de Julgamento: 11/06/2019, Data de Publicação: 08/07/2019)

Tal exigência é desproporcional e indevida, mormente porquanto vai de encontro com a norma prevista na lei n°. 14.133/2021, em seu artigo 67.

Nesse ponto é nítida a mitigação à pluralidade de licitantes, visto que a norma editalícia privilegia, sem justificativa, um seleto rol de profissionais, em detrimento á tantos outros que também ostentam currículo e capacidade técnica para cumprir o obejeto do contrato.

IV.3 – DAS MEDIDA IMPOSITIVAS MITIGATÓRIA DE PLURALIDADE DE PARTICIPANTES. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA EXTRAORDINÁRIA QUE VEDA À PLURALIDADE DE LICITANTES. EXIGÊNCIA DE LAUDO INMETRO OU ABIPTI. EXIGENCIA DE FORNECIMENTO DE CATÁLOGO INFORMATIVO.

A violação ao princípio da isonomia ocorre quando a Administração Pública estabelece critérios que beneficiam indevidamente determinados licitantes ou fabricantes

A exigência editalícia constante dos itens 5.1.9, 5.5 e 5.9, do Termo de Referência, Anexo 1, do edital impugnado, caracteriza por medida claramente mitigatória, vez que exige apresentação de laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou ABIPTI, juntamente com a proposta, sobre as especificações solicitadas do material e no controlador baseada nas especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

Ora, é cristalina a intenção mitigatória de pluralidade de concorrentes de tal exigência, visto que é sabido que laudos emitidos por empresas cadastradas no Inmetro, a fim de certificar equipamentos, são de valores exorbitantes, o que impede o acesso por micro empresas e empresas

de pequeno porte e, ainda, tiram a competitividade de tais empresas, visto que o valor de tais laudos aumenta sobremaneira o valor do custo do equipamento.

Tais documentos **não compõem** os limites impostos pela lei de licitação, para a caracterização da capacidade técnica!

A Administração Pública deve adotar critérios que assegurem a competitividade, evitando requisitos que possam restringir indevidamente o universo de potenciais licitantes, salvo justificativa técnica que demonstre a necessidade de tais restrições.

Sendo certo que a documentação exigida pelo no Termo de Referência extrapola os limites do rol taxativo dos artigos 42 e 67, da lei 14.133/2021 e, que por tal motivo não pode ser requisito para a habilitação de empresa licitante, há de se considerar também o efeito limitador de tal exigência, que privilegia a empresa cujo fornecedor já tenha **em seu acervo o laudo exigido, exclusivamente dos itens pinçados e eleitos** pelo edital e, ainda, que tenha capacidade financeira estratosférica para aquisição de todos os laudos com respaldo do INMETRO ou ABIPTI.

Nota-se que ABIPTI significa Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação. Trata-se de entidade que atua no fortalecimento das instituições brasileiras de pesquisa tecnológica e inovação, promovendo o desenvolvimento científico, tecnológico e a interação entre academia, empresas e governo.

A ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação) não é diretamente responsável por credenciar laboratórios para certificação de laudos de ensaios tecnológicos.

Portanto, a inscrição da licitante ou de laudo técnicos na referida entidade ABIPTI, em nada certifica a segurança, operacionalidade ou adequação do equipamento.

O INMETRO é a entidade que realiza a acreditação de laboratórios segundo normas específicas, garantindo que os ensaios e calibrações realizados atendam aos padrões internacionais de qualidade e confiabilidade.

A ABIPTI, por outro lado, atua no fortalecimento e integração das instituições de pesquisa tecnológica, mas não tem função de certificação ou acreditação formal de laboratórios.

Portanto, incluir uma entidade como a ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação) como referência para credenciamento de laboratórios em um edital de licitação pública é ilegal. Isso porque a ABIPTI não possui competência legal para credenciar laboratórios para emissão de laudos técnicos.

Nesse mesmo diapasão, a exigência constante do item 10, do Termo de Referência, não permeia o taxativo rol da lei nº. 14.133/2021, uma vez que dele não faz parte catálogo dos equipamentos solicitados no objeto com informações de fabricante e de conformidade com as normas técnicas descritas nas condições de fornecimento.

A prescrição da apresentação de mero catálogo descritivo de produtos, em detrimento da apresentação de amostras qualitativas, impõe duro golpe contra o erário, tendo em vista a complexidade dos equipamentos contratados e a necessidade de apresentação minuciosa de sua funcionalidade.

A especificação técnica de bens ou serviços deve observar o princípio da impessoalidade, não podendo ser utilizada para favorecer marcas ou fabricantes específicos, salvo em casos devidamente justificados por critérios técnicos.

A exigência de marca ou características exclusivas em edital de licitação deve ser acompanhada de justificativa técnica robusta e de interesse público evidente, sob pena de nulidade do certame.

Mais uma vez o texto do edital minimiza a participação plural de empresas interessadas, através de exigência desproporcional, privilegiando aquela que já tenha em seu dia a dia de apresentação de produtos, marketing ou rotina administrativa o uso de catálogo dos equipamentos, não cabendo à administração pública formular exigência que gere custo sobremaneira elevado para a sua consecução.

Assim, conclui-se que as exigências previstas no edital, extrapolam o limite da competitividade e, notadamente, a norma contida na lei nº. 14.133/2021, caracterizando-se por mitigador da participação de empresas diversas, devendo, por consequência, tais normas serem extirpadas ou retificadas na peça vestibular, antes da realização do pregão presencial.

IV.4 - DO PRAZO E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO. EXCESSO DE DISCRICIONARIEDADE.

O item 10 (sic), página 90, do Termo de Referência do Edital ora vergastado, descreve o prazo para entrega dos serviços e produtos objeto da licitação, pela empresa vencedora, *in verbis*:

> 10. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura sendo o descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. O prazo máximo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Ocorre que ao programar o prazo de 20 (vinte) dias, a administração pública comete equívoco que pode tornar inviável a execução do contrato, tendo em vista que o prazo de entrega é inconsistente, haja vista a complexidade dos itens licitados, e a necessidade de planejamento de fabricação e instalação dos produtos pela empresa contratada.

Neste ínterim, não há que se tolerar a subjetividade de eventual tolerância de prorrogação de prazo, **mormente quando essa pode proporcionar vantagem indevida a qualquer licitante ou sanções ao licitante que não cumprir o prazo**. Ademais, é inviável a análise da viabilidade de entrega dos itens no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da demanda do órgão licitante.

IV.5 – DA GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. PRAZO PREJUDICIAL AO ÉRÁRIO E AOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE. PRODUTOS DURÁVEIS E DE VALOR RELAVANTE.

Da análise do item 11, do Termo de Referência, verifica-se a previsão de garantia mínima de 90 (noventa) dias, para os materiais entregues pela futura contratada, em benefício do órgão licitante, *in verbis:*

> 11. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
> O material deverá ser entregue, em perfeito estado de uso com garantia mínima de 90 (noventa) dias.
> A CONTRATADA garantirá a qualidade dos fornecimentos dos materiais, comprometendo-se a substituir no prazo de até 10 (dez) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de irregularidade ou forem devolvidos por estarem em desacordo com a planilha orçamentária, contados a partir da constatação da irregularidade, arcando com os custos decorrentes.

A garantia é uma obrigação ao fornecimento do bem, e lhe é de direito ao contratante, com a finalidade de assegurar o padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do objeto, sendo obrigação que se estende além das condições contratuais no negócio jurídico.

A realidade de mercado, e condições praticadas no setor privado, bem como consideração a garantia técnica do mercado como um todo devem ser considerados para a elaboração da garantia do objeto do certame, consoante a realidade de mercado.

Utilizando da razoabilidade e proporcionalidade, a garantia deve ser consoante com a garantia apresentada no setor privado bem como a garantia dos demais itens fornecidos na unidade de forma a contemplar o projeto como um todo.

Diante tal conjuntura a garantia de 12 (doze) meses para os materiais a serem entregues pela empresa contratada, é a que melhor representa a segurança do erário e a proteção dos interesses da municipalidade, sendo o suficiente para o bom e regular uso do objeto.

IV.6 – DO DETALHAMENTO EXCESSIVO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. MITIGAÇÃO DE PLURALIDADE DE CONCORRENTE. DIRECIONAMENTO DO CERTAME.

Da análise do Termo de Referência, Anexo 1, do Edital de Licitação ora impugnado, verificam-se especificações técnicas excessivas nas descrições dos materiais, que em nada beneficiam ou contribuem para o melhor serviço a ser prestado para a municipalidade.

Tais condições mitigatórias tem somente o condão de direcionar a contratação para um fornecedor específico, que tenha em sua linha de produção aquele modelo ou formato de fabricação, que não altera a prestação dos serviços se executado em outra formatação ou com especificação diversa.

O direcionamento na descrição do objeto caracteriza-se pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Para impedir tal ilegalidade é indispensável que a administração pública elabora edital, no sentido de que, em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, o órgão licitante possa identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado.

Neste sentido, é a jurisprudência:

> REPRESENTAÇÃO. COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SONDAS MULTIPARÂMETROS. EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. RESTRIÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. REVOGAÇÃO DO CERTAME. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CIÊNCIA DAS IMPROPRIEDADES. ARQUIVAMENTO.
> (TCU - RP: 70502023, Relator: VITAL DO RÊGO, Data de Julgamento: 25/07/2023)

DENÚNCIA. CÂMARA MUNICIPAL. CONVITE. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS. JUNTADA DE DOCUMENTOS FORA DA ORDEM. RESPONSABILIDADE DO CHEFE DO LEGISLATIVO. DIVERGÊNCIA NO OBJETO LICITADO. IMPROCEDÊNCIA. **EXCESSIVA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. DIRECIONAMENTO**. AUSÊNCIA DE ORÇAMENTO ESTIMADO JUNTO AO EDITAL. AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DO NÚMERO LEGAL MÍNIMO DE LICITANTES. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DO DESINTERESSE DOS CONVIDADOS. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO COM APENAS UMA LICITANTE. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL. IRREGULARIDADES. APLICAÇÃO DE MULTA. DANO AO ERÁRIO. INOCORRÊNCIA. 1. A juntada de pesquisa de preços, aos autos do processo licitatório, fora da ordem sequencial não acarreta prejuízo ao certame. 2. É razoável a vedação à participação de empresas em consórcio, quando o objeto licitado não se caracteriza como complexo ou de grande vulto. **3. A especificação excessiva do objeto licitado favorece marca determinada de veículo, restringindo a competitividade e configurando direcionamento.** 4. É obrigatória a divulgação do orçamento estimado no edital, por exigência do inciso IIdo § 2° do art. 7° da Lei n. 8.666/93. 5. A ausência das empresas convidadas não é suficiente para caracterizar o manifesto desinteresse preconizado no § 7° do art. 22 da Lei n. 8.666/93, que deve ser comprovado mediante convocação de número significativo de interessados e pela efetiva entrega e recepção dos convites pelos atuantes do ramo pertinente ao objeto licitado. 6. Quando, por limitação do mercado ou manifesto desinteresse, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes, exigido no § 3° do art. 22 da Lei n. 8.666/1993, tais circunstâncias devem ser justificadas no processo, sob pena de repetição do convite. 7. A juntada de documentos, ao processo licitatório, fora da ordem sequencial caracteriza-se como erro formal, não viciando, nem tornando inválido o certame. 8. Não há responsabilidade do agente público que não concorre para a concretização das irregularidades apuradas. 9. O reconhecimento de prejuízo ao erário, decorrente de divergência entre o objeto licitado e o fornecido pela contratada, depende da comprovação do não atendimento da finalidade pública. 10. Nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, o extrato do instrumento contratual deve ser publicado na imprensa oficial. 11. Não há dano ao erário, quando há compatibilidade entre o valor contratado e o praticado no mercado. Primeira Câmara 14ª Sessão Ordinária - 30/04/2019 (TCE-MG - DEN: 958236, Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO, Data de Julgamento: 30/04/2019, Data de Publicação: 05/06/2019)

É vedado ao administrador público inserir no ato convocatório condições que restrinjam ou frustem a competitividade do certame, sob pena de violação ao princípio fundamental da isonomia entre os proponentes.

A utilização, em editais de licitação, de especificações que impossibilitam a participação no certame de empresas ofertantes de bens com aptidão técnica de suprir a demanda da Administração constitui-se restrição indevida à competitividade, caracterizando afronta à legislação.

Portanto, tendo em vista a nulidade editalícia caracterizada pela especificação excessiva de materiais, que propiciam a mitigação da pluralidade de concorrentes, alternativa não resta ao ente licitante senão a adequação do edital aos termos da lei.

IV.7 – DA ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES QUE CARACTERIZAM RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE.

A análise do Termo de Referência, anexo I do Edital, permite a identificação de disposições que, cristalinamente, carecem de revisão, pois restringem a competitividade ou não estão em conformidade com os preceitos legais.

A seguir destacam-se pontos do Termo de Referência que devem ser avaliados pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Mariana e esperamos que sejam respondidos os questionamentos em tempo hábil determinado pela Lei 14.133/2021.

ITENS 1.2 E 1.3.1:

> ***1.2. DEFINIÇÕES***
> ***O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia sendo que a futura contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.***
>
> ***1.3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS***
> ***1.3.1. Da especialização e expertise técnica***
> ***Empresas especializadas em sinalização semafórica possuem conhecimento técnico aprofundado sobre os sistemas de controle de tráfego. Isso inclui a seleção adequada dos tipos de semáforos, controladores eletrônicos, sensores de veículos e pedestres, bem como a integração desses componentes em um sistema de gerenciamento de tráfego inteligente.***

O conflito entre os itens 1.2 e 1.3.1 do edital, fundamenta tese de impugnação.

A questão jurídica central está na definição da natureza do serviço licitado: enquanto o item 1.2 afirma que se trata de um serviço comum de engenharia, o item 1.3.1 exige expertise técnica específica e aprofundada, característica que não é típica de serviços comuns.

Essa contradição viola princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1. Serviço comum de engenharia.

O conceito de serviço comum de engenharia envolve atividades que não demandam complexidade técnica elevada e podem ser contratadas com base em padrões de mercado e especificações objetivas. A Lei nº 14.133/2021, no art. 6º, inc. XXI, *"a"*,, define serviços comuns como aqueles "cujas características de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidas no edital". Isso não se aplica a atividades que demandem alto grau de especialização técnica, como os descritos no item 1.3.1.

2. Serviço especializado.
O item 1.3.1 exige que as empresas possuam conhecimento técnico aprofundado, o que caracteriza um serviço especializado. Nesse sentido, a sinalização semafórica inteligente é uma atividade que pode envolver especificidades técnicas que extrapolam a simplicidade de um serviço comum, como a integração de sistemas eletrônicos e sensores.

Tal divergência gera questionamentos jurídicos, pois:

(I) se o serviço for realmente comum, a exigência de especialização (item 1.3.1) é desarrazoada e fere o princípio da competitividade (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

(II) Se o serviço for especializado, classificá-lo como comum no item 1.2 infringe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e pode afastar potenciais licitantes que não possuam a expertise técnica exigida.

A jurisprudência reconhece a importância de compatibilidade entre o objeto e as exigências do edital. Destaca-se:

> TCU, Acórdão nº 1021/2015 – Plenário:
> "O edital deve ser elaborado de forma a possibilitar a mais ampla participação de interessados, não sendo admitida a inserção de cláusulas restritivas à competitividade sem justificativa técnica pertinente e suficiente."
>
> TCU, Acórdão nº 2.617/2015 – Plenário:
> "A administração deve zelar para que os requisitos de qualificação técnica exigidos sejam compatíveis com a complexidade do objeto licitado, sob pena de restringir a competitividade do certame."
>
> STJ, RMS 29.515/DF:
> "A exigência de qualificação técnica deve estar compatível com a natureza do objeto licitado, sendo vedado estabelecer condições que não guardem relação lógica com a finalidade do contrato."

A contradição entre os itens 1.2 e 1.3.1 prejudica a clareza do edital e restringe indevidamente a competitividade. Solicita-se, na presente impugnação, a revisão do edital para esclarecer se o objeto é de fato um serviço comum de engenharia, excluindo exigências técnicas que extrapolem essa natureza, ou, caso seja um serviço especializado, que o edital seja reclassificado como tal, adequando-se as exigências de acordo com a complexidade do objeto.

Essa abordagem visa assegurar a legalidade do certame e garantir igualdade de condições entre os licitantes.

ITEM 1.3.9

> ***1.3.9. Do suporte técnico e treinamento***
> ***Empresas especializadas oferecem suporte técnico contínuo e treinamento para os funcionários municipais, garantindo que a equipe local seja capaz de operar e manter os sistemas semafóricos de maneira eficiente e independente, quando necessário.***

O item 1.3.9, que trata de suporte técnico e treinamento, deveria estar contemplado na planilha de preços, caso seja um requisito do edital.

A ausência desse item na planilha de preço justifica a impugnação, pois compromete a clareza, a exequibilidade e a transparência da proposta, além de desrespeitar o princípio da planificação orçamentária e a vinculação ao instrumento convocatório, previstos na legislação.

Treinamento como parte integrante do contrato.

Se o edital exige que a empresa contratada forneça suporte técnico e treinamento, essa obrigação deve ser mensurável no orçamento apresentado, para que seja possível avaliar a proporcionalidade dos custos.

A omissão de um item obrigatório na planilha de preços eventualmente poderá tornar o contrato inexequível, gerar litígios durante a execução contratual, bem como configurar violação ao princípio da transparência e à isonomia, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

A Lei n° 14.133/2021 reforça a necessidade de clareza nos elementos financeiros:

> Art. 18:
> § 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a

> permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

Assim, é obrigatória a previsão no edital de elementos que demonstrem a viabilidade técnica e econômico-financeira da contratação.

Se o suporte técnico e o treinamento não forem mensurados, a proposta poderá ser inexequível ou gerar sobrecustos na execução.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça a necessidade de incluir, no orçamento, todos os itens obrigatórios do edital:

> TCU, Acórdão nº 1.211/2013 – Plenário:
> "A ausência de detalhamento de itens obrigatórios do contrato na planilha de preços compromete a análise da viabilidade econômica e financeira da proposta, podendo configurar irregularidade no certame."
>
> TCU, Acórdão nº 2.513/2016 – Plenário:
> "O detalhamento insuficiente dos custos previstos no edital compromete a competitividade e pode acarretar risco à execução contratual, em afronta ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993."
>
> STJ, RMS 36.614/DF:
> "A planilha de custos deve refletir de forma objetiva todas as obrigações contratuais, garantindo a transparência e a segurança jurídica na execução do contrato."

A ausência do item 1.3.9 (suporte técnico e treinamento) na planilha de preços impede que os licitantes apresentem propostas completas e detalhadas, comprometendo a avaliação da viabilidade da contratação.

Dessa forma, a presente impugnação encontra fundamento na ausência de previsão de um custo obrigatório e essencial para a execução do contrato e na incompatibilidade com os princípios da economicidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório.

ITEM 7 – DA PLANILHA DE PREÇOS.

A análise do item 7, da planilha de preços, constante da *"Descrição e quantitativo do objeto a ser contratato"* e, ainda, a avaliando dos projetos dos desenhos dos nove cruzamentos a serem implantados, urge a necessidade de revisão quanto às especificações técnicas dos controladores, para garantir a melhor fluidez e segurança no trânsito, pelos motivos que passa-se a expor,

A presente tese de impugnação refere-se à inconsistência técnica e econômica no item 7 da planilha de preços, que prevê a aquisição de controladores de tráfego com quatro fases sem que os projetos apresentados justifiquem essa quantidade e especificação técnicas.

Incompatibilidade entre os projetos e a planilha de preços.

Após análise detalhada dos projetos dos nove cruzamentos a serem implantados, observa-se que apenas dois cruzamentos – "Rua 16 de Julho x Av. Getúlio Vargas" e "Rua Wenceslau Bráz x Rua Agelim" – atendem à especificação técnica para a utilização de controladores de tráfego com quatro fases.

Os demais cruzamentos, conforme os desenhos técnicos apresentados, não exigem tal especificação, evidenciando que a inclusão desse item em quantidade superior na planilha de preços é inadequada, sendo certo que não há termo de referência qualquer justificativa para a opção do licitante por essa configuração, que mostra-se imprecisa.

Risco de contratação de equipamentos desnecessários.

A contratação de controladores de tráfego com quatro fases para cruzamentos que demandam um maior número de fases configura uma contratação indevida, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e no artigo 5 da Lei nº 14.133/2021.

O controlador de tráfego é um equipamento estratégico e de alto custo no contexto do sistema de gestão de trânsito, devendo sua aquisição ser justificada com base em critérios técnicos e estudos detalhados. A ausência dessa fundamentação pode comprometer a funcionalidade do sistema e causar desperdício de recursos públicos.

Violação aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A inclusão de itens na planilha de preços que não possuem correlação direta com as demandas dos projetos apresentados viola os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que regem as contratações públicas. Esses princípios exigem que os meios adotados sejam adequados e necessários para atender ao interesse público, sem excessos ou insuficiências.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça a necessidade de compatibilidade entre os projetos técnicos e a planilha de preços:

> TCU, Acórdão nº 2.622/2015 – Plenário:
> "A Administração deve assegurar que os itens licitados estejam compatíveis com a real necessidade do serviço a ser prestado, de modo a evitar o desperdício de recursos e a ineficiência na execução contratual."
>
> TCU, Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário:
> "O dimensionamento dos quantitativos no edital deve ser devidamente fundamentado em projetos e estudos técnicos que reflitam com precisão a necessidade do objeto da contratação, sob pena de se configurar contratação antieconômica."
>
> STJ, RMS 36.614/DF:
> "A planilha de custos deve refletir de forma objetiva todas as obrigações contratuais, garantindo a transparência e a segurança jurídica na execução do contrato."

Impacto na competitividade e na transparência do certame.

A inconsistência entre os projetos e a planilha de preços compromete a transparência do edital, dificultando a elaboração de propostas adequadas pelos licitantes. Tal condição gera insegurança jurídica e restringe a competitividade, em violação ao art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio fundamental a igualdade de condições entre os participantes.

Pelo exposto, é imperiosa a revisão técnica do item 7, da planilha de preços, com base nos projetos dos cruzamentos apresentados, para ajustar a quantidade de controladores de tráfego com quatro fases às reais necessidades apontadas pelos estudos técnicos.

Necessária a suspensão do certame, caso necessário, até que as correções sejam implementadas, garantindo o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade, com a inclusão de justificativa técnica detalhada no edital para a aquisição dos controladores de tráfego com o número de fases adequadas para cada cruzamento, conforme exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A medida é indispensável para assegurar a regularidade do certame e o pleno atendimento ao interesse público, evitando desperdício de recursos e assegurando maior eficiência no sistema de trânsito.

ITEM 5.1 – RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE. DIRECIONAMENTO DE MARCA.

Nota-se claramente que o item 5.1, "Das especificações técnicas do controlador de tráfego", a existência de um direcionamento de marca.

A mera observação do item 5.1.5 descrito a seguir, que para se obter o "sincronismo" será necessária uma placa "Opcional" e que possui seu devido encaixe no Rack semafórico.

Outra forma de verificar o direcionamento de marca, conforme demonstrado no item 5.1.9 que descreve sucintamente as dimensões de Rack, insumos utilizados, processo de fabricação, etc.

A mitigação à ampla concorrência refere-se ao direcionamento de marca identificado nas especificações técnicas do controlador de tráfego descritas no edital, especialmente nos itens 5.1.5 e 5.1.9, os quais comprometem a competitividade e violam princípios legais aplicáveis às contratações públicas.

Caracterização de direcionamento de marca.

O item 5.1.5 das especificações técnicas exige que o controlador de tráfego utilize uma placa "opcional" para obter sincronismo. Tal exigência, além de ser desnecessária, indica direcionamento a uma marca específica, pois diversos controladores modernos de outras marcas já possuem o sincronismo como funcionalidade padrão e integrada de fábrica.

Analogamente, seria como exigir que um veículo tenha a opção de "não possuir freio", quando este é um componente essencial e inerente ao funcionamento básico de qualquer automóvel.

Essa exigência é tecnicamente injustificável e cria uma barreira artificial para outras empresas que ofertam produtos de qualidade equivalente ou superior, mas que atendem à funcionalidade de forma distinta.

De forma complementar, o item 5.1.9 apresenta descrições minuciosas relacionadas às dimensões do rack, insumos utilizados e processos de fabricação, vejamos:

> Possuir um Rack manufaturado com chapas de aço SAE 1010. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas à base de poliéster, medindo aproximadamente 360mm x 255mm x 160mm.
> O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange esta parafusada externamente. Manufaturado com chapas de aço SAE 1010 ou material similar com mesma resistência ou superior. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o

> eletrostático com tintas a base de poliéster, medindo aproximadamente 400m x 300mm x 300mm, com borracha de vedação na porta.
> A barra de bornes dos grupos focais deverá ser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção.

Tais características restringem indevidamente a competição, pois não reflete requisitos funcionais essenciais, mas sim características específicas de determinados fornecedores.

Violação aos princípios da isonomia e da competitividade.

As exigências mencionadas ferem os princípios da isonomia e da competitividade, previstos no artigo 5°, da Lei n° 14.133/2021, que proíbe a inclusão de cláusulas ou condições que comprometam a ampla participação dos interessados.

A jurisprudência reforça que qualquer especificação técnica deve se limitar a descrever as características funcionais e de desempenho do objeto, sem restringir a participação de licitantes que possam oferecer soluções tecnicamente adequadas:

> TCU, Acórdão n° 2.692/2015 – Plenário:
> "A especificação técnica de bens e serviços deve ser feita de maneira a evitar descrições que limitem a competição, restringindo-se aos requisitos técnicos indispensáveis para o atendimento da finalidade do contrato."

> TCU, Acórdão n° 1.473/2018 – Plenário:
> "A descrição do objeto na licitação deve se pautar por critérios de necessidade e suficiência, sem direcionar a contratação a marcas ou modelos específicos, salvo nos casos devidamente justificados."

Ausência de justificativa técnica e violação ao art. 6°, XIV, da Lei n° 14.133/2021.

O edital não apresenta justificativa técnica que fundamente a necessidade de uma placa "opcional" para o sincronismo ou as especificações detalhadas do rack, conforme descrito no item 5.1.9. Essa ausência afronta o art. 6°, XIII e XIV, da Lei n° 14.133/2021, que veda cláusulas que restrinjam a competitividade sem a devida fundamentação técnica.

Além disso, o artigo 6, inciso XXVI e artigo 53, §1°, II, da Lei n° 14.133/2021, reforça que o edital deve conter especificações técnicas que atendam ao interesse público e sejam elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a garantir a participação ampla de fornecedores.

Diante do exposto, impõe-se a revisão técnica do edital, especialmente dos itens 5.1.5 e 5.1.9, para eliminar exigências que direcionam a marca ou limitam a competitividade, substituindo-as por

especificações objetivas e funcionais que atendam à finalidade do contrato sem restringir indevidamente a participação de fornecedores.

Cabe ao órgão licitante, uma vez mantidas as características limitadoras de concorrência, a inclusão de justificativa técnica detalhada para todas as especificações descritas, conforme exigido pelo art. 6°, XIV, da Lei n° 14.133/2021, assegurando que os requisitos estabelecidos sejam indispensáveis e proporcionais às necessidades do objeto.

Ademais, alternativa não há senão a suspensão do certame, até que sejam implementadas as correções, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

A medida é indispensável para assegurar a regularidade do certame e o pleno atendimento ao interesse público, promovendo uma contratação eficiente, transparente e livre de direcionamentos.

ITEM 5.18.7 – FALHA NA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

> ***5.18.7. A CONTRATADA, além dos materiais obrigatórios no início do contrato elencados no item 5.18.4, deverá realizar o reparo de qualquer peça eletrônica que apresente defeitos oriundos do funcionamento do equipamento. O disposto neste item não se aplica a materiais que sofreram vandalismos ou quaisquer incidências externas. Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos itens danificados, sendo reservado o direito à CONTRATANTE de utilizar os itens descritos no LOTE 3 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA REPOSIÇÃO e/ou realizar cotações e providenciar a compra.***

Nota-se inconsistência identificada no item 5.18.7 do Termo de Referência, que menciona o LOTE 3 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA REPOSIÇÃO, sendo que tal lote não consta em nenhuma outra parte do edital, evidenciando falha na elaboração do instrumento convocatório.

Omissão no edital e falha na elaboração.

O item 5.18.7 prevê que materiais utilizados em reparos decorrentes de vandalismo ou incidências externas serão oriundos do "LOTE 3 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA REPOSIÇÃO".

Contudo, em nenhuma outra parte do edital há referência a tal LOTE 3, nem especificações ou descrição técnica que permitam aos licitantes compreender o objeto, os materiais envolvidos ou suas condições de fornecimento.

Essa omissão configura falha na elaboração do edital, comprometendo a clareza e a segurança jurídica do certame, o que viola os princípios da publicidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Insegurança jurídica e risco à execução contratual.

A ausência de especificação sobre o LOTE 3 gera incerteza tanto para a execução contratual quanto para a formulação das propostas pelos licitantes. Essa lacuna impede que os concorrentes avaliem adequadamente os custos envolvidos, o que compromete o princípio da isonomia e da competitividade, conforme previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a falta de informações no edital pode resultar em dificuldades na execução contratual, especialmente em casos de necessidade de reposição de materiais, colocando em risco a continuidade do serviço público e abrindo margem para litígios contratuais.

Violação aos princípios da economicidade e eficiência.

Ao mencionar um lote inexistente, o edital compromete o planejamento do certame e sua execução. A ausência de detalhamento sobre o fornecimento de materiais de reposição pode levar à contratação de bens em condições desfavoráveis ou à interrupção do serviço devido à indisponibilidade de itens necessários, em contrariedade aos princípios da economicidade e eficiência, previstos no art. 5, da Lei nº 14.133/2021.

A jurisprudência reforça a necessidade de clareza e objetividade no edital:

> TCU, Acórdão nº 2.878/2015 – Plenário:
> "O edital deve conter informações completas e precisas que permitam aos licitantes formular propostas claras, assegurando a ampla competitividade e a eficiência da contratação."
>
> TCU, Acórdão nº 1.720/2016 – Plenário:
> "A ausência de clareza ou de elementos essenciais no edital compromete a validade do certame, podendo ensejar a sua nulidade."
>
> STJ, RMS 44.861/SP:

> "O edital é a lei interna da licitação, devendo conter informações claras e objetivas para assegurar igualdade de condições entre os participantes."

Assim, necessária a retificação do edital, para corrigir a omissão identificada no item 5.18.7, com a inclusão de informações completas e detalhadas sobre o mencionado LOTE 3, especificando o objeto, os materiais a serem fornecidos, as condições de reposição e sua relação com o contrato a ser executado.

De igual forma, necessária a suspensão do certame, até que as correções sejam implementadas, garantindo a clareza e regularidade do instrumento convocatório, com a republicação do edital, caso o ajuste no item 5.18.7 implique alterações que possam impactar na formulação das propostas pelos licitantes, em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A medida é indispensável para assegurar a regularidade do certame, o cumprimento dos princípios da transparência e publicidade, e a garantia de igualdade de condições entre os licitantes.

ITEM 5.20 – FALHA NA REDAÇÃO E ELABORAÇÃO DO EDITAL. VÍCIO INTRANSPONÍVEL.

> ***5.20. ATIVIDADES BÁSICAS DA MANUTENÇÃO***
> ***5.20.1. Disponibilizar equipes de manutenção adequadas em especialização e quantidade, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, mas associada à identidade da Prefeitura de Itajubá de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva da Sinalização Semafórica, esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da Prefeitura.***

MANIFESTAÇÃO SOBRE ERRO NO EDITAL – CITAÇÃO INDEVIDA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ.

O item 5.20.1 do edital menciona a identidade visual da Prefeitura de Itajubá ao descrever as atividades de manutenção contratadas. Tal menção é indevida, considerando que o edital refere-se a um processo licitatório conduzido pela Prefeitura de Mariana. Esse erro demonstra, no mínimo, uma falta de revisão criteriosa do instrumento convocatório, levantando dúvidas sobre a adequação do edital e o cuidado na sua elaboração.

Falha material e presunção de inadequação do edital.

A citação equivocada da Prefeitura de Itajubá em um edital da Prefeitura de Mariana indica que o documento pode ter sido elaborado a partir de um modelo anterior, sem a devida revisão e adaptação para o contexto do certame atual. Essa falha compromete a confiança na integridade do

edital, pois sugere que outras disposições do documento também possam conter erros, omissões ou inconsistências que prejudiquem o entendimento e a isonomia entre os licitantes.

O Tribunal de Contas da União (TCU) já se posicionou sobre a necessidade de clareza e adequação técnica nos editais:

> Acórdão nº 1.473/2018 – Plenário:
> "A elaboração de editais deve ser criteriosa e observar princípios como clareza, publicidade e transparência, de modo a evitar inconsistências que possam comprometer o entendimento e a competitividade do certame."

Princípios da publicidade e da transparência.

A inclusão de uma informação incorreta fere os princípios da publicidade e transparência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de violar a regra da vinculação ao instrumento convocatório, disposta nos artigos 5 e 18, ambos da Lei nº 14.133/2021. Esses princípios determinam que o edital deve ser claro e adequado, refletindo fielmente as condições do objeto da licitação e a realidade da administração pública responsável.

Risco de nulidade do certame.

A menção equivocada à Prefeitura de Itajubá leva a interpretações conflitantes sobre as condições da licitação, especialmente em relação à identidade visual e ao vínculo institucional exigido na execução do contrato. Essa falha é interpretada como uma violação do art. 53, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, que exigem que os editais sejam redigidos com clareza e coerência, sob pena de nulidade do certame.

A jurisprudência reforça que erros materiais em editais podem justificar a sua impugnação e até a suspensão do processo licitatório:

> TCU, Acórdão nº 2.692/2015 – Plenário:
> "Falhas materiais em editais, mesmo que aparentemente simples, podem comprometer a segurança jurídica do certame, ensejando sua retificação ou suspensão para correção."
>
> STJ, RMS 20.906/SP:
> "A publicidade e a clareza no edital são requisitos indispensáveis para assegurar igualdade de condições entre os licitantes, sendo vedada qualquer falha que comprometa a transparência do procedimento."

Diante do exposto, requer-se a imediata correção do edital, para substituir a menção à "Prefeitura

de Itajubá" pelo nome correto, "Prefeitura de Mariana", no item 5.20.1 e em qualquer outra parte do edital que eventualmente contenha o mesmo erro.

Pleiteia-se a republicação do edital, caso a retificação implique alterações que possam impactar a formulação das propostas pelos licitantes.

Necessária a suspensão do certame, caso a correção não possa ser feita de maneira tempestiva antes do prazo de entrega das propostas, para garantir a segurança jurídica e a transparência do processo.

A medida é indispensável para resguardar a regularidade do certame, assegurando que o edital reflita fielmente as condições e a realidade da administração pública responsável pela licitação.

V - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, dadas as impropriedades apontadas, conforme demonstrou-se cabalmente nestas razões, pugna seja, inicialmente, deferido pelo Pregoeiro o efeito suspensivo à presente impugnação até decisão final quanto aos fatos aqui descritos.

Requer, por fim, seja conhecido à presente impugnação, confirmando-se o efeito suspensivo, e, ao final, julgado procedente para confirmar as impropriedades apresentadas e seja retificado o edital e reagendada a data do pregão eletrônico.

Pleiteia-se que esta Comissão reavalie os pontos destacados, promovendo as alterações necessárias para assegurar a isonomia entre os licitantes e o atendimento à legislação vigente, sob pena de nulidade dos atos praticados no âmbito do referido certame.

A suspensão do certame é necessária, até que a correção seja efetuada, a fim de assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade, isonomia e competitividade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos retorno dentro do prazo legal.

Termos em que, pede justo acatamento por esta pregoeira e comissão licitante.

Mariana/MG, 13 de dezembro de 2024.

LUIZ GUSTAVO GONZAGA ROCHA:07230349664

Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO GONZAGA ROCHA:07230349664
Dados: 2024.12.13 11:59:58 -03'00'

SETRANS SEGURANÇA E TRÂNSITO EIRELLI - ME
CNPJ: 25.279.288/0001-06
LUIZ GUSTAVO GONZAGA ROCHA
CPF: 072.303.496-64

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

294

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600336463	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SETRANS SEGURANCA E TRANSITO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400879148

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ENTRE RIOS DE MINAS
Local

18 SETEMBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11996664 em 25/09/2024 da Empresa SETRANS SEGURANCA E TRANSITO LTDA, Nire 31600336463 e protocolo 245826017 - 23/09/2024. Efeitos do registro: 13/09/2024. Autenticação: 46F3F51B25D7E72206290106BC47B99B5EA4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/582.601-7 e o código de segurança 5DXw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

295

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/582.601-7	MGP2400879148	20/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.303.496-64	LUIZ GUSTAVO GONZAGA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11996664 em 25/09/2024 da Empresa SETRANS SEGURANCA E TRANSITO LTDA, Nire 31600336463 e protocolo 245826017 - 23/09/2024. Efeitos do registro: 13/09/2024. Autenticação: 46F3F51B25D7E72206290106BC47B99B5EA4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/582.601-7 e o código de segurança 5DXw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SETRANS SEGURANÇA E TRÂNSITO LTDA

CNPJ/MF 25.279.288/0001-06

296

LUIZ GUSTAVO GONZAGA ROCHA, brasileiro, natural de Entre Rios de Minas no Estado de Minas Gerais, solteiro, empresário, nascido aos 18/11/1988, portador da Carteira de Identidade nº MG- 13.081.836expedida pela SSP/MG e do CPF-072.303.496-64, residente e domiciliado à Rua Cassiano Theodoro, nº 47 B, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP 35490000.

Único componente da Sociedade Empresária Limitada unipessoal de nome empresarial **SETRANS SEGURANÇA E TRÂNSITO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE nº 31600336463 em 25/07/2016, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 851, Bairro Brumadense, Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 35.490-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.279.288/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

MODIFICAÇÕES

I – DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA E DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade teve a transformação automática da empresa em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, efetivada em 09/12/2022, e passa a ter a denominação de "**SETRANS SEGURANÇA E TRÂNSITO LTDA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

II - DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

A partir desta data, o objeto social da empresa passa a ser fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, serviços de engenharia, consultoria em engenharia de trafego, projetos de engenharia de trafego e infraestrutura suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, serviços de reboque de veículos, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais com ou sem operador, locação de automóveis com ou sem condutor, montagem, manutenção e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação, vídeo monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, pintura para sinalização em pistas urbanas, rodoviárias e aeroportos, fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminoso, comercio varejista de eletroeletrônicos, estruturas metálicas, instalação e manutenção elétrica, e ações educativas de transito nas escolas, nas vias públicas, na iniciativa pública e privada e serviço de poda de arvores e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e nao-customizaveis, desenvolvimento e licenciamento de softwares de mobilidade urbana, incluindo elaboração de soluções tecnológicas para a informatização de estacionamento rotativo pago em vias, áreas e logradouros públicos e respectiva implantação, operação, gestão e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado, assim como serviços gerais correlatos, instalação, operação e manutenção de sistemas de engenharia de trafego e congêneres através de parquímetros e a exploração de concessões publicas na área de estacionamento rotativo público e nas áreas de logística, estacionamento de veículos, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, obras de urbanização - ruas, praças e calcadas, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, obras de urbanização - ruas, praças e calcadas, concessionárias de rodovias, pontes, tuneis e serviços relacionados, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de malote não realizados pelo correio nacional, serviços de entrega rápida e outras atividades auxiliares dos transportes terrestres. (art. 997, ii, cc/2002).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11996664 em 25/09/2024 da Empresa SETRANS SEGURANCA E TRANSITO LTDA, Nire 31600336463 e protocolo 245826017 - 23/09/2024. Efeitos do registro: 13/09/2024. Autenticação: 46F3F51B25D7E72206290106BC47B99B5EA4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/582.601-7 e o código de segurança 5DXw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SETRANS SEGURANÇA E TRÂNSITO LTDA

CNPJ/MF 25.279.288/0001-06

297

LUIZ GUSTAVO GONZAGA ROCHA, brasileiro, natural de Entre Rios de Minas no Estado de Minas Gerais, solteiro, empresário, nascido aos 18/11/1988, portador da Carteira de Identidade nº MG- 13.081.836expedida pela SSP/MG e do CPF-072.303.496-64, residente e domiciliado à Rua Cassiano Theodoro, nº 47 B, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP 35.490-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA E DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade de natureza EMPRESÁRIA, sob a forma limitada unipessoal, com o nome empresarial de "**SETRANS SEGURANÇA E TRANSITO LTDA**", e adota como nome de fantasia a expressão "**SETRANS**". (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade é sediada á Avenida Tancredo Neves, nº 851, Bairro Brumadense, Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP- 35.490-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 20/06/2016 e o prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, serviços de engenharia, consultoria em engenharia de trafego, projetos de engenharia de trafego e infraestrutura suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, serviços de reboque de veículos, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais com ou sem operador, locação de automóveis com ou sem condutor, montagem, manutenção e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação, vídeo monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, pintura para sinalização em pistas urbanas, rodoviárias e aeroportos, fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminoso, comercio varejista de eletroeletrônicos, estruturas metálicas, instalação e manutenção elétrica, e ações educativas de transito nas escolas, nas vias públicas, na iniciativa pública e privada e serviço de poda de arvores e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e nao-customizaveis, desenvolvimento e licenciamento de softwares de mobilidade urbana, incluindo elaboração de soluções tecnológicas para a informatização de estacionamento rotativo pago em vias, áreas e logradouros públicos e respectiva implantação, operação, gestão e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado, assim como serviços gerais correlatos, instalação, operação e manutenção de sistemas de engenharia de trafego e congêneres através de parquímetros e a exploração de concessões públicas na área de estacionamento rotativo público e nas áreas de logística, estacionamento de veículos, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, obras de urbanização - ruas, praças e calcadas, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, obras de urbanização - ruas, praças e calcadas, concessionárias de rodovias, pontes, tuneis e serviços relacionados, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de malote não realizados pelo correio nacional, serviços de entrega rápida e outras atividades auxiliares dos transportes terrestres. . (art. 997, ii, cc/2002).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11996664 em 25/09/2024 da Empresa SETRANS SEGURANCA E TRANSITO LTDA, Nire 31600336463 e protocolo 245826017 - 23/09/2024. Efeitos do registro: 13/09/2024. Autenticação: 46F3F51B25D7E72206290106BC47B99B5EA4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/582.601-7 e o código de segurança 5DXw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) quotas de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
LUIZ GUSTAVO GONZAGA ROCHA	1.300.000	R$ 1.300.000,00	100
TOTAL	1.300.000	R$ 1.300.000,00	**100**

§ 1º. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

§ 2º. Estando totalmente integralizado o capital social, o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo vedado ao sócio e administrador e o uso da sociedade ou de sua denominação social para finalidades estranhas aos interesses sociais, tais como avais ou fianças.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pelo sócio **LUIZ GUSTAVO GONZAGA ROCHA,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA– DAS FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU INTERDIÇÃO

Em caso de falecimento do único sócio da sociedade limitada unipessoal poderá a sociedade empresária continuar com suas atividades por meio do espólio e seu representante legal. Não sendo possível, ou inexistindo interesse deste, a sociedade poderá ser dissolvida nos termos da lei.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11996664 em 25/09/2024 da Empresa SETRANS SEGURANCA E TRANSITO LTDA, Nire 31600336463 e protocolo 245826017 - 23/09/2024. Efeitos do registro: 13/09/2024. Autenticação: 46F3F51B25D7E72206290106BC47B99B5EA4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/582.601-7 e o código de segurança 5DXw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – HABILITAÇÃO LEGAL

299

O sócio declara, expressamente, que está excluído do impedimento previstos no § 1° do artigo 1.011, da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Nos termos da legislação vigente, o exercício financeiro/contábil coincide com o ano civil, ou seja, do dia 01 de Janeiro a 31 de Dezembro, sendo que a cada período de doze meses proceder-se à ao Balanço Geral da Sociedade cujos Lucros ou Prejuízos verificados serão por opção do sócio, lançados em conta de reserva, ou distribuído.

§ 1°. O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos poderão ser aplicados, supletivamente, as normas previstas na Lei n° 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Município de Entre Rio de Minas no Estado de Minas Gerais, como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa ser assegurado em razão de domicílio.

Assim, por estarem acordados, obrigam-se a fielmente cumprir, em todos os seus termos, as cláusulas e condições caracterizadas no corpo desse instrumento, E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

Entre Rios de Minas/MG, 13 de Setembro de 2024.

LUIZ GUSTAVO GONZAGA ROCHA
Sócio Administrador
Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11996664 em 25/09/2024 da Empresa SETRANS SEGURANCA E TRANSITO LTDA, Nire 31600336463 e protocolo 245826017 - 23/09/2024. Efeitos do registro: 13/09/2024. Autenticação: 46F3F51B25D7E72206290106BC47B99B5EA4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/582.601-7 e o código de segurança 5DXw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

300

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/582.601-7	MGP2400879148	20/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.303.496-64	LUIZ GUSTAVO GONZAGA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11996664 em 25/09/2024 da Empresa SETRANS SEGURANCA E TRANSITO LTDA, Nire 31600336463 e protocolo 245826017 - 23/09/2024. Efeitos do registro: 13/09/2024. Autenticação: 46F3F51B25D7E72206290106BC47B99B5EA4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/582.601-7 e o código de segurança 5DXw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

301

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SETRANS SEGURANCA E TRANSITO LTDA, de NIRE 3160033646-3 e protocolado sob o número 24/582.601-7 em 23/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11996664, em 25/09/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.303.496-64	LUIZ GUSTAVO GONZAGA ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.303.496-64	LUIZ GUSTAVO GONZAGA ROCHA

Belo Horizonte. quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 25/09/2024, às 15:03 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/582.601-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11996664 em 25/09/2024 da Empresa SETRANS SEGURANCA E TRANSITO LTDA, Nire 31600336463 e protocolo 245826017 - 23/09/2024. Efeitos do registro: 13/09/2024. Autenticação: 46F3F51B25D7E72206290106BC47B99B5EA4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/582.601-7 e o código de segurança 5DXw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

302

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11996664 em 25/09/2024 da Empresa SETRANS SEGURANCA E TRANSITO LTDA, Nire 31600336463 e protocolo 245826017 - 23/09/2024. Efeitos do registro: 13/09/2024. Autenticação: 46F3F51B25D7E72206290106BC47B99B5EA4E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/582.601-7 e o código de segurança 5DXw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

303

4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ GUSTAVO GONZAGA ROCHA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
MG13081836 SSP MG

CPF
072.303.496-64

DATA NASCIMENTO
18/11/1988

FILIAÇÃO
LUIZ MANOEL DA ROCHA
MARIA ESTHER GONZAGA ROCHA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
04400569619

VALIDADE
12/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
30/06/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02180926440

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONSELHEIRO LAFAIETE, MG

DATA EMISSÃO
19/02/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

80501630180
MG589586580

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
02180926440

Gmail LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Impugnação de Edital - Pregão Eletrônico nº 025/2024

304

2 mensagens

Camila Santos <camila.santos@garratraffic.com> 13 de dezembro de 2024 às 17:10
Para: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
Cc: Henrique Moura <henrique@garratraffic.com>

Prezados,

Boa tarde!

Dentro do prazo legal estipulado por lei e no edital segue anexado a impugnação do edital - Ref. Pregão Eletrônico nº 025/2024 - Processo Licitatório nº 156/2024

Atenciosamente

GARRA TRAFFIC
Rua Souza Menezes -70 – Salgado Filho
CEP: 30.550.120 - Belo Horizonte – MG
Camila Santos
Coordenadora Técnica
camila.santos@garratraffic.com | garratraffic@garratraffic.com
Tel: (31) 2531-4482

Impugnação de Edital - PM Mariana - PE 025-2024.pdf
438K

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 16 de dezembro de 2024 às 08:16
Para: eliabedefreitas@gmail.com, Gislaine Gi <gislaine.licitacao@gmail.com>

Bom dia!

Prezados, segue pedido de Impugnação referente ao PRGE 025/2024, a ser respondido pela unidade requisitante.

Solicitamos por gentileza, a resposta o quanto antes, considerando que a licitação ocorrerá no dia 18/12/2024, podendo ocorrer a suspensão do certame, caso a resposta não chegue em tempo hábil para ser disponibilizada ao licitante para a formulação da sua proposta.

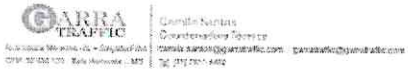
A resposta deverá ser em formato CI-(Comunicação Interna), pois será disponibilizada também no site da prefeitura para demais interessados.

Dúvidas, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

2 anexos


fcdb8c76.png
18K

Impugnação de Edital - PM Mariana - PE 025-2024.pdf
438K

GARRA TRAFFIC

GARRA TRAFFIC SINALIZAÇAO LTDA.

RUA SOUZA MENEZES Nº 70 – SALGADO FILHO
CEP 30 550-120 - BELO HORIZONTE MINAS GERAIS -
CNPJ: 03.581.664/0001-80 INS. E: 850.254.427.0053
FONE (31) 2531-4482 -2515-2540
www.garratraffic.com – e-mail garratraffic@garratraffic.com

305

À Prefeitura Municipal de Mariana

Ref. Pregão Eletrônico nº 025/2024
Processo Licitatório nº 156/2024
Tipo Menor Valor Global

GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA, empresa estabelecida à Rua Souza Menezes, 70 – Bairro Salgado Filho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.581.664/0001-80., vem apresentar;

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Nos termos do Instrumento Convocatório, consoante os seguintes arrazoados fáticos e de direito:

I. INTRODUÇÃO

1. O presente documento tem como objetivo impugnar o edital do Pregão Eletrônico 025/2024 do Município de Mariana, publicado em 11 de dezembro de 2024, cujo objeto é a contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais e a instalação de equipamentos semafóricos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Planejamento Urbanístico e Meio Ambiente da Prefeitura de Mariana/MG.

2. Esta impugnação se fundamenta na identificação de diversas inconsistências e exigências no edital que infringem princípios fundamentais da administração pública e contrariam a legislação vigente, conforme será detalhado a seguir.

306

II. TEMPESTIVIDADE

3. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê em seu artigo 164 que o prazo para impugnar o edital é de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Vejamos:

> **Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

4. De igual modo, o edital no tópico 14.1 prevê o mesmo prazo para impugnações. Portanto, sabendo que a abertura do certame ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2024, temos que o prazo final para protocolar a impugnação é o dia 13 de dezembro de 2024, estando, portanto, tempestiva a presente impugnação.

III. IMPUGNAÇÃO

III.I. Exigências de Especificações Técnicas – Termo de Referência – ANEXO I

5. Além do ponto acima destacado, foram identificadas diversas inconsistências nas exigências de especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – ANEXO I do edital**. Mencionadas exigências devem ser revistas, conforme será demonstrado detalhadamente a seguir, pois algumas são desnecessárias e outras não guardam qualquer relação com o objeto do certame, não contribuindo para a finalidade do edital. Tais exigências, da forma como estão estabelecidas, trazem desproporcionalidade entre as partes e podem direcionar o certame para algum dos licitantes, comprometendo o princípio da isonomia e a ampla concorrência, pilares fundamentais das licitações públicas.

A) Controlador eletrônico de tráfego para 4 fases– Tópico 5.1 – Pg. 56

307

6. O edital em seu tópico 5.1 "Controlador eletrônico de tráfego para 4 fases" localizado na página 56, exige tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta às necessidades do local ou planejamento viário, ocorre que os controladores existentes no Município são de 8 fases. Vejamos:

7. A exigência é contrária à aplicada pelo Município, que utiliza controladores de 8 fases, de acordo com o último edital de licitação realizado no ano de 2020, qual seja o processo licitatório nº.034/2020. Extraído da descrição de serviços da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant/ Mês	Quant. Modalidade	Valor Unit. Comodato Mês	Valor Total Comodato Mês	Valor Total Comodato Anual
1	MODALIDADE A - Serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica, com fornecimento de 1 Controladores de Tráfego de até 8 fases sob regime de comodato, conforme especificações no Termo de Referência.	MÊS	12	66	R$ 3.962,93	R$ 261.553,38	R$ 3.138.640,56
3	MODALIDADE B2 - Serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica com fornecimento de materiais para cruzamento de até 8 fases sob regime de comodato, conforme termo de referência e anexos.	MÊS	12	63	R$ 7.224,75	R$ 455.159,25	R$ 5.461.911,00

8. Conforme o art. 25, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, é vedado aos editais estabelecer cláusulas que limitem a competitividade do certame, salvo quando tecnicamente justificadas. A exigência de um controlador de 4 fases beneficia determinados fornecedores, restringindo indevidamente a ampla concorrência.

9. A exigência de controladores com capacidade limitada a 4 fases, é uma ofensa ao princípio da eficiência previsto no art.37, caput da Constituição Federal, onde o edital não considera as necessidades reais de tráfego urbano, podendo gerar prejuízo à segurança viária e à mobilidade dos cidadãos.

10. O edital não apresenta estudo técnico ou parecer que comprove a necessidade de utilização do controlador especificado. Assim, a exigência se mostra arbitrária e desproporcional.

308

11. Por esta razão, é imperativo que o edital seja retificado para esclarecer a exigência de controladores eletrônicos de 4 fases, diversos dos controladores de 8 fases utilizados no Município, garantindo, assim, que o edital permita a participação de todos os licitantes qualificados e evite direcionamentos indevidos, assegurando a equidade e a clareza no processo licitatório.

B)	Grupo Focal Principal – Tópico 5.2 – Pg. 63
C)	Grupo Focal Repetidor – Tópico 5.3 – Pg.64
D)	Grupo Focal Pedestre – Tópico 5.4 – Pg.65

12. O edital em seus tópicos 5.2 "Grupo Focal Principal Tipo I à LED 200 x 200 x 200 MM" localizado na página 63, 5.3 "Grupo Focal Repetidor Tipo I à LED 200 x 200 x 200 MM" e 5.4 "Grupo Focal Pedestre Tipo I à LED", exigem que a tecnologia Pixel seja utilizada, sem especificar estudo técnico que comprove a utilização de material inferior ao utilizado atualmente. Vejamos;

13. O Município utiliza os leds com a tecnologia Hiflux, sem a apresentação de estudo ou parecer técnico no edital exigiu a tecnologia Pixel. A mudança de utilização desta tecnologia representa uma alteração significativa em termos de tecnologia e funcionalidade na iluminação pública, impactando diretamente a continuidade do sistema de iluminação já existente.

14. Como o Município já utiliza LEDs Hiflux, a mudança para LEDs Pixel criaria uma incompatibilidade técnica e visual com o parque de iluminação existente. As novas instalações não seguirão o mesmo padrão, o que pode resultar em um sistema de sinalização fragmentado, com diferentes tipos de tecnologia e estilos de iluminação espalhados pela cidade, e de diversos fabricantes e modelos, que podem não seguir o processo de padronização previsto na lei 14.133/2021

15. A instalação de LEDs pixel exigirá um sistema de controle mais avançado, com a necessidade de equipamentos e software específicos para gerenciar a iluminação, uma vez que a inferioridade da qualidade técnica, torna-se comum as

309

falhas nos problemas semafóricos, e portanto, torna esse fornecimento desnecessariamente custoso.

16. Além dos pontos já destacados, os LEDs pixel possuem desempenho inferior em termos de eficiência energética quando comparados aos LEDs Hiflux, como fator de potência e consumo. Eles são projetados para fornecer efeitos visuais dinâmicos e controle individual de pixels, mas não necessariamente para maximizar a economia de energia em sistemas de iluminação.

17. **Portanto, a revisão no edital de Hiflux para Pixel é essencial que seja modificada, uma vez que a manutenção poderá ser problemática para o município, principalmente em termos de custos, complexidade e integração com o parque atual de iluminação.**

E) Grupo Focal Principal – Tópico 5.2 – Pg. 63
F) Grupo Focal Repetidor – Tópico 5.3 – Pg.64
G) Grupo Focal Pedestre – Tópico 5.4 – Pg.65

18. O edital em seus tópicos 5.2 "Grupo Focal Principal Tipo I à LED 200 x 200 x 200 MM" localizado na página 63, 5.3 "Grupo Focal Repetidor Tipo I à LED 200 x 200 x 200 MM" e 5.4 "Grupo Focal Pedestre Tipo I à LED", exigem que os grupos focais sejam fabricados com o material alumínio, sem especificar estudo técnico que comprove a utilização de material inferior ao utilizado atualmente. Vejamos;

19. A administração Pública estabeleceu que os grupos focais podem ser em policarbonato ou alumínio, sem apresentação de parecer ou estudo técnico que justifique a utilização do alumínio, material este que não é utilizado nos grupos focais atualmente instalados em Mariana.

20. O alumínio é mais pesado que o policarbonato, o que dificulta o transporte, manuseio, instalação e manutenção dos grupos focais.

310

21. Embora o alumínio seja naturalmente resistente à corrosão devido à camada de óxido protetora, em ambientes altamente agressivos (como locais com alta salinidade, minério, ou exposição a poluentes industriais), ele pode sofrer corrosão acelerada, especialmente se a camada de proteção for danificada.

22. Ainda sobre a exposição em ambientes agressivos, a oxidação (ferrugem) degrada não apenas esteticamente o grupo focal, mas altera as suas especificações, exigindo uma manutenção mais frequente para preservar sua aparência e qualidade.

23. Apesar de ser reciclável, o processo de reciclagem do alumínio demanda alto consumo de energia, enquanto o policarbonato pode ser reutilizado ou reciclado com menor impacto energético dependendo das tecnologias disponíveis.

24. Assim, comprovado que o uso de policarbonato, além de não comprometer a qualidade do objeto licitado, pode oferecer vantagens econômicas e operacionais, como menor custo de produção, facilidade de transporte e instalação, mantendo o padrão já instalado no município, e, não tendo no edital a motivação técnica e econômica adequada que justifique a troca de especificação.

25. Portanto é essencial que o edital seja revisado, para excluir a possibilidade de os grupos focais serem fabricados em alumínio. Essa revisão é fundamental para garantir a viabilidade técnica e financeira do projeto. Dessa forma, o edital estará em conformidade com os princípios basilares da administração pública, assegurando a legalidade e a transparência do processo licitatório

H) Coluna Galvanizada à Fogo – Tópico 5.6 – Pg. 71

I) Braço Projetado - Tópico 5.7 – Pg.72

26. O edital em seu tópico 5.6 "Coluna Galvanizada à Fogo 114 mm x 5500 mm com base" localizado na página 71, exige coluna simples nas dimensões de 114 mm

311

x 5500 mm em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizada à fogo, de seção circular, instalado em base com chumbador. A coluna deverá possuir furação apropriada para ligação aérea, e deverá possuir cubo soldado em aço no topo preparado para receber até 04 (quatro) braços projetados, e em seu tópico 5.7. "Braço Projetado 101,6 MM x 4700 MM Galvanizado" exige Braço projetado nas dimensões de 101,6 MM x 4700 MM x 3,25 MM em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado à fogo, de seção circular, para instalação em coluna simples de 114 MM, conforme desenho técnico abaixo. O braço deverá acompanhar tampões de vedação contra a entrada de água. Ocorre que além de não ser compatível com o parque atual do município, possui dimensões divergentes.

27. O município já possui um padrão de colunas e braços de iluminação, devendo manter a uniformidade no desenho e nas dimensões das instalações. Facilitando a manutenção e a reposição de peças, além de contribuir para a estética urbana e para a integração da iluminação com o restante da infraestrutura da cidade.

28. A exigência é contrária à aplicada pelo Município, de acordo com o último edital de licitação realizado no ano de 2020, qual seja o processo licitatório nº.034/2020. Extraído do tópico 4 - Especificação Técnica Poste de Aço:

> **4.1– POSTE PARA BRAÇO PROJETADO**
>
> **4.1.1– DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**
>
> a) Este tipo de poste tem por objetivo suportar grupos focais semafóricos posicionados a 5,50m do solo e avançando de 4,50 a 5,50m na horizontal, por meio de um ou dois braços projetados.
>
> b) A coluna deverá possuir diâmetro de 4", com espessura de 4,50mm, para fixação em chumbador, ou do tipo engastada, conforme requisitos do projeto.
>
> Deve possuir 4,50metros de comprimento com furos transversais de 1" à 2,20 e 3,0m da base.

312

4.2. – POSTE SIMPLES

4.2.1– DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

a) Coluna vertical, em tubos de aço SAE 1020 de seção circular e comprimento de 6,00 metros.

b) O tubo deverá ter um diâmetro externo de 101,6mm e espessura mínima de parede igual a 4,25mm.

c) A coluna deverá possuir base para fixação em chumbador e possuir furos transversais de 1" a 2,20 e 3,0m da base.

4.3– BRAÇO PROJETADO

4.3.1– DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

a) A ponta do braço deverá ficar, depois de instalado no poste, no mínimo a 5,70 metros do piso e de 4,50 metros a 5,50 metros do poste.

b) Os braços serão formados de partes, cujas medidas deverão ser de acordo com a necessidade de projeção do braço, formando um conjunto único em tubo de diâmetro externo 101mm e espessura mínima de parede de 4,25mm.

c) O braço deverá ser dotado de furos de 1" na sua parte inferior, a 0,30 e 1,0m da ponta.

29. A diferença nas dimensões das colunas e braços pode implicar em uma mudança significativa no projeto de iluminação da cidade. As novas dimensões não são compatíveis com o padrão anterior, o que acarretará em dificuldades operacionais.

30. O edital não apresenta estudo técnico ou parecer que comprove a necessidade da alteração das dimensões das colunas e dos braços. Assim, a exigência se mostra arbitrária e desproporcional.

31. **Portanto, a revisão no edital para alinhar as especificações de dimensões e desenhos de colunas e braços ao padrão técnico atualmente utilizado no município, se faz necessária. Dessa forma, o edital estará em conformidade com os princípios basilares da administração pública, assegurando a legalidade e a transparência do processo licitatório**

J) Central semafórica – Tópico 5.17 – Pg. 76

32. O edital em seu tópico 5.17 "Central Semafórica de Monitoramento com acesso remoto via web ou software" localizado na página 76, tem o intuito de prover informações instantâneas ao gestor, com o objetivo de agilizar a tomada de decisão e a resolução dos problemas. O sistema consiste na comunicação entre os controladores instalados com a central via web, que poderá ser acessada a qualquer momento e de qualquer lugar que possua acesso à internet. Tendo como objetivos monitorar o parque semafórico, sem a dependência de sistemas proprietários ou estrutura física, gerenciar toda a informação produzida e armazenada, permitir atuação descentralizada das equipes de manutenção e facilitar a gestão de contratos. Estando incompatível com a central semafórica instalada atualmente no município e seus controladores semafóricos.

33. A especificação de uma central semafórica incompatível com os equipamentos existentes no município implica custos adicionais com substituição, integração e instalação de novos equipamentos, sem justificativa técnica válida. Isso fere o princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

34. O edital não apresenta estudo técnico ou parecer que comprove a necessidade de adquirir uma nova central semafórica com características incompatíveis com os equipamentos existentes, ou, porque a central atualmente instalada não atende as demandas do município.

35. A instalação de uma central semafórica incompatível pode causar interrupções no funcionamento do sistema de tráfego do município, resultando em prejuízos à mobilidade urbana e à segurança viária, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público.

36. Conforme o art. 25, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, é vedado aos editais estabelecer cláusulas que limitem a competitividade do certame, salvo quando tecnicamente justificadas. A exigência de um equipamento que não seja compatível com o sistema já instalado reduz o número de fornecedores habilitados, beneficiando indevidamente marcas ou modelos específicos.

314

37. **Por esta razão, é imperativo que o edital seja retificado para esclarecer qual a necessidade de uma nova central semafórica incompatível com os equipamentos existentes. Garantindo, assim, que o edital permita a participação de todos os licitantes qualificados e evite direcionamentos indevidos, assegurando a equidade e a clareza no processo licitatório.**

K) Dos Laudos e Ensaios – Tópico 5.5 – Pg. 65

38. O edital em seu tópico 5.5 "Dos Laudos e Ensaios" localizado na página 68, exige a análise dos módulos será feita mediante a entrega de laudos por parte da empresa contratada. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou ABIPTI e entregues em conjunto com os laudos o certificado de acreditação do laboratório, em plena validade, sem especificar critérios de avaliação e tampouco fixa o prazo para apresentação e avaliação das amostras. Vejamos;

39. Destaca-se que o edital deve especificar claramente e objetivamente os prazos, critérios e parâmetros que serão utilizados na avaliação das amostras. Tal medida é fundamental para garantir que todos os licitantes sejam avaliados de forma justa e transparente.

40. Nesse mesmo sentido, deve ser especificado no edital prazo para apresentação e avaliação das amostras, bem como, quando as amostras serão avaliadas, permitindo assim que os licitantes se preparem adequadamente para o processo. A ausência de prazo claro gera insegurança jurídica e prejudica os concorrentes.

41. Todos os licitantes devem ter as mesmas condições para apresentar suas propostas e amostras, respeitando assim o princípio da isonomia em que exige que todos os licitantes sejam tratados de forma igualitária.

42. Quando não há critérios objetivos e prazos definidos, a decisão sobre o que e quando será avaliado fica a critério de uma autoridade, sem garantias de que todos

315

os concorrentes tenham as mesmas oportunidades e condições de participação. Isso pode gerar um ambiente de favorecimento, contrariando o princípio da isonomia.

43. Portanto, é essencial que o edital seja revisado para incluir detalhes precisos quanto a avaliação das amostras, de forma a garantir a transparência e a isonomia que são fundamentais em qualquer processo licitatório, e o não cumprimento desses princípios pode invalidar a licitação ou gerar insegurança jurídica para os licitantes.

IV. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

44. O artigo 37 da Constituição Federal de 1988 explicita alguns dos princípios que a Administração Pública deve observar no desenvolvimento de suas atividades: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Não há hierarquia entre os princípios, que devem ser todos igualmente atendidos na ação estatal.

45. Celso Antônio Bandeira de Mello define que princípio é "mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido harmônico. É o conhecimento dos princípios que preside a intelecção das diferentes partes componentes do todo unitário que há por nome sistema jurídico positivo"[1].

46. Ele ressalta que "violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra. Isto porque, com ofendê-lo, abatem-se as vigas que o sustêm e alui-se toda a estrutura nelas esforçada"[2] .

[1] MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 817.
[2] MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Ob. cit., p. 818.

47. Maria Sylvia Zanella Di Pietro explica que o princípio da legalidade, "juntamente com o de controle da Administração pelo Poder Judiciário, nasceu com o Estado de Direito e constitui uma das principais garantias de respeito aos direitos individuais. Isto porque a lei, ao mesmo tempo em que os define, estabelece

48. também os limites da atuação administrativa que tenha por objeto a restrição ao exercício de tais direitos em benefício da coletividade"[3].

49. Para Celso Antônio Bandeira de Mello, "o princípio da impessoalidade encarece a proscrição de quaisquer favoritismos ou discriminações impertinentes, sublinhando o dever de que, no procedimento licitatório, sejam todos os licitantes tratados com absoluta neutralidade. Tal princípio não é senão uma forma de designar o princípio da igualdade de todos perante a Administração"[4].

50. Alexandre de Moraes entende que, "pelo princípio da moralidade administrativa, não bastará ao administrador o estrito cumprimento da estrita legalidade, devendo ele, no exercício de sua função pública, respeitar os princípios éticos de razoabilidade e justiça, pois a moralidade constitui, a partir da Constituição de 1988, pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública"[5].

51. Para Hely Lopes Meirelles, "a publicidade, como princípio de Administração Pública (CF, art. 37, caput), abrange toda atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos, como, também, de propiciação de conhecimento de conduta interna de seus agentes. Essa publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamento das licitações e os contratos com quaisquer interessados"[6].

52. O princípio de eficiência, para Odete Medauar, "determina que a Administração deve agir, de modo rápido e preciso, para produzir resultados que satisfaçam as necessidades da população". Ela alerta que "o princípio da eficiência

[3] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2006. p. 81.
[4] MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Ob. cit., p. 487.
[5] MORAES, Alexandre de. Direito constitucional. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2001. p. 301.
[6] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 87.

vem suscitando entendimento errôneo no sentido de que, em nome da eficiência, a legalidade será sacrificada. Os dois princípios constitucionais da Administração devem conciliar-se, buscando esta atuar com eficiência, dentro da legalidade"[7].

53. Fixados os contornos dos principais princípios informadores da Administração Pública, deve-se observá-los em todas as etapas do procedimento licitatório, especialmente na prática de atos discricionários.

54. Essas disposições constitucionais foram regulamentadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normais gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive publicidade, compras, alienações e locações, aplicáveis no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

55. O art. 25 da referida lei dispõe que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros princípios que lhes são correlatos.

V. CONCLUSÃO

56. Diante dos pontos expostos, é evidente que o edital, em sua forma atual, apresenta várias inconsistências que comprometem sua validade e a integridade do processo licitatório, indo em confronto aos princípios basilares da administração pública e dos procedimentos que regulam os processos licitatórios.

57. Além disso, a discrepância entre as exigências de tecnologias avançadas, e as especificações técnicas apresentadas, sugere uma expectativa de aquisição de

[7] MEDAUAR, Odete. Direito administrativo moderno. 10. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006. p. 129-130.

equipamentos sofisticados que seguramente não irá se concretizar. Isso não apenas pode levar a um fornecimento de equipamentos simples ou obsoletos, mas também prejudica a administração pública ao não atender às suas reais necessidades e expectativas, indo em confronto ao princípio da motivação dos atos públicos.

58. Há ainda o risco significativo de que, ao final do contrato, a administração pública ateste a entrega de tecnologia avançada, quando na realidade os equipamentos fornecidos podem ser inferiores ao prometido, e por fim, em confronto ao princípio da impessoalidade as especificações técnicas elencadas sem justificativa plausível, podem inadvertidamente direcionar o processo para licitantes específicos, comprometendo a competitividade e a transparência do certame.

59. Diante dos argumentos apresentados, diante da omissão da Prefeitura de Mariana no presente ato licitatório, solicitamos a revisão e correção do edital para atender aos princípios da administração pública, como a isonomia e a legalidade, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021.

VI. PEDIDOS

Diante do exposto, a fim de atender aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, requer-se a devida retificação do edital para:

a) Descriminar a correta aplicação das tecnologias exigidas, assegurando que as especificações técnicas correspondam às capacidades reais dos equipamentos, evitando discrepâncias e expectativas inadequadas.

b) Justificar no ETP, a troca de especificações técnicas entre o parque instalado em 2020 no município, e que permanece em funcionamento até hoje, para equipamentos e produtos diferentes, sabidamente com tecnologias inferiores.

c) Justificar no edital, a necessidade de substituição, de modo que não acarretaria prejuízo ao erário publico, o que contraria art. 70 da Constituição Federal.

d) O esclarecimento e detalhamento da fase de apresentação das amostrar, estipulando o prazo da apresentação bem como os critérios de julgamento.

319

e) A revogação do presente edital, para readequação das especificações técnicas dentro dos parâmetros exigidos pela nova lei de licitações 14.133/2021, justificando todas as motivações e necessidades do município em adquirir, manter, substituir ou remover semáforos do município de Mariana, garantindo a livre concorrência e a isonomia entre os licitantes participantes do certame.

Essas medidas são essenciais para assegurar a legalidade, a competitividade e a eficiência do processo licitatório, alinhando-o aos princípios basilares da administração pública.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Belo Horizonte,13 de dezembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO HENRIQUE LUZ DE MOURA
Data: 13/12/2024 16:46:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GARRA TRAFFIC SINALIZACAO LTDA
CNPJ 03.581.664/0001-80
Ricardo Henrique Luz de Moura – Diretor
Fone / FAX: (31) 2511-2540
Celular: (31) 99987-0313
henrique@garratraffic.com

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA Secretaria de Segurança Pública

CI - Comunicação Interna Secretaria Municipal de Segurança Pública	Nº 1115	Ano: 2024

De:	Maria Marta Guido de Lima - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Para:	Secretaria de Planejamento
Assunto: suspensão de processo licitatório	

DESPACHO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica com fornecimento de materiais e mão de obra em conformidade com o termo de referência e seus anexos.

Considerando os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas SETRANS SEGURANÇA E TRÂNSITO LTDA E GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA;

Considerando que tais questionamentos requerem estudo mais apurado sobre as especificações técnicas;

Considerando que o certame está agendado para o dia 18 de dezembro, às 09:00 horas;

Considerando a necessidade de maior tempo para sanar possíveis vícios do Instrumento Convocatório;

Considerando a **supremacia da Administração Pública** na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios é um princípio fundamental que orienta a atuação do poder público durante todo o processo licitatório, conforme estabelecido na Constituição Federal e detalhado na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos). Esse princípio confere à Administração Pública a capacidade de decidir sobre a continuidade, suspensão ou até mesmo o encerramento do processo licitatório, desde que respeitados os limites e as condições legais e os princípios constitucionais que regem a administração pública.

Considerando que no prosseguimento do processo sob a forma em que se encontra, configuraria afronta aos princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de ocasionar prejuízos à terceiros licitantes e/ou ao erário público;

RESOLVE:

SUSPENDER o certame licitatório do **PROCESSO Nº 156/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**, até que se proceda a reanálise do Edital Convocatório, visto que os pedidos de impugnação são de ordem técnica em sua maioria, necessitando assim de maior tempo do que o previsto legalmente, para esclarecimentos das dúvidas apresentadas, em tempo **SOLICITANDO** o **RETORNO** dos autos à origem, para estudos acerca do correto processamento do Termo de Referência e suas possíveis correções (se necessário), para a continuidade ou abertura de eventual novo procedimento licitatório;

SOLICITAR ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de **SUSPENSÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

Atenciosamente,

Maria Marta Guido de Lima
Secretária Municipal de Segurança Publica
Maria Marta Guido de Lima
Secretaria de Segurança Pública

Local de entrega: _____	Assinatura: Marcelle Roberto Soares
Recebido em 16/12/2024 às 16:40 hs	Nome completo: _____
	Carimbo: _____



- Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS
- Em Andamento
- Finalizados

BANCO DE PREÇOS
- Pesquisa
- Minhas Cotações

CONSULTAS
- Integrações

CADASTROS
- Dados Da Organização
- Planos De Contratação
- Modelos De Documentos (Novo)
- Grupos De Autorização
- Usuários
- Documentos / Habilitação
- Contratos E Atas
- Feriados
- Declarações

LINKS ÚTEIS
- Ajuda Do Sistema
- Avisos E Informações

99+ Novo **PREFEITURA MUNICIPAL DE ...**
Organização

321

Lista de processos / 25/2024

Este processo foi Suspenso!

AÇÕES

HISTÓRICO

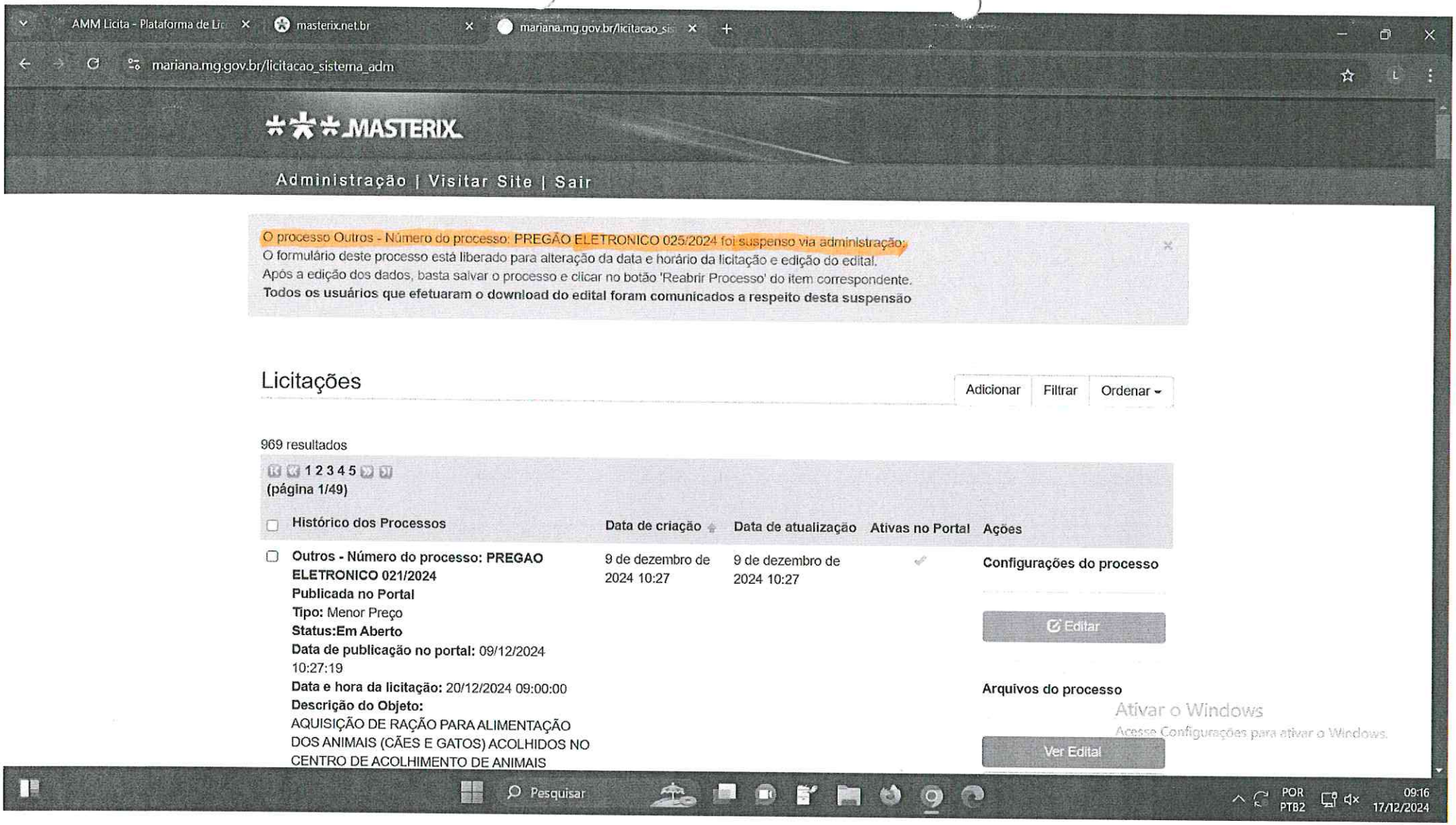
ID: 48474 - **PUBLICADO**

Dados | Documentos | Avisos | Solicit

ADICIONAR MENSAGEM

> SEGUE AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA ANEXA NA ABA DOCUMENTOS.

17/12/2024 08:46


AMM Licita - Plataforma de Lic
masterix.net.br
mariana.mg.gov.br/licitacao_sis
mariana.mg.gov.br/licitacao_sistema_adm
MASTERIX
Administração | Visitar Site | Sair
O processo Outros - Número do processo: PREGÃO ELETRONICO 025/2024 foi suspenso via administração;
O formulário deste processo está liberado para alteração da data e horário da licitação e edição do edital.
Após a edição dos dados, basta salvar o processo e clicar no botão 'Reabrir Processo' do item correspondente.
Todos os usuários que efetuaram o download do edital foram comunicados a respeito desta suspensão
Licitações
Adicionar
Filtrar
Ordenar
969 resultados
1 2 3 4 5
(página 1/49)
Histórico dos Processos
Data de criação
Data de atualização
Ativas no Portal
Ações
Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 021/2024
Publicada no Portal
Tipo: Menor Preço
Status:Em Aberto
Data de publicação no portal: 09/12/2024 10:27:19
Data e hora da licitação: 20/12/2024 09:00:00
Descrição do Objeto:
AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) ACOLHIDOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS
9 de dezembro de 2024 10:27
9 de dezembro de 2024 10:27
Configurações do processo
Editar
Arquivos do processo
Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.
Ver Edital
Pesquisar
POR
PTB2
09:16
17/12/2024

223

323

Gmail

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Aviso de Suspensão - Pregão Eletrônico 025/2024 - Prefeitura Municipal de Mariana

1 mensagem

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 17 de dezembro de 2024 às 10:19

Para: camila.santos@garratraffic.com

Bom dia prezados,

Segue aviso de suspensão do Pregão Eletrônico 025/2024, a pedido da Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme comunicação interna anexa.

Atenciosamente,

Marcelle Roberto Soares
--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

CI1115 2024.pdf
296K

00324

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA Secretaria Municipal de Segurança Pública

CI - Comunicação Interna	N° 742	Ano: 2025

De:	Ramon Leonardo Magalhães- Secretário Municipal de Segurança Pública
Para:	Departamento de Licitação
Assunto: Justificativa	

JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Considerando os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Garra Traffic Sinalização Ltda e Setrans Segurança e Trânsito Ltda – EPP, no âmbito do Processo Licitatório nº 156/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica com fornecimento de materiais e mão de obra em conformidade com o termo de referência e seus anexos, a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de segurança Pública, vem apresentar a seguinte justificativa para o cancelamento do referido certame:

1. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Ambos os pedidos de impugnação trazem diversas observações quanto ao conteúdo técnico do edital, especialmente no que diz respeito às especificações dos equipamentos, exigências de qualificação técnica, critérios de apresentação de amostras, prazo de fornecimento, vedação de consórcios, entre outros pontos. Após análise técnica das impugnações, não se reconhece vícios insanáveis que comprometam a total legalidade do certame, razão pela qual os pedidos, enquanto impugnações formais, não foram acolhidos. Contudo, as manifestações recebidas revelaram possibilidades de aprimoramento significativo do instrumento convocatório, no que tange:

- À clareza das especificações técnicas, a fim de melhor traduzir as reais necessidades da Administração sem restringir indevidamente a competitividade;
- Ao adequado detalhamento das fases de julgamento, inclusive no que tange à apresentação de amostras, com vistas a garantir maior segurança jurídica ao processo;
- À eventual revisão de exigências técnicas e operacionais, de modo a compatibilizá-las com os princípios da isonomia, competitividade e razoabilidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021;

Ferrorbaq
25/07/2025.

- À compatibilização das exigências com o parque instalado no município, buscando evitar substituições desnecessárias e garantir economicidade;
- À formatação mais clara e coerente dos documentos anexos, especialmente o Termo de Referência e a Planilha Orçamentária, garantindo maior objetividade, transparência e viabilidade para os licitantes.

2. DA NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Em atenção aos princípios que regem a Administração Pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, entende-se prudente cancelar o atual certame, de forma preventiva e responsável, a fim de reformular o edital e seus anexos de modo a refletir com maior precisão os objetivos da contratação, garantindo ampla participação de eventuais interessados e mitigando quaisquer dúvidas que possam gerar contestações futuras ou até mesmo comprometer a execução contratual.

3. DA DECISÃO DE CANCELAMENTO

Dessa forma, fundamentada na discricionariedade administrativa, e com base no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, fica CANCELADO o Processo Licitatório nº 156/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024, com o compromisso da Administração em iniciar um novo procedimento licitatório, mais adequado às necessidades do Município, às exigências legais e aos princípios da ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

O novo processo será instruído com os devidos ajustes técnicos e formais, garantindo a eficiência da futura contratação, a legalidade do certame e a maximização do interesse público.

Atenciosamente,

Ramon Leonardo Magalhães
Secretário Municipal de Segurança Pública

Local de entrega: Licitação	Assinatura: Fernanda
Recebido em 25/07/2025	Nome completo Carimbo:

325

ENCAMINHAMENTO

Á PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF: PREGÃO ELETRONICO 25/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio de seu Secretário Sr. Ramon Leonardo Magalhães, encaminhou à Pregoeira documento no qual solicita o cancelamento do referido Pregão em epígrafe, apresentando também as justificativas para tal pedido.

Portanto, considerando os fatos relatados, a Pregoeira encaminha o presente procedimento à Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto à possibilidade de anulação do certame.

Mariana, 28 de julho de 2025.

Pregoeira
Marcelle Roberto Soares _____

Equipe de apoio
Gislaine Fernanda da Silva _____

Gustavo Grijó dos Santos Augusto _____

Michelle de Pádua Aneli da Silva _____

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREGÃO ELETRONICO N°- PRGE 025/2024
PRC 156/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO – SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA - REVOGAÇÃO – RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO – ART. 71 DA LEI 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, acerca de solicitação de cancelamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico PRGE nº. 025/2024, PRC nº. 156/2024, conforme fundamentos expostos na CI nº 742/2025 (fl. 324) emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 33 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento." (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do

órgão ou consultas de preços; os qualitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

É o relatório.

II – DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2°, § 3°, da Lei Federal n° 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

327

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

III - FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública justificou o pedido de cancelamento do certame nos seguintes termos:

> Considerando os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Garra Traffic Sinalização Ltda e Setrans Segurança e Trânsito Ltda - EPP, no âmbito do Processo Licitatório n° 156/2024 - Pregão Eletrônico n° 025/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica com fornecimento de materiais e mão de obra em conformidade com o termo de referência e seus anexos, a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de segurança Pública, vem apresentar a seguinte justificativa para o cancelamento do referido certame:
>
> **1. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:** Ambos os pedidos de impugnação trazem diversas observações quanto ao conteúdo técnico do edital, especialmente no que diz respeito às especificações dos equipamentos, exigências de qualificação técnica, critérios de apresentação de amostras, prazo de fornecimento, vedação de consórcios, entre outros pontos. Após análise técnica das impugnações, não se reconhece vícios insanáveis que comprometam a total legalidade do certame, razão pela qual os pedidos, enquanto impugnações formais, não foram acolhidos. Contudo, as manifestações recebidas revelaram possibilidades de aprimoramento significativo do instrumento convocatório, no que tange:
>
> • À clareza das especificações técnicas, a fim de melhor traduzir as reais necessidades da Administração sem restringir indevidamente a competitividade;

• Ao adequado detalhamento das fases de julgamento, inclusive no que tange à apresentação de amostras, com vistas a garantir maior segurança jurídica ao processo;
• À eventual revisão de exigências técnicas e operacionais, de modo a compatibilizá-las com os princípios da isonomia, competitividade e razoabilidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021;
• À compatibilização das exigências com o parque instalado no município, buscando evitar substituições desnecessárias e garantir economicidade;
• À formatação mais clara e coerente dos documentos anexos, especialmente o Termo de Referência e a Planilha Orçamentária, garantindo maior objetividade, transparência e viabilidade para os licitantes.

2. DA NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Em atenção aos princípios que regem a Administração Pública - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, entende-se prudente cancelar o atual certame, de forma preventiva e responsável, a fim de reformular o edital e seus anexos de modo a refletir com maior precisão os objetivos da contratação, garantindo ampla participação de eventuais interessados e mitigando quaisquer dúvidas que possam gerar contestações futuras ou até mesmo comprometer a execução contratual.

3. DA DECISÃO DE CANCELAMENTO: Dessa forma, fundamentada na discricionariedade administrativa, e com base no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, fica CANCELADO o Processo Licitatório nº 156/2024 - Pregão Eletrônico nº 025/2024, com o compromisso da Administração em iniciar um novo procedimento licitatório, mais adequado às necessidades do Município, às exigências legais e aos princípios da ampla competitividade e isonomia entre os licitantes. O novo processo será instruído com os devidos ajustes técnicos e formais, garantindo a eficiência da futura contratação, a legalidade do certame e a maximização do interesse público.

Nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, é prerrogativa da Administração Pública anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Embora o pedido formulado tenha sido tecnicamente intitulado como "cancelamento/anulação", a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública — autoridade demandante e ordenadora de despesas — caracteriza, na verdade, hipótese de revogação, por motivo de conveniência e oportunidade, fundado em razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, consubstanciadas nas inconsistências técnicas apontadas nas impugnações e confirmadas em análise interna.

328

Nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, desde que fundamentadas e decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Razão pela qual esta procuradoria não vislumbra ilegalidade/irregularidade do ato.

Ressalte-se, por fim, que as razões de interesse público que motivaram a revogação foram apontadas pela Secretaria solicitante, sendo esta a responsável direta pela definição técnica do objeto licitado e pela compatibilização do edital com as reais demandas da Administração. Esclareça-se que a Procuradoria Municipal não detém atribuição técnica especializada para avaliar os serviços ou produtos constantes do certame, sobretudo no que se refere a características técnicas específicas, tampouco quanto à sua adequação operacional no contexto da execução contratual.

III – CONCLUSÃO

Por fim, destaca-se que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, portanto, sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência do cancelamento, uma vez que de responsabilidade da secretaria ordenadora de despesas. Outrossim, a presente manifestação não se aprofunda nos aspectos técnicos, financeiros e orçamentários.

Face às disposições legais e jurisprudenciais existentes, a Procuradoria Municipal **opina** pela possibilidade jurídica da **REVOGAÇÃO** do processo licitatório, sendo poder discricionário do ordenador de despesa e/ou autoridade que aprovou o procedimento e desde que obedecidos os ditames insculpidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e assegurada a prévia manifestação dos interessados.

É o Parecer, à consideração superior.

Mariana, 30 de julho de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG nº 172.712

329

ATA DE REUNIÃO DATA 31/07/2025 HORÁRIO – 09:45min
PREGÃO ELETRONICO n° 025/2024 PRC 156/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Em sala própria, a Pregoeira Sra. Marcelle Roberto Soares e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2025 de 20/01/2025, reuniram-se para dar andamento à finalidade em referência:

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio de seu ordenador de despesas, Sr. Ramon Leonardo Magalhães, encaminhou à Pregoeira e sua equipe de apoio parecer, no qual solicita o cancelamento do referido processo em epígrafe, apresentando também as justificativas para tal pedido.

Após análise, a Procuradoria Geral do Município, manifestou-se na data de 30 de julho de 2025, opinando pela possibilidade de revogação do certame, tendo em vista que o desfazimento do processo não se dá em razão de vícios de legalidade no processo e sim por motivo de conveniência e oportunidade, fundado em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, consubstanciadas nas inconsistências técnicas apontadas nas impugnações e confirmadas na análise interna.

Por fim, entendeu ser esta a decisão mais prudente de modo a se resguardar os princípios norteadores que regem os procedimentos licitatórios previstos na Lei 14.133/2021.

Dessa forma, a Pregoeira e sua equipe de apoio, intima as interessadas quanto a decisão de revogação do certame e em conformidade com o artigo 165, alínea "d", inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, abre o prazo recursal de **03 (três) dias úteis** para que as interessadas apresentem suas razões recursais quanto ao decisão de revogação do processo PRGE 025/2024. As razões recursais deverão ser encaminhadas através do email: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com ou pela Plataforma AMM Licita. O prazo inicia no dia **01 de agosto de 2025** e encerra no dia **05 de agosto de 2025**.

Segue parecer expedido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e o parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo.

As empresas serão intimadas desta decisão e de todos os demais atos referentes a este certame, através da Plataforma AMM Licita, não podendo a Pregoeira e equipe de apoio ser responsabilizada pela inobservância da intimação já efetivada.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos depois de lida e achada conforme.

Mariana, 31 de julho de 2025.

Pregoeira

Marcelle Roberto Soares _____

Equipe de apoio:

Michelle de Pádua Aneli da Silva _____

Gustavo Grijó dos Santos Augusto _____

Gislaine Fernanda da Silva _____

339

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Novo PREFEITURA MUNICIPAL DE ...

Organização

331

Lista de processos / 25/2024

Este processo foi Suspenso!

AÇÕES

HISTÓRICO

ID: 48474 - **PUBLICADO**

Dados Documentos Avisos Solicitaç

Solicitações

Impugnação

À COMISSÃO PERMANENTE DE LI(DE MARIANA Pregoeria, Sra. Marce Processo 156-2024 - Pregão 025-2

13 de dezembro de 2024 às 15:51

Impugnacao_-_Processo_156-2024_-_F

↳ Segue em anexo resposta ao pe processo PRGE 025/2024.

31 de julho de 2025 às 11:13

DECISAO_REVOGACAO_E_PRAZ

Substituir resposta

AMM LICITA

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Novo PREFEITURA MUNICIPAL DE ...
Organização

332

Lista de processos / 25/2024

Este processo foi Suspenso!

AÇÕES

HISTÓRICO

ID: 48474 - **PUBLICADO**

Dados | Documentos | Avisos | Solici

ADICIONAR MENSAGEM

Prezados licitantes,
Encontra-se disponível, na aba DOCUMENTOS, para conhecimento das interessadas, documento contendo decisão quanto a análise da impugnação apresentada. Em resumo decidiu-se pela REVOGAÇÃO do certame por motivo de conveniência e oportunidade, fundado em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, consubstanciadas nas inconsistências técnicas apontadas na impugnação e confirmadas na análise interna. Os pareceres da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Procuradoria Geral do município contendo as razões que fundamentaram essa decisão, bem como o prazo recursal, se encontram na Ata, parte integrante do referido documento.

31/07/2025 11:13

A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA PARA REVISAO E ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

17/12/2024 08:50

SEGUE AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA ANEXA NA ABA DOCUMENTOS.

AMM LICITA

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

ISULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Novo PREFEITURA MUNICIPAL DE ...

Organização

333

Lista de processos / 25/2024

Este processo foi Suspenso!

AÇÕES

HISTÓRICO

ID: 48474 - **PUBLICADO**

Dados Documentos Avisos Solici

ADICIONAR MENSAGEM

Findado o prazo sem que fossem apresentados recursos contra a decisão de revogação do certame, não tendo, portanto, que se falar em abertura de prazo para apresentação de contrarrazões, os autos serão encaminhados à autoridade competente para que proceda com os trâmites necessários para revogação do certame.

06/08/2025 09:50

Prezados licitantes,
Encontra-se disponível, na aba DOCUMENTOS, para conhecimento das interessadas, documento contendo decisão quanto a análise da impugnação apresentada. Em resumo decidiu-se pela REVOGAÇÃO do certame por motivo de conveniência e oportunidade, fundado em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, consubstanciadas nas inconsistências técnicas apontadas na impugnação e confirmadas na análise interna. Os pareceres da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Procuradoria Geral do município contendo as razões que fundamentaram essa decisão, bem como o prazo recursal, se encontram na Ata, parte integrante do referido documento.

31/07/2025 11:13

A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL

AMM LICITA

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

36 Novo PREFEITURA MUNICIPAL DE ...

Organização

333

Lista de processos / 25/2024 Este processo foi Cancelado!

DISPUTA CHAT

HISTÓRICO

ID: 48474 - **CONTRATO**

Dados Documentos Avisos Solici

ADICIONAR MENSAGEM

Processo revogado por decisão da secretaria requisitante, por motivo de conveniência e oportunidade, fundado em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, consubstanciadas nas inconsistências técnicas apontadas na impugnação e confirmadas na análise interna.

08/08/2025 10:05

Encontra-se anexo a plataforma, na Aba documentos, Termo de Revogação do presente processo.

08/08/2025 09:58

Findado o prazo sem que fossem apresentados recursos contra a decisão de revogação do certame, não tendo, portanto, que se falar em abertura de prazo para apresentação de contrarrazões, os autos serão encaminhados à autoridade competente para que proceda com os trâmites necessários para revogação do certame.

06/08/2025 09:50

Prezados licitantes,
Encontra-se disponível, na aba DOCUMENTOS, para conhecimento das interessadas, documento contendo decisão quanto a análise da impugnação

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, assim como o parecer da Procuradoria Geral do município que opinou pela REVOGAÇÃO do referido processo por motivo de conveniência e oportunidade, fundado em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, consubstanciadas nas inconsistências técnicas apontadas nas impugnações e confirmadas na análise interna;

Considerando o que dispõe a Súmula 473 do STF temos que:

> *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Considerando que a Administração não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei 14.133/2024;

Tendo em vista que foi aberto e findado o prazo recursal quanto a decisão pela revogação do certame.

Neste sentido, com fundamento nos princípios que regem a Lei de Licitações;

Fica **REVOGADO** o processo **Pregão Eletrônico nº 025/2024** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais e mão de obra**, nos termos da Lei 14.133/2021, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Mariana, 06 de agosto de 2025.

RAMON LEONARDO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Segurança Pública

> Editais

335

Edital nº 25/2024

Acessar Contratação

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Local: Mariana/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARIANA **Unidade compradora:** 426 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2024 **Situação:** Revogada

ata de início de recebimento de propostas: 02/12/2024 10:16 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18295303000144-1-000080/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPALNTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA CON FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.328.495,77

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
PRGE_025_2024_SEMAFOROS_DEFESA_CIVIL.zip	02/12/2024	Edital
PRGE_025_2024__TERMO_DE_REVOGACAO.pdf	08/08/2025	Outros Documento

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3503 de 12 de Agosto de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

336

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato 27/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **KREMILSON SILVA SOUSA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.831.623/0001-95. Objeto: REGISTRAR a atualização do valor unitário do serviço de entrega de encomendas em geral dentro do município de Ponte Nova. O valor unitário do serviço passará de R$ 4,54 (Quatro e cinquenta e quatro) para R$ 4,78 (Quatro e setenta e oito), atualizado de acordo com o percentual de 5,201420%, tendo como base o índice do INPC conforme definido em contrato, calculado sobre o acumulado no período de junho de 2024 a maio de 2025, conforme previsto na "Cláusula Sexta – Reajuste" do Termo de Contrato Nº 027/2022.

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Termo de Cancelamento de Item do contrato n° 24/2025, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI, inscrita no CNPJ Nº 01.095.667/0001-88, e a empresa COMERCIAL PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51, sediada na com sede na Av. Elpidia da Silva Fagundes, nº 71 Bairro Santa Edwiges, Ubá/MG. Objeto: Cancelamento de Item do contrato n° 24/2025.

337

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Concorrência Pública Eletrônica 004/2024. RESULTADO FINAL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a restauração da Capela Santana, localizada na Rua Santana, s/n, Mariana MG , abrange a execução de obras de engenharia, em bem tombado pelo IPHAN. Empresa Vencedora: Cantaria Conservação e Restauro Ltda. CNPJ: 09.179.703/0001-01. Valor R$2.106.369,11. Homologado em 07/08/2025.Contrato: 170/2025. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 11 de agosto de 2025. André Lima Belico. Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana.

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Pregão Eletrônico 008/2024. RESULTADO FINAL. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas Empresa Vencedora: Camiseta Clotese Ltda CNPJ:53.157.572/0001-45 valor R$35.800,00. ARP: 035/2025. Ivo Jose Moura da Silva CNPJ:30.481.879/0001-00 valor:R$951.000,00 ARP: 034/2025. Homologado em 04/12/2025. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 11 de agosto de 2025. Bruno Ricardo de Freitas. Secretaria Municipal de Esportes e Eventos.

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Pregão Eletrônico 025/2024. REVOGAÇÃO nos termos as Súmula 473 do STF. Objeto: Contratação de empresa espacializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica com fornecimento de matérias e mão de obra em conformidade com o Termo de Referência. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 11 de agosto de 2025. Ramon Leonardo Magalhães. Secretário Municipal de Segurança Publica.

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Pregão Eletrônico 021/2024. Retificação da publicação de Resultado final. Edição n° 3490 do DOEM. Onde se lê: Pregão Eletrônico 021/2025. Leia-se: Pregão Eletrônico 021/2024. Ficam mantidos os demais termos da publicação. Objeto: Aquisição de ração para alimentação dos animais (cães e gatos) acolhidos no Centro de Acolhimento de animais Municipal-CAA. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 11 de agosto de 2025. Alexandre Agusto carneiro. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

338

Termo de Encerramento

Ao 09° dia do mês de setembro do ano de 2025, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, encerrou-se a o processo **Pregão Eletrônico 25/2024 - PRC 156/2024,** com a revogação e publicação dos atos. Encerra-se os autos em 01 volume, contendo 338 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Michelle de Pádua Aneli da Silva
Pregoeira e equipe de apoio